

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 156

OUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 209^a SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

— Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 64/72, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da Lei civil.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 344/73, de autoria do Senador Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1973 (nº 128-B/73, na Câmara dos Deputados), que fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979.

— Nº 345/73, de autoria do Senador Flávio Britto de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 111/73 (nº 2.285-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo de prescrição do direito de pleitear judicialmente por inobservância do Estatuto do Trabalhador Rural.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/73 (nº 111-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington a 2 de dezembro de 1946. Aprovada, à promulgação.

— Projeto de Resolução nº 62/73, que suspende a vigência do Decreto-Lei nº 45, de 12 de agosto de 1969, do Estado do Pará, julgado constitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 23 de maio de 1973. Aprovado, à Comissão de Redação.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40/73, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 344/73, lido no expediente. Aprovado, com emenda, após pareceres das comissões técnicas, tendo usado a palavra na sua discussão o Sr. Ruy Santos. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 111/73, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 345/73, lido no expediente. Aprovado, com emenda, após pareceres das comissões técnicas, tendo discutido a matéria o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 62/73, constante do segundo item da Ordem do Dia. Aprovada, à promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40/73. Aprovada, à promulgação.

— Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111/73. Aprovada, à Câmara dos Deputados.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — Necrológio do Dr. Carlos Gomes de Barros.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Realização no próximo dia 9 de eleições diretas da República da Venezuela.

1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 12 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.7 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 210^a SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Requerimentos

— Nº 347/73, de autoria do Senador Petrônio Portella, de urgência para o Ofício nº S/31/73, do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para garantir operação de empréstimo externo até o limite de US\$ 105.000.000,00, destinado à execução do projeto FIAT.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

— Nº 348/73, de autoria do Senador Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 79/73, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências.

2.1.2 — Questão de ordem

SENADOR NELSON CARNEIRO — Referente ao requerimento de sua autoria, encaminhado à Mesa, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, independente de parecer, do Projeto de Lei do Senado nº 24/73, de sua autoria, que regulamenta disposição constante do art. 153 § 12º, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Comunica que prestará oportunamente esclarecimentos sobre a questão de ordem suscitada.

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 74/73, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei nº 253/70, do Estado do Rio de Janeiro. *Aprovado*, à Comissão de Redação.

— Parecer nº 788/73, da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Aviso nº 168/73 (nº GB/GM-0168/73, na origem), do Ministro do Interior, comunicando ao Senado Federal o prosseguimento da elaboração dos Planos de Desenvolvimento financiados pelo SERFHAU, e encaminhando o Plano Micro-Regional de Desenvolvimento Integrado de Vitória (ES), o Plano de Ação Imediata de Teresópolis (RJ) e o Relatório Preliminar de Seabra (BA). *Aprovado*, sendo arquivada a matéria.

2.3 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Ofício nº S/31/73, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 347/73, lido anteriormente. *Aprovado*, com emenda o Projeto de Resolução nº 76/73, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação

— Redação final do Projeto de Resolução nº 76/73. *Aprovada*, à promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/73, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 348/73, lido anteriormente. *Aprovado*, após pareceres das comissões técnicas, tendo usado a palavra na sua discussão e feito declaração de voto o Sr. Franco Montoro. À Sanção.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referente a inclusão em Ordem do Dia do requerimento do nobre Senador Nelson Carneiro, objeto da questão de ordem levantada por S. Ex^e.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATA DA 211^a SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1973

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 147/73, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que altera a redação do inciso sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

3.2.2 — Requerimentos

Nº 350/73, de autoria do Senador Petrônio Portella, de urgência para o Ofício nº S/33/73, do Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000,00, para construção de trechos de rodovias estaduais.

— Nº 351/73, de autoria do Senador Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 118/73, que dispõe sobre o Programa de Integração Social de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e dá outras providências.

3.2.3 — Apreciação de redação final

Redação final do Projeto de Resolução nº 45/73, que dá nova redação ao art. 211, “caput”, do Regimento Interno do Senado Federal. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 352/73. À promulgação.

3.2.4 — Discurso do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Aspectos da economia brasileira.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Política energética nacional — Setor Nuclear.

SENADOR EMIVAL CAIADO — Administração do Governo do Presidente Médici ao ensejo do transcurso da data natalícia de S. Ex^e.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Obra executada pelo Governo do Presidente Médici.

3.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 251/73, do Sr. Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 196, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, independentemente de parecer, do Projeto de Lei do Senado nº 24/72, de sua autoria, que regulamenta disposição constante do artigo 153, § 12, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 340/73, de autoria do Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Governador Hélio Prates da Silveira ~~por~~ ocasião da inauguração da Barragem do Descoberto. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 114/73, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, estabelece critérios de distribuição de recursos depositados a título de incentivos fiscais e dá outras providências. **Rejeitado**, após falarem na discussão da matéria os Srs. Eurico Rezende e Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

3.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Ofício nº S/33/73 do Governador do Estado do Paraná, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 350/73, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 77/73, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 118/73, — Complementar, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 351/73, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo discutido a matéria os Srs. Senadores Eurico Rezende e Nelson Carneiro. À sanção.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 77/73, em urgência. **Aprovada**, à promulgação.

3.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EURICO REZENDE — Considerações ao discurso do Senador Franco Montoro, proferido em sessão anterior, referente a pressões que estariam sendo exercidas pelo MTPS junto ao Sindicato de Cimento de Perus e sobre o cancelamento da concessão da Rádio 9 de Julho da Arquidiocese de São Paulo.

SENADOR FRANCO MONTORO — Comentários ao discurso do Senador Eurico Rezende.

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Construção de um terminal, em mar aberto como solução definitiva ao problema do porto de Aracaju.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Criação de um organismo continental para estudo do desenvolvimento da América Latina.

SENADOR GUIDO MONDIN — Atividades desenvolvidas na II Reunião Oficial de Turismo realizada na Guanabara.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Situação salarial da classe dos professores.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS — Aceleramento das obras da Barragem Sul e maior celeridade nos estudos que possibilitarão a construção da Barragem Norte, no Vale do Itajaí-SC.

SENADOR DANTON JOBIM — Administração do Sr. Chagas Freitas à frente do Governo carioca.

SENADOR FRANCO MONTORO — Decisão da justiça, que assegura aos empregados bancários, direito à equiparação salarial no caso de fusão ou incorporação de bancos.

SENADOR ORLANDO ZANCANER — Finalidades da II Reunião Oficial de Turismo, realizada recentemente no Rio de Janeiro.

SENADOR CARLOS LINDENBERG — Manifestando-se contrariamente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1.315/73, que

institui o exercício de profissões liberais, por qualquer pessoa que se propuser a fazê-lo, ora em tramitação naquela Casa.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Manifestação de apoio à iniciativa governamental que instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária e dá outras providências — PROAGRO.

SENADOR FLÁVIO BRITTO — Problema da escassez de alimentos.

3.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.7 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 212^a SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1973

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 369/73, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/73 (nº 2.328-F/70, na origem), que dispõe o Estatuto do Índio. (Projeto enviado à sanção em 3-12-73)

— Nº 370/73, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 69/71 (nº 181/71, na origem), que disciplina o pagamento de dotações destinadas a auxiliar o Teatro. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.949, de 29-11-73).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 119/73 (nº 1689-B/73, na origem), que dispõe o Fundo Aerooviário e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 120/73 (nº 1688-B/73, na origem), que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências.

4.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 148/73, de autoria do Sr. Saldanha Derzi, que denomina Presidente Médici a BR-070, que liga Brasília a Cuiabá.

4.2.3 — Requerimentos

— Nº 353/73, de urgência para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 55/72, que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências.

— Nº 354/73, de urgência para o Ofício nº S/73, do Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo no valor de U\$S 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado à complementação de obras do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRODOESTE).

4.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 273/73 (nº 432/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Senhor José Osvaldo de Meira Penna, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 279/73 (nº 441/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Senhor Alairico Silveira Júnior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador. **Apreciado em sessão secreta.**

4.4 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 55/72, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 353/73, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

— Ofício nº S/35/73 do Governador do Estado de Mato Grosso, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 354/73, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 78/73, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55/72, em urgência. **Aprovada**, à sanção.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 78/73, em urgência. **Aprovada**, à promulgação.

4.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

4.6 — ENCERRAMENTO**5 — TRANSCRIÇÃO**

— Discurso do Governador Hélio Prates da Silveira, pronunciado na inauguração da Barragem do Descoberto.

6 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**7 — ATAS DAS COMISSÕES****8 — MESA DIRETORA****9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 209^a SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1973****3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura****EXTRAORDINÁRIA****PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

Às 10 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Halvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luis de Barros — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Louival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benamir Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Côrte — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARECER:**

PARECER Nº 846, DE 1973
Comissão de Redação

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1972.

Relator: **Senador Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1972, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, deter-

minando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1973. — **Carlos Lindenber**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **José Augusto** — **Ruy Carneiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 846, de 1973

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1972, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Falecendo o empregado, o montante de sua conta vinculada será partilhado entre os herdeiros habilitados na forma da legislação civil.

§ 1º Quando o único bem da herança a ser inventariado for constituído pelos depósitos na conta vinculada do empregado falecido, o inventário e a partilha serão processados sob forma de arrolamento.

§ 2º Se nenhum herdeiro ou sucessor legal, a qualquer título, requerer habilitação no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 344, DE 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea “b”, do Regimento, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1973, que

fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1973. — **Petrônio Portela.**

REQUERIMENTO Nº 345, DE 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea , do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 111/73 (nº 2.285-C/70), na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo de prescrição do direito de pleitear judicialmente por inobservância do Estatuto do Trabalhador Rural.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — **Flávio Britto,** Vice-Líder, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os requerimentos lidos, serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 378, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 815, de 1973), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1973 (nº 111-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington a 2 de dezembro de 1946.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1973 (nº 111-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1973

Aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 14, de 9 de março de 1950, promulgada pelo Decreto nº 28.524, de 18 de agosto de 1950, e denunciada, por nota da Embaixada do Brasil em Washington, ao Departamento de Estado norte-americano, a 27 de dezembro de 1965, com efeito a partir de 30 de junho de 1966, em virtude de não haver, na ocasião, maior interesse do Brasil em continuar a participar da referida Convenção.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 2:

Discussão, em turno, do Projeto de Resolução nº 62, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 673/73), que suspende a vigência do Decreto-lei nº 45, de 12 de agosto de 1969, do Estado do Pará, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 23 de maio de 1973.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1973.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1973 (nº 128-B/73, na Câmara dos Deputados), que fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979 (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Solicito ao nobre Sr. Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Câmara dos Deputados, por iniciativa de sua doura Comissão de Finanças e no uso do dispositivo de seu Regimento Interno (Art. 123, II), elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº 138-B/73, fixando os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979.

Aprovada naquela Casa, foi a proposição enviada ao Senado para apreciação pela Comissão de Finanças.

O Sr. Senador Ruy Santos, Primeiro-Secretário do Senado, requereu, no entanto, audiência da Comissão de Constituição e Justiça para o estudo do Decreto Legislativo, em tela, levando em conta o disposto na alínea VII, do art. 44, da Constituição Federal.

Art. 44, VII da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, dispõe:

Art. 44. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

VII — fixar, para viger na legislatura seguinte, a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, assim como os subsídios destes, os do Presidente e os do Vice-Presidente da República;

Depreende-se pela lei, então, que o legislador quis estabelecer o seguinte:

- a) O Congresso, por iniciativa própria, deve fixar ajuda de custo e subsídios de seus membros para viver na legislatura seguinte;
- b) O Congresso, por iniciativa própria, deve fixar ajuda de custo e os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República para viver no mandato seguinte.

Ao contrário da Constituição de 1946, que tratou no artigo 47, § 2º desse assunto, determinando que a ajuda de custo e o subsídio serão fixados no fim de cada legislatura, a vigente Carta Maior não fixou a cláusula "no fim de cada legislatura". E ao tratar, como de sua competência exclusiva (Art. 66, IX e de "fixar a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, bem como os subsídios destes e os dos Presidente e Vice-Presidente da República") não fez outras exigências.

A observação é feita para uma apreciação preliminar do conteúdo do nº VII, Art. 44, da vigente Constituição.

Não haveria, agora, nenhuma questão a indagar se houvesse coincidência entre os períodos do mandato presidencial e o da legislatura, como fora previsto na Constituição de 1967, (Art. 77, § 3º). Mas, a Emenda Constitucional nº 1 estabeleceu no § 3º do art. 75, que o mandato do Presidente da República é de cinco anos. Ampliando-o retornou ao prazo da Constituição de 1946 (art. 82).

Desse modo há de interpretar-se o art. 44, VII, conciliando-o com o § 3º do art. 75, pois, o constituinte não harmonizou os dois dispositivos, cuja interpretação era tranquila pela coincidência de duração de mandato e legislatura, que, embora sendo institutos diferentes, ficaram jungidos à idêntica preocupação ético-jurídica, qual o de serem fixados para viver na legislatura seguinte.

O objetivo do mandamento constitucional é inquestionavelmente o de evitar que se fixem subsídios para Presidentes e Legisladores no período em que os mesmos estejam no exercício do poder.

Carlos Maximiliano ("Comentários à Constituição Brasileira" — 4ª Ed. — 1948 — Livraria Editora Freitas Bastos — Rio, pg. 143) explica, ao tratar da interpretação de texto constitucional:

86-XVII — "A regra superior, que sobrepuja a todas as outras e cuja inobservância é a causa de erros diários nos pretendentes e no Parlamento, consiste em indagar o fim da lei, a razão de ser de uma providência legislativa, o objetivo que se teme em mira ao inserir um artigo, ou parágrafo, no texto constitucional".

A nossa vigente Constituição é analítica e por isso, há doutores que entendem não se poder usar, ao interpretá-la, do processo de construction, adotado por Holmes, Roscoe Pound e Benjamin Cardoso, no direito norte-americano.

Mas, afi, temos, evidentemente, o exemplo da necessidade de se construir a interpretação. É oportuna, então, a observação que faz, a respeito, Alípio Silveira ("Hermenêutica no Direito Brasileiro" — Vol. II — Edição da RT — Editora Revista dos Tribunais — Dezembro de 1968 — São Paulo):

"Tal argumento, todavia, não procede, porque a "construção" não é um conteúdo prefixado, mas sim um método de hermenêutica aplicável a qualquer lei, a começar pela Constituição e tem sua razão de ser nas insuficiências do legislador." (Pg. 16).

Há pois, que se interpretar, submisso ao seu espírito altamente moralizador, o mandamento contido no artigo 44, VII, da Constituição em vigor, lembrando-se, no caso, ainda a lição de Francisco Sá Filho ("Relações Entre os Poderes do Estado" — Editor Borsoi — 1959, pg. 156):

"Se a lei foi mal redigida, de modo obscuro ou ambíguo, se esses defeitos ressaltaram de seu comentário ou aplicação,

corre ao legislador o dever de corrigir e aperfeiçoar a sua própria obra, com o mesmo objetivo que ditou a lei anterior."

E isso o Congresso, anteriormente e de certo modo, já fez quando, na Câmara dos Deputados, foi proposta, ante o texto constitucional emendado, a proposição que resultou no Decreto Legislativo nº 40, de 1970, que fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Devemos apreciar, no entanto, como o assunto foi, então, conduzido naquela oportunidade. Apresentou-se, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 139-B/70, e que, no Senado, se identificou como de nº 40, de 1970, convertendo-se no Decreto Legislativo nº 41, de 1970, que fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República para o período que vai de 15 de março de 1970 a 15 de março de 1974 (Doc. 1 e 2 anexos), o que correspondia ao término do mandato do atual Presidente (Art. 183 da Constituição).

Emergia-se da crise de 1968, e temos de levar isso em conta.

Mas, tal Decreto Legislativo sofreu, meses depois, u'a emenda, objeto de proposição de igual categoria de nº 161, de 1970, na Câmara dos Deputados, oferecida pelo nobre Senador Ruy Santos, autor do Projeto inicial, alterando o caput do Art. 1º, que ficou assim redigido:

Art. 1º É fixado o subsídio do Presidente da República, na legislatura a se iniciar em 1º de fevereiro de 1971, em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

O Projeto foi enviado ao Senado onde recebeu o nº 62/70, e converteu-se no Decreto Legislativo nº 76, de 1970, que é o vigente. (Docs. nºs. 3, 4 e 5 anexos).

Por que a alteração? Dí-lo, claramente, o eminentíssimo Senador Ruy Santos, então Deputado Federal, na Justificação:

.....
"Promulgado, porém, aquele Decreto Legislativo, começaram a surgir dúvidas quanto à sua constitucionalidade. É que a Emenda nº 1 à Carta de 1967 dispõe na alínea VII, do Art. 44, que "é da competência exclusiva do Congresso Nacional fixar para viver na legislatura seguinte os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República".

Verdade que, quando a Constituição de 1967 foi elaborada e promulgada, havia coincidência entre o mandato presidencial e o dos congressistas e era tradição brasileira a fixação dos subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República no último ano do período anterior. O dispositivo constitucional, contudo, é claro. E o Decreto Legislativo nº 41 não o atendeu."

Resultou daí, a modificação que reside em agasalhar a fixação do subsídio do Presidente dentro da legislatura para se atender, numa preocupação literal, (mas, não totalmente literal) do constante no artigo 44, VII, da Constituição.

Adotando-se essa tese, o Presidente e o Vice-Presidente terão que receber os subsídios previstos no Decreto Legislativo até 31 de janeiro de 1975, pois, só a 1º de fevereiro desse ano, se iniciará a nova legislatura. Até aí, nada demais.

Porém, desenvolvendo-se a meada, o que acontecerá? A altura do segundo semestre de 1974, último ano da presente legislatura, quando esses governantes estiverem no exercício do Poder, se iria elaborar o Decreto Legislativo, fixando-lhes subsídios e ajuda de custo para a Legislatura 1975-1979, e, no ano de 1978, ainda, com os mesmos governantes no Poder, fixar-se-iam novos subsídios, beneficiando-os até 15 de março de 1979.

No caso, o objetivo da lei e a preocupação ética do constituinte ficariam frustrados.

Não se pode examinar tal assunto separando o disposto no artigo 44, VII e o § 3º do Art. 75, da Constituição, que aumentou de 5 anos o mandato presidencial; como não se pode, em hipótese alguma, abandonar o espírito da lei, que prevalecerá sobre as dificuldades conflitantes dos dois textos constitucionais, os quais não se parecem nem mesmo literalmente intransponíveis.

O certo é cobrir, na forma prevista pelo Projeto ora apresentado, o exato período dos mandatos do Presidente e do Vice-Presidente da República. Vale, lembrar, ainda, para espanar dúvidas, o nosso clássico Carlos Maximiliano (obra citada — Vol. II, pg. 219):

"A irreduzibilidade dos vencimentos assegura a independência do Chefe do Estado. Também não permitiu a Constituição que os aumentasse. Não pode a Legislatura reduzir à penúria o Presidente ativo, nem tão pouco tentar corromper o fraco por meio de liberdades."

O Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, *Comentários à Constituição Brasileira — Emenda Constitucional nº 1 — Edição Saraiva — 1º volume, pg. 274*), ao examinar o item VII, do Art. 44, socorrer-nos, perfeitamente, com a sua lição, ressaltando, de início, o fim do preceito:

"Para que não se decida em causa própria ou ad personam, a ajuda de custo dos parlamentares, bem como os subsídios dos mesmos, do Presidente da República e do Vice-Presidente, deverão ser fixados antes do início dos respectivos mandatos."

Desse modo considerando, por fim, que Themistocles Cavalcanti ("Do Controle da Constitucionalidade", Rio de Janeiro, Forense, 1966 — 1ª Ed., pg. 47) já ensinava que "os conflitos entre preceitos contraditórios ou aparentemente divergentes devem ser interpretados em função do sistema constitucional" e, antes o que ocorre com as disposições constantes do art. 47, VII, combinado com o parágrafo 3º do art. 75 da Constituição vigente e, atento ao fim que quis atingir a Lei Maior ao disciplinar a matéria, e diante do que foi anteriormente exposto, damos pela constitucionalidade do Decreto Legislativo, sob apreciação.

Cumpre-nos observar ainda, com vista à Comissão de Redação — art. 100, Inciso V, do Regimento Interno — que no texto do projeto (art. 2º) onde se lê: "uma ajuda de custo", deve-se ler: "uma verba de representação", que é o instituto regular e dando-se uniformidade no que consta nos arts. 1º e 3º relativamente a essa matéria, corrigindo-a assim, sem alterar a substância da proposição, a falha de terminologia que afeta a técnica legislativa.

É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. SALDANHA DERZI (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: O projeto, elaborado pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, nos termos do inciso VII, art. 44 da Constituição, fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979.

O subsídio e a ajuda de custo mensais do Presidente da República, no período em referência (art. 1º), são fixados em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) respectivamente.

O Vice-Presidente da República perceberá, mensalmente, no mesmo período, (art. 2º) um subsídio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e uma ajuda de custo no calor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Os subsídios e a verba de representação, referidas na proposição, serão (art. 3º) acrescidos de vinte por cento de seu valor, de dois em dois anos.

Firmou-se o Órgão Técnico na Câmara que elaborou o projeto — esclarece sua justificação — em critérios e valores estabelecidos no Decreto Legislativo nº 41, de 1970, que disciplina, basicamente, o assunto relacionado com a presente matéria.

Considerados, assim, os pressupostos firmados naquele instrumento legal, foram os valores então estabelecidos atualizados "segundo os índices fornecidos pelo Ministério do Planejamento, com os ajustes pecuniários que a praxe consignou de abandono e de arredondamento de parcelas".

Pelos dados do Ministério do Planejamento, no período de março de 1974 a março de 1976, as médias dos valores, com os arredondamentos de praxe, são Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 15.000,00 e Cr\$ 2.000,00.

Consideradas as quatro fases constantes da tabela em que figuram os dados em referência — "as médias desses valores são, respectivamente, Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 4.000,00 e Cr\$ 1.000,00, observados os arredondamentos, que permaneceriam, em estimativa razoável, como quantitativo de majoração, nos anos de 77 e 78".

Entendeu-se, então — é ainda o texto justificador que o diz — considerar a metade do que revelaria o crescimento em 77 e 78, adicionando-se esses valores aos promédios acusados no período de 74 a 76. Feitos, na linha desse raciocínio, os reajustamentos necessários, chegou-se aos valores cuja fixação constitui o objetivo precípua do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça na Câmara pronunciou-se pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, com emendas, que depois prevaleceriam, ao ser a mesma votada em plenário.

Elaborando e aprovando o presente projeto de Decreto Legislativo, a Câmara dos Deputados apenas cumpriu as disposições constitucionais e as da legislação ordinária, que incidem sobre o temário nel considerado.

O projeto alarga, naturalmente, determinado item da despesa pública e, do ângulo de enfoque deste Órgão Técnico, cabe apenas constatar que esse alargamento se processará com a estrita observância da legislação pertinente e após longo e minucioso exame da face técnico-legislativa da questão, realizado, como vimos, na outra Casa do Congresso.

A proposição está em perfeita ordem e suas implicações financeiras serão, é importante frisar, as normais decorrências de medidas tomadas, todas, em estrita obediência à legislação em vigor.

Opinamos, pois, na forma do exposto, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo ora examinado.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi favorável ao projeto, apresentando emenda de redação. O parecer da Comissão de Finanças foi também favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto e a emenda.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, devo uma satisfação à Casa.

O atual subsídio do Sr. Presidente da República foi fixado por projeto de minha iniciativa, na Comissão de Finanças da Câmara, quando ainda Deputado; fixei-o então, para o período de 70/74 (15-03-1974).

O Senhor Presidente da República deixou de receber o aumento, sob o fundamento de que não havia sido cumprida a Constituição. Alertado, apresentei à Câmara um outro projeto, alterando a redação do primeiro.

Porque, quando fixei, no primeiro, o subsídio, tinha em mente a tradição republicana da fixação do subsídio no fim do mandato para a vigência no outro. Mas a Emenda Constitucional nº 1 alterou esse dispositivo e, no art. 44, como já foi dito aqui pelo nobre Relator

Senador José Lindoso, na alínea VII, estabelece que cabe ao Congresso Nacional:

"Fixar, para vigor na legislatura seguinte, a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, assim como os subsídios destes, os do Presidente e os do Vice-Presidente da República."

Assim sendo, segundo o projeto de minha autoria na Câmara, que deu margem ao Decreto Legislativo nº 72, alterou o *caput* do primeiro Decreto Legislativo, para dar vigência ao aumento, de 1º de março de 1971 a 1975, para compatibilizar o dispositivo com o fixado na Constituição, para vigor na legislatura seguinte.

"Promulgado, porém, aquele Decreto Legislativo, começaram a surgir dúvidas quanto a sua constitucionalidade. É que a Emenda nº 1 à Carta de 67, dispõe que é da competência exclusiva do Congresso Nacional fixar, para vigor na legislatura seguinte, o subsídio do Presidente e do Vice-Presidente da República."

Verdade é que quando a Constituição de 67 foi elaborada e promulgada, havia coincidência entre o mandato presidencial e dos congressistas e era tradição brasileira a fixação dos subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, no último ano do período anterior.

O dispositivo constitucional, contudo, é claro, e o Decreto Legislativo nº 41, que foi o primeiro, não o atendeu.

Quando a Câmara elaborou, votou e remeteu para aqui o Decreto Legislativo que ora discutimos, fixou o subsídio a partir de 15 de março de 1974 até 15 de março de 1979, para o período presidencial, embora o subsídio de Presidente esteja fixado até 1º de março de 1975. Então, veio alterando — claro que uma lei pode ser alterada por outra lei — o vencimento do Presidente nesse período.

Assim, Sr. Presidente, como requeri audiência da Comissão de Justiça, julgo-me no dever de dar uma satisfação, porque fiz o requerimento; é que fui parte, eu sentia a dificuldade do dispositivo constitucional quando da elaboração do decreto legislativo para o subsídio em vigor. Fui alertado e me curvei imediatamente ao rigor do dispositivo, mas o eminentíssimo Senador José Lindoso, com a sua inteligência, com a sua cultura, com a sua habilidade — habilidade no bom sentido — queimou as pestanas e um pouco de fosfato e apresentou um parecer provando, ou querendo demonstrar, que o decreto legislativo é constitucional.

Eu, Sr. Presidente, pobre médico da roça não me curvo à argumentação; aceito-a pois é de um douto, mas não me curvo e acho que o dispositivo do art. 44, alínea VII, foi desrespeitado nessa fixação.

Era o que tinha a dizer, como esclarecimento ao Plenário, face ao requerimento de audiência da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Vai-se passar agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1973.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1973 (nº 2.285-C/70, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo de prescrição do direito de pleitear judicialmente por inobservância do Estatuto do Trabalhador Rural (dependendo de parecer da Comissão de Legislação Social).

Solicito ao nobre Sr. Senador Renato Franco o parecer daquela Comissão.

O SR. RENATO FRANCO (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 2.285-B, de 1970, à época em que ainda vigorava a Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963 (Estatuto do Trabalhador Rural), pretendia o ilustre Deputado Braz Nogueira estender às relações de trabalho rural as normas da CLT relativas à prescrição de direitos, que, no texto consolidado, se verifica, em regra, no prazo de dois (2) anos.

2. Dado que a Lei nº 4.214/63 foi revogada pela Lei nº 5.889, de 8.6.73, que manteve regime próprio em matéria prescricional (art. 10), o projeto, agora, dirige-se ao novo estatuto com o mesmo objetivo.

3. Examinando a proposta, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara manifestou-se pela sua aprovação, nos termos do projeto, considerado inadimplemento diante da necessidade de regularizar a prescrição de direitos, na relação de emprego rural, da mesma forma como se faz com o trabalho urbano.

4. Na Comissão de Legislação Social, o projeto mereceu igual aprovação, tendo sido objeto de emenda de Plenário, do ilustre Deputado Hugo Aguiar, aumentando para quatro (4) anos o prazo prescricional dos direitos do trabalhador rural.

5. Apreciando, novamente, a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça acolheu a emenda apresentada pelo Deputado Hugo Aguiar, que, no dizer do seu Relator, parece ter alcançado o consenso por todos desejado.

6. Finalmente, na Comissão de Trabalho e Legislação Social, foi o Projeto definitivamente aprovado, com a emenda introduzida pelo ilustre Deputado Hugo Aguiar, que, no dizer da Comissão, "estabelece, com apreciável sabedoria, um meio termo entre o impugnado protecionismo da lei em vigor e a restrição imposta pela adoção do critério da CLT, dando ao problema solução capaz de, na conformidade da tendência evidenciada pela Lei nº 5.889/73, nivelar, paulatinamente, em deveres e obrigações, os empregados urbanos e rurais".

7. Isto posto, também nos manifestamos pela aprovação do Projeto, alterando, contudo, o prazo da prescrição de quatro para cinco anos, para igualar a outros prazos prescricionais, certo de que, assim fazendo, ajustar-se-á melhor à legislação trabalhista do campo e a da cidade, compatibilizando-se, também, as normas do estatuto rural com os princípios gerais do direito do trabalho brasileiro.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto com a seguinte

EMENDA Nº 1-CLS

No art. 1º

Onde se lê:

"quatro anos"

Leia-se:

"cinco anos"

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer é favorável ao projeto, com a emenda que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e a emenda.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

O projeto merece a aprovação do Senado, como merece também a aprovação do Senado projeto semelhante, que apresentei a esta Casa, fixando em cinco anos o prazo prescricional para os direitos assegurados aos trabalhadores urbanos. Infelizmente, esse projeto não chegou a ser aprovado; e contra ele se manifestava o pensamento da Maioria.

Sr. Presidente, é preciso pensar na extensão do Brasil e na falta de juízes do trabalho em todo o território nacional. A melhor prova dessa falta de Juízes do Trabalho, Sr. Presidente — e volto, sempre, a insistir nesse ponto — é o que ocorre numa grande cidade como Campo Grande, em Mato Grosso, onde não há uma junta de conciliação. De modo que, essa providência não é só quanto aos trabalhadores rurais, mas quanto aos trabalhadores em geral. E a emenda da nobre Comissão de Legislação Social, da qual acaba de ser intérprete o eminentíssimo Senador Renato Franco, tem toda a procedência. O prazo deve ser dilatado para cinco anos. Há lugares, no Brasil, onde durante anos os juízes não aparecem, porque não existem. Há comarcas vazias, pelo interior do Brasil, que passam quatro a cinco anos sem juízes e sem reclamações trabalhistas, porque não há onde reclamar. Exigir do trabalhador que ele vá a outra comarca fazer a sua reclamação é exigir o impossível, é exigir a negação dos seus direitos.

Portanto, o projeto e a emenda merecem aplausos, mas devem ser estendidos, esses mesmos critérios, àquela proposição que tive a honra de apresentar ao Senado e que ainda está em tramitação, levando-se em conta a realidade brasileira, a falta de juízes do trabalho em todo o território nacional, e a falta de juízes de direito em numerosas comarcas do interior brasileiro. A proposta, com a emenda do Senador Renato Franco, atende a uma realidade nacional e, por isso, merece aprovação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Continuam em discussão, o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-los, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 1973 (Nº 2285-C/70, na Casa de Origem)

Dispõe sobre o prazo de prescrição do direito de pleitear judicialmente por inobservância do Estatuto do Trabalhador Rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os direitos assegurados aos trabalhadores rurais pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, prescreverão no prazo de quatro anos, a contar da data da respectiva aquisição.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação a emenda, constante do parecer da Comissão de Legislação Social.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 847, DE 1973

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1973.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1973, que suspende a vigência do Decreto-lei nº 45, de 12 de agosto de 1969, do Estado do Pará, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 23 de maio de 1973.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — José Lindoso, Relator — José Augusto.

ANEXO AO PARECER Nº 847, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1973

Suspender a execução do Decreto-lei nº 45, de 12 de agosto de 1969, do Estado do Pará, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 23 de maio de 1973.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa a execução do Decreto-lei nº 45, de 12 de agosto de 1969, do Estado do Pará, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada, nos autos da Representação nº 809, daquele Estado, aos 23 de maio de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A redação final que acaba de ser lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 346, DE 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1973, que suspende a vigência do Decreto-lei nº 45, de 12.8.69, do Estado do Pará, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 23 de maio de 1973.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER
Nº 848, de 1973

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1973 (nº 128-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1973 (nº 128-B/73, na Câmara dos Deputados), que fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 848, DE 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1973 (nº 128-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VII, "in fine", da Constituição, e eu _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1973

Fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) o subsídio mensal do Presidente da República, no período de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979, consignando-se-lhe ainda o direito a uma verba de representação no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, nesse mesmo período.

Art. 2º O Vice-Presidente da República perceberá, no período referido no art. 1º, um subsídio mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e uma verba de representação no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º Os subsídios e a verba de representação, previstos nos arts. 1º e 2º, serão acrescidos de vinte por cento de seu valor, de dois em dois anos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la vou encerrar a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final da emenda do Senado ao Projeto de lei da Câmara nº 111, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER
Nº 849, de 1973
Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1973 (nº 2.285-C/70, na Casa de origem).

Relator: Senador José Augusto

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1973 (nº 2.285-C, de 1970, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo de prescrição do direito de pleitear judicialmente por inobservância do Estatuto do Trabalhador Rural.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso

ANEXO AO PARECER Nº 849, DE 1973

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1973 (nº 2.285-C/73, na Casa de origem).

EMENDA Nº 1

(corresponde à Emenda nº 1-CLS)

Ao art. 1º:

Onde se lê:

"....4 (quatro) anos..."

Leia-se:

"... 5 (cinco) anos..."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deverá ser esta submetida, imediatamente, à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la vou encerrar a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu, em Maceió, o Juiz federal Carlos Gomes de Barros, que foi Deputado federal por suas legislaturas e Deputado estadual por três legislaturas.

No trigésimo dia de seu falecimento, Sr. Presidente, escrevi a seguinte nota para os jornais:

"Decorridos trinta dias ainda não consegui identificar-me com a notícia da morte de Carlos Gomes. Tenho-o sempre em mente, já procurei mais de uma vez trazer para o papel o sentimento de sua partida e até agora o meu espírito resiste. Fogem-me as expressões ou, mais corretamente, me escapa por completo a idéia de um Carlos Gomes que não seja aquele há tantos anos guindado às movimentações da vida alagoana na política, na advocacia, na sociedade — em qualquer parte onde palpitasse Alagoas. Não é que fosse de um dinamismo extraordinário, exatamente a coerência e o ritmo seguro de sua vida é que me convencem de sua inalterabilidade. Suave e envolvente, inteligência e coração abertos a qualquer sinal de comunicação, não era do tipo domador da vida, mas daquele que cativa a vida. O primeiro está sempre em perigo, o segundo carrega um notório atesta-

do de estabilidade. Difícil, portanto, concordar com o que todos proclamam: a sua partida definitiva, ou seja, que o "perigo" o trouxe.

Talvez fosse preferível não dizer nada; e quando despertado para o seu desaparecimento, alegar simplesmente que se encontra ausente, uma ausência comum a esse vai-vém que caracteriza a nossa presença no mundo moderno. Foi a alguma parte, — tranquilo e displicente como é, não se preocupou em dizer quando volta a se encontrar ~~é~~. Simples ausência. Quem sabe não foi em busca do liberdade, que, segundo se comenta, encontra-se em declínio nas melhores civilizações e ele não podia viver sem essa espécie de oxigênio para o seu ideário particular no trato do cotidiano. Nessa romaria santa terá encontrado pelo caminho velhos amigos, novos amigos, gente de sua alma e do seu sangue; como Mário Gomes e Rui Palmeira. E a vida continua. A morte passa a ser apenas uma resoluta cicerone da misteriosa travessia que separa uma vida de outra forma de vida, um viver de outro jeito de viver, segundo pude colher das palavras serenas e seguras do padre que oficiou a missa de trigésimo dia. Assim, Carlos é apenas um ausente das horas, da mesma forma que somos apenas uma presença de horas. A longo prazo, na verdade, todos deixamos de pertencer às horas para pertencer integralmente a outro marcador de tempo.

O que realmente eu sei é que sentiu, de repente, uma irresistível vontade de dormir e, ao mesmo tempo, não conseguia dormir. Comentou com a Irmã de Caridade, ao pé do leito, essa estranha contradição. A boa enfermeira aconselhou-o a que fechasse os olhos e procurasse se entregar àquela vontade; de fato precisava de descanso reparador. Então num carinho todo especial, acrescentou que iria afagar-lhe os cabelos brancos, dormiria sim. E dormiu. Laura saía um instante para comunicar aos filhos, em Brasília e em outras partes, que Carlos estava bastante melhor. Não chegou a concluir a boa notícia, porque a outra — de que adormecera eternamente —, ainda foi transmitida com a mesma ligação. Viajou suavemente — foi a sua última coerência.

Político, advogado, agricultor, juiz — nenhuma atividade o marcou tanto quanto a de simples cidadão. E talvez que a de menos identificação com a sua condição humana fosse a de juiz.

O Sr. João Cleofas — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muita satisfação.

O Sr. João Cleofas — Permite V. Ex^e que também me associe à manifestação de justo pesar que V. Ex^e expressa pelo desaparecimento de Carlos Gomes. Seu companheiro durante duas Legislaturas, na Câmara dos Deputados, seu amigo de então e até agora, ao seu falecimento, tenho que dizer, por mim próprio e por Pernambuco, que todos deploramos, como V. Ex^e, o seu desaparecimento.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Muito obrigado, Senador João Cleofas.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muita satisfação, sobre Senador Clodomir Milet.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex^e que interrompa a leitura dessa página admirável escrita por V. Ex^e, em memória de Carlos Gomes de Barros, para expressar, nesta oportunidade, a minha solidariedade a V. Ex^e nos conceitos que está emitindo sobre a personalidade do grande alagoano. Meu companheiro na Câmara dos Deputados, durante duas Legislaturas, calmo, tranquilo, aberto para qualquer conversa, inteligência fulgurante, ele realmente pres-

tou grandes serviços à sua terra e ao Brasil. No Senado, tive a oportunidade de votar a sua indicação para juiz federal, e o fiz tranquilamente, convencido de que estava dando um voto certo. Ele seria um grande juiz, como foi um grande político nas representações de que se investiu. Permita que me associe a esta homenagem que V. Ex^e presta, com a sua palavra admirável de tribuno eloquente, de inteligência privilegiada, à memória desse grande alagoano que foi Carlos Gomes de Barros.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Obrigado, Senador Clodomir Milet.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muita satisfação.

O Sr. Benjamin Farah — Tive igualmente a honra de ser colega do Deputado Carlos Gomes, que agora morre como juiz. Foi, realmente, um grande companheiro, homem bom, simples, profundamente humano e comunicativo. Associando-me a V. Ex^e nestas justas homenagens, gostaria de fazê-lo com as mesmas palavras de V. Ex^e a respeito daquele saudoso amigo. Mas, na simplicidade do meu aparte, expresso apenas a solidariedade do representante da Guanabara, terra onde viveu durante muitos anos e amou com todo o carinho e o calor do seu coração. Lamentamos essa perda, porque em Carlos Gomes não só morreu o juiz, o ex-parlamentar, o chefe de família, o amigo sincero e bom, mas, sobretudo, criatura de profundos sentimentos humanos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Muito obrigado, Senador Benjamin Farah.

Talvez que a atividade de menos identificação com a condição humana de Carlos Gomes fosse a de juiz federal. Não por indisposição conceitual ao cargo, mas de certo porque tinha mais do lirismo transcendental de Francisco de Assis do que do pragmatismo cruel de Salomão. Por outro lado, seria capaz de dar as costas a um erro alheio do que ter que testemunhá-lo em juízo. E não seria por estímulo aos que erram, mas por respeito à dignidade íntima e imprescritável aos que tombam por sofrer e nunca por querer. Ninguém mais lúcido para a convivência social. Ninguém mais limpo de maldade intencional. Essa leveza de espírito assegurava-lhe a especial força de comunicação com que sabia se fazer respeitar com carinho e acarinar com respeito. Entre os velhos companheiros, continua sendo dos melhores. Continua a nos irradiar aquela faculdade inconfundível de ser bom sem baratear a bondade, que nele foi um problema de ética e jamais da lei da oferta e da procura. Carlos nunca soube negociar nada, muito menos seu admirável mundo interior. Com essa integridade moral é que acabou viajando, sem passaporte e sem perguntas, tranquilo e confiante de si e das coisas certas por onde passou. Boa viagem, meu amigo, depois do calendário das horas nos encontraremos".

Eis, Sr. Presidente, a nota que escrevi. E que mais devo dizer? Acho que mais alguma coisa, Sr. Presidente. Devo destacar, por exemplo, na pessoa de Carlos Gomes, a dedicação perene a que se entregou no culto do liberalismo, como roteiro essencial à uma forma democrática de governo.

O mundo brasileiro está cheio ainda dessas figuras provincianas desveladas na porfia de prover a sociedade de um instrumental político afinado com a índole e as aspirações do povo. Carlos Gomes é da estirpe liberal dos bacharéis formados em Recife, na década de trinta, — anos de poderosa influência ideológica na formação espiritual do jovem nordestino, quando a opção entre integralismo e comunismo dominava o panorama político. Anti-integralista e anti-comunista, sustentou por toda a vida a independência cultural do político — se ele quer bem servir, a primeira coisa a fazer não é servir-se da ingenuidade do povo e impingir-lhe sectarismo de esquerda ou de direita, mas mantê-lo a salvo dos regimentos de força, conservando

no seu espírito a ascenção natural das convicções liberais que dominam a alma brasileira. Carlos chegava a ser lírico, como deve ser todo aquele que pensa longe, distante dos imediatismos, fixado no marcha lenta mas segura do aperfeiçoamento de um estilo democrático de governo.

Tomou parte da Revolução de 30 e na de 32, em São Paulo, fez-se político até o dia que o fizeram Juiz Federal, o que ocorreu nesta Casa — senão por unanimidade de votos, pelo menos por unanimidade de palmas à votação recebida, pois os dois votos “não” foram definidos contra a instituição da indicação de Juiz e não contra o Juiz em apreço. Jurista de méritos comprovados, foi membro da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal e membro da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa de Alagoas durante as três legislaturas que lá passou. Advogado de reputação ilibada, todo o meu Estado o conhece e proclama que se trata de um homem de bém, culto e bom. Nasceu aos 25/1906 no município de Passo de Camarajibe e faleceu em Maceió aos 25/OUT/73. Deixou viúva Laura e os filhos maiores Humberto, Eda, Arnoldo e Ione.

Fomos amigos, Sr. Presidente, confidentes de coisas da política — Carlos era um observador sereno, atento às linhas sinuosas da vida partidária, determinista quanto a certos cânones do liberalismo político, mas visceralmente probabilista no que diz respeito ao liberalismo-ídéia, concepção de vida, visão global do homem não como simples “objeto” de conjunturas mas como fenômeno à parte, que se sobrepõe às coisas senão para dominá-las completamente pelo menos para delas se distinguir. Determinismo e probabilismo não seriam, assim, opções gritantes para o homem, antes princípios que se justapõem ou ações complementares, — concepções irmãs a serviço da fraternidade. O que Carlos mais sentia quando se falava do declínio do liberalismo, era a maneira desairosa com que os corifeus de uma nova era o tratavam. Ser liberal, para ele, significava o sentido de uma vida, ser antiliberal seria pertencer a um mundo inteiramente diferente do seu. Como político-partidário sempre foi da antiga União Democrática Nacional, mas sabia onde estavam seus irmãos de idealismo fora do partido. No PSD, no PTB, no PTN, no PDC, em qualquer parte Carlos Gomes tinha amigos — até onde ia a sua afinidade espiritual. Difícil convivência teria com os sectários: os cegos do poder, os cegos de ideologias. Sabia-se feliz ao conhecer pessoa do seu itinerário espiritual, pertencesse a que partido pertencesse, fosse ou não fosse político, tivesse idade adulta ou de menor, de classe alta ou de classe baixa. Para ele o mundo se dividia apenas entre liberais e anti-liberais, embora a estes não despessesse — apenas os tinha, respeitando-os, como membros de uma outra família ainda não suficientemente adestrada para participar plenamente da festa universal dos Direitos Humanos.

Não foi de deixar matéria escrita, foi de conservar. Investido na função de Juiz Federal, procurava-me sempre, como a fugir da áspera tarefa de julgar, para discutir, lembrando André Malraux, — “Por que é preciso que a vida tenha um sentido? Sim, a vida tem que ter um sentido. As civilizações, por seu turno, obedecem, embora questionando, a certos valores éticos que são básicos no comportamento humano. A felicidade do homem numa civilização determinada está principalmente na sua identificação com as normas de conduta que dirigem essa civilização. Se é preciso que a vida tenha um sentido, como comportar-se ela diante do chamado declínio do liberalismo quando lhe é essencial a condição de ser liberal?

Ser liberal por conceituação filosófica e ser correto por questão de princípios éticos — eis os caminhos que Carlos Gomes seguiu. Surpreendentemente, um dia, interceptarem-lhe a marcha por suspeita de incorreção. Carlos começou a se consumir visivelmente. Em silêncio amargou por longo tempo a injustiça de uma presunção de erro que nunca houve. Dizia Albert Camus que “não há espetáculo mais belo para o homem sem antolhos que o da inteligência em contenda com uma realidade que ultrapassa o seu entendimento. E o

espetáculo do orgulho humano é inigualável.” Esse foi sempre o clima de Carlos Gomes. Qual não foi, Sr. Presidente, a sua tristeza quando, de súbito, esse fantástico espetáculo foi substituído no palco de sua vida pela pantomima mais grosseira, tendo por enredo um processo de corrupção que consumava uma venda ilícita de terras. Seu honrado nome, ardilosamente manipulado, encontra-se, ainda hoje, preso ao tal processo, que encurtou-lhe a vida. Mas Alagoas inteira é testemunha de sua grandeza de alma e de sua inocência. Talvez tenhamos que dizer com Camus: “A morte também tem mãos patrícias, que esmagam mas libertam”.

Fomos companheiros de lutas políticas lado a lado, e ninguém mais solidamente livre e comprensivo do que Carlos Gomes para buscar soluções nas horas difíceis e amargas. Pertenceu ao “grupo dos 22”, assim chamados os Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa de Alagoas, no ano de 1957, que formaram maioria contra o Governo do Estado, do que resultou o primeiro processo de impeachment instaurado no País com curso legalmente instruído. Essa é uma história que ainda não foi contada, ou pelo menos devidamente contada. Bravo sem passionalismo, forte sem arrogância foi, naquela época, a força aglutinadora do grupo, dadas as suas qualidades pessoais de grande comunicação e convencimento. Éramos 22 cabeças e às 22 sentenças. Apesar dos esforços do então presidente Lamenha Filho e do meu empenho como Líder de bancada, choques sutis entre milindres udenistas e melindres pessedistas careciam da palavra de coordenação de Carlos Gomes de Barros. O grupo, na sua maioria, era composto de uma união do PSD e da UDN.

Ferido na Assembléia Legislativa, dele não se ouviu um queixume e nem um gemido. Assis Chateaubriand, em artigo memorável, chamou a atitude dos 22, ao terem que partir para o impeachment, de “ato heróico”. Se assim é, ninguém melhor para simbolizar essa heroicidade do que Carlos Gomes de Barros — pela sua bravura, pela sua temperança, pela sua argúcia, pela sua ausência de animosidade, pelo seu liberalismo acima das contendas e dos homens, dos partidos e das paixões.

Ultimamente Carlos Gomes de Barros deixava transparecer, por força de tanto contemplar a injustiça que contra ele se armou, uma angústia que o estafava, que o sufocava, tornando-o o pessimista que nunca foi ou pelo menos possuído de uma indiferença estranha à sua pronta capacidade de decisão. Homem de vida retílinea e coração generoso, como que num átimo baixou sobre ele a frieza dos deuses. Se a lógica serena e o absurdo contundente podem, por instante, coabituar a mesma alma. Carlos Gomes estava possuído dessa estranha dualidade. Racionalista e lírico ao mesmo tempo, depois dos 60 anos, quando pensava descansar, sofreu a decepção de constatar que a vida contém, num mistério sutil, conceito latente do absurdo, ora como princípio ora como conclusão. É preciso alma de eremita para, numa reviravolta brutal das coisas, saber compreender ou ao menos sentir a vida como ela não é, — e isso é de uma ilogicidade pungente.

Mas tudo é vida, mesmo aquilo que se enxerta à nossa vida sem o nosso consentimento. Grande é aquele que pode morrer deixando bem claro à opinião pública que o apêndice acrescentado à sua relvila não pertence ao capítulo de suas determinações, mas ao acaso da maldade dos imponderáveis.

O SR. EURICO REZENDE — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muita satisfação.

O SR. EURICO REZENDE — Devo dar o meu depoimento a respeito do nosso ex-companheiro, Dr. Carlos Gomes, em termos da inusitada ação penal que contra ele se instaurou. Muito angustiado, ele me procurou e solicitou a minha experiência de advogado criminal para examinar os vários volumes daquele processo. Devo dizer a V. Ex^e que o fiz, porque a ele tinha acesso, em virtude da minha qualidade de advogado do Dr. Plínio Lemos, também objeto da persecução pe-

nal, e cheguei à conclusão, Sr. Senador Teotônio Vilela, da inocência total do Dr. Carlos Gomes. Disse a ele que podia estar certo de que, nem a sua consciência, nem a sua memória o acusavam da prática daquele crime. Esse pensamento, essa opinião também tive, chegando à mesma conclusão, no que diz respeito ao Dr. Plínio de Lemos. E o próprio Tribunal Federal de Recursos deve ter sentido a fragilidade da peça acusatória, tanto que o deixou no exercício da função.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Exato.

O Sr. Eurico Rezende — Ele não foi afastado. É que a nossa legislação processual dá um arbítrio muito grande ao Ministério Público, que narra os fatos, estabelece a tipicidade penal, e o juiz, via de regra, recebe a denúncia, tendo em vista a complexidade da matéria, tendo em vista a dúvida que se alinha no espírito do julgador. Então o Dr. Carlos Gomes foi vítima, de um lado, de um tremendo equívoco, e, de outro lado, do nosso sistema processual, que dá um arbítrio imenso ao Ministério Público. Devo dizer agora, através do discurso de V. Ex^a e espiritualmente sobre o túmulo do nosso companheiro injustiçado, que a sua família permanece orgulhosa do grande chefe que teve, pela sua honradez, pelo seu espírito público e pelas suas admiráveis qualidades de juiz impoluto. Com essas palavras, associo-me ao pronunciamento de V. Ex^a, lamentando houvesse ocorrido esse equívoco, digno, durante a vida do Dr. Carlos Gomes, da nossa reprovação. Hoje, após o seu ingresso no reinado das sombras silenciosas, devemos salientar que esse lamentável episódio deve, daqui por diante, realizar, no espírito do Ministério Público, dos julgadores, o dever da cautela, da prudência, para que um homem de bem não fique situado no mercado das retaliações morais.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Nobre Senador Eurico Rezende, agradeço as palavras de V. Ex^a, destacando-as em dois pontos essencialíssimos à significação deste discurso. Em primeiro lugar, nobre Senador, o depoimento de V. Ex^a, como advogado que é, de nome nacional, e a sua condição de Líder do Governo trazem ao meu discurso a substância que eu não poderia dar como alívio, como consolo a uma família que, ainda hoje, se encontra no desamparo moral, pelo mal profundo que se praticou contra Carlos Gomes de Barros.

Recebo o aparte de V. Ex^a como a peça principal destas minhas palavras. O que eu não poderia dizer, V. Ex^a o disse. Sou imensamente grato, em nome da família de Carlos Gomes, ao depoimento que V. Ex^a prestou a esta Casa e à Nação.

Muito obrigado, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muita satisfação, nobre Senador Nelson Carneiro.

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 7^a Legislatura

ATA DA 210^a SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1973

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 12 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro —

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a acentuou que o nobre Senador Eurico Rezende falava em nome da Maioria. Não quero que fique sem a solidariedade da Minoria, o apreço de todos nós à figura de Carlos Gomes, que tivemos a honra de ter como companheiro na Câmara dos Deputados e cuja vida pública e particular acompanhamos sempre com admiração, respeito e homenagem.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Muito obrigado, nobre Senador Nelson Carneiro.

Sr. Presidente, diante do depoimento do Senador Eurico Rezende, concluo as minhas palavras dizendo apenas, ou acrescentando mais, que presto desta tribuna homenagem a um alagoano ilustre: Carlos Gomes de Barros. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: apenas, desejo registrar que, no próximo domingo, haverá uma festa democrática no continente; vão ser realizadas eleições diretas e secretas na República venezuelana. É um fato auspicioso para os que ainda crêem que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Convoco uma sessão extraordinária para realizar-se hoje, às 12 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 790, de 1973), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei nº 253, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro.

2

Discussão, em turno único, do Parecer nº 788, de 1973, da Comissão de Assuntos Regionais, pelo arquivamento do Aviso nº 168, de 1973 (nº GB/GM/168, de 1973, na origem) do Ministro do Interior, comunicando ao Senado Federal o prosseguimento da elaboração dos Planos de Desenvolvimento financiados pelo SERFHAU e encaminhando o Plano Microrregional de Desenvolvimento Integrado de Vitória (ES), o Plano de Ação Imediata de Teresópolis (RJ) e o Relatório Preliminar de Seabra (BA).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 40 minutos.)

João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira

— Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 347, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Ofício S/31, de 1973, do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para garantir operação de empréstimo externo até o limite de US\$ 105.000.000,00, destinado à execução do projeto FIAT.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — **Petrônio Portella.**

REQUERIMENTO Nº 348, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea "b", do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1973, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os requerimentos lidos, serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 378, II, do Regimento Interno.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre líder Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no dia 3 de novembro do corrente ano, apresentei à Mesa, e foi mandado ler por V. Ex^t, um requerimento na forma do art. 196, item I, combinado com o art. 280, item II, nº 4, do Regimento Interno, em que pedia que fosse incluído na Ordem do Dia, independentemente do parecer, o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1972.

Infelizmente, estamos no fim do Ano Legislativo e, apesar da determinação de V. Ex^t, esse projeto não figura na Ordem do Dia.

O dispositivo regimental é expresso. Diz:

"Art. 280 A deliberação de Plenário será:

II — mediante inclusão em Ordem do Dia, quando se tratar de:

4 — inclusão em Ordem do Dia de matéria que não tenha recebido parecer no prazo regimental."

Esse projeto é de 1972. Até hoje não recebeu parecer. É proposição da maior importância, porque é de lei complementar, que regula um dos textos da Constituição.

De modo que pediria a V. Ex^t que na próxima sessão mandasse incluir na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 24, de 1972, na forma regimental. (Muito bem !)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em virtude do acúmulo de serviços, que V. Ex^t não desconhece, não posso responder de pronto. A Assessoria vai estudar o problema.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item nº 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 790, de 1973), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei nº 253, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1973

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei nº 253, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 6 de dezembro de 1972, nos autos da Representação nº 846, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do Decreto-lei Estadual nº 253, de 13 de abril de 1970.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 788, de 1973, da Comissão de Assuntos Regionais, pelo arquivamento do Aviso nº 168, de 1973 (nº GB/GM/168, de 1973, na origem) do Ministro do Interior, comunicando ao Senado Federal o prosseguimento da elaboração dos Planos de Desenvolvimento financiados pelo SERFHAU e encaminhando o Plano Microrregional de Desenvolvimento Integrado de Vitória (ES), o Plano de Ação Imediata de Teresópolis (RJ) e o Relatório Preliminar de Seabra (BA).

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 768, DE 1973

Da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Aviso nº 168, de 1973 (nº GB/GM-0168, de 1973, na origem), do Ministro do Interior, comunicando ao Senado Federal o prosseguimento da elaboração dos Planos de Desenvolvimento financiados pelo SERFHAU, e encaminhando o Plano Microrregional de Desenvolvimento Integrado de Vitória (ES), o Plano de Ação Imediata de Teresópolis (RJ) e o Relatório Preliminar de Seabra (BA).

Relator: Senador Ruy Carneiro

O Ministro do Interior, em prosseguimento ao programa que estabeleceu, no Aviso Ministerial nº 0107, de 15 de outubro de 1970, de encaminhar ao Senado Federal os Planos de Desenvolvimento financiados pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU — envia a esta Casa do Congresso o Plano Microrregional de Desenvolvimento Integrado de Vitória, no Espírito Santo, o Plano de Ação Imediata de Teresópolis (Rio de Janeiro) e o Relatório Preliminar de Seabra (Bahia). O objetivo do Titular da Pasta do Interior é "a divulgação das informações, indicações e recomendações contidas nos documentos elaborados pelas equipes especialmente contratadas.

No que diz respeito ao Plano Microrregional de Desenvolvimento Integrado de Vitória, foram observados os critérios estabelecidos pelo IBGE quanto à área da "Grande Vitória": uma microrregião homogênea e uma região funcional urbana, dependente do Rio de Janeiro. Realizou-se a caracterização (geográfica, demográfica, econômica, social, urbanística, administrativa), examinando-se o desempenho financeiro da Prefeitura Municipal. Em seguida, foram elaborados o plano e a programação setorial nos campos econômico, social, urbanístico e financeiro.

Salienta o estudo que a caracterização da zona da Grande Vitória como microrregião homogênea decorre, eminentemente de constituir-se em um espaço diferenciado, dentro de uma região composta e de maior amplitude — o litoral Sudeste ou, mais particularadamente, o litoral Centro-Sul do Espírito Santo. A natureza urbana de sua ocupação é o que diferencia aquele espaço, que tem como foco a cidade de Vitória, capital político-administrativa do Estado e porto marítimo de significação nacional.

O Plano informa, ao caracterizar a área de influência de Vitória:

A Grande Vitória conforma uma aglomeração urbana de porte médio, envolvendo áreas já conurbadas, ou em processo de conurbação, dos Municípios que a integram — Vitória (núcleo), Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana. Embora a periferia da aglomeração esteja aquém dos limites dos Municípios periféricos, por definição esses Municípios são considerados integralmente na microrregião.

Na verdade, pelo efeito da rápida expansão do aglomerado, grandes porções dos territórios periféricos estão sendo, gradualmente, a ele incorporados, convertidos em áreas suburbanas ou de especulação para expansão mais remota. Como demonstra a experiência universal, na medida em que a aglomeração cresce, a periferia perde as características rurais, sucedendo-se absorções suburbanas e urbanas em consonância com algumas condicionantes fisiográficas (relevo, hidrologia), e, notadamente, com a rede viária.

Dessa forma, a Grande Vitória funciona como centro de polarização sobre uma área que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, abrange diretamente pelo menos onze Municípios: os cinco da microrregião, além de Anacruz, Fundão, Domingos Martins, Santa Leopoldina, Guarapari e Afonso Cláudio. Entretanto, a área diretamente polarizada pela Capital capixaba se encontra na região polarizada pela cidade do Rio de Janeiro, metrópole nacional, cuja zona de influência atinge a quase totalidade do território espírito-santense. Por isso mesmo, no sistema urbano do

Sudeste, Vitória figura como centro de polarização de segundo nível, de acordo com a classificação do IBGE. Qualifica-se, porém, como superequipado, em razão do elevado número de funções que exerce, em comparação com as demais aglomerações urbanas de sua categoria.

Vitória está em décimo-secondo lugar na classificação de toda a rede urbana brasileira, e no quarto lugar entre as cidades do Sudeste. Antes dela, estão as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Fica acima de Campinas, Santos, Ribeirão Preto, Juiz de Fora, Londrina etc., o que torna evidente o grau de equipamento alcançado, acima de suas dimensões geográficas.

No enunciado referente à organização do território em que Vitória exerce sua influência, levaram-se em consideração as tendências naturais, aferidas pela análise da situação microrregional e de cada um dos Municípios integrantes, bem como os prognósticos de sua evolução, dentro de uma visão prospectiva do Espírito Santo.

Relativamente ao Plano de Ação Imediata de Teresópolis, ficou ressaltada a influência do Rio de Janeiro no processo de desenvolvimento do Município. Isso vem sendo intensificado nos últimos anos, e torna-se o elemento primordial da análise da situação, das possibilidades e das perspectivas municipais. É traço condicionante abrangente, diversificado, que afeta todos os seus setores de atividade.

Dois pontos ressalta no contexto:

1) a possibilidade de Teresópolis utilizar a tecnologia aplicada à produção de alimentos — os novos sistemas de seleção, padronização, preservação e comercialização — de maneira a garantir a boa acolhida de produtos hortigranjeiros e similares no mercado consumidor dos grandes centros urbanos da região;

2) a proximidade de Teresópolis do Grande Rio — pois a cidade serrana está situada no raio de 60 quilômetros da metrópole guanabara — acrescida da melhoria dos meios de comunicação e transporte que, juntamente com as condições climáticas, são fatores altamente favoráveis à implantação no Município, de unidades de ensino técnico-profissionais.

O Plano realizou, de início, o diagnóstico municipal (características gerais do Município, aspectos físico-territorial, social, econômico e institucional); traçou, depois, as diretrizes (política e instrumentalidade técnica, atividades primárias, indústria e serviços, turismo, educação e cultura, saúde e assistência social, habitação, ocupação e organização territorial, equipamento comunitário, sistema viário e estrutura de transporte, infra-estrutura de serviços públicos, Governo e administração); finalmente, esboçou o plano de ação, apresentando o quadro geral dos programas e subprogramas, com os respectivos detalhamentos.

Quanto ao Relatório Preliminar de Desenvolvimento Integrado do Município de Seabra, foi realizado o diagnóstico (aspecto geográfico, demográfico, social e econômico; infra-estrutura regional e local, panorama físico-urbano, ambiente administrativo), passando-se às hipóteses de desenvolvimento, às medidas de aplicação imediata e aos métodos e sistemas de informações.

Na realidade, os trabalhos que chegam a esta Comissão traduzem a nova realidade brasileira: de estudo, de pesquisa e de planejamento. Tudo isso, objetivando promover o desenvolvimento acelerado deste País. Os planos realizados, com financiamento do SERFHAU, constituem peças de grande valia para o conhecimento da realidade brasileira e para a implantação de serviços e obras que promoverão o nosso progresso econômico e social.

Opinamos pelo arquivamento dos documentos que acompanham e instruem o presente Aviso do Ministro do Interior.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1973. — Clodomir Milet, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — José Guiomard — Osires Teixeira — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar à votação do requerimento lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S-31/73.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Passa-se, de acordo com a deliberação do Plenário, à apreciação da matéria, que depende de pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa os pareceres desses órgãos técnicos, que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nº 850 e 851, de 1973

PARECER Nº 850, DE 1973

Da Comissão de Finanças sobre o Ofício S-31, de 1973 (nº 425, de 1973 — na origem), do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos), com o objetivo de financiar o projeto FIAT.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, no Ofício nº 425, de 26 de novembro do corrente ano, solicita, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a necessária autorização ao Senado Federal, para que o Estado de Minas Gerais possa prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas estrangeiras.

2. A operação tem por objetivo financiar o projeto FIAT, mediante obtenção de uma linha de crédito a ser utilizada no prazo de 2 (dois) anos, até o montante descrito, para importação financeira de equipamentos, sem similar nacional, o que permitirá a instalação de uma indústria automobilística no Estado de Minas Gerais, com a seguinte origem de recursos:

a) Estados Unidos da América (EXPORT AND IMPORT BANK): US\$ 28,000,000.00 (vinte e oito milhões de dólares norte-americanos);

b) República Federal da Alemanha (KREDITANSTALT FÜR WIEDERANFBAN); ou outro; O equivalente em marcos alemães, a US\$ 12,000,000.00 (doze milhões de dólares norte-americanos);

c) Itália (INSTITUTO MOBILIÁRIO ITALIANO): O equivalente em liras italianas, a US\$ 61,000,000.00 (sessenta e um milhões de dólares norte-americanos); e,

d) Outros Países (Bancos a serem indicados); O equivalente, em suas respectivas moedas, a US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos).

5.3 — **Mutuário: FIAT AUTOMÓVEIS S/A — FIASA**

5.4 — **Finalidade: Financiamento do projeto da FIAT**

AUTOMÓVEIS S/A, projeto a ser aprovado pelos órgãos competentes do Ministério da Indústria e do Comércio.

5.5 — **Prazo: Até 12 anos.**

5.6 — **Juros: nos limites das operações da espécie.**

5.7 — **Garantia: Tesouro do Estado de Minas Gerais."**

3. O Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na Exposição de Motivos nº 499, de 23 de novembro, do corrente ano, que enviou ao Senhor Presidente da República, fixando o ponto de vista favorável do Poder Executivo, esclarece que,

"O projeto da empresa, já aprovado em algumas áreas do Governo Federal, prevê a fabricação, a partir de 1976, do modelo "Fiat-127" e de motores, com a finalidade principal de exportação. Sua execução, já em curso, é estimada em US\$ 231 milhões, devendo o aporte externo, representado pela aquisição financiada de equipamentos sem similar nacional, situar-se em US\$ 105 milhões.

Considerando o esquema de execução do projeto, que prevê a colocação das encomendas do equipamento para fins deste ano ou princípios do próximo, sem o que não se terá início de produção na época esperada, e face a entendimentos com o Secretário de Finanças do Estado, decidi autorizá-lo, em fins de agosto último, a iniciar, em nome da FIASA, negociações com eventuais grupos que se dispusessem a financiar as importações pretendidas até o limite de US\$ 105 milhões.

Com a evolução de tais negociações, pode a empresa apresentar ao Governo Federal o esquema preliminar de financiamento, no montante citado e a prazo superior a doze anos, que será concedido por entidades oficiais de crédito dos Estados Unidos da América do Norte, da Alemanha Ocidental, da Itália e de outros países da área do Mercado Comum Europeu."

4. A Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27-8-69, e em sessão realizada em 22-11-73, decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da apresentação da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

5. Na esfera estadual, a operação mereceu aprovação, através da Lei nº 6.176, de 14 de novembro de 1973, autorizando o Poder Executivo a prestar garantia a instituições financeiras nacionais, em operações de crédito externo.

6. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c) opinamos favoravelmente ao atendimento solicitado, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1973

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) para a execução do projeto FIAT.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a prestar garantia em nome do Tesouro do Estado, perante instituições financeiras estrangeiras a serem indicadas, mediante obtenção de uma linha de crédito até o limite de US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em

outras moedas, para financiar a importação de equipamentos sem similar nacional, constantes do Projeto FIAT AUTOMÓVEIS S/A — FIASA.

Art. 2º As operações de financiamentos, a que se refere o artigo anterior, realizar-se-ão nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros das despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto a garantia a ser prestada pelo Tesouro do Estado de Minas Gerais e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.176, de 14 de novembro de 1973, publicada no órgão oficial do Estado no dia subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1973. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz — Emíval Caiado — Fausto Castelo-Branco — Danton Jobim — Flávio Britto — Alexandre Costa — Carvalho Pinto.

PARECER Nº 851, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 76, de 1973, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) para a execução do projeto FIAT".

Relator: Senador Gustavo Capanema

De iniciativa da Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a prestar garantia em nome do Tesouro do Estado numa operação de financiamento externo, para financiar o projeto FIAT, mediante obtenção de uma linha de crédito para importação de equipamentos sem similar nacional, até o limite de US\$ 105.000.000,00 — (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, de principal, com a origem de recursos que especifica.

2. A solicitação do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais foi amplamente estudada por todos os órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Poder Executivo e os documentos anexos, devidamente examinados pela Comissão de Finanças.

3. A Lei nº 6.176, de 14 de novembro de 1973, do Legislativo Estadual, "autoriza o Poder Executivo a prestar garantia a instituições financeiras nacionais, em operação de crédito externo", até o limite de duzentos milhões de dólares norte-americanos ou seu equivalente em outras moedas.

4. Ante o exposto, atendidas as exigências legais e constitucionais (art. 42, item IV) e o que dispõe o Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c), opinamos no sentido do projeto ter tramitação normal vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — José Augusto — Heitor Dias — Eurico Rezende — Franco Montoro — Wilson Gonçalves — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 76, de 1973, concedendo a autorização solicitada pelo Governo de Minas Gerais e o da Comissão de Constituição e Justiça foi pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

Completada a instrução da matéria vai-se passar à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos), para a execução do projeto FIAT.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1, Ao Projeto de Resolução nº 76, de 1973.

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte:

"Art. 1º — O Governo do Estado de Minas Gerais é autorizado a prestar garantia a instituições financeiras brasileiras para a obtenção de financiamentos de entidades financeiras estrangeiras, até o limite de US\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, para a importação de equipamentos, sem similar nacional, destinados à implantação de uma indústria automobilística."

Justificação

A presente emenda se justifica pela necessidade de dar ao projeto a exata significação contida na representação do Governador de Minas Gerais. Com ela se evitam equívocos que poderiam ser suscitados a propósito da operação financeira projetada, a qual se reveste, sem dúvida, do maior alcance para o desenvolvimento econômico do País, e, de modo especial, do Estado de Minas.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1973. — Gustavo Capanema.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão da matéria em regime de urgência, com a apresentação de emenda nos termos do inciso I do art. 383 do Regimento Interno, as Comissões deverão proferir os pareceres imediatamente.

Solicito ao nobre Senador José Augusto o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a emenda.

O SR. JOSÉ AUGUSTO (Para emitir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A emenda do nobre Senador Gustavo Capanema, substitutiva ao art. 1º do projeto, está assim redigida:

"Art. 1º — O Governo do Estado de Minas Gerais é autorizado a prestar garantia a instituições financeiras brasileiras para a obtenção de financiamentos de entidades finan-

ceiras estrangeiras, até o limite de US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, para a importação de equipamentos, sem similar nacional, destinados à implantação de uma indústria automobilística."

A emenda com a redação dada pelo ilustre Senador não conflita com a Constituição Federal, que diz, no seu art. 42:

"Art. 42 — Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O Poder Executivo Federal foi ouvido e já deu a sua autorização para que se faça essa operação.

Sob o ponto de vista constitucional, isto é, no que tange à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer, nada há que obste a aprovação da emenda apresentada.

Somos, pois, pela aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito ao nobre Senador Wilson Gonçalves o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. WILSON GONÇALVES (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como está anunciado por V. Ex^a, o Projeto de Resolução nº 76, de 1973, resulta de ofício do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa prestar garantias em financiamento externo até o limite de 105 milhões de dólares ou seu equivalente em moeda estrangeira, com o objetivo de financiar o projeto da FIAT.

Na Comissão de Finanças, apresentei parecer favorável, concluindo pela apresentação de projeto de resolução, cujo art. 1º dizia o seguinte:

"Art. 1º — É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a prestar garantia, em nome do Tesouro do Estado, perante instituições financeiras estrangeiras, a serem indicadas, mediante a obtenção de uma linha de crédito, até o limite de US\$ 105.000.000,00, ou seu equivalente em outras moedas, para financiar a importação de equipamentos, sem similar nacional, constante do projeto Fiat Automóveis S/A — FIASA".

A emenda do nobre Senador Gustavo Capanema dá uma redação diferente, mais apropriada, ao texto do art. 1º, pois está concebida nestes termos:

"Art. 1º O Governo do Estado de Minas Gerais é autorizado a prestar garantia a instituições financeiras brasileiras para a obtenção de financiamentos de entidades financeiras estrangeiras, até o limite de US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, para a importação de equipamentos, sem similar nacional, destinados à implantação de uma indústria automobilística."

Evidentemente, Sr. Presidente, a emenda apresentada pelo eminentíssimo Senador mineiro tem redação melhor e se coaduna, do ponto de vista da própria política financeira do País, com o que se tem feito em relação a outros pedidos de igual natureza.

A própria justificação mostra que a finalidade da emenda é dar mais clareza e precisão ao objetivo do empréstimo.

Nessas condições, como a emenda a nosso ver aperfeiçoa o texto do art. 1º, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os pareceres são favoráveis. Está completada a instrução da matéria.

Vai-se passar à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 852, DE 1973

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1973.

Relator: Senador José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinados à implantação de uma indústria automobilística.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso — Catete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER Nº 852, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1973

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados à implantação de uma indústria automobilística.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a prestar garantia a instituições financeiras brasileiras para a obtenção de financiamentos de entidades financeiras estrangeiras, até o limite de US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, para a importação de equipamentos, sem similar nacional, destinados à implantação de uma indústria automobilística.

Art. 2º As operações de financiamento, a que se refere o artigo anterior, realizar-se-ão nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros de despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto à garantia a ser prestada pelo Tesouro do Estado de Minas Gerais e, ainda, as disposições da Lei nº 6.176, de 14 de novembro de 1973, do Estado de Minas Gerais, publicada no órgão oficial daquele Estado no dia subsequente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Vai-se passar a apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1973.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esse requerimento de urgência, a nosso ver, de forma nenhuma, se justifica e isto exige um esclarecimento. Trata-se de matéria da maior complexidade e importância. Refere-se ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 79/73, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dá outras providências.

O assunto representa uma inovação de profundas repercussões em nossa Legislação Social.

Recentemente, Sr. Presidente, em reunião extraordinária da Comissão de Legislação Social, o Professor Cesarino Júnior, um dos maiores juristas brasileiros na especialidade, chamado a opinar, por iniciativa do Senador Milton Cabral e, depois, pela participação no debate de outros Srs. Senadores e Deputados presentes, mostrou a relevância e a dificuldade dessa matéria.

Recebemos, há dias, este projeto e era nossa intenção apressar a sua tramitação, mas, à vista das sugestões recebidas das representações de inúmeros setores, chegamos à conclusão de que a matéria deve ser examinada com a cautela que se impõe a um trabalho dessa natureza.

Para dar idéia da sua importância, basta observar que ela dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dá outras provisões.

A começar pelo título, este projeto merece uma discussão amplíssima, pois vai renovar profundamente o nosso Direito do Trabalho, conforme diz a ementa: "... dispõe sobre o trabalho temporário".

Ora, todo trabalho é temporário, Sr. Presidente. Não há quem não exerça seu trabalho por tempo. A própria lei fixa esse tempo em 8 horas diárias, permitindo o seu acréscimo apenas em caráter excepcional.

As observações, feitas, aliás, pelo Prof. Cesarino Júnior, na reunião da Comissão de Legislação Social, revelam que a matéria comporta, exige, uma reflexão mais apurada. Ela dispõe, na realidade, sobre trabalho eventual, não sobre trabalho temporário. Então, a proposição, desde o seu título, merece ser estudada.

Como, Sr. Presidente, no apagar das luzes de uma sessão legislativa, votarmos esse projeto em regime de urgência, sem que a matéria seja examinada pela Comissão de Justiça, quando há inúmeros dispositivos que exigem esse exame? Por exemplo, diz o art. 17:

"É desfecho às empresas de prestação de serviço temporário a contratação de estrangeiros com visto provisório de permanência no País."

Faz-se aqui uma distinção, na ordem privada, entre brasileiros e estrangeiros, quando é da tradição do nosso Direito, letra expressa do Código Civil, que não há distinção entre brasileiros e estran-

geiros, na vida privada, para o uso e gozo dos direitos da vida civil. É de interesse público.

Recebemos duas ou três sugestões de modificação deste artigo em matéria turística, para a qual o Brasil abre agora seus horizontes e as suas perspectivas. Pode perfeitamente um técnico vir trabalhar no Brasil durante alguns meses, para nosso benefício. Por que vamos proibir? Esta matéria não merece melhor exame?

Fui informado, Sr. Presidente, de que há um fato da maior gravidade, relativo a agenciadores da aprovação ou rejeição de projetos nesta Casa, referentes a dois projetos, este e um outro. Porque há um outro projeto — de iniciativa do Deputado Maurício Toledo — atendendo a representação dos bancários da Confederação Nacional dos Trabalhadores Bancários, ou de alguns sindicatos bancários. O projeto do Deputado Maurício Toledo proíbe esse trabalho temporário, essa locação de trabalho, locação de mão-de-obra. Na realidade, há uma grande confusão entre situações muito similares. O chamado leasing de mão-de-obra, arrendamento de mão-de-obra, parece contrariar a própria terminologia. Posso fazer arrendamento de coisa material; de mão-de-obra. Não.

Estou apresentando alguns aspectos do problema para mostrar sua gravidade e sua relevância.

Esta Casa recebeu, de alguns sindicatos de empregados, representação veemente contra esse tipo de trabalho. Tive oportunidade, Sr. Presidente, de comentar, aqui, a representação feita por trabalhadores bancários, apontando fatos da maior gravidade, que exigem uma regulamentação e um exame no sentido de coibir-se o abuso representado pela locação de trabalho. Propus que a Comissão de Legislação Social constituisse uma Subcomissão para examinar a matéria, porque ela é grave, merece ser estudada e exige uma regulamentação.

Esta regulamentação, Sr. Presidente, não pode ser feita com a precipitação que se pretende. Temos uma legislação social que data de 1930, para colocarmos um ponto de referência. Até hoje não existe disposição sobre essa matéria. Há trinta anos, digamos, precisamos ter uma norma sobre a matéria. Nada indica que, agora, em vinte e quatro horas, ou em duas horas, que é o tempo de duração da sessão, deva-se aprovar esta matéria passando por cima da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Legislação Social. Não é possível aprovar com parecer oral matéria dessa complexidade, quando o órgão técnico da Casa, que é da Comissão de Legislação Social, na presença de visitantes, com a participação de Deputados, representando a Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, ouviram das maiores autoridades, do Professor Cesarino Júnior, do Professor José Catharino, referências e recomendações no sentido de que ela fosse estudada com cuidado.

Além dessas razões, Sr. Presidente, há uma que me parece também fundamental: apresentei, no início do ano, projeto de resolução propondo que as entidades representativas da comunidade brasileira, associações de classe, sindicatos de empregados e empregadores tivessem o direito de fazer presente o seu pensamento, as suas reivindicações, junto às Comissões Permanentes.

Fui ontem informado pelo nobre Senador Antônio Carlos Konder Reis de que S. Ex^a havia dado parecer favorável a essa sugestão, com a votação unânime da Comissão Diretora.

Trata-se de inovação de maior importância, isto é, de se permitir, estimular a participação da comunidade na elaboração de leis que dizem respeito aos diversos setores da população.

Ora, no caso presente, é exatamente o que se impõe: é preciso ouvir as entidades representativas de empregados e empregadores sobre esta matéria, para que não fiquemos sob a influência de fatos reveladores de atividades ilícitas, talvez, como esta que me foi exibida há pouco, de uma correspondência entre um escritório e uma associação de trabalhos temporários, oferecendo serviços pela aprovação de um projeto e rejeição de outro. Não podemos, sob pressão de acontecimentos inesperados, votar precipitadamente uma matéria dessa relevância. Pelo contrário, a existência de um fato grave como

este exige que a matéria não seja aprovada com essa celeridade, para que se apure a responsabilidade, se verifique o interesse nacional, o interesse da família trabalhadora brasileira e o interesse do desenvolvimento brasileiro. E, se houver a irregularidade que me foi apontada, que ela seja apurada, seja punido o responsável por essa atividade. Mas que isso não possa servir de pretexto para aprovarmos repentinamente, sem o exame detido, uma matéria da relevância desta que acabo de mencionar. Esta lei exige, pela sua natureza, pela inovação que representa no Direito brasileiro, um exame atento do Senado. A Comissão de Legislação Social, a Comissão de Justiça devem opinar sobre a matéria e os órgãos interessados, empregados e empregadores, devem opinar sobre ela, como foi proposto por mim no início do ano — sugestão que, pela informação que recebo, foi aprovada também pela maioria da Casa.

A legislatura deve ser feita com a observância do processo legislativo normal. O regime de urgência com a dispensa das demais formalidades, deve representar uma exceção. E aqui não há exceção. Pelo contrário, a exceção, se existe neste projeto, é para exigir que ele seja estudado atentamente, debatido de portas abertas, examinando os interesses em choque e tomando-se deliberação que atenda ao interesse público. Por isso, votaremos contra a urgência requerida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, para encaminhar a votação.

O SR. HEITOR DIAS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como integrante da Comissão de Legislação Social, em face das ponderações emitidas pelo nobre Senador Franco Montoro, julgo-me na obrigação de prestar, também, no particular, alguns esclarecimentos.

Inicialmente, cabe-me informar que, em verdade, o Prof. Cesário Júnior pronunciou uma notável palestra, há poucos dias, tendo ventilado a matéria; porém o assunto deve ser focalizado sob outro aspecto. Não foi esse o assunto a que se referiu, durante a palestra, o eminentíssimo Senador Milton Cabral. S. Ex*, naquele dia, fazia referências exatamente ao que é conhecido por leasing, isto é, empresas que se encarregam de alugar trabalho de terceiros. E, o projeto, no particular, vem cuidar exatamente de amparar trabalhadores temporários.

Há poucos dias, tive o ensejo de ler na revista *Visão* um trabalho muito bem lançado, chamando a atenção do Governo para a situação em que ficarão os trabalhadores temporários, cujas atividades estão empregadas em obras de conclusão, já por haver. Então, esses trabalhadores ficarão, absolutamente, indefensos, sem uma lei que os ampare, que lhes dê assistência. É exatamente do que cuida o projeto em tela.

Respeitando a posição do nobre Senador Franco Montoro, a mim me parece que há necessidade da votação da lei, ainda que ela venha, posteriormente, sofrer um aperfeiçoamento, ser melhorada, contanto que no momento se fixa o estatuto legal para amparar os trabalhadores temporários no Brasil.

É este o nosso ponto de vista, Sr. Presidente, em relação ao projeto em tela.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parágrafo do art. 348 do Regimento Interno está redigido do seguinte modo:

“O encaminhamento da votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar.”

Já falou o representante do MDB e agora, o representante da ARENA.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, mas, como líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar alguns esclarecimentos que acho necessários ao Plenário. Seriam apenas algumas perguntas.

De quem, na Câmara, foi a iniciativa desse projeto? É projeto de iniciativa governamental ou é de algum Deputado?

Segunda pergunta: Em que data foi apresentado à Câmara? Em que data chegou ao Senado?

Depois desses esclarecimentos, Sr. Presidente, posso ver se esse projeto tem ou não urgência em ser votado.

Se é tão importante esse projeto, é pena que tenha escapado ao Governo a sua elaboração, ele que é tão cioso de ser o dono de todos os projetos de interesse público. Se é de iniciativa de algum Deputado, é preciso ver qual a urgência que ele mereceu na Câmara para saber qual a urgência que deve merecer no Senado.

Aguardo os esclarecimentos de V. Ex*.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto é de autoria do nobre Deputado João Alves. Foi apresentado no dia 7 de junho de 1973.

O SR. NELSON CARNEIRO — Quando chegou ao Senado, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Chegou ao Senado em novembro deste ano, mais precisamente, no dia 14 de novembro do corrente ano.

O SR. NELSON CARNEIRO — Veja V. Ex* que esse projeto, que é da maior urgência, que atende a tantos interesses, como ressaltou o nobre Senador Heitor Dias, passou cinco meses na Câmara dos Deputados, onde foi apresentado. E nós vamos votá-lo em cinco minutos, e nem ao menos temos outros dados, a não ser o projeto e os pareceres verbais. O que mostra que não há urgência nesse projeto.

Não discuto o mérito, discuto a urgência. Urgência não há. Pode de haver qualquer outro motivo.

Tanto não há urgência, que não mereceu regime de urgência da Câmara dos Deputados. Por que merecer no Senado, que não o conhece, que não o estudou devidamente nas Comissões?

Era a pergunta que queria deixar ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares, para que se possa fazer a votação nominal, pelo processo eletrônico.

Em votação. (*Pausa*).

Os Srs. Líderes já podem votar. (*Pausa*.)

Os Srs. Senadores podem votar. (*Pausa*.)

Vai ser feita a apuração. (*Pausa*.)

Votaram SIM 32 Senadores e, NÃO, 6.

Não houve abstenção.

O requerimento foi aprovado.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço que haja uma retificação.

Informado pela assessoria, o Senador Orlando Zancaner votou em meu lugar, de modo que o voto deve ter aparecido errado. Eu peço que se refizesse a votação, para que fique consignado o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — V. Ex* votou?

O SR. FRANCO MONTORO — Não, porque o Senador Orlando Zancaner votou em meu lugar e eu votei no lugar dele. Sem nenhuma malícia, dou o meu depoimento; votou, porque disseram que era a cadeira dele.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não altera o resultado; S. Ex^e votou em lugar indevido.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas quero que fique consignado que meu voto foi contra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — V. Ex^e será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1973 (nº 1.347-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Legislação Social).

Solicito ao nobre Senador Franco Montoro, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação Social, designar Relator para emitir parecer em nome desse órgão técnico.

O SR. FRANCO MONTORO — Está designado o nobre Senador Heitor Dias, em atendimento à solicitação de V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, para emitir parecer em nome da Comissão de Legislação Social, sobre o projeto.

O SR. HEITOR DIAS (Para emitir parecer sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o meu voto está expresso nas minhas declarações anteriores. Mantenho as bases da minha argumentação e sou pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer é favorável. Em discussão o projeto.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem) — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça não irá opinar sobre a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não, porque sobre a matéria já opinou da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

O SR. FRANCO MONTORO — Levantei no Plenário, Sr. Presidente, uma dúvida sobre a constitucionalidade do art. 17.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Então, V. Ex^e formule requerimento nesse sentido, pedindo audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FRANCO MONTORO — É o que faço neste momento, solicitando a audiência da Comissão de Constituição e Justiça para opinar sobre a legalidade e constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aguardo requerimento de V. Ex^e, por escrito.

O SR. FRANCO MONTORO — É preciso que o requerimento seja por escrito? Se os pareceres podem ser orais, parece-me que, afortiori ratione, o requerimento pode ser ambém.

No entanto, consulto à Mesa e obedecerei as instruções que forem dadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Diz a Assessoria que o requerimento terá de ser por escrito.

O SR. FRANCO MONTORO — Farei, então, o requerimento. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, requerimento formulado pelo nobre Senador Franco Montoro que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 349, DE 1973

Nos termos regimentais, requeiro que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1973, seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1973. — *Franco Montoro.*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado o requerimento, será ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Este projeto já foi, quanto à sua constitucionalidade e juridicidade, devidamente examinado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. O parecer, assinado pelos Deputados Lauro Leitão, Elcio Álvares, Alceu Collares, Althair Chagas, Amaral de Souza, Antônio Mariz, Célio Borja, Djalma Bessa e João Linhares, concluiu pela juridicidade e constitucionalidade da proposta.

Assim, Sr. Presidente, naquela outra Casa do Congresso uniram-se ARENA e MDB e, os dois partidos, afirmaram que, do ponto-de-vista constitucional e jurídico, o projeto deveria ter normal tramitação.

Sr. Presidente, que não tenho motivos, não tenho razões, de ordem constitucional e jurídica, para me insurgir contra o voto daqueles eminentes colegas do Congresso Nacional.

O parecer é pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para discutir o projeto.

O SR. FRANCO MONTORO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Como tivemos oportunidade de sustentar, quando demonstramos a inexistência de urgência, na sua definição jurídica, no caso presente, salientamos a importância desse projeto. A sua finalidade, indicada na ementa, é a seguinte:

“Dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências.”

A começar pela ementa, a matéria exige a atenção e a correção que lhe deve ser posta pelo Senado. Na realidade, examinado o projeto, verifica-se que não se trata de trabalho temporário. Temporário é todo trabalho realizado por um período de tempo determinado e, nesse sentido, não existe outra forma de trabalho senão o temporário.

O Art. 2º tenta uma definição desse chamado trabalho temporário, e declara:

“Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a uma empresa para atender à necessidade transitória de substituição do seu pessoal regular e permanente ou acréscimo extraordinário de serviço”

A definição, Sr. Presidente, demonstra claramente, que não se trata de trabalho temporário e sim de trabalho eventual, para aten-

der a necessidade transitória de substituição de seu pessoal ou acréscimo extraordinário de serviço.

Parece patente que a lei se refere ao trabalho eventual, nesse sentido, toda a sua redação deve ser reformada, em obediência à definição dada em seu art. 2º, porque se trata, realmente, de um trabalho transitório.

Nesse artigo há outra disposição que revela, Sr. Presidente, como estamos legislando sobre matéria complexa, difícil, sem discuti-la. Só estará sujeita à lei aquela relação definida no art. 2º, isto é, quando o trabalho é prestado por pessoa física a uma empresa.

Sr. Presidente, não poderá o serviço ser prestado a uma família, a uma pessoa física? Isto seria o normal. Mas, pelo artigo, não, porque só há trabalho temporário quando uma pessoa física presta serviço a uma empresa. A família não é empresa, nem mesmo pessoa jurídica, no Direito brasileiro. Então, essa prestação não pode ser feita à família, que, entretanto, será aquela que, com mais frequência, ou, pelo menos, com muita frequência, necessitará do trabalho eventual, ou esse trabalho não estará protegido por esta lei?

Vê VE^{Ex}, Sr. Presidente, e vêm os Srs. Senadores, como esta matéria exige reflexão. Estou apontando alguns aspectos que me ocorre no momento, porque nem eu, nem nenhum dos Srs. Senadores teve tempo para examinar essa matéria. E, por que votá-la com esta precipitação, atropelando o processo legislativo, que determina que as Comissões designem Relator, publiquem o parecer, ouçam as ponderações dos interessados, divulguem o resultado final, que vai de uma Comissão para outra, para que a comunidade possa participar da aprovação das leis?

O que estamos fazendo é abrir mão de uma prerrogativa que é do Congresso Nacional, do Senado. E, por quê?

O nobre Senador Nelson Carneiro demonstrou há pouco: na própria Casa de origem, a matéria foi examinada durante seis meses.

Estas razões, Sr. Presidente, demonstram que nós estamos, na realidade, comprometendo, com esta votação maciça de matérias sérias, sem o exame feito com a magnitude que lhes é devida, proposições que vão dizer respeito ao trabalho de milhões de brasileiros.

O Professor Cesarino Júnior advertia, na sua intervenção na Comissão de Legislação Social, que, se não tomarmos cautela, uma lei dessa natureza pode eliminar toda a Legislação Social brasileira, porque daqui para diante, se esta lei contiver saídas, aberturas, nenhuma empresa vai contratar mais empregados para não ter os ônus que a Legislação do Trabalho impõem ao empregador; vai utilizar esse tipo de contrato que, do ponto de vista jurídico, merece um exame.

O nobre Senador Helvídio Nunes, na precariedade do tempo que lhe foi concedido, apresentou um parecer, reportando-se à Comissão de Justiça da Câmara, mas é evidente que o Senado não pode repetir a Câmara. Se Constituição mantém uma Casa como esta, dispendiosa para a União, não é para dizermos que a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados já opinou sobre a matéria. É claro que o Senador Helvídio Nunes não podia fazer outra coisa. Eu faria ao mesmo que S. Ex^a. Ter-me-ia de reportar à Comissão de Justiça da Câmara que examinou a matéria. Mas a função do Senado é reunir sua Comissão de Constituição e Justiça e examinar os aspectos jurídicos da matéria, que são sérios.

Por exemplo, estabelece o art. 4º que, para que se constitua uma empresa de trabalho temporário, de trabalho eventual, diga-se melhor — mas o projeto fala em trabalho temporário — é preciso:

a) prova de constituição da firma e da nacionalidade brasileira dos seus sócios;

E neste momento o Brasil tem, até com certa liberdade, aberto as portas a empresas estrangeiras. Ainda ontem, ouvimos aqui um discurso da maior importância, do Senador Dinarte Mariz, sobre a participação estrangeira nas empresas brasileiras de exportação, que somaria a uma percentagem superior a 90%. E nós aqui fazemos uma

discriminação - proibindo que um estrangeiro, uma empresa pequena como esta, possa dela participar. E por quê? Qual a razão disso?

Isto está revogando, pelo menos parcialmente, disposição do Código Civil, lei sábia, votada e debatida não num regime de urgência, mas num regime que permitiu a participação de Rui Barbosa, de Clóvis Bevilacqua, de Carneiro Ribeiro, um código que permanece como exemplo para o mundo e glória para o Brasil.

As leis não se fazem com esta precipitação, sem o exame do conteúdo de normas como as que estou mencionando no momento.

Sobre esta parte, a Comissão de Justiça não vai poder opinar, porque o regime de urgência determina que um Senador, na hora, oralmente, dê uma opinião sobre a matéria, sem ter tido tempo de examinar os vinte artigos da proposição.

Há outro dispositivo de interesse social muito duvidoso, o do art. 17:

“É defeso às empresas de prestação de serviço temporário a contratação de estrangeiros com visto provisório de permanência no País.”

Entre as sugestões que começamos a receber sobre o assunto, há uma de que se elimine essa exigência. Em matéria de turismo, por exemplo, para o congresso que se realize no Brasil pode, e normalmente é o que ocorre, contratar-se pessoal eventual para prestação de um serviço altamente especializado. Se vier um estrangeiro competente, especializado nessa matéria, não poderá ser contratado. Por quê?

Esta matéria não merece exame? Estas ponderações que recebemos não devem ser objeto de exame, de discussão?

Estou, Sr. Presidente, pinçando alguns artigos isolados, para fazer uma análise que não é aquela que nos é exigida. Deveríamos examinar esta matéria detidamente.

Recebemos opiniões contraditórias. Algumas organizações representativas da comunidade brasileira, organizações sindicais de empregados e de empregadores, mandam sugestões contraditórias, umas defendendo, outras condenando dispositivos desta lei.

Como, neste atropelo, opinar sobre esta matéria?

Uma sugestão, por exemplo, é relativa ao capital destas empresas de trabalho eventual. O projeto estabelece no art. 6º, alínea b:

“A empresa de trabalho temporário deve apresentar:
b) prova de possuir capital social de, no mínimo, 500 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País.”

Recebemos sugestão no sentido de um advogado trabalhista, dizendo que o interesse do trabalhador é o de que empresas dessa ordem devem tal capital maior, porque é esse capital que vai garantir os eventuais direitos a indenizações que terá o empregado! Considera insuficiente 500 vezes; propõe capital de 1.500 vezes. Consultei alguns assessores, inclusive do Senado Federal, sobre o que achavam acerca da matéria. Procurava reunir dados para algumas contribuições à matéria. Todos os consultados disseram que não dispunham de elementos no momento. Era preciso fazer-se um exame mais cuidadoso. Atendendo a isso, vou encaminhar emenda propondo que se eleve para mil e quinhentos salários mínimos o capital social, porque parece que é, realmente, uma garantia maior para os trabalhadores e para a Fazenda que então terá uma garantia maior de receber as contribuições parafiscais a que se refere o projeto.

Estou fazendo isto, Sr. Presidente, num esforço para tornar menor a imperfeição dessa lei. Esses fatos, e muitos outros, exigiriam uma participação mais cuidadosa de todos os membros da Comissão de Legislação Social e da Comissão de Economia, porque é evidente que uma empresa dessa ordem vai dizer respeito à economia nacional.

Estou, Sr. Presidente, fazendo um esforço para mostrar como foi errada a decisão de se precipitar a votação de matéria dessa importância.

O Senador que falou pela Maioria apresentou um argumento aparentemente favorável.

Disse S. Ex^t: os erros que, por acaso, contiver o projeto serão corrigidos com uma nova lei. Mas esta argumentação, *data venia*, parece-me não pode ser invocada, pois vamos votar, em regime de urgência, uma urgência que não foi justificada. Muito mais urgente do que esta são inúmeras outras matérias que estão tramitando pela Casa, de iniciativa do Senado, de iniciativa da Câmara dos Deputados, e até de iniciativa do Poder Executivo, que vão continuar sua tramitação normal, seu debate aberto à colaboração dos setores interessados.

Sr. Presidente, estou sendo advertido pela luz vermelha, já há alguns minutos. Consulto V. Ex^t sobre o sentido da luz vermelha, se o tempo de que disponho já está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O tempo de V. Ex^t já está esgotado, este é o sentido da luz vermelha.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, Sr. Presidente, não quero fazer um esforço inútil. Se eu sentisse que esse esforço pudesse corresponder a uma revisão de decisão, em virtude das razões que estou invocando e que são objetivas e sérias, continuaria, pois parece-me que a medida é válida, devemos regulamentar esta matéria, mas devemos fazê-lo com o cuidado que se exigido trabalho legislativo. Não quero receber novas advertências.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não estou advertindo. Estou cumprindo o Regimento, infelizmente.

O SR. FRANCO MONTORO — Refiro-me à advertência regimental. Não estou fazendo uma queixa pessoal contra V. Ex^t, Sr. Presidente.

Pra tentar corrigir algumas dessas deficiências aqui apontadas, encaminho à Mesa duas emendas para que sejam apreciadas pela Casa. Espero que possam, pelo menos, sanar um aspecto fundamental: que não chamemos de trabalho temporário aquilo que na realidade é um trabalho eventual. Ninguém poderá sustentar que se trata de trabalho temporário porque este é todo trabalho prestado à empresa, tem o seu tempo fixado. Pela definição do próprio projeto, trata-se de trabalho eventual. É a primeira sugestão que fazemos em emenda encaminhada à Mesa. A segunda, é a de que se eleve o capital dessas empresas para um mil e quinhentas vezes os salários mínimos, de forma a assegurar as possíveis indenizações aos empregados que venham a prestar serviços a estas empresas e garantir também o fisco para a cobrança das contribuições devidas pelas empresas e fixadas na proposição e na legislação nominal que rege a matéria. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá a leitura das emendas encaminhadas à Mesa pelo nobre Senador Franco Montoro.

São lidas as seguintes emendas:

Emenda nº 1

Dê-se à letra "b" do Art. 6º a seguinte redação:

Art. 6º.....

.....
b) prova de possuir capital social de no mínimo 1.500 (hum mil e quinhentas) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país.

Justificação

O projeto de lei nessa alínea determina que a empresa de serviços temporários deverá provar possuir capital mínimo de 500 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país. A nosso ver, esse mínimo deveria ser elevado pois representa maior segurança para o trabalhador e para o Estado no recebimento de seus tributos.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — **Franco Montoro.**

Emenda nº 2

Substitua-se em todo o projeto a expressão:

"Trabalho temporário" pela seguinte:

"Trabalho eventual".

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — **Franco Montoro.**

Justificação oral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Continua em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, com emendas, os pareceres das Comissões competentes serão proferidos imediatamente.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, atendendo às ponderações que recebo, de que o tempo desta sessão se está prolongando além da previsão e quanto a matéria deve ser examinada pelos Relatores e o Regimento, se não me engano, indica que o procedimento normal é conceder prazo de duas horas, para que os Relatores examinem as emendas e ofereçam os seus pareceres; penso que a fórmula normal será a de suspender a sessão para que os Srs. Senadores possam, também satisfazer os compromissos que têm, dado o inesperado período de duração desta reunião extraordinária, atendendo assim à conveniência de todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto está em regime de urgência. Solicito os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela Ordem) — Sr. Presidente, pergunto se não existe realmente um dispositivo permitindo que se suspenda a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os Relatores não pediram a suspensão da sessão. Estou solicitando os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Se os Relatores designados pelos Presidentes desses órgãos técnicos requererem a suspensão da sessão, S. Ex^ts. serão atendidos.

Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes, Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente:

Não desejo fazer comentários maiores a respeito da posição assumida pelo nobre Senador Franco Montoro, quando, logo após o parecer que, em nome da Comissão ofereci, S. Ex^t voltou a falar sobre a matéria. Cabe-me nesta oportunidade apenas examinar as duas emendas que S. Ex^t ofereceu ao Projeto de lei da Câmara nº 79.

Do ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça, isto é, sobre a constitucionalidade e a juridicidade das emendas, entendo — este é o meu parecer — que ambas as emendas oferecidas são constitucionais e jurídicas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. HEITOR DIAS (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de entrar diretamente no mérito da matéria, permita V. Ex^t e consintam os nobres companheiros que demonstre, aqui, que o projeto apresenta alguns paradoxos.

Sempre estamos aqui a proclamar a necessidade de prestígio do Legislativo.

Quando o projeto é de origem do Executivo, as críticas se fazem mais acerbas; mas devemos atentar, no particular, que se trata de projeto de iniciativa do próprio Legislativo.

Veio da Câmara dos Deputados, onde teve tramitação regular e, portanto, aprovação legal. Dentro de um trâmite absolutamente legal e regular veio para a nossa apreciação.

O projeto esteve com o nobre Senador Franco Montoro, que não teve o ensejo de, a tempo, apresentar o seu pronunciamento a respeito. Quanto às emendas por S. Ex^e apresentadas, devo inicialmente declarar: há um ligeiro matiz, no que diz respeito ao significado de "eventual" e "temporário", relativamente ao projeto.

Toda obra é eventual. Mas aqui não se trata da obra, mas do tempo de serviço realizado na obra. De modo que a palavra "eventual", no particular, se apresenta imprópria. O trabalho é temporário em relação à sua duração e não eventual, porque isso diria respeito propriamente à construção.

No que tange ao aumento do capital, devo dizer à Casa que não me parece oportuna, porque aí é que, no particular, estaria a exigir a razão de ser deste aumento e não da fixação de que hora cuidamos.

Permita-me a Casa esclarecer, diante da posição assumida pelo eminente integrante da Oposição, que o projeto se reveste de condições que merecem o nosso exame, mas também o nosso apoio.

Peço a atenção dos nobres companheiros, para o que se registra no art. 6º, mostrando a constituição da firma, a prova do capital social; a prova de entrega da relação de trabalho; a prova de redistribuição do recolhimento da contribuição sindical; prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes.

Mais ainda: a empresa de trabalho temporário é obrigada a fornecer — diz o art. 8º — ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra, quando solicitadas, os elementos de informação julgados necessários ao estudo do mercado de trabalho, o que vale dizer, uma contribuição para que aproveitem elementos que no momento estejam sem ocupação.

Pelo art. 12, ficam assegurados ao trabalhador temporário os seguintes direitos: — remuneração equivalente à percebida pelos empregados da mesma empresa; jornada de 8 horas, remuneradas; as horas extraordinárias não excedentes de duas, com acréscimo de 20%; férias proporcionais; repouso semanal remunerado; adicional por trabalho noturno; indenização por dispensa sem justa causa ao término normal do contrato; seguro contra acidentes do trabalho; proteção previdenciária, nos termos do disposto na Lei Orgânica.

Não é só, Sr. Presidente. A lei cuidou, ainda, de um aspecto que me parece deve aqui ser observado:

Art. 16. No caso de falência da empresa de trabalho temporário, a empresa tomadora ou cliente é solidariamente responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, no tocante ao tempo em que o trabalhador esteve sob as suas ordens, assim como em referência ao mesmo período, pela remuneração e indenização previstas nesta lei.

Como se vê, Sr. Presidente, o trabalhador temporário está até o momento desprotegido. A lei vem dar-lhe assistência, vem lhe dar guarda, razão por que, quanto ao mérito, em nome da Comissão de Legislação Social, voto contra as emendas apresentadas pelo nobre Senador Franco Montoro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade das emendas apresentadas.

O Parecer da Comissão de Legislação Social é contrário às emendas de plenário.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para focalizar um aspecto. A emenda do nobre Senador Franco Montoro, que aumentava o capital, em nada desfigurava o projeto. Se este visa a tão grandes benefícios, melhor fora tivesse uma base financeira sólida. Será surpreendente constatar-se que,

para fundar uma empresa com tantas responsabilidades, basta ela ter um capital de 156 mil cruzeiros, ou seja, 500 salários mínimos.

Veja V. Ex^e, como será precária uma empresa com esse capital, com tão graves responsabilidades, como bem acentuou o nobre Senador Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, de 1973
(Nº 1.347-B/73, na Casa de origem)**

Dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o regime de trabalho temporário, nas condições estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços.

Art. 3º É reconhecida a atividade da empresa de trabalho temporário que passa a integrar o plano básico do enquadramento sindical a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º Compreende-se como empresa de trabalho temporário a pessoa física ou jurídica urbana, cuja atividade consiste em colocar à disposição de outras empresas, temporariamente, trabalhadores, devidamente qualificados, por elas remunerados e assistidos.

Art. 5º O funcionamento da empresa de trabalho temporário dependerá de registro no Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 6º O pedido de registro para funcionar deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de constituição da firma e da nacionalidade brasileira de seus sócios, com o competente registro na Junta Comercial da localidade em que tenha sede;

b) prova de possuir capital social de no mínimo quinhentas vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País;

c) prova de entrega da relação de trabalho, bem como apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

d) prova do recolhimento da Contribuição Sindical;

e) prova da propriedade do imóvel-sede ou recibo referente ao último mês, relativamente ao contrato de locação;

f) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No caso de mudança de sede ou de abertura de filiais, agências ou escritórios é dispensada a apresentação dos documentos de que trata este artigo, exigindo-se, no entanto, o encaminhamento prévio ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra de comunicação por escrito, com justificativa e endereço de nova sede ou das unidades operacionais da empresa.

Art. 7º A empresa de trabalho temporário que estiver funcionando na data de vigência desta lei terá o prazo de noventa dias para o atendimento das exigências contidas no artigo anterior.

Parágrafo único. A empresa infratora do presente artigo poderá ter o seu funcionamento suspenso, por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, cabendo recurso ao Ministro de Estado, no prazo de dez dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial da União.

Art. 8º A empresa de trabalho temporário é obrigada a fornecer ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra, quando solicitada, os elementos de informação julgados necessários ao estudo do mercado de trabalho.

Art. 9º O Contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço ou cliente deverá ser obrigatoriamente escrito e dele deverá constar expressamente o motivo justificador da demanda de trabalho temporário, assim como as modalidades de remuneração da prestação de serviço.

Art. 10 O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora ou cliente, com relação a um mesmo empregado, não poderá exceder de três meses, salvo autorização conferida pelo órgão local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, segundo instruções a serem baixadas pelo Departamento Nacional de Mão-de-Obra.

Art. 11. O contrato de trabalho celebrado entre empresas de trabalho temporário e cada um dos assalariados colocados à disposição de uma empresa tomadora ou cliente será, obrigatoriamente, escrito e dele deverão constar, expressamente, os direitos conferidos aos trabalhadores por esta lei.

Parágrafo único. Será nula de pleno direito qualquer cláusula de reserva, proibindo a contratação do trabalhador pela empresa tomadora ou cliente ao fim do prazo em que tenha sido colocado à disposição pela empresa de trabalho temporário.

Art. 12. Ficam assegurados ao trabalhador temporário os seguintes direitos:

- a) remuneração equivalente à percebida pelos empregados de mesma categoria da empresa tomadora ou cliente, calculado à base horária, garantida, em qualquer hipótese, a percepção do salário-mínimo regional;

- b) jornada de oito horas, remuneradas as horas extraordinárias, não excedentes de duas, com acréscimo de 20% (vinte por cento);

- c) férias proporcionais, nos termos do art. 25, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

- d) repouso semanal remunerado;

- e) adicional por trabalho noturno;

- f) indenização por dispensa sem justa causa ou término normal do contrato, correspondente a 1/12 (um doze avos) do pagamento recebido;

- g) seguro contra acidente de trabalhos;

- h) proteção previdenciária nos termos do disposto na Lei Orgânica da Previdência Social, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 (art. 5º, item III, letra e do Decreto 72.771, de 6 de setembro de 1973).

§ 1º Registrar-se-á na Carteira de Trabalho e Previdência Social do trabalhador sua condição de temporário.

§ 2º A empresa tomadora ou cliente é obrigada a comunicar a empresa de trabalho temporário a ocorrência de todo o acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição, considerando-se local de trabalho, para efeito da legislação específica, tanto aquele onde se efetua a prestação do trabalho, quanto a sede da empresa de trabalho temporário.

Art. 13. Constituem justa causa para rescisão do contrato do trabalhador temporário os atos e circunstâncias mencionados nos arts. 482 e 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, ocorrentes entre o trabalhador e a empresa de trabalho temporário ou entre aquele e a empresa cliente onde estiver prestando serviço.

Art. 14. As empresas de trabalho temporário são obrigadas a fornecer às empresas tomadoras ou clientes, a seu pedido, comprovante da regularidade de sua situação com o Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 15. A Fiscalização do Trabalho poderá exigir da empresa tomadora ou cliente a apresentação do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, e, desta última, o contrato firmado com o trabalhador, bem como a comprovação do respectivo recolhimento das contribuições previdenciárias.

Art. 16. No caso de falência da empresa de trabalho temporário, a empresa tomadora ou cliente é solidariamente responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, no tocante ao tempo em que o trabalhador esteve sob suas ordens, assim como em referência ao mesmo período, pela, remuneração e indenização previstas nesta lei.

Art. 17. É desfecho às empresas de prestação de serviço temporário a contratação de estrangeiros com visto provisório de permanência no País.

Art. 18. É vedado à empresa de trabalho temporário cobrar do trabalhador qualquer importância, mesmo a título de mediação, podendo apenas efetuar os descontos previstos em lei.

Parágrafo único. A infração deste artigo importa no cancelamento do registro para funcionamento da empresa de trabalho temporário, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 19. Competirá à Justiça do Trabalho dirimir os litígios entre as empresas de serviço temporário e seus trabalhadores.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra a V. Ex^ª, mas esclareço que a matéria acaba de ser votada.

O SR. FRANCO MONTORO — As duas emendas foram votadas ao mesmo tempo?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Foram votadas.

O SR. FRANCO MONTORO (Para declaração de voto) — Eu havia solicitado a palavra para encaminhar a votação; em todo caso, Sr. Presidente, desejo apenas declarar que as duas emendas apresentadas visavam atender, precisamente, ao objetivo fixado nas palavras do nobre Senador Heitor Dias.

Se se quer garantir o empregado, então é preciso que se imponha a essas empresas a exigência de um capital mínimo, suficiente para garantir as possíveis indenizações. O volume de quinhentos salários mínimos representa 156 mil cruzeiros. O que se propunha era mil e quinhentos salários mínimos, equivalentes a 470 mil cruzeiros, quantia ainda pequena. No caso, trata-se de defender o trabalhador. Na realidade, a emenda só beneficiava o projeto, e as sugestões que recebemos foram todas neste sentido.

A segunda, quanto à definição do trabalho, o art. 2º da Constituição da empresa declara expressamente que trabalho temporário é aquele prestado por pessoas físicas a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituições do seu pessoal.

A definição se refere, portanto, a transitoriedade e eventualidade, não a temporariedade.

Temporário é todo trabalho. Eventual e transitório, não. A emenda só beneficiava o projeto. Entretanto, Sr. Presidente, fica dada a nossa contribuição e a demonstração da luta que fizemos para que saísse uma lei aperfeiçoada pelo Congresso, e não aprovada em votação feita às cegas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em resposta à indagação do Sr. Senador Nelson Carneiro, formulada no início da sessão, esta Presidência informa que, nos termos do art. 280, inciso II, alíneas e, nº 4, do Regimento Interno, o requerimento de S. Ex^ª deverá ser apreciado mediante inclusão em Ordem do Dia.

Comunico a S. Ex^ª que esta Presidência determinou a inclusão do requerimento na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^{ta}.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a sessão ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 1973, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 196, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, independentemente de parecer, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1972, de sua autoria, que regulamenta disposição constante do artigo 153, § 12, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 340, de 1973, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição,

nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Governador Hélio Prates da Silveira por ocasião da inauguração da Barragem do Descoberto.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1973, de autoria do Sr. Senador Alexandre Costa, que cria o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, estabelece critérios de distribuição de recursos depositados a título de incentivos fiscais e dá outras providências, tendo PARECER, sob nº 791, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com votos vencidos dos Srs. Senadores Helvídio Nunes e Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 35 minutos.)

ATA DA 211ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Luís de Barros — Milton Cabral — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, de 1973

Altera a redação do inciso II, do art. 118 da Lei nº 3.434, de 20 de julho de 1958, que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II, do art. 118, da Lei nº 3.434/1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. Os estagiários têm direito:

.....
II — a contar, integralmente, o referido tempo, para efeito de aposentadoria.

Justificação

1. Nossa iniciativa tem por escopo a atuação dos estagiários, que prestam ingentes serviços no Ministério Público do Distrito Federal.

2. Tais estagiários são, de acordo com a Lei nº 3.434/58, “bacharéis recém-formados e acadêmicos dos dois últimos anos das faculdades ou escolas de Direito”, recrutados pelo Ministério Público do Distrito Federal, para atuarem como Defensores, Promotores e Curadores Públicos, nos numerosos processos que tramitam nas diferentes varas judiciais da Capital da República.

3. Os estagiários sujeitam-se a horário de trabalho vespertino — de 13 horas às 19 horas — e têm suas específicas atribuições e deveres regulados por Portaria da Procuradoria da Justiça local, observadas as diretrizes gerais estabelecidas no artigo 120 da Lei nº 3.434/58.

4. Ora, se o próprio inciso I, do art. 118, da citada lei autoriza a contar integralmente “como de efetivo exercício na advocacia, o tempo de estágio”; se levarmos em conta que o estafante trabalho desses jovens advogados-estagiários é de natureza exclusiva e essencialmente pública, tanto assim é que são estagiários do Ministério Público do Distrito Federal, e já que a própria lei vem lhes concedendo a contagem pela metade, do tempo de estágio, para efeito de aposentadoria o que traduz inequívoco reconhecimento da natureza pública dos serviços, por eles prestados — por que não se lhes permitir a contagem integral, para fins de aposentadoria, do tempo que efetivamente trabalharam nesse tipo de estágio?

5. Nosso projeto, sem afrontar quaisquer mandamentos constitucionais, consagra o direito de quem efetivamente labutou, em ver reconhecido o seu tempo de serviço.

Sala das Sessões, em 4-12-73. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 3.434 — DE 20 DE JULHO DE 1958**

Dispõe sobre o Código do Ministério Públíco do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 118. Os estagiários têm direito:

II — De contar, pela metade, o referido tempo, para efeito de aposentadoria.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 350, DE 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea "b", do Regimento, para o Ofício nº S/33, de 1973, do Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000,00 (dez milhões de dólares), para construção de trechos de rodovias estaduais.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — Petrônio Portella

REQUERIMENTO Nº 351, DE 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea "b", do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1973, que dispõe sobre o Programa de Integração Social de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os requerimentos lidos, nos termos regimentais, serão apreciados ao final da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido a seguinte

PARECER Nº 853, de 1973
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1973.

Relator: Senador Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1973, que dá nova redação ao art. 211, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Wilson Gonçalves — José Augusto.

ANEXO AO PARECER Nº 853, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 29 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1973

✓ **Dá nova redação ao art. 211, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal.**

Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 211, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 93, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211. A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da ordinária ou será destinada exclusivamente a "Trabalhos das Comissões".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 352, DE 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, queiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1973, que dá nova redação ao art. 211, "caput", do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto irá à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder do MDB.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como líder do MDB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, srs. Senadores:

Os jornais desta manhã trazem uma notícia surpreendente: o Brasil, que este ano fez uma grande exportação de soja, uma excepcional exportação de soja, cantada em prosa e verso pelos homens do Governo, vai importar óleo de soja. Realmente, para os que acompanham o desenvolvimento da economia brasileira, é uma notícia interessante.

Ainda há dias, quando aqui falava o nobre Senador Flávio Britto, outros acréscimos foram trazidos à vida rural. Por exemplo: o rolo de arame de 500 metros, que há dois meses custava setenta e cinco cruzeiros, custa hoje cento e dez cruzeiros — os 12% do Ministro da Fazenda estão muito longe disso; o grampo que custava dois cruzeiros e sessenta centavos hoje custa sete cruzeiros; o latão de gramíneas ou leguminosas de trezentos e cinqüenta cruzeiros passou para setecentos e sessenta cruzeiros e o nobre Senador Paulo Guerra interveio para dizer o seguinte:

"Os remédios veterinários subiram vertiginosamente; o trator subiu escandalosamente. Enfim, todos os insumos subiram, só não subiu nesta hora a boa vontade do Sr. Delfin Netto para aqueles que acreditaram no Governo".

Sr. Presidente, quero lembrar que nem sempre se devem jogar pedras para o passado. No passado houve também muitos erros, mas no presente estes erros não são menores. E quem depois foi o nobre Senador Saldanha Derzi, cuja dedicação, cuja posição nesta Casa ninguém desconhece. Vou reproduzir, pelo que contém de veracidade, principalmente pelo que ele exige de meditação para os que atiram pedras no passado, o aparte de S. Ex^e ao notável pronunciamento do nobre Senador Flávio Britto.

Dizia, textualmente, o nobre Senador Saldanha Derzi:

"Mas, se voltarmos a quinze anos, vamos nos lembrar de que na Câmara dos Deputados, do Rio de Janeiro, era aquela grita geral de todos os Deputados e pecuaristas deste País, porque, na época da entressafra, não encontravam como colocar o seu produto, os seus bois gordos, uma vez que eram os frigoríficos todos estrangeiros, que naquela ocasião tinham uma quantidade fabulosa de bois gordos para o abate na entressafra. Assim, o produtor, o criador, os invernistas não encontravam mercado para a sua produção, porque esses frigoríficos já estavam abastecidos com os seus animais próprios, financiados também por estabelecimentos oficiais. Esta estocagem de boi gordo, agora determinada e facilitada pelo Ministério da Fazenda, não foi, tenho certeza, com financiamento do Banco do Brasil, mas através da Caixa Econômica Federal."

Aí eu ajunto, Sr. Presidente, que na Caixa Econômica Federal estão depositados os recursos do PIS.

Mas, continuava o Senador Saldanha Derzi:

"Mas voltarmos aos tempos passados em que na entressafra o invernista, o produtor, não tinha para quem vender o seu produto, o seu boi gordo, porque os frigoríficos já estavam abastecidos com dinheiro financiado por estabelecimentos oficiais. Naquele tempo, já combatímos os frigoríficos estrangeiros, porque eles é que faziam essa política. Agora, retornamos à política de 15 anos passados."

Que renovação! Voltamos hoje àquela política de quinze anos atrás, condenada e combatida por todos os homens da produção, e pelos parlamentares de então. Mas até o Ministério da Agricultura tem uma portaria que diz que só poderiam engordar os frigoríficos que criassem.

Poderiam engordar 20% do total do gado de cria que eles tivessem. Foi uma medida, aliás, justa. Hoje não é indiscriminadamente. É como disse o Senador Fernando Corrêa, que já há frigoríficos com 40 a 50 mil bois gordos estocados.

Quero, Sr. Presidente, ao recordar essas palavras, significar que nem tudo são flores, neste período revolucionário. Que hoje estamos cometendo os mesmos erros de há quinze anos passados, com o defeito de insistirmos nos erros que combatímos àquele tempo, que já sabíamos que era erro, há quinze anos passados, e hoje estamos reproduzindo esses mesmos erros, conscientemente.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Todos nós reconhecemos a lucidez de V. Ex^e em termos oposicionistas. O seu pronunciamento de agora é inerente, obviamente, ao seu ofício, e principalmente quando V. Ex^e se prepara para se despir das vestes talares da Liderança do MDB, o que é um desprazer para nós. Mas a certeza de que outro líder igualmente digno, inobstante o escasso mercado emedebista, nos arrebece esse desprazer e nos dá, por via de consequência, a certeza de que o trabalho de V. Ex^e prosseguirá do mesmo jeito; a diferença será apenas a entonação de voz: V. Ex^e é mais melifluo e o eminentíssimo Senador Franco Montoro é mais carbonário e estentórico. Mas o ser-

viço de som e o apanhamento taquigráfico estão aí para recolher todas as nobres emoções oposicionistas. V. Ex^e há de encontrar, e encontrará sempre no Governo da Revolução, a impossibilidade de resolver tudo ao mesmo tempo, como é da impaciência oposicionista. Mas o que importa num país com erros centenários, vitimado por velhas mazelas, é a noção de conjunto, são os aspectos globais — V. Ex^e sabe que no conjunto o Brasil vai bem.

O SR. NELSON CARNEIRO — O povo é que vai mal.

O Sr. Eurico Rezende — O povo vai muito bem.

O SR. NELSON CARNEIRO — O Senhor Presidente disse que o povo ia mal. V. Ex^e quer desmentir o Presidente Médici?

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e pediu licença para me contraditar?

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, apenas, pedi licença a V. Ex^e para um aparte.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e pode cancelar meu aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO — Darei um discurso a V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende — Muito grato a V. Ex^e. Serei breve. De modo que a existência dessa impossibilidade de se resolver tudo, assim, rapidamente, é um fato absolutamente normal. Mas, a Oposição para não ficar sem assunto, como disse, tem que catar piolho de vez em quando na basta cabeleira do gigante. (Risos.) Mas, nós poderíamos fazer um entendimento, Excelência.

O SR. NELSON CARNEIRO — Se V. Ex^e consentir que eu faça meu discurso, eu farei o entendimento. (Risos.)

O Sr. Eurico Rezende — Vamos fazer um entendimento: V. Ex^e pode se omitir, com relação aos espetaculares acertos do Governo e, quando V. Ex^e encontrar aquilo que se chama de um desacerto, V. Ex^e fica, automaticamente, nomeado Ministro de Estado para resolver o problema. Por exemplo: o problema da carne. V. Ex^e está se revelando um conhecedor profundo do assunto, porque se não, não faria afirmativas. Então, V. Ex^e colabora conosco, ou empossando-se no cargo de Ministro da Agricultura e, cumulativamente, Ministro da Fazenda e Superintendente da SUNAB e arredores, ou então aponte aí a solução que deve estar numa outra folha de papel, porque a Oposição lúcida faz a crítica e, em seguida, aponta a solução. Então, o meu aparte é para estabelecer um compasso de espera, aguardando a solução.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não precisa V. Ex^e ter compasso de espera. Agradeço a boa vontade de V. Ex^e e espero que V. Ex^e não seja também despido um dia das vestes talares da vice-liderança. Faço votos para que V. Ex^e ascenda até à liderança.

O Sr. Eurico Rezende — Eu tenho sido mau vice-líder. Por isso, estou repetindo o curso há dez anos...

O SR. NELSON CARNEIRO — É o que acontece comigo como líder: há três anos, sou um mau líder, e V. Ex^e já imagina, já prevê, já anuncia...

O Sr. Eurico Rezende — Todos somos dependentes.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas, se V. Ex^e quer uma palavra, uma informação, eu vou dar...

O Sr. Eurico Rezende — Uma solução?

O SR. NELSON CARNEIRO — Uma solução. Essa solução foi tentada pelas federações que integram a Confederação Nacional da Agricultura, inclusive o Presidente da entidade dos pecuaristas brasileiros. São federações responsáveis pelo criatório: São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo e Estado do Rio. Fizeram um documento e, ouça V. Ex^e...

O Sr. Eurico Rezende — Eu vou dar a solução. V. Ex^e não quer a solução?

O Sr. Nelson Carneiro — Eu estou apenas me armado aqui do instrumento sonoro...

O Sr. Nelson Carneiro — Diz o Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, eminente homem público que integra as hostes da Maioria, o Senador Flávio Britto; "Muita dificuldade tivemos nós para ser recebidos, — dentro do nosso respeito por S. Ex^e, — pelo Sr. Ministro da Fazenda, hoje."

Ora, veja V. Ex^e: se as federações, com o Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Senador da República, integrante da ARENA, tiveram dificuldades em ser recebidos pelo Sr. Ministro da Fazenda, quanto mais eu, modesto representante da Minoría!

Mas a solução já está dada, V. Ex^e, nobre Senador Eurico Rezende, tomou o bonde no caminho, no meio da jornada V. Ex^e chegou quando eu tinha iniciado minha oração...

O Sr. Eurico Rezende — Eu ouvi pelo impecável serviço de som do Senado.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e pegou o bonde caminhando...

O Sr. Eurico Rezende — Vamos ver a solução que V. Ex^e adota.

O Sr. Nelson Carneiro — Não é minha, é de V. Ex^e.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e está adotando essa solução.

O Sr. Nelson Carneiro — Estou anunciando a solução:

"Para os consumidores e para o Brasil, que fique gravado, nos anais desta Casa, para que no próximo Governo se punam os responsáveis por qualquer crise de abastecimento que houver, e que valha no Brasil uma lei que responsabilize os homens que exercerem determinadas funções, pelos desmandos muitas vezes cometidos."

Mas, o que o Ministro da Fazenda anunciou é que a solução dada ao problema da carne vai vigorar até 1975. Portanto, por que um humilde representante da Minoría vai procurar solução, se o Ministro da Fazenda, do alto dos seus tamancos, dos tamancos ministeriais, já anunciou que só em 1975 será mudado o regime? Quer dizer que os erros que o Deputado Saldanha Derzi encontrava há 15 anos, hoje repetidos, vão ser mantidos até 1975. Por que vou eu às portas do Ministério, em busca de uma solução?

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Nelson Carneiro — A solução já foi dada por quem a podia dar, pelo Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e me permite um aparte suplementar?

O Sr. Nelson Carneiro — Pois não, com muita honra.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e morre de amores pela solução apresentada pelas Federações. E, com isto, *data venia*, não morre de amores pelo povo, que é a função precípua do seu representante.

O Sr. Nelson Carneiro — Permita-me interrompê-lo, para endereçar essa admoestação de V. Ex^e não só às Federações, mas ao eminente Senador Flávio Britto, que as lidera, e aos eminentes Senadores Saldanha Derzi...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e pode ampliar o almoço, não tem importância.

O Sr. Nelson Carneiro — ... Antônio Fernandes, Fernando Corrêa e Paulo Guerra, que se manifestaram solidários.

O Sr. Eurico Rezende — O eminente colega tem o seu ponto de vista e eu tenho o meu.

O Sr. Nelson Carneiro — Então V. Ex^e não me atribua sozinho estar contra o povo. Todos estão contra o povo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e adotou essa proposta de solução. Entre os itens aí propostos, os pecuaristas sugerem que não haja tabelamento. V. Ex^e está de acordo?

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e leu isso? Conhece o memorial? V. Ex^e está dizendo sem ler o memorial e fazendo uma injúria aos pecuaristas em geral.

O Sr. Eurico Rezende — Há quem defenda, na Economia, o preço livre. Não estou injuriando ninguém.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e acha que essas Federações se reuniram para prejudicar o povo, em favor dos pecuaristas?

O Sr. Eurico Rezende — Não digo isso, Ex^e. Mas, podem de boa fé, prejudicar. O fato é que V. Ex^e não apontou nenhuma solução.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas não preciso apontar, não sou governo.

O Sr. Eurico Rezende — O que V. Ex^e quer fazer é um rendilhado com o modesto aparteante e os eminentes representantes das Federações, em cujo elenco se incluem parlamentares e, entre estes, o nosso prezado colega Senador Flávio Britto, que tem a sua opinião e eu tenho a minha. Vou dar um depoimento: cheguei do Espírito Santo hoje. Conversei com vários pecuaristas, que se mostram satisfeitos com a política adotada pelo Governo.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e devia encaminhar isso à Federação do Espírito Santo, que se manifestou, em memorial, contra medida do Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Eurico Rezende — Aqueles que criticam não é porque vêm ficar pobres; mas, talvez, porque ficarem menos ricos.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, não sou criador, não tenho uma cabeça de gado, não tenho como enriquecer nem empobrecer se a carne subir ou baixar. Apenas quero frisar, aqui, que os erros apontados pelo Senador Saldanha Derzi, há 15 anos, se reproduzem ainda hoje. Portanto, não são erros inesperados, erros ocasionais, são erros preexistentes, conhecidos, notórios, combatidos, verberados, e, hoje, continuados.

Mas, quero responder, ainda, ao Senador Eurico Rezende, lendo trecho do discurso do Senador Flávio Britto:

"Mas, Sr. Presidente, este documento, que ficará na história, que não deve ser, portanto, simples aumento do preço da carne ou falta de tabelamento, provando a nossa preocupação, a nossa boa intenção é que entregamos hoje ao Sr. Ministro da Fazenda e S. Ex^e nos respondeu que seu plano é até 1975".

Inviadi S. Ex^e não só o período presidencial do Governo Geisel, mas ainda a própria orientação dos futuros Ministros de S. Ex^e.

Já o Sr. Delfim Netto se acredita capaz de traçar rumos até 1975: é um futurólogo, o futurólogo dos nossos dias, Sr. Presidente, que quer já traçar rumos, numa economia que tem causado tantos debates, para daqui a dois anos.

Mas não é só isto, Sr. Presidente. O Senador Eurico Rezende estava gozando as delícias da Praia de Guarapari...

O Sr. Eurico Rezende — Aliás, na companhia de V. Ex^e.

O Sr. Nelson Carneiro — E eu na sua agradável companhia, porque é sempre agradável a companhia do Senador Eurico Rezende. O Senador Eurico Rezende estava gozando as delícias de Guarapari e não viu a oração do nobre Senador Flávio Britto, não se deu ao trabalho a que me dei, de procurar essa peça parlamentar para ver o que nelas se continha de importante, a que se está dando o devido relevo.

S. Ex^e, que acusa a Oposição de não estar presente, ficou de calção, tomando banho de mar; gozando as delícias da bela praia capixaba.

Mas, Sr. Presidente, há mais. O nobre Senador Paulo Guerra, nesse discurso, também trouxe a sua belíssima contribuição para perguntar:

"Gostaria de saber se o Ministro da Fazenda já tomou providências para confiscar os grandes estoques de farelo de algodão que estão depositados no Nordeste, nos armazéns da SANBRA para uma determinada oportunidade exportar, porque o farelo de algodão nas épocas de seca, é elemento essencial. Aqueles que fazem engorda para o confinamento os farelos de algodão, o melaço e a uréia, são elementos decisivos para isso. E S. Ex^e não tomou nenhuma providência no sentido de confiscar. Não é proibir a exportação porque a SANBRA é poderosa e quase não comercializa com o dinheiro dela, comercializa com o dinheiro do Banco do Brasil. Utiliza um tipo de crédito para comprar o algodão. O vendedor, o homem do interior assina aquele tipo de crédito, ela desconta e paga o algodão que se ficar, passa um ano a juros baixos."

Dizia, Sr. Presidente, que S. Ex^e não viu nem a solidariedade que emprestava às críticas do Senador Flávio Britto, o eminente representante do Espírito Santo, duas vezes Governador e Senador por aquele Estado, nosso ilustre colega Carlos Lindenberg que, certamente, não ouviu esses pecuaristas na praia de Guarapari.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — (Fazendo soar a campainha.) — Lamento informar ao nobre Senador que seu tempo está esgotado. Há dezoito oradores inscritos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, ninguém é mais comprehensivo do que eu, e V. Ex^e é testemunha. Vou concluir em atenção a V. Ex^e, mas o nobre Senador Eurico Rezende fez um discurso paralelo e o que quero dizer, Sr. Presidente, é que os erros do passado continuam no presente. Houve uma revolução; quinze anos são passados. O eminente Senador Eurico Rezende acredita que seja um curto período para se corrigir as distorções e erros gravíssimos acumulados.

Certo ou errado, o problema deve ser enfrentado, mas também vamos admitir que se trata dos interesses nacionais, que se medite no discurso do Senador Flávio Britto, nos apartes que lhe foram dados, para que o Senhor Ministro da Fazenda não fique indiferente à crítica parlamentar, ainda mais àquelas insuspeitíssimas, porque vêm dos que vivem no amanho da terra, daqueles que, nesta Casa, representam não só os pecuaristas, mas o povo dos Estados.

Faço votos, Sr. Presidente, para que o Sr. Ministro da Fazenda acorde e, sem pensar em 1975, pense no ano de 1973. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Pronuncia o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Continuamos hoje nosso pronunciamento sobre energia, tratando do setor nuclear. Inicialmente:

Não é segredo para pessoa alguma ser princípio basilar de nossa política de energia nuclear, a sua não utilização para fins militares. Reserva-se o Brasil, contudo, o direito de sua aplicação para fins pacíficos, inclusive para grandes obras de engenharia, onde se fizerem necessárias explosões nucleares.

Paradoxalmente, invocando esta Diretriz não têm sido poucas as críticas à opção que adotou o Governo para colocar o país no caminho mais adequado à utilização da energia nuclear. Citaremos algumas:

— A utilização de reatores de água leve (LWR), impedir-nos-á, ipso facto, em pensarmos — quer em futuro próximo ou mesmo, longínquo —, na construção de artefatos para fins pacíficos, assim como tornará bem difícil nossa posição na era dos "breeders", pela carência de plutônio.

— A escolha de um tipo de reator a urânio natural e água pesada, livrando-nos do jugo das salvaguardas, tornaria possível a instituição de um programa nuclear autônomo para nossa Pátria.

— Não existe uma política que defina, claramente, nossos objetivos no campo da tecnologia nuclear voltada para a geração de energia elétrica.

Procuraremos responder a estas assertivas, certos que estamos da transcendental importância do assunto para o futuro de nosso País.

Iniciaremos por algumas noções que julgamos oportunas serem rememoradas, formando, destarte, as premissas sobre as quais assentaremos nosso raciocínio e que são básicas às conclusões ao final inscritas.

I — A explosão de uma bomba atômica difere em muito de uma explosão química, inclusive, quanto a quantidade de energia produzida. Um quilo de explosivo nuclear produz a mesma energia térmica gerada por dez milhões de quilos de um explosivo comum, como é o trinito tolueno (TNT). A explosão nuclear deverá ser efetuada em um tempo bastante curto, de milionésimo de segundo, ocorrendo antes que o aquecimento (da ordem de bilhão de graus centígrados), do material da bomba, impeça a explosão, pela violenta expansão do sistema. O agente da fissão nuclear é o neutron, gerado pela própria fissão, em número suficiente para alimentar a reação em cadeia. Quando o número de neutrons aproveitados é maior que o número de fissões que os produziram, a reação em cadeia é crescente.

A detonação (da bomba) se processa em duas etapas bem definidas, sendo que a primeira consiste em produzir subitamente uma massa supercrítica (geradora da violenta explosão), partindo da massa ou massas subcríticas. A segunda etapa constitui a explosão propriamente dita, isto é, uma reação em cadeia crescente que, em tempo de um milionésimo de segundo, gera uma energia térmica de dezenas de quilotonas, por efeito da fissão do plutônio ou urânio do explosivo nuclear. Se a primeira etapa for realizada rapidamente, sem entraves, permitindo uma reação em cadeia fortemente crescente, capaz de gerar um total de neutrons igual a 10 (dez) elevado ao expoente 25 (vinte e cinco) no tempo de um milionésimo de segundo, a explosão será bem sucedida.

As bombas à base de plutônio usam, como seu explosivo, o isótopo-plutônio-249 (duzentos e trinta e nove), que é obtido expondo-se o urânio 248 (duzentos e trinta e oito), contido no urânio natural, a uma intensa fonte de neutrons (reator) (1). Usualmente o urânio natural é usado como o próprio combustível do reator. Durante a produção do plutônio-249 (duzentos e trinta e nove) há, também, a gradual formação de isótopo -plutônio-240 (duzentos e quarenta).

A "queima do combustível" se faz então com produção de plutônio. A intuição nos levaria a supor que a queima mais prolongada produziria mais plutônio do tipo explosivo. Na prática, acontece que o teor de plutônio-240 (no plutônio) cresce também rapidamente com a queima do combustível. O teor define a qualidade do plutônio, isto é, até que ponto é ou não explosivo. Em princípio, o plutônio-249, contendo somente 1% de plutônio-240, é considerado um bom explosivo e talvez seja possível explodi-lo contendo até mesmo 4%. Vejamos porque o teor prejudica a qualidade do plutônio. Os isótopos 240 (duzentos e quarenta) e 242 (duzentos e quarenta e dois) de plutônio possuem a propriedade de se fissionarem espontaneamente e são por isso fontes de neutrons. Os neutrons gerados dificultam a realização da primeira fase da explosão proporcionalmente à sua concentração no plutônio. A forma mais de realizar a primeira fase, na presença de poucos neutrons (1% de plutônio-240 por exemplo), é obtidas pelo método de implosão. O método de implosão consiste em obter, de forma extremamente rápida, massa supercrítica pela busca variação de densidade de massa subcrítica, submetendo-se a massa quase crítica a violentíssima pressão pela queima simultânea de cargas ocas dispostas na superfície da massa inicialmente subcrítica.

resultando, por efeito do choque e da pressão, uma densidade muito alta, suficiente para produzir massa supercrítica, antes que os neutrons presentes (do plutônio-240) perturbem a primeira fase do processo (vide anexo 1 — Nucleonics, June, 1961).

As razões expostas acima esclarecem porque as bombas de plutônio são, naturalmente, de baixa potência e limitadas, **por isso**, no máximo, ao equivalente a vinte mil toneladas de TNT (vinte quilotonos). O urânio altamente enriquecido no isótopo 235 (U-235), **ao contrário, não tem esta limitação**. A emissão de neutrons é desrespeitável e por isso é possível produzir massas supercríticas por processos mecânicos, diferentes ou não da implosão. As bombas originadas do enriquecimento do urânio (U-235) podem atingir potências muito mais altas (cerca de 120 quilotonos), e por isso são usadas como detonadoras de bombas de hidrogênio, que exigem potências muito elevadas para sua detenção. Os EUA a URSS, a Inglaterra, a França e a China para obterem urânio enriquecido foram obrigados a construir instalações para a separação de urânio-235, logo ao iniciar seus programas militares, visando dispor de um arsenal de armas nucleares potente, particularmente de armas estratégicas e diversificação das armas táticas.

O plutônio resultante da queima normal dos combustíveis nucleares em reator de potência é um plutônio contendo isótopos neutrônicos, tais como o 240 e o 242 (42%), de teor que impede totalmente a explosão; daí a conhecida distinção entre plutônio ("weapon grade plutonium") contendo no máximo 4% de isótopo-plutônio-240, produzido em reatores para fins militares, e o "plutônio-civil", produzido em qualquer tipo de reator de potência, tanto do tipo de água leve, "breeders" ou reatores de água pesada. Uma certa desinformação no nosso País e até mesmo no exterior, tem levado a uma lamentável confusão entre os dois tipos de plutônio. A palavra plutônio (sem a consideração do teor isotópico em Pu239, Pu240, Pu242, etc) tem dado lugar a toda sorte de confusões. (Vide anexo nº 2)

Até o presente, a única fonte importante, do ponto de vista econômico, de plutônio civil, são reatores de 6,6g de plutônio por kg e ainda, os de urânio enriquecido residual, cujo valor global é superior a 70 dólares, o que justifica econômicamente o reprocessamento, especialmente quanto esse plutônio é reciclado (2), contendo então cerca de 11,4g de plutônio por quilo do combustível queimado.

Os reatores a neutrons rápidos, os chamados breeders, ou ainda, superregeneradores, produzem uma quantidade extra de combustível muito pequena (200 quilos de plutônio civil por 1.000 MW, por ano). Em consequência, a condução de um programa de reatores de potência à base de Breeders só será bem sucedida quando apoiada em uma substancial potência instalada de reatores, produtores de plutônio, capaz de nutrir e manter a taxa de crescimento da potência instalada dos breeders.

O crescimento de 1.000 MW (e) de breeders por ano, necessita 2.800 (dois mil e oitocentos) quilos de plutônio civil, quantidade esta produzida anualmente por uma potência de 18.000 (dezoito mil) MW (e) de reatores a água leve. Por esse motivo não se pode pensar em um programa de reatores breeders, isolado, a partir de 1990, sem o apoio prévio de um programa de reatores de água leve. O planejamento tem que levar em conta a interdependência dos dois tipos de reatores de potência. Quando se deseja produzir plutônio militar (com menos de 4% de plutônio 240) esse resulta de baixa queima do combustível. Os reatores militares usados, raramente utilizam a energia gerada como subproduto. Sendo, nesse caso, um problema de interesse estratégico, o aspecto econômico não prevalece. Os reatores militares, usualmente do tipo urânio natural-grafita, usam grandes quantidades de urânio natural por serem instalações de grande porte (pode-se também utilizar reatores a água pesada de menor dimensão, porém, o custo do reator e, ipso-facto, do plutônio, será muito maior). Convém lembrar um ponto da maior importância: ao contrário do que se divulgou freqüentemente, o plutônio produzido nos reatores de urânio natural e grafita, e de urânio natural e água pesada, em absoluto,

não difere em composição no isótopo-240 para a mesma taxa de queima. Sob este aspecto, não há vantagem de um reator sobre o outro, visto que a qualidade do plutônio militar é sempre a mesma para a mesma taxa de queima.

A queima de combustível nuclear é expressa, usualmente, em megawatt-dia por tonelada de combustível, ou seja 24 kwh por quilo de combustível. Quando se diz que a queima foi de 10.000 megawatt-dia por tonelada, isto quer dizer que o combustível gerou 240.000 kilowatts por quilo de combustível.

A queima do combustível nuclear de um reator a água leve e urânio ligeiramente enriquecido (do tipo do reator de Angra dos Reis) é de 30.000 (MW d/t) e a do Candu 600 (urânio natural e água pesada) é de 7.500 MWd/t.

(1) A fonte neutrons intensa, na prática é um reator nuclear, que gera neutrons através da fissão do U-235 existente no urânio natural.

(2) Reciclado — Plutônio extraído e empregado conjuntamente com o urânio 235 para enriquecer o combustível do reator de água leve.

Como a queima, no caso do urânio natural, é quatro vezes mais baixa, para produzir a mesma energia térmica, a quantidade de combustível queimado é 4 vezes maior. A frase — "o reator a urânio natural produz mais plutônio" — tem em parte sua origem no fato apontado acima, que será discutido melhor a seguir. Convém examinar a frase no seu conteúdo prático porque ela é uma meia-verdade.

A extração do "plutônio civil" só será possível quando houver incentivo econômico, visto não haver nenhuma razão de caráter "estratégico-militar". O custo do reprocessamento de um quilo de combustível (urânio natural queimado a 7.500 MWd/t) é três vezes maior que o valor do plutônio civil contido neste combustível queimado procedente dos reatores de água pesada — urânio natural. Portanto, a frase citada não tem nenhum alcance econômico. Se algum dia o custo do reprocessamento baixar muito, ou se o preço do plutônio subir a valores muito altos, em suma, se surgirem condições totalmente diferentes das atuais, talvez este plutônio venha a ser extraído (3).

Os países que ainda produzem plutônio militar, usam de preferência reatores à grafita. Para produção em pequena escala não se exclui o emprego de reatores a água pesada. Vale a pena recordar que um programa militar é totalmente autônomo, fora do regime de salvaguardas e como tal segregado do programa civil.

O custo do plutônio militar é muito superior ao plutônio civil, dependendo da escala de produção e da sua qualidade, custa de 10 a 100 vezes mais que o plutônio civil.

II — Passemos, agora, à análise do problema das salvaguardas. A instituição do sistema de salvaguardas foi a forma encontrada pela Agência Internacional de Energia Atômica para permitir ampla colaboração internacional no uso da energia nuclear e manter, sobre esta colaboração, rigoroso controle, visando garantir a sua utilização para fins pacíficos. O Brasil, que teve importante papel desde os primeiros tempos, quando da constituição da AIEA, é signatário dos seus Estatutos e que instituíram as salvaguardas, firmando-o em 26 de outubro de 1956.

Segundo aquelas disposições dos Estatutos, estão sujeitos à salvaguarda:

— Uma instalação nuclear quando fornecida inteiramente ou substancialmente, a critério da Agência, por ela ou através dela, ou mesmo mediante um acordo de colaboração bilateral ou multilateral que tenha salvaguardas por solicitação das Partes;

— Uma instalação nuclear, sem salvaguardas, que venha a utilizar um material nuclear sob salvaguardas;

— Os materiais nucleares produzidos, processados ou usados numa instalação principal sob salvaguardas;

— Os materiais nucleares fornecidos em virtude de acordo.

Portanto, é fácil verificar que o simples fato de utilizar combustível produzido no País, mesmo no caso do urânio natural, não livra

os reatores das salvaguardas. Estes se acham sob salvaguardas quando comprados ou construídos através de acordo de colaboração, independentemente de utilizar combustível importado ou de origem nacional.

Tanto assim é que, por exemplo — e o dado causará surpresa em certas áreas menos informadas — a Central Nuclear de Atucha, Argentina, está sob salvaguarda; e mais ainda: por solicitação da própria Argentina. (Documento GOV 1547 da AIEA de 1972):

"Em resumo, para que um país tenha uma linha de reatores sem salvaguardas, é necessário:

- a) projetar e construir seus reatores;
- b) utilizar combustível nacional e dominar todas as etapas do ciclo e, no caso particular dos reatores de urânio natural, dominar a tecnologia necessária à produção de água pesada;
- c) não utilizar boosters nestes reatores, porque os boosters contêm urânio enriquecido. A menos que o urânio enriquecido fosse produzido em instalação inteiramente independente de auxílio externo e que o plutônio fosse produzido em reator construído sem nenhuma cooperação estrangeira."

"Em consequência, acreditamos que o caminho da independência nacional é o de criar uma indústria baseada na absorção da técnica estrangeira e dependente, exclusivamente, de matérias-primas nucleares nacionais. E este objetivo, inserido que está na política do Governo, será conseguido de forma mais rápida se nos utilizarmos do concurso da experiência estrangeira para dominarmos sua tecnologia e, quanto menos tivermos os programas derivados dessa política, deturpados por aqueles que, cuidam estar defendendo o interesse nacional."

Examinemos, sem paixão, o exemplo que é usualmente apresentado pelos opositores da atual política adotada pelo Governo brasileiro no setor: o caminho trilhado pela Argentina. Segundo se afirma, a Argentina teria optado por uma linha de reatores que, por possibilitar a criação de uma tecnologia própria, colocaria aquele país ao abrigo das salvaguardas. O reator de Atucha, cujos problemas de funcionamento ficaram conhecidos quando de seus testes preliminares que será inaugurado com uma potência de aproximadamente 10% da prevista, pois não suporta mais, terá como sucessor, não mais o modelo alemão, mas outro, dentro da mesma linha (água pesada), o de tipo Candu, de mecânica complicadíssima (vide quadros anexos: 3, 4, 5 e 6), se comparado com PWR (água leve) e ainda, pasmem Srs. Senadores, exige para seu funcionamento um Booster de urânio enriquecido. Conclusão: a Argentina ficará na dependência de água pesada e de urânio enriquecido.

Mais ainda, os quadros anexos seguintes, mostram:

- a) potência dos atuais reatores em funcionamento, ou prestes a funcionar, em todo o mundo, com cada tipo adotado; por ele se verifica a imensa distância entre o montante gerado pelos modelos a água leve (urânio enriquecido) e a água pesada (urânio natural). (Ver quadros anexos 7 e 7a.)
- b) a relação dos países que abandonaram a linha de reatores a urânio natural e ingressaram na de urânio enriquecido. (Vide anexo 7b e 7c.)

Estarão todos eles errados, e certos apenas os opositores da atual política seguida?

Vejamos as previsões sobre energia nuclear comumente aceitas para os próximos 30 anos, quais sejam as da Divisão de Previsão do Escritório de Planejamento e Análise da Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos (Nuclear Power 1973-2000 — WASH-1139):

— No ano 2000, a potência nuclear instalada deverá estar assim repartida:

Tipo	Potência Instalada	Percentual
a) água leve (LWR)	1.667.000 MWe ..	60%
b) Breeders (FBR)	815.000 MWe ..	30%
c) reatores de alta temperatura (HTGR)	178.000 MWe ..	7%
d) urânio natural (HWR + AGR e outros)	80.000 MWe ..	3%

— **RESSALVA A SER FEITA:** não incluídos os países comunistas.

Por estas estimativas se vê que, mesmo que os super-regeneradores (Breeders) obtenham a competitividade necessária, os reatores a urânio enriquecido a água leve crescerão no mundo a uma média anual de 40.000 MWe, até o ano 2.010 (dois mil e dez).

"A tecnologia dos reatores rápidos, resfriados a sódio, exige a utilização abundante de componentes manufaturados com aço inoxidável. A garantia da qualidade, seu controle e os demais aspectos da tecnologia são semelhantes aos exigidos nas partes internas dos reatores do tipo LWR. Esta semelhança de tecnologia leva automaticamente as firmas que dominam a tecnologia da água leve do tipo PWR, *ipso facto*, tecnologia do aço inoxidável — a se tornarem os fabricantes dos componentes principais dos reatores rápidos resfriados a sódio, e.g., a Westinghouse, a Siemens, a Mitsubishi e as firmas que construíram os submarinos em outros países."

O tipo Candu, agora adotado para o segundo reator argentino, exige um investimento de US\$ 667,00 por/KW instalado, valor este que poderá decrescer, como de resto, para qualquer outro tipo. Mas no caso brasileiro não é de se considerar esta hipótese, pois os reatores serão, de início, construídos um de cada vez. Ao contrário: a experiência de Angra dos Reis nos está a dizer que o preço do KW instalado no Brasil será 30% superior àquelas vigentes no país vendedor da usina, o que daria um total de US\$ 800,00/KW instalado, contra a cifra de US\$ 485 (áí incluída a percentagem citada), referente ao valor do KW instalado para o tipo LWR.

Um ponto crítico precisa ser percutido: o preço e a dificuldade de aquisição da água pesada. A última partida de água pesada vendida ao Paquistão pelo Canadá, custou US\$ 220,00/Kg, ou seja, 10 vezes o preço do urânio natural (US\$ 22,00/Kg). Este dado é tão mais necessário ser considerado, quanto inconteste o fato de que, nestes reatores, para cada KW instalado, torna-se indispensável 1 quilo de água pesada, isso sem se falar na necessidade periódica da recomposição do inventário de água pesada, cujas perdas, no tipo Candu, chega à cifra de 10 Kg/reator/dia.

Dados obtidos junto à CBTN permitiram mais nos aprofundarmos na discussão da justeza ou não da escolha pela ELETROBRÁS do tipo de reator de Angra dos Reis.

Comparemos o programa nacional com o de países de nível de desenvolvimento semelhante ao nosso: Austrália, Suécia, Índia, Espanha. O anexo 8 é elucidativo: de um total de 20 GW em 1975, com nenhuma participação nuclear passamos em 1980 para 28,6 GW, com esta já assumindo a escala de 0,63 GW, em 1985 para 46,5 GW, com 2 GW de geração nuclear para atingir 1990 com 73 GW. Enquanto isto, por exemplo, na Austrália, estes dados serão respectivamente: 1975:- 23 GW e 0 GW; 1980:- 28 GW e 2 GW; 1985:- 42 GW e 4 GW; 1990:- 61 GW e 11,5 GW.

Fixados estes números passemos ao exame das opções.

É necessário, para não nos afastarmos da realidade, apresentarmos comparação entre os reatores a água leve e água pesada, quanto aos custos de capital e os custos de energia (KWh), examinando em um programa nacional os dispêndios em água pesada e urânio enriquecido necessário alternativamente ao mesmo.

I — Custo unitário de investimento de centrais nucleares
CONDIÇÕES ESTRANGEIRAS E NACIONAIS

Tipo de Reator	USA	Canadá	Brasil
Água Leve (LWR)	US\$ 385/KW	—	US\$ 485/KW
Água Pesada (HWR)	—	US\$ 667/KW	US\$ 800/KW

OBS.: Os custos incluem: primeira carga de combustível, água pesada e juros durante a construção e **escalation**.

II — Custo de geração para um programa nuclear nacional com reatores e Água Leve e a Água Pesada.

Ano	Programa Nuclear Total (MW)	Custo de Geração (Total Acumulado em US\$ 106)	
		Água Leve (LWR)	Água Pesada (HWR)
1980	630	140	210
1985	2000	550	825
1990	12000	2720	4085

LWR: 9,8% Mels/KWh

HWR: 14,7% Mels/KWh

FC: 70% juros, 102 a.a., 30 anos de amortização

Para o programa nuclear brasileiro, ano 2000, que conforme seja a taxa de crescimento da capacidade instalada, atingia um mínimo de 75 GW e um máximo de 90 GW, é interessante se analisar as alternativas possíveis de reatores. (Ver anexo nº 9)

1 — Participação de reatores a água leve para o atendimento do programa térmico: (42 GWe)

Necessidades em enriquecimento de urânio: 6,50 a 7,50 milhões de UTS (unidade de trabalho de separação) no fim do século conforme a maior ou menor participação dos reatores a alta temperatura.

Custo: US\$ 3,2 bilhões

Não haveria despesa em água pesada.

2 — Participação de reatores a água pesada para atendimento do programa térmico:

Necessidades em água pesada toneladas no ano 2000.

Custo: US\$ 3,2 bilhões

Tendo em vista a necessidade de **booster** de urânio enriquecido a 93% para dar partida aos reatores a água pesada, torna-se imprescindível dispor de 150.000 UTS que correspondem a US\$ 58 milhões.

Caso em uma hipótese ou outra desejássemos ser independentes do provimento de urânio enriquecido (1º) e água pesada (2º) teríamos gastos adicionais respectivamente de US\$ 1.100 milhões e US\$ 1.300 milhões, isto sem levar em conta que por serem pequenas as quantidades de trabalho de separação no caso do reator a água pesada, o urânio enriquecido dos **booster** deveria ser adquirido, não se justificando a construção de uma usina de enriquecimento.

O quadro a seguir sintetiza as necessidades em trabalho de separação e água pesada no programa brasileiro, segundo as duas alternativas: água leve e água pesada no programa térmico (42 GWe em 2000).

Discriminação	LWR (US\$ milhões)	HWR (US\$ milhões)
Investimento nas usinas de enriquecimento	1100	—
Investimento nas usinas de D2O	—	1300
Custo do trabalho separativo necessário	2500	58
Custo de água pesada necessário	—	3300
Total	3600	4658

Os dados acima dispensam qualquer comentário:

Em um programa de reatores de água leve e urânio enriquecido, os custos unitários de investimentos e de geração assim como os dispêndios totais para a desejada independência quanto a suprimento, são bem menores que os de um outro baseado em unidades de urânio natural e água pesada.

Mais ainda é mister frisar: se enorme o investimento exigido pela usina de enriquecimento de urânio para atender ao programa referido a base de água leve (US\$ 1.100 milhões), maior será o montante a aplicar na usina de água pesada (D2O) para acudir às necessidades derivadas da opção a linha do urânio natural (US\$ 1.300 milhões).

E, sem investimentos maciços, em um caso ou em outro, não haverá auto-suficiência e muito menos possibilidade de fugir à aplicação das salvaguardas: qualquer afirmativa em contrário simplesmente contesta fatos, tendo pois valor meramente opinativo.

E adiantamos mais: o preço da usina de enriquecimento de urânio, foi dado para o processo de difusão gasosa que para se tornar econômico exige instalação de grande porte, destinada a abastecer uma potência de 80.000 MWe.

O método das centrifugas a gás pode se destinar para suprir, com usinas bem menores, potências instaladas de até 9.000 MWe requerendo quase um décimo do investimento mínimo daquele outro processo, sem falar no **nozzle** (centrifugas de jatos a gás) hoje em regime de constante aperfeiçoamento da sua tecnologia.

Neste já longo pronunciamento pensamos haver dado resposta às principais críticas levantadas à escolha de um reator de urânio enriquecido e a água leve (PWR) para nossa primeira usina nuclear em Angra dos Reis.

O Sr. José Sarney — Permite-me V. Exº um aparte, Sr. Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com todo o prazer.

O Sr. José Sarney — Senador Virgílio Távora, mais uma vez, V. Ex^a traz a este Plenário e ao conhecimento da nação a política brasileira no setor de energia. V. Ex^a o faz muito bem, defendendo a orientação do Governo. Se há um setor irrepreensível e intocável às críticas, não só pelos resultados apresentados como pelas perspectivas para o País, esse é o da energia. E, como tive a oportunidade de dizer, ontem, e V. Ex^a de sustentar, o monopólio estatal colocou o Brasil a salvo das lutas e dos altíssimos custos políticos que pagaram outras nações para chegar ao estuário em que estão chegando, da necessidade de o Estado ser o controlador do setor. Aproveito a oportunidade do discurso de V. Ex^a para reiterar que, em absoluto, jamais nenhum de nós pode ser contrário à participação do capital estrangeiro no desenvolvimento do País. Temos, sim, lutado pela participação da tecnologia e do capital estrangeiros em favor do desenvolvimento nacional; mas, há setores, como o do petróleo e o da energia atômica, que dizem respeito à segurança nacional, que falam de perto ao destino da Pátria e que, portanto, devam ficar nas mãos do Governo, como patrimônio do povo brasileiro. Uma prova da isenção da minha conduta pode ser apreendida pelo fato de o Senador Luiz Cavalcante ter citado, ontem, que sou um defensor do programa siderúrgico do Maranhão, que tem a participação do capital estrangeiro. Isso mostra que não sou sectário e que, ao contrário, acho que o capital é benéfico em vários setores. Mas, no setor do petróleo, que é produto estratégico de alta valia no mundo, a política do Brasil deve ser esta. Acho que o capital estrangeiro é necessário; ele deve vir, a ele devem ser dadas facilidades em todos os setores. Mas, no setor do petróleo, seria um retrocesso, no setor da energia atômica também, se admitissemos, hoje, quando no mundo inteiro os países buscam retomar o comando nessas áreas. V. Ex^a assim, trazendo ao Senado, mais uma vez, a defesa da política brasileira no setor de energia, está prestando um grande serviço ao País, divulgando e mobilizando o apoio popular para esta política — a política da energia — que é, como disse, irrepreensível, a que tem seguido o Governo do Brasil.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos imenso o aparte do ilustre Senador pelo Maranhão, o nobre colega José Sarney. Não teríamos a dizer nada mais a respeito do ponto tão bem por ele percutido, senão que estamos de acordo com S. Ex^a, é óbvio, em todos os conceitos aqui emitidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vamos tomar mais tempo da Casa no apagar desta legislatura.

Em outro discurso abordaremos então a Política Nuclear Brasileira, seus objetivos, comparando-a com a de outros países. Esperamos fazê-lo no início de 1974.

Assunto vasto, controverso como poucos, temos consciência de apenas termos dado a partida para um exame pelo Congresso, em profundidade, do que a nosso ver é, repetimos, condicionante do futuro desenvolvimento da Pátria a que tanto amamos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(Documentos a que se refere o Sr. Virgílio Távora, em seu discurso)

ANEXO 1

BY HENRY D. SMYTH
A General Account of the
Scientific Research and Technical
Development That Went into the
Making of Atomic Bombs

Work on the Atomic Bomb

DETONATION AND ASSEMBLY

12.16. As stated in Chapter II, it is impossible to prevent a chain reaction from occurring when the size exceeds the critical size.

For there are always enough neutrons (from cosmic ray, from spontaneous fission reactions, or from alpha-particle-induced reactions in impurities) to initiate the chain. Thus until detonation is desired, the bomb must consist of a number of separate pieces each one of which is below the critical size either by reason of small size or unfavorable shape. To produce detonation, the parts of the bomb must be brought together rapidly. In the course of this assembly process the chain reaction is likely to start — because of the presence of stray neutrons before the bomb has reached its most compact (most reactive) form. Thereupon the explosion tends to prevent the bomb from reaching the most compact form. Thus it may turn out that the explosion is so inefficient as to be relatively useless. The problem, therefore, is two-fold: (1) to reduce the time of assembly to a minimum; and (2) to reduce the number of stray (predetonation) neutrons to a minimum.

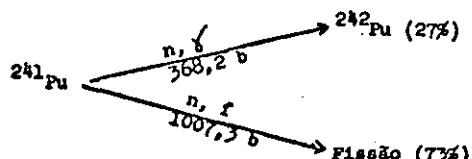
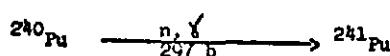
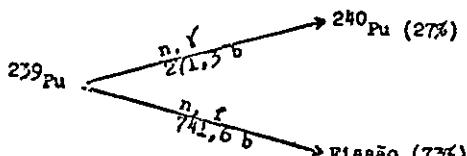
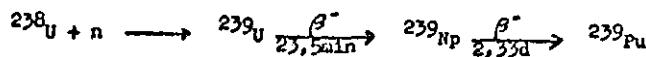
12.17 Some consideration was given to the danger of producing a "dud" or a detonation so inefficient that even the bomb itself would not be completely destroyed. This would, of course present the enemy with a supply of highly valuable material.

A-Bombs — How To Make Your Own

^a Make sure the irradiation time is kept short enough so that the Pu-²⁴⁹ content does not get above 1%; otherwise the high spontaneous fission rate of Pu-²⁴⁹ could cause troublesome premature detonations.

ANEXO 2

ISOTOPOS DO PLUTÔNIO QUANDO DA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR EM REATOR DE POTÊNCIA



A N E X O 3

COMPARAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS COMPONENTES DE UM REATOR PWR E
UM OUTRO TIPO CANDU (HWR)

	PWR (600 MWe)	CANDU (600 MWe)
VASO DE PRESSÃO		
CAICANDRIA		
BOMBAS		
GERADOR DE VAPOR		
CONTROLE		
BOOSTER		

A N E X O 4

SISTEMA GERADOR DE VAPOR DE UM REATOR TIPO PWR

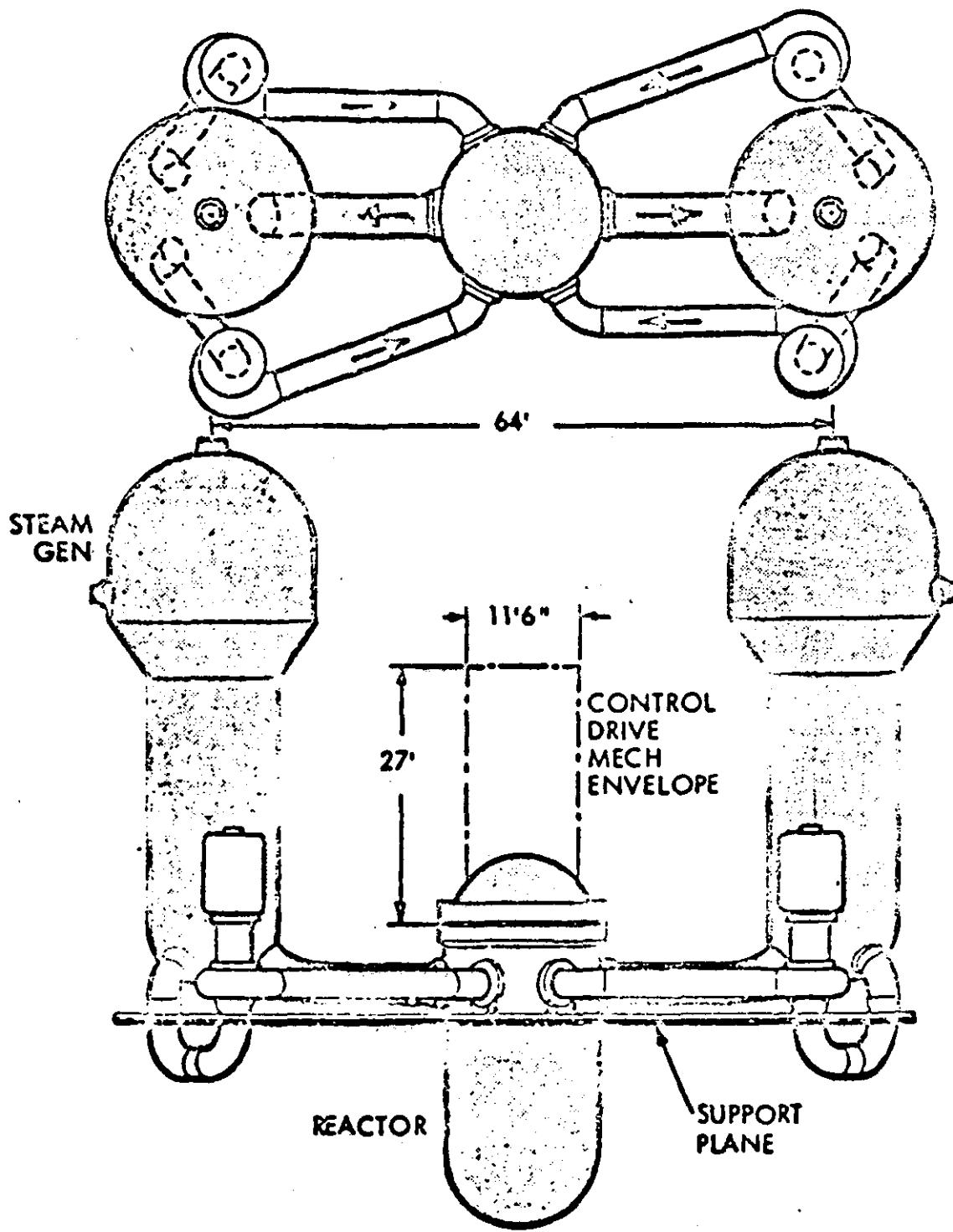
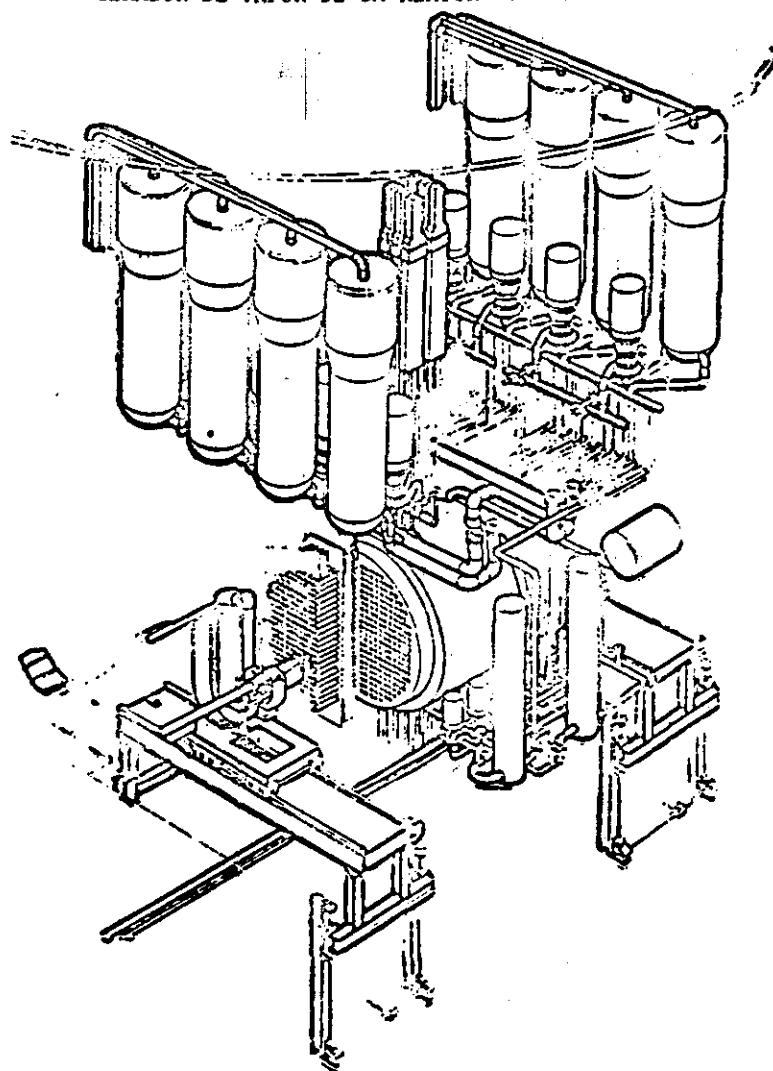


FIG. 7-9 C-E NUCLEAR STEAM SUPPLY SYSTEM ARRANGEMENT AND DIMENSIONS

A N E X O S
SISTEMA GERADOR DE VAPOR DE UM REATOR TIPO CANDU (HWR)



Frontispiece — PHWR Nuclear Steam Supply System

ANEXO 6

"BOOSTERS" NO REATOR CANDU (HWR)

3.1.7 REACTIVITY CONTROL MECHANISMS

3.1.7.1 Booster Rods

Booster rods are provided to override Xenon poison build-up after a reactor shut-down from power.

There are a total of 12 booster rods mounted in six pairs of zirconium alloy flow tubes which guide the booster rod and pass the heavy water coolant over the booster fuel. These tubes pass vertically through the core extending above and below the calandria shell to provide the parking area for the booster rods when not in the core. One rod in each pair of tubes will approach the core from above the reactor and other will approach from below the reactor. The 12 sites are arranged in a four by three rectangle symmetrical about the reactor centre line.

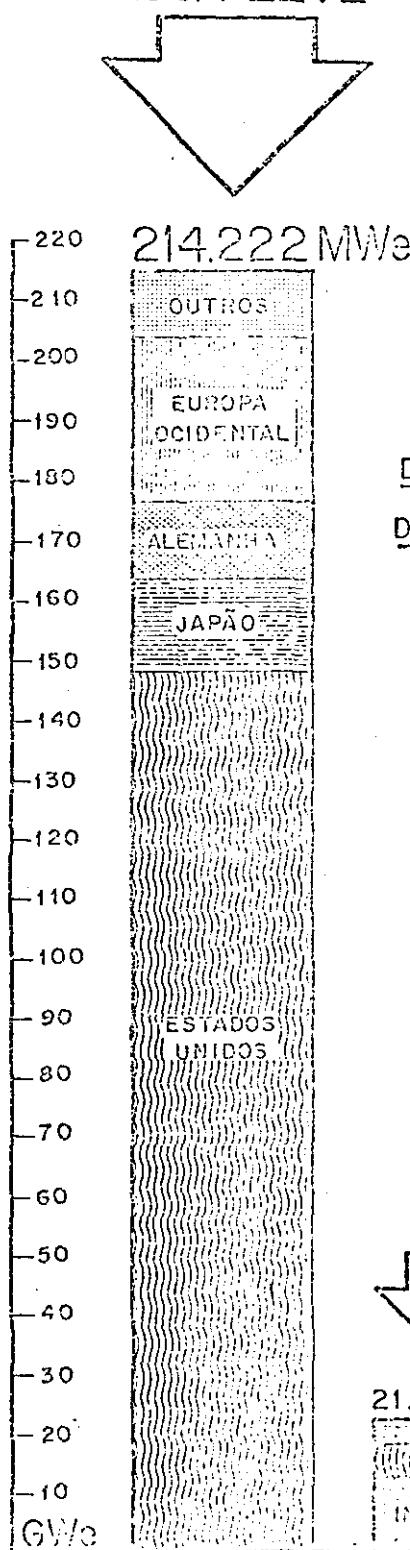
Each booster fuel bundle is assembled from several elements containing enriched uranium uniformly dispersed in a high conductivity material having a low neutron absorption cross-section.

The cladding and the element end supports are made from zirconium alloy.

Each booster is force-convection cooled by heavy water obtained from the moderator heat exchanger outlet and discharged into the bottom of the calandria. The heavy water is maintained somewhat above atmospheric pressure as it flows over the booster rod at a rate to provide an adequate safety factor on burnout heat flux full power operating conditions.

Booster rods are replaceable and, when the reactor is shut down, can be withdrawn vertically from the reactor by using a shielding flask.

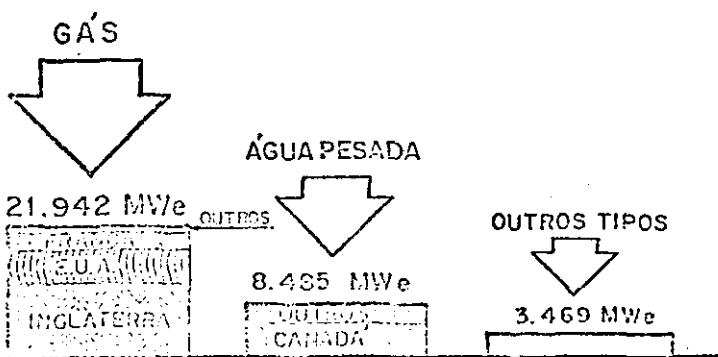
Each booster is individually driven by a mechanism mounted above the reactor. A three-phase induction motor, through suitable gearing, drives the booster rod in and out at a speed of approximately 25.4 mm (1.0 in.) per second. Limit switches are provided at the ends of travel to prevent overrun. Continuous position readout in the control room is derived a potentiometer coupled directly to the drive mechanism. The drive units are accessible for servicing when the reactor is shut down."

A N E X O 7**ÁGUA LEVE**

DISTRIBUIÇÃO DA CAPACIDADE NUCLEAR
DE ACORDO COM OS DIVERSOS TIPOS DE REATORES

(FONTE: NUCLEAR ENGINEERING
INTERNACIONAL – ABRIL 1973)

TIPO	MWe	%
ÁGUA LEVE	214.222	86,3
GÁS	21.942	8,8
ÁGUA PESADA	8.485	3,5
OUTROS TIPOS	3.469	1,4
TOTAL	248.118	100



A N E X O 7a

CAPACIDADE NUCLEAR VINCULADA A EM CONSTRUÇÃO
NOS DIVERSOS PAÍSES

(Nuclear Engineering)
 Abril - 1973

FINLÂNDIA:

BWR :	660	
PWR :	840	
	1500	MW

LWR :	1.500	MW
-------	-------	----

LWR

3.912,0 MW

FRANÇA:

BWR :	0	MW
PWR :	3.912,0	MW
GÁS :	2.367,0	MW
HWR :	70,0	MW
OUTROS :	1.433,0	MW

LWR

3.912,0 MW

ESTADOS UNIDOS:

BWR :	57.672,9	MW
PWR :	90.301,2	MW
HTR :	5764,0	MW
OUTROS :	1172,5	MW
	148.574,1	MW

LWR

ITÁLIA:

BWR :	954	MW
PWR :	247	MW
GÁS :	150	MW
HWR :	40	MW

LWR

1.201

MW

ARGENTINA:

HWR :	919	MW
-------	-----	----

HOLANDA:

BWR :	54,4	MW
PWR :	450	MW

LWR

504,5

MW

JAPÃO:

BWR :	200	MW
BWR :	8.333	MW
PWR :	6.472	MW
GAS :	157	MW
OUTROS :	300	MW
	14.805	MW

LWR

ESPANHA:

BWR :	1.380	MW
PWR :	5.560,4	MW
GÁS :	480	MW

LWR

6.940,4

MW

ALEMANHA (OCIDENTAL)

BWR :	5.801,0	MW
PWR :	6.551,0	MW
HTR :	313,6	MW
HWR :	152,0	MW
OUTROS :	300,00	MW
	12.352	MW

LWR

MÉXICO:

BWR :	900	MW
-------	-----	----

LWR

900

MW

ALEMANHA (ORIENTAL)

PWR :	800	MW
-------	-----	----

LWR

SUÉCIA:

BWR :	4.744	MW
PWR :	2.609	MW
HWR :	10	MW

LWR

7.353

MW

NORUEGA:

HWR :	25	MW
-------	----	----

PACIFISTÃO:

HWR :	125	MW
-------	-----	----

AUSTRIA:

BWR :	692	MW
-------	-----	----

HUNGRIA:

PWR :	800	MW
-------	-----	----

LWR

880

MW

BELGICA:

PWR :	1.651,2	MW
-------	---------	----

ÍNDIA:

BWR :	380	MW
HWR :	1.203	MW

LWR

380

MW

BULGARIA:

PWR :	1.620	MW
-------	-------	----

<u>COREIA:</u>			LWR	<u>OUTROS</u>	=	10.326	MW	
PWR	: 564	MW	564	MW	Bulgária	=	1.620	MW
					México	=	900	MW
					Hungria	=	880	MW
<u>SUIÇA:</u>			LWR		Índia	=	380	MW
BWR	: 1.931	MW	3.601,0	MW	Coreia	=	564	MW
PWR	: 1.620	MW			Formosa	=	3.008	MW
					Brasil	=	620	MW
					Tchecoslováquia	=	2.348	MW
<u>FORMOSA:</u>			LWR		<u>T O T A L</u>	=	<u>214.222</u>	MW
BWR	: 3.008	MW	3.008	MW	2) REATORES A ÁGUA PESADA			
GÁS	: 12.709,5	MW			CANADÁ	=	5.529	MW
SGHWR	: 94,5	MW			OUTROS	=	2.955,5	MW
OUTROS	: 263,0	MW			Argentina	=	919	MW
					Japão	=	200	MW
<u>BRASIL:</u>					Alemanha	=	152	MW
PWR	: 626	MW			Noruega	=	25	MW
					França	=	70	MW
					Itália	=	40	MW
<u>CANADÁ:</u>					Suécia	=	10	MW
HER	: 5.528,5	MW			Paquistão	=	125	MW
					Índia	=	1.208	MW
<u>TCHECOSLOVÁQUIA</u>			LWR		UKAEA	=	94,5	MW
HER	: 112	MW	2.348	MW	Tchecoslováquia	=	112	MW
PWR	: 2.348	MW			<u>T O T A L</u>	=	<u>8.485</u>	MW
					3) REATORES A GÁS			
ESTADOS UNIDOS	= 148.574	MW			INGLATERRA	=	12.710	MW
JAPÃO	= 14.805	MW			FRANÇA	=	2.367	MW
ALEMANHA	= 13.152	MW			ESTADOS UNIDOS	=	5.764	MW
EUROPA OCIDENTAL	= 27.365	MW			OUTROS	=	1.101	MW
Austria	= 692	MW			Itália	=	150	MW
Bélgica	= 1.661	MW			Espanha	=	480	MW
Finlândia	= 1.500	MW			Japão	=	157	MW
França	= 3.912	MW			Alemanha	=	314	MW
Itália	= 1.201	MW			<u>T O T A L</u>	=	<u>21.942</u>	MW
Holanda	= 505	MW			OUTROS TIPOS	=	3.469	MW
Espanha	= 6.940	MW						
Suécia	= 7.353	MW						
Suíça	= 3.601	MW						

ANEXO 7 b

PAÍSES QUE ABANDONAM A LINHA DE URÂNIO NATURAL EM FAVOR DO URÂNIO ENRIQUECIDO

Países — Observações**INGLATERRA**

Abandonou a linha MAGNOX em face dos custos envolvidos e alto consumo de urânio. Adotou a linha AGR a urânio enriquecido.

FRANÇA

Abandonou a linha MAGNOX em face dos custos envolvidos e alto consumo de urânio. Adotou a linha de reatores a água leve com urânio enriquecido.

SUÉCIA

Abandonou a linha de reatores de água pesada — urânio natural em favor da água leve e urânio enriquecido.

ALEMANHA

Embora não houvesse adotado uma linha de urânio natural tentou o seu desenvolvimento através de reatores a água pesada. Adotou, entretanto em seu programa os reatores a água leve com urânio enriquecido.

ITÁLIA

Tentou a linha de urânio natural através do desenvolvimento de protótipo CIRENE a água pesada. Atualmente, constrói reatores a água leve com urânio enriquecido.

ESPAÑHA

Tentou a linha de urânio natural. Atualmente, adotou como linha nacional os reatores a água leve com urânio enriquecido.

SUIÇA

Tentou a linha de urânio natural através do protótipo GCHWR que sofreu acidente. Adotou a linha de água leve com urânio enriquecido.

TCHECO-ESLOVÁQUIA

Tentou a linha urânio natural através do protótipo R-1, hoje abandonado. Atualmente, adotou a linha de água leve com urânio enriquecido.

AUSTRÁLIA

Inicialmente, inclinou-se pela água pesada (CANDU), entretanto finalmente optou pela construção de reatores a água leve com urânio enriquecido.

MÉXICO

Inicialmente inclinou-se pela água pesada, entretanto atualmente decidiu-se por um reator a água leve e urânio enriquecido.

ANEXO 7 c

PAÍSES QUE ABANDONARAM O DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPOS DE REATORES A ÁGUA PESADA

Protótipos — Observações**MARVIKEN (Suécia)**

Após construído apresentou instabilidade de operação e foi completamente abandonado. — A Suécia adotou a linha de água leve.

ORGEL (Euratom)

Abandonado por desinteresse dos países europeus participantes.

KKN (Alemanha)

5 anos de atraso — Perdeu significado uma vez que a Alemanha adotou a linha de água leve.

CIRENE (Itália)**EL-4 (França)**

Abandonado em face de problemas com o combustível. A França adotou a linha de água leve.

EL-600 (França)

Semelhante ao CANDU. Abandonado em face de altos custos. A França adotou a linha de água leve.

R-1 (Tcheco-Eslováquia)

Semelhante ao EL-4. Abandonado. A Tcheco-Eslováquia adotou a linha de água leve.

DOM (Espanha)

Abandonado por dificuldades com refrigerantes. A Espanha adotou a linha de água leve.

ATUCHA (Alemanha)

Em face da impossibilidade da construção de unidades maiores que 300 MWe e altos custos envolvidos, provavelmente não será mais construído. A Alemanha negou-se a considerar uma potência superior a 310 MWe no caso Argentino.

HWOER (USA)

Abandonado face problemas de refrigerantes e altos custos.

DOR (Dinamarca)

Abandonado em fase de projeto.

GCHWR (Suíça)

Abandonou o protótipo em face de acidente grave com o mesmo (fundiu)

A N E X O 8

GW
A
COMPARAÇÃO ENTRE A CAPACIDADE TOTAL E NUCLEAR
INSTALADAS EM DIVERSOS PAÍSES, CONSIDERANDO-SE
PERÍODOS CORRESPONDENTES DE CRESCIMENTO DO
PARQUE GERADOR.

-150

-140

-130

-120

-110

-100

-90

-80

-70

-60

-50

-40

-30

-20

-10

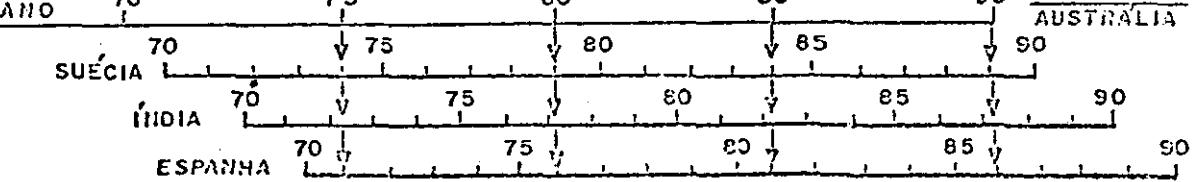
ANO

PAÍS	ANO	TOTAL	NUCLEAR
BRASIL	1975	20	—
AUSTRÁLIA	1975	23	—
SUECIA	1974	21	0,4
ÍNDIA	1973	21	0,8
ESPAÑHA	1971	19,5	0,6

PAÍS	ANO	TOTAL	NUCLEAR
BRASIL	1985	45,9	2,0
AUSTRÁLIA	1985	42	4,0
SUECIA	1984	43	13,5
ÍNDIA	1985	45	4,0
ESPAÑHA	1981	45	9,6

PAÍS	ANO	TOTAL	NUCLEAR
BRASIL	1980	23,2	0,63
AUSTRÁLIA	1980	23	1,0
SUECIA	1979	32	5,7
ÍNDIA	1979	29	1,5
ESPAÑHA	1976	29	2,1

PAÍS	ANO	TOTAL	NUCLEAR
BRASIL	1990	73	12
AUSTRÁLIA	1990	61	11,5
SUECIA	1989	62	23,5
ÍNDIA	1989	69	9,0
ESPAÑHA	1986	63	19



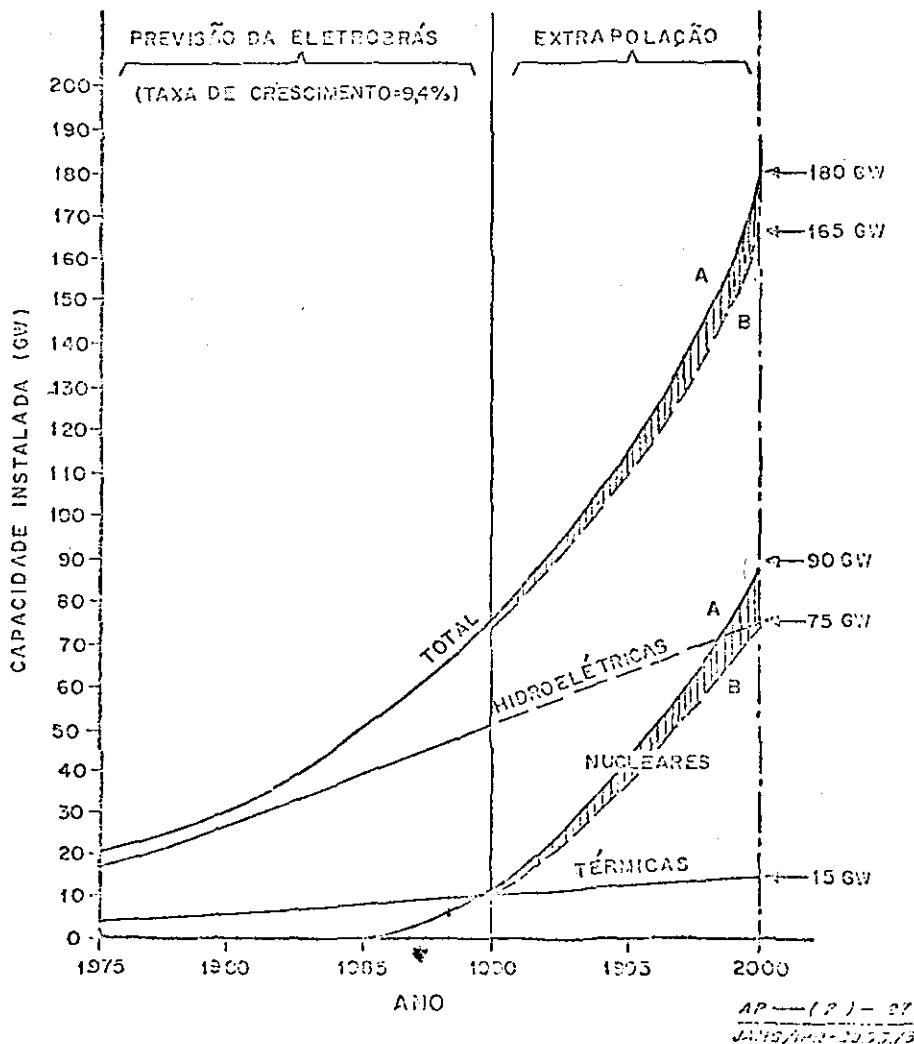
15:30

ANEXO 9

PREVISÃO DA CAPACIDADE ELÉTRICA
A SER INSTALADA NO BRASIL

A TAXA DE CRESCIMENTO 9,4%					
/	GW				
ANO	TOTAL	H	T	N	
1970	73	53	9	12	
1975	113	80	12	63	
2000	120	75	15	50	

B TAXA DE CRESCIMENTO 8,9%					
/	GW				
ANO	TOTAL	H	T	N	
1970	73	52	9	12	
1975	110	60	12	53	
2000	135	75	15	73	



O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Emival Caiado.

O SR. EMIVAL CAIADO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Murmura-se, murmurou-se sempre por aí, e ainda há poucos dias vi, em letras de forma em um pitoresco, folclórico e interessante livro, do velho parlamentar Último de Carvalho, que "o PSD foi um estado de espírito governista e a UDN, um estado de espírito oposicionista."

Realmente, Sr. Presidente, vai nesta assertiva, uma meia-verdade, porque os pessedistas, ao longo dos anos, sempre demonstraram muito trato com o poder, muita vivência, muito entretenimento, e sempre usaram largamente o poder. Já os udenistas têm certo pendor de crítica, uma vocação de oposição, uma espécie de "busca da verdade".

Digo tudo isso porque, saído dos bancos acadêmicos, ingressei na UDN e nela vivi até os seus últimos dias de vida. Para caracterizar minha formação contrária aos discursos laudatórios, aos pronunciamentos homologatórios, aos elogios imerecidos, à formação udenista de quem, por perto de 20 anos, combateu na oposição, como que impede o pronunciamento de discursos de elogios, de bajulações, procurando agradar aos poderosos.

Tenho a honra, Sr. Presidente, de nunca ter pronunciado, ao longo de mais de 20 anos de mandato parlamentar, discurso de elogio a qualquer Presidente da República. Quando fui o Presidente do Bloco Parlamentar Mudancista, quando trabalhava irmanado com o então Presidente Juscelino Kubitscheck — ele no PSD e eu na UDN —, em alguns instantes da luta apaixonante até pensei em elogiá-lo; não o fiz, porque me lembrei do conselho de um coronel do interior, chefe municipal, que dizia e ensinava que, "em política, quando o companheiro tem muitos defeitos, a gente não deve focalizar os defeitos e apenas salientar as virtudes; quando o adversário não tem defeitos, mas apenas virtudes, então a gente põe defeitos nos adversários."

Sr. Presidente, tudo isso vem a propósito da minha disposição de, em rápido bosquejo, em apertada síntese, querer, no dia de hoje, ao cumprimentar o Presidente Emílio Garrastazu Médici pelo seu aniversário, elogiar a sua administração, o seu Governo. Elogiar sem aquela sobsservância, sem aquele interesse de agradar, sem aquele desejo de paga de recompensas pessoais, porque, durante todos os anos de seu Governo, jamais lhe pedi uma audiência, uma única audiência! Apreciei o seu Governo, a sua orientação, cá de longe, da planície, por assim dizer, como povo, e pude ver, em sua personalidade, o grande estadista, um homem que sem se deixar levar pela demagogia vulgar, conseguiu conquistar o povo brasileiro. Foi o grande eleitor nosso, nas últimas eleições, quando assumiu o poder; sem fazer nenhum discurso eleitoral, sem fazer pronunciamentos políticos, sem descer daquela altitude de magistrado, daquela posição elevada de comandante, foi, repito, o grande eleitor da ARENA em todo este Brasil.

Muito dificilmente encontramos um Presidente da República com essa visão panorâmica do conjunto brasileiro. Aquilo que nós pregávamos, quando eleitos pela primeira vez Deputado Federal — a integração nacional —, através de discursos pela interiorização da Capital da República, a corrigenda dos desniveis de desenvolvimento, da diversidade de cultura, dos desniveis de civilização, das disparidades de instrução no Brasil, vimos enfrentados com energia pelo grande Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Sr. Presidente, a política do desenvolvimento econômico por ele realizada, a política buscando nivelar as diferentes Regiões do Brasil, buscando soerguer principalmente a Amazônia e as Regiões desfavoráveis invertendo somas fabulosas nessas Regiões, com os seus projetos de impacto — tudo isso faz compreender que o Presidente Médici, além de querer e buscar a igualdade de todas as Regiões brasileiras, tem procurado, também, corrigir as desigualdades humanas, no sentido de uma política de justiça social. Ai

estão, Sr. Presidente, para não me alongar nessas rápidas palavras, o PROTERRA, o PRODOESTE, o PROVALE o PRORURAL, o PIS e o PIN, para não citar maiores realizações deste Governo, como a Transamazônica, de significado imorredouro para a Nação brasileira.

Assim, Sr. Presidente, no dia do aniversário do grande Líder Médici, quero, rompendo com um passado de mais de vinte anos desta Tribuna, cumprimentá-lo pelo seu aniversário e, principalmente, homenageá-lo pela grande administração que tem feito para o Brasil, notadamente para o Estado de Goiás, onde se revelou como um grande estadista que o futuro brasileiro, o futuro da história, haverá de consagrar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Intenso o trabalho realizado por esta Casa no decorrer deste ano que se aproxima do final. Logo estaremos em recesso, interrompidos até março do próximo ano nossos trabalhos. Bem sabemos que não serão meses de férias, pois após breve descanso continuaremos, todos, às voltas com assuntos e problemas dos nossos Estados e do país. Nesse período, também, intensificaremos, ainda mais, os contatos com os Estados que representamos nesta Casa.

Pela última vez, ocupo esta tribuna, nesta sessão legislativa. Não o faço para, como é de meu hábito, tratar apenas de problemas específicos relacionados com o Brasil e o Estado de Sergipe. Aqui estou movido por outro dever, diverso mas igualmente imperioso.

O término de nossos trabalhos, este ano, tem significação muito especial a que não poderia deixar de aludir. O ano que ora se escoa coincide com o último ano do mandato do eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici. Em meados de janeiro, aqui retornaremos, não para a retomada da rotina de nossos trabalhos, mas para a eleição dos novos presidente e vice-presidente, que sucederão ao general Emílio Garrastazu Médici e almirante Rademaker. Conforme estabelecido pelo nosso partido, consumaremos a eleição dos generais Ernesto Geisel e Adalberto Pereira dos Santos, para a presidência e a vice-presidência da República, que chefiarão o quarto governo da Revolução.

Tivemos um fim de sessão legislativa trabalhoso. Bem sei que no futuro governo aguarda tarefa das mais árduas, pois não é fácil, nos tempos atuais, tão tumultuados e sujeitos a transformações vertiginosas, a missão de governar. É ela extremamente difícil nos países desenvolvidos, conturbados pelos graves problemas que caracterizam os dias que correm como dos mais difíceis da história da humanidade, repletos de desafios que são, simultaneamente, terrificantes e de esperanças. É o que se dá com o maior deles, o da paz. De um lado, temos o horror das ameaças de um conflito nuclear, que seria o fim da vida humana neste planeta; de outro, a magnífica esperança de que a paz deixe de ser um ideal almejado pelo homem, para se tornar explêndida e definitiva realidade, possibilitando nesta era a sobrevivência do homem.

Em março do próximo ano, terá começo o quarto governo da Revolução, cuja chefia estará entregue a homens inteiramente indicados para a extremamente difícil tarefa de governar um país que deslanhou para o progresso, mas que ainda enfrenta alguns problemas e dificuldades dos povos em desenvolvimento.

Muito dura já se antecipa a missão para a qual foi convocado o general Ernesto Geisel. Sabemos, todos, que o próximo período de governo será muito difícil, numerosas as questões que terá de enfrentar e solucionar. O extraordinário avanço desenvolvimentista, como várias vezes acentuei desta Tribuna, acarreta-nos novos e, não raro, mais graves problemas. E sofreremos, ainda, o pesado impacto de gravíssimos desajustes internacionais, que se refletirão pesadamente

sobre o Brasil. A crise monetária mundial, o dramático agravamento do problema energético, decorrente da guerra no Oriente Médio, são assuntos que ocupam o noticiário da imprensa, falada e escrita, e cuja extraordinária gravidade todos avaliamos.

Sen. Presidente,

Terríveis as responsabilidades que têm recaído sobre os governos posteriores ao Movimento de março de 64. O saudoso presidente Castello Branco assumiu a chefia do governo com o Brasil transformado numa terra arrasada. Não é preciso que recorde o clima econômico, financeiro e social a que fôramos reduzidos, pois, bem viva está em nossa mente a lembrança daqueles terríveis dias. Problemas, dificuldades — tudo foi vencido e superado, e o presidente Castello Branco, com o apoio da Nação, pôde reorganizar a vida brasileira. Estancou caos e ruína, e abriu caminho seguro para dias mais propícios.

Foi o homem certo para aqueles tempestuosos dias.

O general Costa e Silva sucedeu ao primeiro presidente da Revolução, em situação bem melhor. Reformas haviam sido feitas, a economia recuperada, enfrentada a inflação galopante, restaurada a ordem no país. Mas, pouco depois desfigurava a agitação subversiva, o Brasil se tornando palco para atos de violência inéditos em nossa terra e que tanto são repudiados por nosso temperamento e nossas tradições de povo pacífico e cristão. No turbilhão daqueles ingratos dias, adoeceu e ficou impossibilitado de concluir seu período governamental e, dessa forma, sua obra de governo. O trágico desfecho do segundo governo revolucionário constituiu duro golpe para a nação brasileira, ainda mais atingindo um homem de qualidades e virtudes humanas excepcionais, que engrandeciam sua figura de grande chefe militar.

Foi num dos momentos mais graves de nossa história política, que o general Garrastazu Médici foi convocado para substituir o general Costa e Silva, de quem fora um dos amigos mais diletos. Não lhe foi dado recusar a convocação, aceitando-a a contragosto mas cônscio de seus deveres para com a Pátria e, sem dúvida, para com o amigo gravemente enfermo e que logo depois morreria.

Hoje, vivemos dias de paz, ordem, tranquilidade e assombroso progresso, do qual nos advirão problemas numerosos e complexos. Fácil, assim, que esquecidos fiquem os dias sombrios de quando o general Garrastazu Médici assumiu a chefia do terceiro governo revolucionário. Recordemos, apenas, que chegara ao auge a subversão, com os sequestros e toda espécie de atos de terror. A nação profundamente traumautizada pela doença e morte do saudoso general Costa e Silva precisamente quando se preparava ele para importantes decisões de natureza político-institucional.

Com rapidez assombrosa, o novo presidente ganhava o respeito e, sobretudo, a afeição do povo brasileiro. Com absoluta tranquilidade, enfrentou a tempestade subversiva, vencendo-a. Cremos que sua maior e mais importante vitória não foram as mais vistosas, mas a da salvaguarda da paz e da tranquilidade da família brasileira. Foi, em nossa opinião, essa conquista que propiciou realmente que a investida do terror e da violência pudesse ser rechaçada e, rapidamente, restabelecidas a paz e a ordem no país. Galvanizando para o Governo a confiança, a esperança e a fé do povo brasileiro, o general Garrastazu Médici logo condenaria ao absoluto malogro a carga de violência e subversão, organizada e poderosamente apoiada no Exterior, pois a nação inteira se colocara ao lado daquele que logo identificou como líder merecedor de todo seu apoio.

Nos dias de paz, por demais fácil que nos esqueçamos daqueles dias tempestuosos, de guerra e violência sem precedentes em nossa Pátria, que tantas vítimas fizeram. No entanto, bastaria isso para que a Nação brasileira bendisse para sempre o presidente Médici, por ter este devolvido à família brasileira, paz e tranquilidade!

Mas, o terceiro presidente da Revolução não colocaria limites à sua decisão de servir ao Brasil e ao seu povo. Empenhou-se, com

firmeza e ousadia, na aceleração do desenvolvimento, a fim de que o Brasil conquistasse, o mais rápido possível, o lugar que sempre lhe esteve reservado entre as grandes nações.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Antônio Carlos.

O Sr. Antônio Carlos — Estou ouvindo o discurso de V. Ex^e com a maior atenção e quero congratular-me com a maneira nobre e altiva com que V. Ex^e ressalta a obra do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici. Como disse V. Ex^e muito bem, ao fim da presente Sessão Legislativa estamos nós praticamente a encerrar o convívio do Poder Legislativo com o atual Chefe do Poder Executivo. Em março, apenas quinze dias o Congresso funcionará ainda sob o Governo do atual Presidente da República, e é da maior justiça que, nesta hora, nós tenhamos a decisão e, não seria exagero dizer, a coragem de testemunhar, não só para o Poder Legislativo, para o Senado, mas para o Brasil, a obra realizada pelo atual Chefe da Nação. Sua Excelência, que assumiu o poder em momento difícil da vida nacional, soube, num primeiro passo, restabelecer a confiança, a ordem, a disciplina, a paz, na família brasileira. E, com base nessa ação de estadista, realizou uma administração que haverá de marcar um lugar sumamente destacado na História do Brasil. É justo que, nesta hora, antes e acima de qualquer reparo ou ressalva que se possa fazer a atos isolados da administração pública, se use o momento para destacar o trabalho realizado pelo Presidente da República, em todos os setores da administração. E, hoje, o clima em que vivemos, a maneira como foram os eleitores brasileiros convocados para as eleições de 1970, a forma como o nosso Partido soube resolver o problema da sucessão presidencial, são elementos capazes de revelar a grandeza e o descortino da ação do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici. O discurso de V. Ex^e é um ato de justiça e, acima de tudo, extremamente oportuno.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato ao eminentíssimo Senador Antônio Carlos por este aparte que acaba de dar, o qual vem em muito enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminentíssimo líder Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Congratulo-me com o discurso de V. Ex^e que, fazendo um retrospecto e uma reportagem dos pontos altos dos três Governos da Revolução, dá ênfase ao atual período governamental. Se no assentamento histórico desejarmos qualificar, na sequência de suas atividades e do seu desenvolvimento, a Administração do Presidente Médici, poderemos resumir-lá em duas frases, em duas palavras, em dois vocábulos: confiança e gratidão. Lembro-me perfeitamente de que quando a Nação se encontrava cansada, sequiosa do restabelecimento da ordem pública e do equilíbrio dos negócios administrativos, o Presidente Médici captou, de logo, a confiança do povo, quando fez o seu discurso de posse. Naquela peça inaugural, que foi um verdadeiro credo e à qual chamaríamos, — como o eminente Senador José Lindoso — de pedagogia cívica, com aquela iniciativa pioneira o honrado Chefe da Nação recrutou, de imediato, o otimismo do povo brasileiro, e, passados quatro anos, Sua Excelência penetrou, profundamente, no reconhecimento da Nação. O que devemos exaltar, agora, é a gratidão do povo brasileiro para com o homem que cumpriu a plenitude dos seus deveres, a princípio não se importando com a impopularidade injusta e transitória, para, depois, colher os louros de um Governo realmente lapidar, que se esculpiu definitivamente na memória da Pátria agradecida. Contemplo também, no seu discurso, o sentido da oportunidade, porque não apenas estamos nas cercanias da posse de

um novo Governo, mas nos encontramos, hoje, vivendo a emoção do aniversário do Presidente que pode, volvendo os braços para o céu, agradecer a Deus Todo-Poderoso, que o ajudou e o amparou nos seus esforços, e, sobretudo, nas suas recompensas.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Eurico Rezende, por este aparte que acaba de dar, o qual em muito vem honrar este nosso pronunciamento. V. Ex^a, líder nesta Casa, na tarde hoje mais uma vez veio aqui dizer da grande obra que o eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici realizou à frente do Governo, quando muito fez pela nossa Pátria.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço o nobre colega.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a, nobre Senador Lourival Baptista, ao fazer este discurso, que é um ato de justiça e que se engrandece por um sentido de amizade — porque é de amizade o sentimento que a Nação devota ao Presidente da República, neste dia em que ele faz aniversário, é de amizade a dimensão singular que este dia adquire para todos nós — V. Ex^a, ao fazer este discurso, faz também uma reparação às injustiças hoje proclamadas, aqui no Senado, pela Oposição. Ouvimos dizer, que nestes anos todos da Revolução, muitos erros continuam, e, mais do que isto, persiste-se em erros graves, que o balanço foi todo negativo e V. Ex^a, rapidamente, em traços de luz, retrata a ação dos governos revolucionários e coloca, em sua exata posição, a fecunda administração do Presidente Médici. De certo que a Revolução, e nós temos consciência disto, como partidários da Revolução, tem a sua continuidade não só nos desdobramentos dos seus programas, mas naqueles objetivos maiores para os quais convergem todos os nossos esforços, que são os de construir um país independente, um país grande, um país próspero, um país onde o povo desfrute o bem-estar. Isso significa uma guerra; a guerra contra o pauperismo, a guerra contra o analfabetismo, a guerra contra as estruturas velhas e caducas e um esforço profundo de modernização. Esta vem sendo a tarefa consecutiva dos governos revolucionários e no Governo do Presidente Médici, que enfrentou uma hora grave, como V. Ex^a disse, quando o País estava conturbado pela violência da subversão importada, nós vimos que foi restabelecida a paz, foi restabelecida a ordem. Tudo isso já se disse e eu estaria quase a repetir, se não estivesse fazendo um ato de justiça. Mesmo cansando este nobre auditório, eu acrescentaria, nobre Senador, mais uma palavra: é que o Presidente Médici passa à História dando uma grandeza singular a Amazônia. Através da ação governamental desencadeada pelo Presidente Humberto Castello Branco, na chamada Operação Amazônica, desenvolvida através da Transamazônica e da Perimetral Norte, como afirmações positivas, inquestionáveis, perante o mundo, da soberania brasileira naquelas molhadas e futuros paragens brasileiras, o Presidente Garrastazu Médici passa à História como o Presidente que revelou ao mundo a Amazônia, deu ao Brasil a consciência de que não se limitava ao Centro-Sul, mas que prolongava-se no Setentrional; que precisava continuar com o mesmo arrojo dos bandeirantes, com a mesma decisão e a mesma grandeza dos nossos antepassados para construir, no Setentrional, uma civilização, a civilização brasileira que se completaria na redenção da Amazônia, na redenção do Nordeste, com o engrandecimento comum do Centro-Sul, com o nivelamento de todas as regiões para que só existisse um Brasil grande, próspero e feliz. E nele a Nação agradecida, pela nossa palavra no Senado, através desta oração de V. Ex^a, há de reconhecer, para os méritos da História, essa ação fecunda, essa ação patriótica.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminentíssimo Senador José Lindoso, por este aparte que, também, vem enriquecer o meu pronunciamento.

Empreendimentos audaciosos foram lançados e transformados em auspiciosa realidade. Aceitou o desafio da integração territorial, econômica e social, nessa esplêndida sucessão de iniciativas as mais portentosas: PIS, PIN, Transamazônica, Perimetral Norte, Cuiabá-Santarém, e tantas outras cuja enumeração parece não teria fim.

Nesses anos, o Brasil transformou-se de forma a mais profunda e extensa. O desenvolvimento atingiu níveis inimagináveis, em todos os setores, em todas as regiões. Por todo o território brasileiro se derramaram as copiosas obras do governo que cumpre seu último ano de mandato. Foi criado o Polo Petroquímico do Nordeste. Visitando aquela região castigada pela estiagem, sentiu na própria alma a tragédia do povo nordestino e traduziu em ação, ampla e audaciosa, suas emoções, aceitando o desafio de desenvolver aquela região integrando-a ao Centro-Sul.

O Sr. José Sarney - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminentíssimo Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney — Senador Lourival Baptista, como V. Ex^a bem disse, quando a próxima sessão legislativa for encerrada já não será Presidente da República o General Emílio Garrastazu Médici. V. Ex^a, outro dia, no aniversário do seu Governo, teve a oportunidade de fazer o elogio da obra do Presidente e eu, naquela ocasião apartei V. Ex^a prestando, também, a minha homenagem a esse grande homem público e ao seu benemerito Governo. Agora, estou no dever de, pensando mais no futuro do que no presente, reconhecer o que reconhece toda a Nação, que o período do Presidente Emílio Garrastazu Médici ficará como o período de um homem que tinha uma grande sensibilidade para o fato social, de um homem que compreendia, embora num regime autoritário, que era impossível governar sem o apoio e a solidariedade do povo um homem cujo período de governo representou a total conciliação da opinião pública com a revolução, um homem que deu, durante todo o tempo do seu Governo, a imagem cristalina, pura e impecável de Chefe da Nação. Particularmente, em nome do Estado do Maranhão, devo, nesta hora, prestar uma merecida homenagem ao Presidente Médici. Devemos a ele, à sua imparcialidade, ao seu espírito de justiça, à sua capacidade de não envolver-se em questiúnculas subalternas a decisão, para nós histórica, de implantar, no Maranhão, o maior nôcleo siderúrgico da América do Sul. Todos os que têm enfrentado as decisões de Estado sabem o quanto é difícil decidir. E ele o decidiu, fugindo às divergências regionais e firme às soluções técnicas. Seu período de Governo marcará, sobretudo para nós maranhenses, a importância dessa decisão, que representa uma redenção. E tão grande que, há dois dias, o Presidente escolhido, General Ernesto Geisel, em Belém do Pará, declarava aos jornais, perfeitamente integrado com o atual Presidente: "Não tenho e nem quero ter, no momento, opinião formada sobre o assunto" — dizia ele sobre a siderúrgica. "Isto depende, única e exclusivamente, de decisão do Presidente Médici e eu não influenciarei em nada. A decisão que for tomada, continuará e não farei de forma alguma nenhuma revisão sobre essa questão. Quando se procura uma solução que vise o interesse nacional, não se pode ficar olhando para os interesses regionais. Nesta hora, devemos esquecer todas as fronteiras de Estado, pensando apenas no que é melhor para o País." Pois bem, este apoio, e estas palavras do General Geisel quem vai ser o executor de monumental obra, refletem a decisão, para nós maranhenses, tomada pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici, uma decisão que era e é de interesse nacional. Deixo, no discurso de V. Ex^a o agradecimento e a certeza de que o Maranhão será permanentemente reconhecido e vinculará a este fato o governo isento e justo do Presidente Emílio Garrastazu Médici. Seria eu também omisso se não ajuntasse a estas palavras dois destaque: um de natureza pessoal e que se refere ao tempo longínquo de quando exerci o Governo do Estado do Maranhão. São palavras de gratidão ao Ministro Mário Andreazza. Seria injusto de minha parte se, ao término da sua função de Ministro, eu não relembrasse o in-

centivo que lhe devo das horas amargas do Governo, nas obras que realizou no meu Estado: do Porto de Itaqui, da Transamazônica, da BR-216, da BR-316, do Ramal Ferroviário de Açaílândia a Santa Luzia, e a sua presença marcante em todas as horas, com o seu incentivo, com a sua paixão pelo fazer. A gratidão deve ser uma virtude preservada e esta desejo cumprir. O outro destaque, de natureza nacional, é ao Gen. João Batista Figueiredo, Chefe da Casa Militar do Presidente Médici. Foi ele um auxiliar discreto, modesto, anônimo. Podemos dizer que cumpriu o seu dever com humildade e foi um permanente colaborador, retirando daquele alto posto a parcela ostensiva de elaborador de decisões, para afirmar nessa missão as suas qualidades de caráter, as suas virtudes militares e os seus dotes de patriota.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^e, eminente Senador José Sarney, por esse aparte e essas considerações que coloca no meu discurso.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço com prazer o aparte de V. Ex^e, eminente Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Ouví, agora, que o Maranhão está agradecido aos benefícios que recebeu do atual Chefe do Governo. Acrescentaria que não há um Estado sequer que, de igual modo, não tenha sentido de perto a ação esclarecida, fecunda, do nobre Presidente Emílio Garrastazu Médici. Alinharia também, porque este é, digamos assim, o presente que posso dar a Sua Excelência, em nome do Estado do Rio, rememorando as obras que ali foram feitas, uma delas prestes a ser inaugurada e que, sem dúvida nenhuma, é uma das maiores do Universo: a ponte Rio-Niterói. Na mesma área do Estado do Rio e da Guanabara, a construção do aeroporto supersônico; no meu Estado a usina atômica em Angra dos Reis; a BR-101; o porto de minérios de Mangaratiba; a segunda torre da EMBRATEL, no município de Itaboraí; a Universidade do Mar, em Arraial do Cabo — Sua Excelência acaba de assinar um ato desapropriando a área em que se situava um setor de pesca baleeira da Taiyo, para que ali seja instalada a Universidade do Mar — bem assim o aumento da capacidade siderúrgica da Usina de Volta Redonda, e também a da Ácalis. Com estas palavras, mencionando apenas um pouco do muito que fez Sua Excelência, quero juntar minha voz neste coro de exaltação àquele que, sem dúvida nenhuma, foi — não diria o maior, — mas um dos grandes chefes de governo que este País conheceu e está tendo a ventura de conhecer.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato também a V. Ex^e, eminente Senador Vasconcelos Torres.

V. Ex^e aqui disse, aqui falou, aqui recordou as grandes obras realizadas pelo eminente Presidente Médici no Estado do Rio.

Sr. Presidente,

Não prosseguirei na recordação das grandes iniciativas do presidente Garrastazu Médici, nem mesmo a impressionante expansão de nossas exportações, que este ano baterão todos os recordes. São fatos e números do conhecimento de toda a Nação.

Não poderia, ao encerrar mais uma sessão legislativa, a última sob o atual Governo, deixar de proferir estas rápidas e modestas palavras de exaltação a quem tanto fez e tanto se deu pelo Brasil, e, de forma muito especial, pelo povo nordestino e as populações rurais, do que o Prorural constitui marco histórico e indestrutível.

Também, Sr. Presidente, é preciso que expresse, desta tribuna e no dia de hoje, meus agradecimentos pelo apoio que tive, quando à frente do governo de Sergipe, do Presidente Garrastazu Médici. A ele, como a seus antecessores, fiquei devendo o que lá me foi possível empreender, em todos os setores.

Encerrarei estas breves considerações, que são mais palavras de apreço e gratidão, recordando que amanhã completará um ano de inauguração a ponte rodoviária Propriá-Colégio, grandioso empreendimento iniciado quando ainda ocupava o governo de meu Es-

tado e que o Presidente Médici concluiu, na fidelidade aos compromissos que assumira para com o País.

O Sr. Carlos Lindenberg — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Carlos Lindenberg.

O Sr. Carlos Lindenberg — V. Ex^e está-se referindo à gratidão. Quero dizer a V. Ex^e da gratidão também, do povo do Espírito Santo, pelo muito que o Presidente Médici fez por aquele Estado. Quero congratular-me com as palavras justas de V. Ex^e e hipotecar inteira solidariedade a todas elas, bem como às dos nobres Senadores que o apartearam porque, em verdade, o Presidente Médici, no seu trabalho insano pelo Brasil, proporcionou a todos os Estados da Federação, melhoramentos de alta relevância. Verificamos que, embora em fim de Governo, o prestígio de Sua Excelência, é cada vez maior, popular, porque tem feito grandes benefícios ao nosso País. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou também muito grato a V. Ex^e, eminente Senador Carlos Lindenberg. V. Ex^e, com a autoridade de ex-Governador de Estado e homem que muito fez pela sua terra, aqui vem dar o seu depoimento valioso do muito que realizou no Espírito Santo, o Presidente Médici, e do que realiza também neste País.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador, é claro que nesta gratidão a que V. Ex^e está-se referindo, o meu Estado, que é o do Presidente — o Rio Grande do Sul — em nada ficará atrás. Mas aguardarei porque sei o que a sua Cidade, Bagé, está preparando para o ano que vem. Aí, então, eu falarei.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^e, eminente Senador Guido Mondin pelo aparte que vem dar a meu pronunciamento.

Sr. Presidente, imensas e inumeráveis as dificuldades que os Governos da Revolução têm encontrado na sua árdua tarefa de transformar o Brasil em grande potência, e potência democrática e cristã. O mesmo se dará com o futuro Governo, pois ao ilustre General Ernesto Geisel aguardam cinco anos que bem sabemos serão duros. Mas, todos têm sabido e tido capacidade, firmeza e discernimento para superar dificuldades e obstáculos. Nada travou, nem travará, o desenvolvimento pacífico de nossa Pátria, cuja caminhada estará sempre sob comandos firmes e esclarecidos, que hão de contar com o decidido apoio das forças vivas da nacionalidade.

Neste momento, Sr. Presidente, em que muitos antevêm dificuldades que despontam no horizonte, entendo do meu dever expressar confiança e fé no General Ernesto Geisel, cuja candidatura à Presidência da República vejo como garantia do prosseguimento da extraordinária obra de renovação nacional iniciada em 1964 pelo grande Presidente Castello Branco. Com sua experiência, sua capacidade de liderança e alto espírito patriótico, saberá conduzir o Brasil no próximo quatriênio sempre no rumo seguro de nossa autorealização.

E, ao mesmo tempo, exaltar o eminente Presidente Garrastazu Médici, cujo desempenho à frente do Governo o tornou merecedor de nossa admiração, respeito e gratidão, pois assegurou, em dias dos mais difíceis, a tranquilidade da família brasileira e acelerou ao máximo o desenvolvimento integrado de nosso País. Sua Excelência poderá orgulhar-se do muito que fez pelo Brasil e, ao deixar a Presidência, passando-a a seu ilustre sucessor, poderá retirar-se levando consigo o máximo a que um homem público pode aspirar: a paz de consciência, a consciência de quem pode dizer, para si e para os seus: missão cumprida!

E o Brasil há de ser para sempre grato ao homem que por ele tanto fez, com tanto êxito, num dos momentos mais dramáticos de nossa vida político-institucional! (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Augusto Franco — João Calmon — Amaral Peixoto — Gustavo Capanema — José Augusto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra como líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Lamento informar a V. Ex^a, nobre Senador Eurico Rezende, que o tempo destinado ao Expediente está esgotado há mais de meia hora. Vou passar à Ordem do Dia, e depois concederei a palavra a V. Ex^a.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 1973, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 196, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, independentemente de parecer, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1972, de sua autoria, que regulamenta disposição constante do art. 153, § 12, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Aprovado o requerimento será atendida a solicitação, devendo a matéria constar da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 340, de 1973, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Governador Hélio Prates da Silveira, por ocasião da inauguração da Barragem do Descoberto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1973, de autoria do Sr. Senador Alexandre Costa, que cria o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, estabelece critérios de distribuição de recursos depositados a título de incentivos fiscais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 791, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com votos vencidos dos Srs. Senadores Helvídio Nunes e Accioly Filho.

Em discussão o projeto, quanto à Constitucionalidade.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para discutir a matéria.

O SR. EURICO REZENDE (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou falar em termos de conduta pessoal, vale dizer, sem as implicações do compromisso da Liderança, que, neste particular, será exercida pelo eminentíssimo Senador Virgílio Távora.

Com superavitárias vêniás, Sr. Presidente, permito-me divergir do parecer da nobre Comissão de Constituição e Justiça.

Não desejo apreciar o mérito, mesmo porque tal tarefa não deve ser exercida nesta oportunidade, em que se apreciará, tão-somente e restritivamente, questão jurídico-constitucional.

O ilustre Senador Alexandre Costa apresentou um projeto, criando o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, estabelecendo "critérios de distribuição de recursos depositados a título de incentivos fiscais", e dando outras providências.

Nesta proposição é escalonado o percentual de destinação dos incentivos fiscais aos vários Estados que compõem a comunidade nordestina.

Entende, porém, aquele órgão técnico da Casa que o projeto tem a eiva da inconstitucionalidade, porque versa matéria financeira.

Penso, Sr. Presidente, que o legislador constituinte, ao se referir à matéria financeira e ao vedá-la à iniciativa parlamentar, fez-o obstando ao Congresso uma espécie de criatividade, vale dizer, de geração de matéria financeira, ou melhor esclarecendo, de comando de matéria financeira, isto porque, pela Constituição, a direção suprema da política econômico-financeira do País é deferida exclusivamente ao Poder Executivo.

Aqui, Sr. Presidente, não se trata de criar recursos públicos. Trata-se, sim, de legislar a respeito de recursos públicos já existentes. Lei de iniciativa do Senhor Presidente da República criou incentivos fiscais e quantitativos de incentivos fiscais a serem drenados para o Nordeste.

Então, o que o projeto visa é disciplinar, quando, por exemplo, assinala:

13% por Estado, para o Piauí, Maranhão e Pará;

11% por Estado, para o Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe;

7,5% por Estado, para a Bahia e Pernambuco; e

2% para a área de Minas Gerais compreendida como de atuação da SUDENE.

Verifica-se, então, com clareza tropical, que o projeto já encontra, digamos assim, o dinheiro disponível.

O que a proposição visa é destinar. O projeto cuida especificamente de destinação.

Será possível, Sr. Presidente, data venia, que nem isso o Congresso Nacional pode fazer? Se o Governo Federal oferece à comunidade brasileira certos recursos, o Congresso não pode estabelecer o posicionamento geográfico desses recursos?

Quero-me parecer, Sr. Presidente, que o disco aqui foi muito além da marca, rogata venia, mas devo dizer, Sr. Presidente, que o meu ponto de vista é escoteiro, o meu voto é individual, porque a minha interpretação, em casos dessa natureza, é sempre uma interpretação restritiva.

Devo então proclamar que, não havendo uma vedação absoluta na Constituição, a exegese deve ser a favor da prerrogativa parlamentar.

Com estas rápidas considerações, desejo manifestar o meu ponto de vista no sentido da constitucionalidade do projeto Alexandre Costa. (Muito bem!)

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

Não estive presente à reunião da Comissão de Constituição e Justiça, em que foi votado o parecer do eminente Relator, Senador José Augusto, sendo vencidos os nobres Senadores Helvídio Nunes e Accioly Filho, tendo assinado o parecer, com restrições, o ilustre Senador José Sarney.

A própria Comissão de Constituição e Justiça dividiu-se ao apreciar a constitucionalidade da proposição.

O eminente Senador Eurico Rezende acaba de fixar as linhas que dividem as proposições inconstitucionais das constitucionais, no que diz respeito ao Direito Financeiro ou ao Direito Tributário.

No caso, não há essa inconstitucionalidade, sob pena de restrirmos a quase nada ou a coisa alguma a atuação do Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República terá oportunidade de colaborar neste projeto, até mesmo com seu veto, se for necessário. Mas o que não se pode é restringir do Senado Federal a prerrogativa de examinar o projeto, que nada tem de inconstitucional, **data venia** dos que pensam em contrário. Aliás, na Comissão de Constituição e Justiça este é um debate travado constantemente sobre os limites do Direito Financeiro; ora, triunfa uma tese, ora, outra. Desta vez, ocasionalmente, a maioria tendeu para a inconstitucionalidade. Estivessem presentes todos os membros daquela Comissão, o pronunciamento seria diverso.

De modo, Sr. Presidente

Este projeto pode ter vícios, que devem ser corrigidos nas Comissões técnicas, mas inconstitucional não é, sob pena de estarmos aqui criando inconstitucionalidades por interpretações, por antagonismos, por imaginação, quando a inconstitucionalidade para ser proclamada pelo Poder Legislativo tem que ser expressa, clara, nítida, sob pena de substituirmos o Poder competente para declarar inconstitucionalidade, que é o Supremo Tribunal Federal.

Se todas as leis fossem tão imunes a qualquer vício de inconstitucionalidade, não haveria porque o Supremo Tribunal Federal as julgassem inconstitucionais. Seriam todas constitucionalíssimas.

Evidentemente, este projeto não padece de inconstitucionalidade. Os seus propósitos são os mais nobres, visam a atender as regiões mais necessitadas do País, exatamente aos Estados do Piauí, Maranhão e Paraíba, a quem se dá uma parcela maior na distribuição do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, já existente.

Em seguida, vêm com 11% os Estados de Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe; e com 7,5% a Bahia e Pernambuco. Apesar de uma pequena região de Minas Gerais, onde a SUDENE atua por ser considerada área de seca, se destinam 2%

Sobre ser justo, este projeto é flagrantemente constitucional e espero que os nobres representantes desses Estados, que a nobre Maioria, na dúvida entre a constitucionalidade e a inconstitucionalidade, na dúvida suscitada pelo parecer, que não há nenhuma no meu espírito, aceite a tese da constitucionalidade do projeto.

O SR. HELVÍDIO NUNES — V. Ex^e permite?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Votei, na Comissão de Constituição e Justiça, como está expresso no avulso, pela constitucionalidade. Estes são recursos provenientes dos art. 34 / 18. Esses recursos existem, se acumulam e aumentam a cada ano. Mas, não bastasse esse aspecto, a própria Consolidação das Normas Legais da SUDENE, no seu art. 190, já disciplina a distribuição especial. Pelo art. 190 cada Estado deverá participar com um mínimo de 5% dos recursos totais. O que não estava ocorrendo era a aplicação da lei. O que o nobre Senador Alexandre Costa procura, com o seu projeto, é fazer uma distribuição espacial mais justa, mais equânime, a fim de que os Estados nordestinos possam crescer igualmente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^e

Sr. Presidente, a matéria está exposta pelos votos dos eminentes Senadores Eurico Rezende e agora pelo Senador Helvídio Nunes. A Comissão de Constituição e Justiça não foi unânime na sua apreciação, se ali estivesse presente, teria eu acompanhado os que votaram pela constitucionalidade do projeto. Quero, neste momento, manifestar o nosso voto a favor da constitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (**Pausa**).
Rejeitado;

O SR. FRANCO MONTORO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Já está em votação Sr. Senador.

O SR. FRANCO MONTORO — O nobre Senador acabou de falar e eu pedi a palavra para discutir o projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto já foi rejeitado pelo nobre líder. Eu lamento. Já foi posto em votação e a nobre Maioria já tinha votado contra. V. Ex^e não pode fazer declaração de voto.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas eu pedi a palavra para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^e verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — V. Ex^e será atendido. Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, porque a votação será feita em escrutínio secreto pelo processo eletrônico. (**Pausa**.)

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, pediria a V. Ex^e que esclarecesse o que está em votação, o projeto ou o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nobre Senador, estamos votando o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sim, é aprovando o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sim, é aprovando o projeto e não rejeitando-o, quanto à constitucionalidade.

O Sr. José Lindoso — Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex^e, mas desejaría saber se vamos votar o projeto quanto à constitucionalidade, se o projeto é ou não constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Perfeitamente, nobre Senador. Vamos votar o projeto quanto à constitucionalidade.

O Sr. Virgílio Távora — Os que forem pela inconstitucionalidade votarão não?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votando não, é pela inconstitucionalidade e sim, pela constitucionalidade.

O Sr. José Lindoso — Agradeço o esclarecimento de V. Ex^e, os Srs. Senadores que desejarem votar com o Relator, reconhecendo a inconstitucionalidade, devem votar não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Perfeitamente.

Os Srs. líderes já podem votar. (**Pausa**.)

Votam "Não" os Srs. Senadores:

Petrônio Portella, Líder da ARENA — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — José Sarney — Virgílio Távora — Luís de Barros — Domicílio Gondim — Wilson Campos — Wilson Gonçalves — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro

Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — José Augusto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Drieger — Guido Mondin.

Votam "sim" os Srs. Senadores:

Nelson Carneiro, Líder do MDB — Clodomir Milet — Helvídio Nunes — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Dânton Jobim — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Emival Caiado.

Abstem-se de votar o Sr. Senador:

Flávio Britto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram, SIM, 13 Srs. Senadores e NÃO, 28 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

O projeto foi rejeitado, quanto à sua constitucionalidade e, por conseguinte, será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1973

Cria o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, estabelece critérios de distribuição de recursos depositados a título de incentivos fiscais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos realizados a título de incentivo fiscal do imposto de renda no Banco do Nordeste do Brasil S.A., destinados a investimentos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — formarão um fundo, denominado Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

Art. 2º A distribuição dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste existentes, a 31 de dezembro do ano anterior, ficará sob a responsabilidade do Banco do Nordeste do Brasil S.A., após os estudos de viabilidade econômica dos projetos a cargo da SUDENE.

Art. 3º A participação de cada Estado no total de recursos disponíveis pelo Fundo de Desenvolvimento do Nordeste será em função inversa do seu desenvolvimento.

Art. 4º Nos cinco primeiros anos a partir de quando vigorarem os efeitos da presente Lei, a distribuição dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste será a seguinte:

§ 1º 13% (treze por cento) por Estado, para o Piauí, Maranhão e Paraíba;

§ 2º 11% (onze por cento) por Estado, para o Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe;

§ 3º 7,5% (sete e meio por cento) por Estado, para a Bahia e Pernambuco;

§ 4º —2% (dois por cento) para a área de Minas Gerais, compreendida como de atuação da SUDENE.

Art. 5º Preenchidos os percentuais do artigo anterior, em nenhum caso, no mesmo ano, os recursos disponíveis pelo Fundo de Desenvolvimento do Nordeste serão destinados a um Estado que os tenha recebido nos limites propostos.

Art. 6º Para efeito das posteriores distribuições dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste serão consideradas as alterações de renda interna em cada Estado da área de atuação da SUDENE durante o período anterior.

Art. 7º Os estudos a respeito das modificações de renda interna da região que venham a alterar o disposto no art. 4º serão realizados pela SUDENE, no que serão considerados os seguintes aspectos:

§. 1º Nenhum Estado poderá obter, nos projetos a ele destinados, para o total do seu território, mais do que 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

§ 2º Nenhum Estado receberá, para os projetos a realizar na sua área, desde que toda ela esteja incluída na de atuação da SUDENE, menos de 5% (cinco por cento) do total dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

Art. 8º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Dentro de 120 dias, a contar da publicação da presente Lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento nº 350, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S/33, de 1973.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria, que foi despatchada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senhor Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. SALDANHA DERZI (Para emitir parecer) — Sr. Presidente:

O Senhor Governador do Estado do Paraná solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para contratar com a MANUFACTURERS HANOVER TRUST COMPANY, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para aplicação na construção de diversos trechos de rodovias estaduais, vinculadas à implantação dos "Corredores de Exportação", no Paraná.

2. A operação de crédito, em causa apresenta as seguintes características:

"1. DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

2. CREDOR: MANUFACTURERS HANOVER TRUST CO.

3. GARANTIDOR: REP. FEDERATIVA DO BRASIL (TES. NAC.)

4. VALOR: US\$ 10,000,000.00

5. JUROS: 3/4 de 1% (três quartos de um por cento), acima de Interbank Rate de Londres, para depósito em Eurodolar, a 180 dias, reajustável semestralmente.

6. PRAZO: 17 (dezessete) prestações semestrais e consecutivas, sendo as 16 (dezesseis) primeiras de US\$ 580,000.00 (quinhentos e oitenta mil dólares) e a última de US\$ 720,000.00 (setecentos e vinte mil dólares), vencendo-se a primeira no 48º mês e a última, no 144º mês, a contar da data do ingresso das divisas no país.

7. OUTROS

ACESSÓRIOS: 0,375% (zero vírgula trezentos e setenta e cinco por cento), a título de "management fee", incluindo nesse percentual as despesas contratuais e advocatícias, pagáveis de uma só vez até 15 dias após a emissão do Certificado de Registro, pelo Banco Central do Brasil."

O empréstimo em questão já foi devidamente examinado pelos órgãos do Poder Executivo Federal, tendo suas condições gerais aprovadas pelo Senhor Ministro da Fazenda. A CEMPEX — Comissão de Empréstimos Externos do Banco Central do Brasil, pelo Ofício nº 73/3 — de 02.02.73, autorizou o prosseguimento das

negociações, ressalvando que a contratação do empréstimo deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais, pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Pelo Aviso nº 190, de 23 de junho do corrente ano, que o Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral enviou ao Senhor Governador do Estado do Paraná, ficou definido, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.000, de 24 de maio de 1968, o ponto de vista favorável daquele Ministério quanto ao caráter prioritário dos investimentos projetados, para o fim específico de outorga de garantia da União ao empréstimo pretendido.

Prevê o Estado do Paraná, investimentos da ordem de Cr\$ 101 milhões, com a discriminação abaixo indicada, para cujo financiamento deverão ser destinados cerca de 40% de recursos do Estado e 60% provenientes do empréstimo externo em cogitação:

TRECHO	Cr\$ milhões
I — Mauá-Londrina-Warta	28,2
II — Warta — Sertanópolis — Porto Charles Nauffal	12,5
III — Umuarama-Iporã	7,9
IV — Palmeira-Iratí	20,1
V — Porto Branco — Marmeleiro — Francisco Beltrão	32,3
TOTAL	101,0

No âmbito estadual, o empréstimo foi objeto de deliberação de vários órgãos técnicos e encontra cobertura legal na autorização legislativa estadual da Lei nº 6.210, de 2 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 6.449, de 22 de agosto de 1973.

Anexo ao processado, encontra-se a Exposição de Motivos nº 515, de 29 de novembro de 1973, do Senhor Ministro da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República, concordando com a operação, e o "autorizo" do Chefe do Executivo Federal, para o Governo do Estado do Paraná dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no item IV do artigo 42 da Constituição Federal.

Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (artigo 406, alíneas **a**, **b** e **c**), opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1973

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para aplicação em trechos de rodovias, vinculadas à implantação dos "Corredores de Exportação", no Paraná.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), de principal ou o seu equivalente em outras moedas, junto ao MANUFACTURERS HANOVER TRUST COMPANY, de New York, Estados Unidos da América, para aplicação na construção de diversos trechos de rodovias estaduais, vinculados à implantação dos "Corredores de Exportação", no Paraná.

Art. 2º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da mesma espécie obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei nº 6.210, de 2 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 6.449, de 22 de agosto de 1973, ambas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este, o nosso parecer, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Lembro aos Srs. Senadores que a matéria que vai ser apreciada depois desta é um projeto de lei complementar e, por conseguinte, a votação será nominal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 78/73, constante do Parecer da Comissão de Finanças.

SR. HELVÍDIO NUNES (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem ao exame desta Comissão Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, que (art. 1º) "autoriza o Governo do Paraná a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), de principal ou seu equivalente em outras moedas, junto ao MANUFACTURERS HANOVER TRUST COMPANY, de New York, Estados Unidos da América, para aplicação na construção de diversos trechos de rodovias estaduais, vinculados à implantação dos "Corredores de Exportação", no Paraná.

A Comissão de Finanças examinou amplamente todo o processado, tendo sido anexados documentos indispensáveis para a solicitação.

Os documentos referidos no parecer da Comissão de Finanças são os seguintes:

a) Ofício CEMPEX — nº 73/3, de 02 de fevereiro de 1973 da Comissão de Empréstimos Externos — Banco Central do Brasil, autorizando o prosseguimento das negociações nos termos do disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1969;

b) Aviso nº 190, de 1973, do Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, definindo ponto de vista favorável, quanto ao caráter prioritário da obra;

c) Lei Estadual nº 6.210, de 02 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 6.449, de 22 de agosto de 1973, autorizativa para a operação; e,

d) Exposição de Motivos nº 515, de 1973, do Senhor Ministro da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República, concordando com a operação, e o "autorizo" do Chefe do Executivo Federal, para o Governo do Estado do Paraná dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no item IV do artigo 42 da Constituição.

Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do art. 406, alíneas **a**, **b** e **c**, do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de resolução vez que constitucional e jurídico.

SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 77/73, concedendo a autorização solicitada e o parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para aplicação em trechos de rodovias, vinculadas à implantação dos "Corredores de Exportação", no Paraná.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queriam conservar-se sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1973 (Complementar).

Em votação o requerimento. (Pausa.)

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a série de urgências que está sendo requerida traz evidente prejuízo para a boa elaboração das normas que devem reger a vida pública brasileira. A prova disso nós a temos no presente requerimento. A Casa acaba de rejeitar um projeto, de iniciativa do nobre Senador Alexandre Costa, da maior significação social, visando a realizar, através de uma norma de justiça distributiva, a repartição dos recursos federais às várias Unidades da Federação em proporção inversa à do poder econômico de cada unidade. Vemos, agora, imediatamente, requerida a urgência para um outro projeto, em que o Governo vai aumentar, através de um acréscimo do ICM, a contribuição de todas as empresas, o que significa, o preço dos produtos — porque o imposto acaba sendo pago pelo comprador.

Quais as repercussões desta elevação do índice? Não se sabe. Quais os cálculos realizados? Quais as repercussões? Nada disso...

E vamos aprovar em regime de urgência, sem nenhum exame mais detido da matéria.

O Governo menciona que os recursos destinados ao fundo serão aplicados na concessão de financiamentos aos Estados mais desprovidos de meios para execução de seus programas sociais, econômicos e de caráter prioritário.

O Governo promete aplicar isso, de acordo com critérios de preferência pelos Estados mais pobres.

Mas nós acabamos de rejeitar um projeto que estabelece precisamente isso, de autoria de um nobre Senador da ARENA!

O Governo declara, mas não se compromete.

Com aquela iniciativa feita com elevada sabedoria pelo Senador Alexandre Costa que vinculava o Governo a aplicar recursos em percentagens de 13% para os Estados do Piauí, Maranhão e Paraíba; 11% para o Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe; 7,5% para a Bahia e Pernambuco e 2,5% para Minas Gerais, etc. se estabelecia uma norma objetiva, cuja justiça é reconhecida por todos. Declara-se inconstitucional o projeto, contra manifestação de membros da Comissão de Justiça, em grande número, e de uma das Vice-Lideranças que, aqui, falou sobre o assunto.

E nós vamos, assim, impunemente, passando por cima de todas as razões e aprovando, a velocidade supersônica, um projeto atrás do outro, sem nos apercebermos de que a nossa responsabilidade não é simplesmente aprovar medidas sugeridas pelo Executivo. O que ele faz é uma proposta que deveríamos examinar, discutir e avaliar das suas repercussões; enriquecer com sugestões como aquela que acaba de ser feita pelo nobre Senador Alexandre Costa. O que deveríamos fazer era introduzir nesse projeto uma emenda do mesmo sentido, assegurando, através de normas imperativas, a aplicação vinculada desses recursos em favor dos Estados mais pobres. Mas nós nos alienamos desse dever para aprovar a jato estes projetos. E o resultado aí está: todos os dias este Plenário tem ouvido as queixas amargas contra a má distribuição da renda nacional. É a lavoura, a pecuária perseguida e a exportação beneficiada com aquele volume impressionante em 90% de empresas estrangeiras a comandar a exportação, que tem todo o apoio do Governo!

É o salário mínimo a ser reduzido: em 10 anos foi reduzido, em termos reais, de 33%!

Mas o Brasil ficou mais rico, é a declaração oficial do Ministro do Planejamento perante a Assembléia da ONU. O Brasil cresceu 35% de 1960 a 1970; a renda per capita aumentou de 35%, mas o salário mínimo, de que vive mais de 60% da população brasileira, baixou de 33%! O Brasil ficou mais rico e os pobres ficaram mais pobres. É o dado oficial, através de medidas como estas! Sr. Presidente, sobre as deliberações governamentais é fácil exercer-se a pressão dos poderosos. É difícil que os pequenos tenham voz e tenham voz.

Os sindicatos não podem falar. Os produtores se queixam. Semanalmente visito associações rurais, associações de criadores que se queixam de uma coisa: "O Governo não nos recebeu uma única vez, para debater problemas!" Foram convocados muitas vezes para programas de televisão e rádio, para propaganda; mas, para debater os problemas, nunca! Os torrefadores chegaram a fazer um apelo pelos jornais, pedindo através dos mesmos uma audiência ao Presidente da República, para apresentarem as suas reivindicações.

Hoje, os jornais nos informam que o Brasil começa a subvencionar, com dinheiro que tem outra destinação, a importação da soja!

O nobre Líder Nelson Carneiro iniciou o seu pronunciamento referindo-se a esta notícia, que é de estarrecer, de que o Governo vai subvencionar a importação de quarenta mil toneladas de soja dos Estados Unidos...

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Lembro ao nobre Senador Saldanha Derzi que não há apartes no encaminhamento de votação.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas, ao mesmo tempo, na propaganda da Festa de Exportação de Bruxelas, entre as notícias das rendas publicitárias está esta: óleo de soja vendido — cinqüenta milhões de dólares.

Exportamos cinqüenta milhões e importamos quarenta milhões de toneladas de óleo de soja.

Sr. Presidente, é da função fiscalizadora do Congresso que estamos abdicando, com esta série de votações de projetos da maior importância e relevância, sem aperfeiçoá-los, sem criticá-los, sem verificar a sua fundamentação.

Quero manifestar o nosso protesto contra esta nova decisão que será tomada pela Maioria, que comanda as decisões nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1973 — COMPLEMENTAR — (Nº 31-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o Programa de Integração Social de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Solicito ao nobre Senhor Senador Wilson Gonçalves o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. WILSON GONÇALVES (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, determina que a contribuição com recursos próprios da empresa, de que trata o art. 3º, letra b, da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, destinada ao Fundo de Participação do

Programa de Integração Social, fica acrescida de um adicional, a partir do exercício financeiro de 1975, a ser calculado com base no faturamento da empresa, nos seguintes montantes:

- a) no exercício de 1975 0,125%
- b) no exercício de 1976 e subsequentes 0,25%

Como vemos, as majorações autorizadas elevam a contribuição da empresa, com recursos próprios, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) para 0,625% (seiscientos e vinte e cinco milésimos por cento) no exercício de 1975, e para 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) nos exercícios de 1976 e subsequentes, determinando, assim, um acréscimo, em termos de percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no seu primeiro ano de vigência e de 50% (cinquenta por cento) nos anos seguintes.

A proposição foi submetida a deliberação do Congresso Nacional com a Mensagem nº 443, de 28 de novembro de 1973, do Senhor Presidente da República, com a seguinte justificação:

"... a redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e o aumento correlativo da contribuição para o Fundo de Participação do Programa de Integração Social — conjugam-se dentro das linhas fundamentais da política governamental, que é a de promover, na proporção em que o País progride e o desenvolvimento econômico se acelera, distribuição mais equitativa e mais justa da renda nacional.

Estimativas preliminares indicam que os recursos adicionais, a serem gerados pela medida proposta, atingirão, no exercício de 1975/76, um bilhão e cem milhões de cruzeiros e, no exercício de 1976/77 dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros.

Mediante as operações de financiamento aos Estados, com a tomada de obrigações reajustáveis dos Tesouros Estaduais, será criado mercado regular para esses títulos, nas regiões menos desenvolvidas do País, proporcionando-se, dessa maneira, condições adequadas e permanentes para que todas as unidades da Federação complementem os recursos de que necessitam para empreendimentos básicos e obras de infra-estrutura.

O projeto quer, ainda, imprimir maior flexibilidade à regulamentação do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970. Para esse fim, amplia, no artigo 3º, as atribuições do Conselho Monetário Nacional, facultando-lhe equiparar as contribuições das empresas públicas e sociedades de economia mista às das empresas privadas, providência necessária para igualar as condições de competição entre o setor público e o setor privado".

Inexistindo obstáculos de ordem jurídico-constitucional, e porque adotamos na íntegra as razões que levaram o governo a solicitar do Congresso a medida consubstanciada no presente projeto, somos por sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito ao nobre Senador Renato Franco o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. RENATO FRANCO (Para emitir parecer) — Sr. Presidente:

Com a Mensagem nº 443, de 1973, o Senhor Presidente da República encaminhou o projeto de lei complementar que dispõe sobre o Programa de Integração Social de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e dá outras providências.

A proposição objetiva instituir aumento da contribuição para o Fundo de Participação do Programa de Integração Social, com recursos próprios das empresas, em valores correspondentes à redução proposta ao Senado Federal, em 26 de novembro transato. Na mencionada proposta à esta Casa Legislativa, foi solicitada a redu-

ção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (I.C.M.), visando a atenuar, em suas proporções atuais, disparidades regionais quanto a nível de renda.

Em seu art. 2º o projeto estabelece que os recursos provenientes do acréscimo serão preferencialmente, aplicados na concessão de financiamentos aos Estados mais desprovidos de meios para a execução de programas sociais e econômicos de caráter prioritário, com a garantia das obrigações reajustáveis do Tesouro Estadual.

As atribuições do Conselho Monetário Nacional são ampliadas, podendo, para efeito dos recolhimentos devidos, autorizar os ajustamentos das alíquotas mencionadas nos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, com a finalidade de equiparar as contribuições das empresas públicas e sociedades de economia mista às das empresas privadas.

O objetivo do projeto é inquestionável no que tange ao maior carreamento de recursos para o Fundo de Participação do Programa de Integração Social, que já abriga 10 milhões de trabalhadores cadastrados.

Salienta o Chefe do Governo o propósito de combinar sempre o desenvolvimento social com o desenvolvimento econômico, suprimindo gradualmente os desequilíbrios regionais e as diferenças sociais, com a equitativa distribuição da riqueza coletiva, assegurando novos incentivos às economias estaduais e melhor padrão de vida aos trabalhadores.

No âmbito de atribuições próprias desta Comissão, o projeto só merece encômios, razão pela qual, opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os pareceres são favoráveis. Terminada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

A dúvida suscitada pelo nobre Senador Franco Montoro, de todo procedente, diz respeito a que se deveria incluir no texto do projeto a distribuição dos recursos do adicional, e não deixá-lo confiado ao Conselho Monetário Nacional.

Na sua exposição de motivos, o Senhor Presidente da República informa:

"O projeto quer, ainda, imprimir maior flexibilidade à regulamentação do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970. Para esse fim, amplia, no artigo 3º, as atribuições do Conselho Monetário Nacional, facultando-lhe equiparar as contribuições das empresas públicas e sociedades de economia mista às das empresas privadas, providência necessária para igualar as condições de competição entre o setor público e o setor privado".

Reafirma o Governo, por via das medidas consubstancials no projeto, o seu propósito de combinar sempre o desenvolvimento social com o desenvolvimento econômico, de suprimir gradualmente os desequilíbrios regionais e as diferenças sociais e de distribuir equitativamente a riqueza coletiva, assegurando, de um lado, incentivos novos às economias estaduais e melhorando, de outra parte, a qualidade de vida dos trabalhadores."

O Movimento Democrático Brasileiro preferia que este texto figurasse no projeto, a própria distribuição, e não apenas a afirmação de que o Conselho Monetário Nacional faria essa regulamentação.

De qualquer forma, aprovado que seja este projeto, esperamos que o Governo seja sensível à realidade brasileira e faça essa distribuição com o mesmo alto critério com que agiria esta Casa, com que agiria o Congresso Nacional, atendendo às peculiaridades e às necessidades de cada região, para que não se volte, através de outro instrumento, a criar esta divisão do Brasil em dois hemisférios: um, que cresce na fartura, e outro, que aumenta na pobreza.

Sr. Presidente, este é o ponto de vista do Movimento Democrático Brasileiro, que não é contra o projeto; é contra a não inclusão no projeto da distribuição que seria razoável se fosse feita pelo Congresso e não por uma delegação ao Conselho Monetário Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Nos termos do art. 329 do Regimento Interno, por se tratar de Projeto de Lei Complementar, exigindo quorum especial para a sua aprovação, a votação deverá processar-se nominalmente.

Solicito aos Senhores Senadores que ocupem os respectivos lugares, uma vez que a apuração será feita pelo registro eletrônico dos votos.

Esclareço aos Senhores Senadores que os Líderes deverão votar em primeiro lugar.

Os Sr. Líderes podem votar. (Pausa.)

Conhecido o voto das Lideranças, os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Se todos os Senhores Senadores já votaram, irei encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada.

Vai-se proceder à apuração.

Procede-se à apuração pelo registro eletrônico dos votos, com o seguinte resultado

Votam sim os Srs. Senadores:

Petrônio Portella, Líder da ARENA — José Guiomard — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domício Gondim — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Gustavo Caparema — José Augusto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

Votam não os Srs. Senadores:

Nelson Carneiro, Líder do MDB — Adalberto Sena — Benjamin Farah — Danton Jobim — Franco Montoro — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram sim 43 Srs. Senadores; não 6; não houve abstenção.

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1973 — COMPLEMENTAR (Nº 31-B/73, na Casa de origem)

De Iniciativa do Senhor Presidente da República.

Dispõe sobre o Programa de Integração Social de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A parcela destinada ao Fundo de Participação do Programa de Integração Social, relativa à contribuição com recursos próprios da empresa, de que trata o Art. 3º, letra b da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, é acrescida de um adicional a partir do exercício financeiro de 1975.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será calculado com base no faturamento da empresa, como segue:

- a) no exercício de 1975 0,125%
- b) no exercício de 1976 e subsequentes 0,25%

Art. 2º O adicional a que se refere o artigo anterior será incorporado ao Fundo de Participação, aplicando-se os recursos de sua arrecadação, preferencialmente, na concessão de financiamentos aos Estados, mediante garantia de obrigações do Tesouro Estadual, reajustáveis.

Art. 3º O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar para efeito dos recolhimentos devidos, o ajustamento das alíquotas indicadas nos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, para o fim de equiparar as contribuições das empresas públicas e sociedades de economia mista às das empresas privadas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 854, DE 1973 Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1973.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para aplicação em trechos de rodovias, vinculados à implantação dos "Corredores de Exportação" do Paraná.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — Danton Jobim, Relator — José Lindoso — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER Nº 854, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1973

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor da até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para aplicação em trechos de rodovias, vinculadas à implantação dos "Corredores de Exportação", no Paraná.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar, com garantia do Tesouro Nacional, uma operação de em-

préstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), de principal ou o seu equivalente em outras moedas, junto ao MANUFACTURERS HANOVER TRUST COMPANY, de New York, Estados Unidos da América, para aplicação na construção de diversos trechos de rodovias estaduais, vinculados à implantação dos "Corredores de Exportação", no Estado do Paraná.

Art. 2º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da mesma espécie obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei nº 6.210, de 2 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 6.449, de 22 de agosto de 1973, ambas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deverá esta ser submetida, imediatamente, à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, lembro aos eminentes colegas que há 18 oradores inscritos e temos uma sessão extraordinária, às 18 horas e 30 minutos, para votação de matéria urgente.

Feito o esclarecimento, tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, como líder.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em discurso proferido ontem o Senador Franco Montoro acusou o Ministério do Trabalho e Previdência Social de exercer pressões sobre organizações sindicais de 1º e 2º graus, citando, como exemplo, as intervenções no Sindicato de Perus, na Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e no Sindicato dos Bancários na Guanabara. Referiu-se, ainda, aos afastamentos dos Srs. Mário Carvalho de Jesus, Advogado do Sindicato do Cimento, Cal e Gesso de São Paulo e do Dr. Ruy de Brito, que citou como líder sindical autêntico, afastado do seu cargo, na Confederação acima aludida, por criticar a Política Social do Governo.

Com relação à primeira entidade sindical o que houve foi o seguinte: O Dr. Mário Carvalho de Jesus está sendo processado como inciso no art. 38 da Lei de Segurança Nacional. Foi demitido de suas funções de Advogado do Sindicato acima aludido, por ato de inteira responsabilidade de sua Diretoria. Em decorrência da rescisão do seu contrato de trabalho, o Dr. Mário Carvalho de Jesus, depois de recusar-se a se afastar, movimentou-se dentro do Sindicato, visando a que os trabalhadores protestassem contra sua demissão e exigissem explicações à Diretoria, solicitando a convocação de Assembléia-Geral para ouvir as razões do ato, tumultuando completamente as atividades normais da Diretoria. Esta comunicou o fato ao Delegado do Trabalho em São Paulo, dizendo faltarem-lhe condições para continuar suas atividades normais. Diante dessas ocorrências, ou seja, tentativa de baderna que este País já viu estarrecido tantas vezes antes da Revolução, a DRT de São Paulo decidiu afastar a Diretoria e nomear uma Junta Governativa.

Portanto o ato de intervenção deveu-se a pedido da própria Diretoria do Sindicato, que se sentia incapacitada de decidir alguma coisa diante do clima de agitação promovido pelo mencionado bandido. Mas não pararam aí a sua pertinácia e a falta de contenção emocional, necessárias no episódio.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex^t

O SR. FRANCO MONTORO — Quero apenas dizer que aquilo que V. Ex^t chama de baderna no Sindicato de Perus foi um requerimento dos associados pedindo uma assembleia geral. É o cumprimento da lei. Onde, a baderna? V. Ex^t diz que o advogado Mário Carvalho de Jesus estava sendo processado por inciso na Lei de Segurança Nacional. Sabe V. Ex^t que todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada, de acordo com a lei. É um preceito da Declaração Universal dos Direitos do Homem. O advogado Mário Carvalho de Jesus foi preso três vezes, como ele disse na carta que dirigiu a V. Ex^t, por denúncias do Grupo Abadalla. Foi solto com a declaração do Comando da Base Aérea, já lido a V. Ex^t, de que ele havia sido chamado apenas como testemunha. V. Ex^t não pode julgar culpado um homem nessas condições, e se o Sindicato quer uma assembleia geral, para julgar os atos da Diretoria, esta, em lugar de ouvir o Sindicato, apela para o Ministério do Trabalho — e aí V. Ex^t faz uma revelação: V. Ex^t nos informa, hoje, que a intervenção foi feita no Sindicato e a Diretoria afastada, a pedido da própria Diretoria. Não sei se V. Ex^t está percebendo o alcance das afirmações que faz.

O SR. EURICO REZENDE — Aliás, já tivemos oportunidade de debater este assunto, e a circunstância de o Dr. Mário Carvalho de Jesus estar sendo processado, nos termos da Lei de Segurança Nacional, me vem através de informação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que — V. Ex^t era Ministro — deve merecer também quando da gestão dos seus sucessores.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^t está informado dos fatos. Há um inquérito. Não se iniciou a ação penal contra o interessado. E ele é vítima pela terceira ou quarta vez.

O SR. EURICO REZENDE — O inquérito, calcado na Lei de Segurança Nacional, é uma peça séria.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^t não pode antecipar-se!

O SR. EURICO REZENDE — Mas, prossigo Sr. Presidente.

"Já demitido do Sindicato, invadiu, por duas vezes, a sede, para uso de máquinas e próprios do Sindicato, sendo que da segunda vez invadiu o Sindicato com mais de sessenta trabalhadores, exigindo a realização da Assembléia e tumultuando a vida administrativa da entidade, com ofensas e provocações aos funcionários e membros da Diretoria."

O Sr. Franco Montoro — Como invadiu o Sindicato com 60 trabalhadores? Os trabalhadores são os donos do Sindicato!

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^t me peça o aparte e eu o concederei.

O Sr. Franco Montoro — Peço o aparte a V. Ex^t

O SR. EURICO REZENDE — Concedo o aparte a V. Ex^t.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^t está descrevendo, como se fosse a atitude de um bandido, aquilo que a lei estabelece! V. Ex^t diz que 60 trabalhadores adentraram o Sindicato. Mas, o Sindicato é a casa deles! Entrar lá não é crime, pelo menos até que novas leis sejam baixadas.

O SR. EURICO REZENDE — Esta benevolência exibida por V. Ex^t é que quase levou o nosso País à ruína.

O Sr. Franco Montoro — O que quase o levou à ruína foi a aliança dos capitalistas com os comunistas, como fez o Sr. Abdala com o Partido Comunista, ali naquela região, e V. Ex^e tem prova disto!

O SR. EURICO REZENDE — A memória de V. Ex^e está fraca, mas a dos homens responsáveis por este País estará sempre presente e atuante.

O Sr. Franco Montoro — É o depoimento insuspeito de V. Ex^e.

O SR. EURICO REZENDE — “Já demitido do Sindicato — repito — invadiu por duas vezes, a sede, para uso de máquinas e próprios do Sindicato, sendo que da segunda vez invadiu o Sindicato com mais de sessenta trabalhadores, exigindo a realização da Assembléia e tumultuando a vida administrativa da entidade, com ofensas e provocações aos funcionários e membros da Diretoria. O Senador Franco Montoro afirmou que o Dr. Mário Carvalho de Jesus dirigiu-se por carta ao Ministro Júlio Barata, sem contudo ter tido resposta. O Ministro Júlio Barata não respondeu nem vai responder, simplesmente porque esta só chegou às suas mãos após o seu teor ter sido fartamente divulgado pela imprensa e neste Plenário” — o que desangrou os princípios elementares da ética. E o Sr. Franco Montoro é co-autor neste episódio.

O Sr. Franco Montoro — Processe o Senador!...

O SR. EURICO REZENDE — O Ministro Júlio Barata não respondeu nem vai responder.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^e acaba ...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^e me solicite o aparte, que eu o concederei. Concedo sempre, imagine quando há uma ocorrência em que V. Ex^e não tem razão; só está aparteando por teimosia.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Concedo o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^e sabe que não se trata, no caso de nenhuma carta privada, mas de assunto público, divulgado pelos jornais, as perguntas e as respostas, inclusive a de V. Ex^e. Li, ontem, nos jornais, a resposta dada por V. Ex^e ao Cardeal. Não foi o Cardeal que divulgou, foi V. Ex^e. Responda!

O SR. EURICO REZENDE — Vou responder a V. Ex^e, e com tranquilidade absoluta. O caso do Cardeal de São Paulo ...

O Sr. Franco Montoro — É público, e este é privado.

O SR. EURICO REZENDE — Faço uma rogativa a V. Ex^e: não execute a badera regimental. (Risos.) Não transforme o Senado nesse sindicato antes da intervenção praticada pelo Ministério do Trabalho.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^e julga muito mal o Sindicato. Sindicato é pessoa jurídica de direito público.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^e continua na atividade anti-regimental. O episódio relacionado com S. Em^t o Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns, de São Paulo, é o que subsegue, mencionado em linhas gerais. O Governo não renovou a concessão da Rádio Nove de Julho, exercendo um direito claramente definido em lei. O Sr. Senador Franco Montoro compareceu a este plenário e protestou contra a medida governamental. Colhi subsídios e fiz a defesa do Governo. No dia seguinte, S. Em^t o Cardeal Dom Paulo Evarist Arns remeteu-me um telex, pedindo que apontasse qualquer irregularidade de porventura ocorrida naquela emissora.

Esse telex, assim com as características de interpelação a um Senador, não teve nem aquele fecho corriqueiro e sempre recomendado

pela cartilha da civilidade: saudações cordiais ou — mesmo não sendo cordiais — saudações.

E o que é pior: S. Em^t o Cardeal de São Paulo provou não apenas que falta na sua grande biblioteca de grandes volumes um livro pequeno chamado “Cartilha da Civilidade”. S. Em^t o Cardeal de São Paulo também feriu a ética, porque, simultaneamente à expedição do telex — interpelação, entregou cópia desse telex ao Sr. Senador Franco Montoro, que não só o leu, aqui, na tribuna, mas foi ao requinte — aliás muito natural e legítimo — de entregar a cópia do telex mal-educado à imprensa, que o divulgou amplamente.

Sr. Presidente, fiz, então, um telex de resposta a S. Em^t o Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns, dizendo que a defesa que eu fizera era mais um ato de lealdade à Revolução, salientando que a medida do Governo teve amparo na lei. Encerrei o Telex mais ou menos com estas palavras: “Revendo os meus arquivos, Eminência, não encontrei uma manifestação sequer de Vossa Eminência quando apresentei um requerimento de destaque, com êxito, suprimindo dispositivo da Emenda Nelson Carneiro que instituía o aborto social, objeto das preocupações, das sérias preocupações da nossa gloriosa Igreja Católica Apostólica Romana”.

E realmente remeti para a imprensa cópia desta resposta, mas não fui eu quem tomou a iniciativa, usei de um direito legítimo porque S. Em^t o Cardeal de São Paulo entregou a um eminentíssimo Líder de uma tenaz Oposição subsídios e dados para a sua exploração contundente contra o Governo e contra a Revolução.

O Sr. Franco Montoro — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Então, quero dizer, Sr. Presidente, que o Sr. Senador Franco Montoro perdeu excelente oportunidade de ficar calado, porque quem iniciou o processo de vulneração dos deveres da ética foi o Sr. Cardeal de São Paulo.

E, Sr. Presidente, na defesa da Revolução, dos atos legais da Revolução, o tratamento da ARENA não haverá de discriminar entre cardeais e entre padres, não vai discriminar na comunidade de todos os prelados, porque estamos absolutamente conscientes de que há setores da Igreja, e a respeito disso não ouvimos uma palavra sequer do Sr. Senador Franco Montoro ...

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — ... que procuram solapar o regime. E não será o Himalaia, a alta categoria de um Cardeal que nos irá, sequer, causar qualquer constrangimento. Mas, ao contrário, Sr. Presidente, com os grandes é que teremos sempre mais desenvoltura e mais dinamismo.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^e está-se perdendo em divagações que nada têm a ver com o assunto.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^e me permite um contraparte? Isto é risível.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^e me concedeu o aparte, eu peço que me ouça.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EURICO REZENDE — Não haver relação com o assunto é V. Ex^e colocar o Cardeal de São Paulo num assunto sindical. V. Ex^e está perturbado, está com seus argumentos e sua razão desidratados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — V. Ex^e concedeu o aparte, nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Eu pedi, Excelência, para contra-apartear.

O Sr. Franco Montoro — Quer dizer, concedeu e não concedeu.

O SR. EURICO REZENDE — Eu concedo o aparte ao nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — Pois, então, em duas palavras, não fugir ao assunto. Não vamos perder tempo! V. Ex^e gosta de seguir veredas que nada têm que ver com o problema principal. V. Ex^e afirmou, aqui, que era preciso sanar as irregularidades. O Sr. Cardeal, em termos absolutamente respeitosos, perguntou a V. Ex^e: quais são as irregularidades? Este é o único problema. V. Ex^e não disse e não diz agora quais as irregularidades? Este é o problema. Se é Cardeal ou Arcebispo, pouco importa.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^e quer desviar o assunto...

O Sr. Franco Montoro — Não, não! Este é que é o assunto. É a intervenção. Permita-me completar o aparte. Este é o assunto no tocante ao Cardeal, porque V. Ex^e se referiu à divulgação da carta, mas há dois aspectos. Se V. Ex^e quiser discutir objetivamente, vamos tocar nos dois pontos. São eles: primeiro, V. Ex^e afirmou que havia irregularidades. O Sr. Cardeal disse respeitosamente: "peço a V. Ex^e que me informe quais são as irregularidades para que eu as possa sanar". Isto em termos absolutamente respeitosos. — E as irregularidades não foram apontadas, porque parece que não existem. Este é o ponto fundamental. Segundo aspecto: V. Ex^e se queixa da divulgação dessas cartas. Mas o assunto é público. O Sr. Cardeal não as entregou apenas a mim, mandou-as à imprensa porque a acusação de V. Ex^e foi pública. V. Ex^e disse que havia irregularidades graves. Ele, então, publicou: "perguntei ao Senador Eurico Rezende, quais as irregularidades. V. Ex^e fez o mesmo, porque respondeu a ele e mandou à imprensa a sua resposta. Não confunda correspondência privada com esse assunto que é do maior interesse público. Eu o trouxe ao Senado não por ser uma correspondência pessoal de Mário Carvalho de Jesus com o Ministro, ou do Cardeal com o Sr. Senador Eurico Rezende. Mas, porque são peças de um diálogo que precisa ser estabelecido no Brasil. É preciso que se responda com explicações objetivas. Quero que V. Ex^e responda, no tocante à Rádio: houve irregularidades? Quais foram? V. Ex^e não pode fugir a isso. E, no tocante à intervenção, responda àquelas quatro perguntas objetivas que formulamos. Só isso.

O SR. EURICO REZENDE — Excelência, com relação à Rádio Nove de Julho, houve conduta irregular. Mas, V. Ex^e há de compreender ...

O Sr. Franco Montoro — Em que consistiu a irregularidade?

O SR. EURICO REZENDE — ... o "DETTRAN" da Mesa já está advertindo-me que meu tempo está esgotado. E eu tenho matéria aqui de alto interesse para V. Ex^e, no meu discurso.

O Senador Franco Montoro afirmou que o Dr. Mário Carvalho de Jesus dirigiu-se por carta ao Ministro Júlio Barata, sem contudo ter tido resposta. O Ministro Júlio Barata não respondeu nem vai responder, simplesmente porque esta só chegou às suas mãos após o seu teor ter sido fartamente divulgado pela imprensa e neste Plenário. Além do mais não cabe a ele recurso para um ato de rescisão de contrato de trabalho, e sim à Justiça do Trabalho.

O Sr. Franco Montoro — Não é disso que se trata. É da intervenção no Sindicato dos Trabalhadores.

O SR. EURICO REZENDE — Com relação à Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, o Ministério do Trabalho empênhou-se ao máximo em contornar uma situação de insatisfação das entidades a ela filiadas provocada pela atuação do Sr. Ruy de Brito, que prestigiava e mantinha a seu lado, na Diretoria da CONTEC, elementos com registros de atuação comprometedora, só apoio aqueles que apoiavam sua política de sabotagem. Também omitia-se sistematicamente em face do caos constatado no

Sindicato dos Bancários da Guanabara, sob intervenção desde abril de 1972.

Abra-se um parêntese, Sr. Presidente, para refrescar a memória do Sr. Senador Franco Montoro.

No passado, até o Banco do Brasil, incentivado pelo seu Sindicato, entrou em greve. Feche-se o parênteses.

Através de uma campanha sistemática contra a política sócio-econômica do Governo, Ruy de Brito vinha sabotando o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pregando abertamente a criação de uma Central Sindical, que nada mais seria que o renascimento da CGT, de triste memória e extinta pela Revolução, e solapando os planos de concessão de benefícios patrocinados pelo Sindicato aos seus associados. O Ministério do Trabalho e Previdência Social fez todos os esforços no sentido de contornar essa situação, sendo forçado a recorrer à intervenção, quando viu baldados seus esforços em desaconselhar a inclusão na chapa da Diretoria de elementos de reconhecida atuação subversiva. E, o que é mais grave, tivemos conhecimento de que o Sr. Ruy Brito, a quem o ilustre parlamentar da Oposição intitula de Líder Sindical autêntico, autorizou que se propagasse no exterior a notícia de sua condenação a 20 anos de prisão, notícia essa não só falsa como ridícula, pois que esse senhor anda por aí a espalhar boatos e críticas, que infelizmente, encontram ressonância numa minoria da qual faz parte o ilustre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^e tem algum elemento de prova para a afirmação que está fazendo? Palavras não bastam.

O SR. EURICO REZENDE — Com relação à última entidade, ou seja, o Sindicato dos Bancários da Guanabara, foi constatado que vários elementos esquerdistas frequentavam permanentemente a sua sede, perturbando sobremaneira as atividades normais da entidade. Eram proibidos benefícios aos associados que não quisessem, ou não admitissem colaborar com esses elementos.

O Sindicato encontrava-se num estado de caos administrativo, pois seus dirigentes preocupavam-se mais em fazer política de oposição que em cumprir seus deveres para com os associados.

Posteriormente, quando da intervenção, em 17 de abril de 1972, foram presos, na própria sede da entidade, elementos foragidos da justiça que lá encontravam refúgio e encontrou-se grande quantidade de material subversivo nas dependências da mesma, o que originou inquérito da Polícia Federal.

Já agora, normalizada a sua vida administrativa, a Junta Interventora está constituída por elementos da classe bancária, aguardando-se para breve a realização de eleições.

Achamos muito curioso o Sr. Senador Franco Montoro falar de pressões do Ministério do Trabalho e Previdência Social a entidades sindicais. O MTPS cumpre a lei. O Ministro Barata aplica os dispositivos da CLT, que o Senador Franco Montoro, como Ministro do Trabalho, também aplicou. O artigo 555 do citado diploma legal, em uma de suas letras, prevê até a cassação da Carta Sindical para quem "criar obstáculos à execução da política econômica adotada pelo Governo". Se a atuação do Ministério do Trabalho é tão injusta e fere a declaração dos direitos humanos, como vive apregoando o ilustre parlamentar da Oposição, por que, ele mesmo, não sugeriu a sua exclusão ou alteração da Lei anterior à Revolução, quando foi Ministro do Trabalho?

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex^e.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^e não ouviu de minha parte nenhuma afirmação de que seria ilegal qualquer intervenção. É claro que há fundamentos legais para determinadas intervenções. Não contestei o princípio, perfeitamente válido, de que qualquer abuso deve ser reprimido; o que contestei foi que, nesses casos, tivesse havido qualquer verificação. E posso dar um argumento de reforço a V. Ex^e. V. Ex^e se refere à intervenção no Sindicato dos Bancários da

Guanabara. A matéria foi para a Justiça Militar. Sabe qual foi a solução? Posso ler para V. Ex^e:

“Segunda Auditoria da Marinha
Justiça Militar
Poder Judiciário

Ao julgar a denúncia feita pelo Ministério do Trabalho, responde: “Na realidade nenhuma prova séria existe em todo o inquérito que revele a prática, por parte dos indiciados, de atos contrários à segurança nacional.

Tudo que ficou evidenciado é que os indiciados, membros de um sindicato bancário, participaram de atividades próprias das facilidades inerentes a um sindicato de classe, principalmente aquelas que se referem a reivindicações salariais da classe.”

Quem diz isto é a Justiça Militar. Tenho em mãos a certidão e posso passá-la a V. Ex^e. Portanto, as palavras que V. Ex^e cita têm o desmentido da Justiça Militar.

Palavras não justificam.

O SR. EURICO REZENDE — Como pode V. Ex^e comprovar que esse documento que V. Ex^e tem em mãos se refere especificamente a este caso?

O Sr. Franco Montoro — Se V. Ex^e quiser, posso verificar. Qual o nome do Presidente do Sindicato?

O SR. EURICO REZENDE — Não, Excelência...

O Sr. Franco Montoro — Eu sei. É Milton Martins de Oliveira e é sobre ele que se refere. O interventor do Sindicato, em nome do Ministério, pediu a reabertura do inquérito. Foi feita a reabertura e a Justiça passou uma descompostura, dizendo que com a Justiça não se brinca. Eu li ontem — V. Ex^e infelizmente não estava aqui presente — por que insistiram num novo inquérito, e a Justiça Militar responde que “com a Justiça não se brinca”...

Aqui está a certidão...

O SR. EURICO REZENDE — A quem V. Ex^e se refere?

O Sr. Franco Montoro — Aos dirigentes do Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro. V. Ex^e se refere a ele...

O SR. EURICO REZENDE — Não especificamente.

O Sr. Franco Montoro — ... não ao Sr. Ruy de Brito. Se ele fosse autor dessa enormidade que V. Ex^e menciona, o Governo devia propor uma ação contra ele, processá-lo. E não o fez. Apenas se contentou em afastá-lo da Presidência da única Confederação que fazia representações ao Congresso sobre o Banco Nacional de Habitação, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, apoiando-se em razões de Victor Russomano, do Ministro Barata, do Tribunal do Trabalho, não do Ministro do Trabalho. Isso foi dito ontem. V. Ex^e parece que não tomou conhecimento do discurso e faz uma defesa que, por antecipação, é contrariada pelas certidões que exibi.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Senador Eurico Rezende, solicito a V. Ex^e encerrar o seu discurso. V. Ex^e já ultrapassou o prazo em 20 minutos. Há 17 oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^e há de convir que, se a Taquigrafia tiver a curiosidade do confronto, verá que no meu discurso se mede por centímetros e os apartes do Sr. Senador Franco Montoro por quilômetros.

Finalizando, gostaria de ler um telex recebido pelo Ministro Júlio Barata, enviado pelo Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo, Sr. Geraldo Santana de Oliveira, para conhecimento e ilações desta Casa:

“A Federação e os Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha desautorizam qualquer pronunciamento feito pelo Senador Franco Montoro sobre o resultado do recente congresso da classe obreira. A Federação e os Sindicatos participantes do referido Congresso protestaram contra a intromissão do Senador referido em as-

sunto do Congresso. Recebeu a Federação telegrama daquele senador negando estivesse autorizado por esta entidade a falar no Senado. Posteriormente, o referido Senador voltou a discutir o assunto, usando indevidamente o nome da entidade sindical. Deseja a Federação negar autenticidade ao discurso do referido parlamentar. Saudações, a) Geraldo Santana de Oliveira, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo.”

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal, pois fui citado pessoalmente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para explicação pessoal.

O SR. FRANCO MONTORO (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Casa assistiu à não resposta aos quesitos que haviam sido formulados. As perguntas são claras: qual foi a irregularidade da “Rádio Nove de Julho”? Diz S. Ex^e: “Irregularidades”. Mas, irregularidade tem que ser indicada. Qual é essa irregularidade? Não respondeu. Fizemos quatro perguntas a respeito do Sindicato de Perus. Perguntamos: — “O Sr. Ministro do Trabalho ou o seu Delegado tem, como se alega nos documentos apresentados, documento de dirigentes sindicais comprometendo-se a não disputar as próximas eleições? O Ministério do Trabalho considera ilegal uma assembleia sindical, convocada pelos empregados associados do sindicato? O Ministério do Trabalho fez a intervenção com que fundamento?

Não foi respondido.

S. Ex^e, ao final, cita um argumento que é a comprovação das suspeitas que havíamos levantado. S. Ex^e citou um ofício que lhe foi dirigido pelo Presidente do Sindicato da Federação de Artefatos de Borracha, em que S. Ex^e, visivelmente assustado, informa que a Confederação não havia pedido nenhuma interferência de nossa parte. Em resposta a esta carta, mandei à Confederação as seguintes palavras, que estão no telegrama, e que deve constar para a caracterização perfeita do episódio:

Presidente Federação Trabalhadores Indústria Artefatos Borracha Estado São Paulo Rua Abolição 405

São Paulo SP

“Para evitar aspas interpretações dúbias e possíveis implicações de caráter sindical aspas informo que não recebi qualquer expediente dessa federação nem falei em nome da mesma pt como consta expressamente em meu discurso o assunto chegou ao meu conhecimento através de trabalhadores que participaram de um Congresso da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha.”

Que se verifica por aí, Sr. Presidente? É o pavor do Presidente da Federação, de ser acusado pelo Ministério do Trabalho, de estar em entendimento com o Senado, de que tivesse enviado ao Senado as conclusões de um congresso da Federação dos Trabalhadores da Borracha.

Mas, onde estamos, Sr. Presidente? Nem o Senador Eurico Rezende, nem o Ministério do Trabalho contesta a realização do Congresso. Não contesta as conclusões, que foram publicadas por toda a imprensa. Eu as comentei, mencionando que havia recebido cópia daquele material, de um grupo de trabalhadores, como consta expressamente em meu discurso, exatamente porque conheço —, permita-me usar a expressão — as pressões — porque isso se chama pressão — do Ministério do Trabalho. Ruy de Brito foi afastado porque se dirigia à Comissão de Legislação Social, apresentava suas reivindicações ao Senado e era advertido: “O Sr. está contra o Governo, dirigindo-se a homem de Oposição”, como se fosse crime aquilo que é dever do sindicato.

O Sindicato, representante de categoria profissional, tem o dever, não de bater palmas ao Governo, mas de lutar pelas reivindicações da classe. Por isso, eu tomo a cautela, como tomei, neste caso, de dizer que não falava em nome da Federação, mas comunicava ao Plenário as conclusões daquele Congresso, que me haviam chegado às mãos por um grupo de trabalhadores, cujos nomes também não mencionei para que não fossem eles procurados por agentes que se dizem, pelo menos, representantes da delegacia, para declararem que não vão concorrer às eleições sindicais, sob pena de outras medidas.

É a caracterização, Sr. Presidente, deste clima de pressão em que vive a atividade sindical brasileira, hoje. Aqueles, não sei se são muitos, que ainda ousam receber dirigentes sindicais, conversar com eles, sabem que este é o clima que os sindicatos atravessam hoje.

Com freqüência sou procurado em minha casa, sob reservas, por líderes que me informam dessas coisas que eu perguntei ao Ministro, ao Ministério do Trabalho. É verdade ou não que o Governo tem em suas mãos cartas de dirigentes, comprometendo-se a não disputar as eleições? É preciso que o Governo responda sim ou não. O Congresso tem direito a resposta, porque, se esta for que não tem, estarão desmoralizados aqueles que estão atuando em nome do Ministério. E se o Ministério disser que tem, ele há de responder porque tem, em suas mãos, declaração de líderes e dirigentes sindicais, comprometendo-se a não disputar eleições.

O assunto é sério e é grave. Porque a vida sindical, ao contrário do que deixa transparecer a intervenção do nobre Senador Eurico Rezende, o sindicato, não tem nada de antinacional, de anti-governamental, ou de subversivo. O sindicato é pessoa jurídica de direito público, está reconhecido em nossa Constituição. É um instrumento de justiça social e, para nós, desenvolvimento sem justiça social não é desenvolvimento, é opressão de poder econômico; é aumento de nível material; é aumento de renda per capita que é uma média teórica, mas é a inexistência de condição de vida por parte dos trabalhadores.

Quando Ministro do Trabalho o Senador Jarbas Passarinho compareceu a uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre política salarial e, em resposta a várias perguntas que lhe foram formuladas, S. Ex^t, honestamente, declarou: Se os sindicatos tivessem o poder de reivindicação, certamente não teria havido o achatamento salarial ou a perda da redução do poder aquisitivo do salário. É porque os sindicatos têm uma grande função, sindicatos de empregados e de empregadores, cada um representando a categoria profissional.

O Congresso acaba de decidir, pela sua Mesa, pela informação que recebi ainda há pouco, atendendo a um projeto de resolução de nossa autoria, que os sindicatos de empregados e empregadores poderão credenciar-se para apresentar razões na tramitação de projetos; e é de interesse do Brasil, porque a família trabalhadora é o Brasil.

Aqueles que querem o desenvolvimento em nome da Justiça, não de continuar exigindo que o Ministério do Trabalho responda às nossas perguntas, e, através de provas concretas, demonstre que está respeitando a autonomia sindical ou que a está desrespeitando, prestando, assim, um mau serviço ao Governo e um mau serviço ao Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
SEGUNDA AUDITORIA DA MARINHA
Primeira Circunscrição Judiciária Militar
Vistos, etc.

Nos autos do Inquérito Policial instaurado por determinação do Sr. Inspetor de Polícia Federal, Chefe da Delegacia de Ordem

Política e Social, baseado na decisão do Exmº Sr. Ministro do Trabalho, contra a Diretoria do Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários, no Estado da Guanabara para apurar atividades subversivas dos senhores EDIMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, VITORIANO JOSÉ MANOEL XEREZ e outros consonte portaria de fls. 2, após a sua conclusão e relatório final da autoridade policial que o realizou, requereu a ilustrada Procuradoria Militar junto a este Juízo, na promoção de fls. 195/198 o arquivamento de inquérito pelos motivos e razões que minuciosamente aponta na análise feita no processo nessa promoção.

Examinando os autos do inquérito com a devida atenção e confrontando os fatos apurados com as razões aduzidas pela dourta Procuradoria Militar verifico que esta muito bem analisou a matéria à luz dos fatos, do direito e dos conceitos sobre segurança nacional que devem orientar o Juiz na aplicação da Lei Penal que os fatos apurados teriam infringido.

Na realidade nenhuma prova séria existe em todo o inquérito que revele a prática por parte dos indiciados EDIMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, ROBERTO MARTINS DA SILVA, ANTÓNIO HAMILTON BONFIM DA ROCHA e VITORIANO JOSÉ MACHADO de atos contrários a segurança nacional.

Tudo que se evidenciou é que os indiciados membros de um sindicato bancário participarem de atividades próprias das finalidades inerentes a um sindicato de classe principalmente aquelas que se referem à reivindicações salariais da classe.

Desta forma, adoto integralmente, como razões de decidir, aquelas que foram aduzidas pela dourta Procuradoria Militar em sua minuciosa e lúcida promoção de fls. 196/198 que passam a integrar o presente despacho.

No momento atual em que as mais altas autoridades do país vem demonstrando através de gestos e proclamações o desejo de consolidar a paz social, no interesse da consecução dos objetivos nacionais permanentes que se traduzam no estabelecimento da ordem, no desenvolvimento nacional, na busca da Justiça social, na projeção do Brasil no plano internacional como nação democrática objetivos estes que só podem ser conseguido pelo esforço comum de todos os brasileiros, dentro das atividades próprias de cada um, em clima de confiança e harmonia social, não seria um serviço, mais ao contrário o desserviço à pátria, estar a Justiça a promover processos contra esse ou aquele cidadão, por questões de somenos importância, que não revelo de maneira evidente a prática de delito contra a segurança nacional. Tal comportamento ao invés de somar esforço na grande obra que o governo empreende em favor da emancipação econômica do país e dos objetivos almejados pela grande maioria da nação conseguiria o contrário ou seja criar animosidades contra o governo e a ordem estabelecida.

Assim entendendo a função da Justiça e não vislumbrando nos autos quaisquer fatos que revelem o envolvimento dos indiciados na onda subversiva que tenta solapar os alicerces da ordem da tranquilidade e do progresso da nação desiro a brilhante promoção do Ministério Público determinando o arquivamento do inquérito e sua oportuna remessa a Auditoria de Correição para os fins de direitos

JUSTIÇA MILITAR AUDITORIA

Registre-se, Intime-se e Comunique-se.

Sala das Audiências dos Conselhos da 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, em 4 de setembro de 1972. — Paulo Jorge de Simões Corrêa, Juiz-Auditor.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Os problemas da integração nacional, a que tenho me referido ultimamente, não se esgotam nas providências de caráter econômico, sem dúvida as mais relevantes para os pequenos Estados.

Há iniciativas que, embora de menor alcance, têm o mesmo sentido integrador para as economias regionais, especialmente quando delas dependem os programas locais de desenvolvimento.

No caso de Sergipe, Sr. Presidente, há uma dessas iniciativas desafiadoras que estão a exigir a atenção das autoridades federais, notadamente de Sua Excelência o Senhor Ministro dos Transportes, cujo dinamismo e cuja reconhecida dedicação aos problemas de sua Pasta, não foram ainda suficientes para remover, de forma definitiva os impecilhos, ao acesso marítimo de Aracajú.

Refiro-me ao porto de Sergipe. A propósito o nobre Senador Leandro Maciel, no dia 30 do mês próximo passado, teceu um bom comentário, e bem atualizado sobre o problema do porto de Aracajú. Sabem V. Ex's que o escoamento do petróleo de meu Estado se faz através de um terminal próprio, uma vez que as instalações do porto existente não permitiram o seu aproveitamento, nem mesmo com os investimentos que a empresa estatal estava em condições de fazer. As tentativas de dar operacionalidade ao porto de Aracajú se cingiram, até hoje, à dragagem da barra do Rio Sergipe, escoadouro natural de uma razoável bacia tributária que, por isso mesmo, impede o aproveitamento das instalações existentes.

Não são poucos os que, e pensando no papel relevante que tem o transporte marítimo para o escoamento da produção mineral de meu Estado, têm preconizado, ao longo dos anos, uma solução definitiva que, a meu ver, seria a construção de um terminal em mar aberto, segundo aliás, não apenas o caminho seguido pela PETROBRAS, mas de acordo também com a alternativa trilhada em inúmeros outros portos brasileiros de acesso igualmente difícil.

O último dos programas-impacto de Sua Excelência, o Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici, refere-se, exatamente, à correção de distorções evidentes no plano nacional de transportes, com o objetivo de vencermos o atraso de muitos anos na política ferroviária. Isto indica, Sr. Presidente, de maneira clara, a preocupação com o transporte pesado. Por esta mesma razão, iniciativas como a dinamização dos meios de transporte marítimo, concretizada através de um programa nacional de construções navais, necessita estender-se ao setor portuário, onde não são menores as implicações econômicas.

Tenho a certeza que a construção de um terminal em mar aberto, fora da barra de Aracajú, não apenas tornaria mais econômica a operação portuária de meu Estado, atualmente impraticável até mesmo para embarcações de calado médio, como também contribuiria para solucionar, de forma definitiva, os óbices que se antepõem ao acesso marítimo.

É bem verdade que, entre as providências previstas no plano de trabalho do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, encontra-se a medida provisória de dragagem da barra de Aracajú. Mas é esta uma iniciativa que nada resolve, na medida em que apenas adia um problema crônico.

Os estudos feitos pela PETROBRAS, e os dados de que já dispõe o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, indicam, de maneira inofensível, a necessidade da construção de um terminal em mar aberto. É esta, Sr. Presidente, a medida que venho reclamar, certo de que ela há de por fim ao insulamento em que nos encontramos.

A construção da ponte rodoviária sobre o rio São Francisco, iniciativa do atual Governo, que se mostrou sensível a uma das mais antigas reivindicações de Sergipe e de Alagoas, precisa ser agora suplementada com uma solução definitiva para o problema do porto de Aracajú, senão o mais grave, pelo menos o mais desafiador com que temos nos confrontado.

O famoso porto do cacau em Ilhéus, Sr. Presidente, encontrou na figura do romancista Jorge Amado, quem o imortalizasse. Nós, em Sergipe, ainda estamos à espera de quem possa sensibilizar, como

no caso de Ilhéus, a opinião pública e, com ela, a opinião dos eminentes técnicos que, pretendendo contribuir para a nossa redenção, na realidade agravam a nossa dependência marítima, toda vez que decidem dragar a barra da capital de meu Estado.

Já houve um candidato a Presidente da República que prometeu publicamente mudar o próprio nome, caso não resolvesse essa questão fundamental para o meu Estado, na hipótese de ser eleito. Consagrado nas urnas, terminou o mandato sem cumprir nenhuma das suas promessas. Tenho a convicção, Senhor Presidente, de que, se conseguisse solucionar definitivamente essa aspiração sergipana, o ilustre Ministro dos Transportes teria condições de cumprir o que um ex-Presidente da República não conseguiu. É exatamente por isso que uso esta tribuna, certo de que o assunto há de chegar ao conhecimento de Sua Excelência. E, chegando, há de sensibilizá-lo, da mesma forma como o sensibilizou o problema da ponte sobre o rio São Francisco.

Sergipe, que deve a Sua Excelência o fim de sua dependência rodoviária, quer também dever-lhe o fim de sua dependência marítima, já que isto pode significar, a longo prazo, o próprio fim de sua dependência econômica. (Muito bem!)

SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, atento à recomendação de V. Ex., serei breve.

O assunto que me traz à tribuna demandaria um discurso relativamente longo. Todavia, faço questão de, ainda no encerramento deste período legislativo, pelo menos abrir o debate para que o Poder Executivo, minudando a nossa colocação, possa atender ao apelo que formulamos.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temo-nos preocupado permanentemente com a política de desenvolvimento da América Latina.

Obvio que a política de desenvolvimento do Sul-Continente é complexa, eis que áreas existem em conflito, além das disparidades de desenvolvimento econômico.

Sr. Presidente, temos freqüentado com intimidade, por assim dizer, os órgãos de desenvolvimento econômico da América Latina: BID, INTAL, CEPAL, como temos percebido o aparecimento do Grupo Andino, da Comunidade do Caribe, da ALALC e de outros organismos, que são temporários ou simplesmente procuram a integração da América Latina através da dinâmica do processo econômico.

Sem que represente crítica a esses instrumentos de desenvolvimento e de integração, somos daqueles que pensam que é hora da Fundação Continental das Bacias do Prata e do Amazonas. Esse organismo intergovernamental, que constituiria e englobaria mais de 4/5 da América Latina, sem dúvida nenhuma com o enfoque das bacias hidrográficas, esse organismo intergovernamental estudaria, de modo global, o zoneamento geoeconômico, a ecologia de todos os países da área, a interligação das bacias do Prata e do Amazonas, além de, por decorrência, realizar o estudo do aproveitamento múltiplo dos rios: o transporte fluvial, o transporte rodoviário, a energia elétrica, o povoamento, o saneamento, o uso e a defesa dos recursos naturais, e, por consequência, sem dúvida nenhuma, a instrução, a saúde, o crédito e o intercâmbio.

É pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nosso apelo: o Governo, através do Itamaraty, inicie o contato com os demais países do continente, no sentido de criar-se uma Fundação Continental para o Estudo do Desenvolvimento da América Latina, essa América Latina que precisa ter uma presença atuante, viva na comunidade internacional. E isso só será possível com sua real integração.

Ao contrário dos que defendem a formação de grupos e subgrupos regionais para alcançar, enfim, a sua integração total, somos

daqueles que só admitem a existência efetiva dos grupos regionais e sub-regionais se se fizer afetivamente a integração total da América, através de um órgão continental.

Sr. Presidente, ainda neste encerramento de período legislativo, damos o recado do nosso Estado, que há poucos dias estava nos jornais de toda a Nação como tendo uma crise interna.

Anunciamos a esta Casa e à Nação que a turbulência da Assembléia Legislativa de Goiás foi contornada. Na verdade, aquela turbulência não significava e nem tinha sentido de distorção, senão como que os abalos sísmicos no mundo em que vivemos, para ajustamento de situações.

A situação da ARENA goiana está ajustada, e a Assembléia Legislativa votou todas as mensagens do Governo do Estado.

Sr. Presidente, sem abusar da boa vontade de V. Ex^t, no momento em que regressamos às nossas casas, no momento em que voltamos às nossas queridas plagas, em que sentimos a aproximação do Natal — o Natal das crianças, o Natal da família, o Natal do amor e da paz, o Natal que nos faz lembrar Cristo, o Natal que nos faz lembrar a Cristandade, representada na Bíblia, esta Bíblia que teve, no domingo passado, comemorado o seu "Dia Universal", o livro mais lido do Universo, e, se Deus quiser, até o fim do século, talvez o livro mais próximo do coração da maioria dos homens deste planeta; neste momento queremos repetir, aqui, os Capítulos V, VI e VII do Evangelho de São Mateus, que envolvem o "Sermão da Montanha":

CAPÍTULO 5

"E JESUS, vendo a multidão, subiu a um monte, e, assentando-se, aproximaram-se dele os seus discípulos;

2. E, abrindo a sua boca, os ensinava, dizendo:
3. Bem-aventurados os pobres de espírito, porque deles é o reino dos Céus;

4. Bem-aventurados os que choram, porque eles serão consolados;

5. Bem-aventurados os mansos, porque eles herdarão a Terra;

6. Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque eles serão fartos;

7. Bem-aventurados os misericordiosos, porque eles alcançarão misericórdia;

8. Bem-aventurados os limpos de coração, porque eles verão a Deus;

9. Bem-aventurados os pacificadores, porque eles serão chamados filhos de Deus;

10. Bem-aventurados os que sofrem perseguição por causa da justiça, porque deles é o reino dos Céus;

11. Bem-aventurados sois vós, quando vos injuriarem e perseguirem, e mentindo, disserem todo o mal contra vós por minha causa.

12. Exultai e alegrai-vos, porque é grande o vosso galardão nos céus; porque assim perseguiiram os profetas que foram antes de vós.

13. Vós sois o sal da terra; e se o sal for insípido, com que se há de salgar? para nada mais presta senão para se lançar fora, e ser pisado pelos homens.

14. Vós sois a luz do mundo: não se pode esconder uma cidade edificada sobre um monte.

15. Nem se acende a candeia e se coloca debaixo do alqueire, mas no velador, e dá luz a todos que estão na casa.

16. Assim resplandeça a vossa luz diante dos homens, para que vejam as vossas boas obras e glorifiquem a Vosso Pai, que está nos céus."

17. Não cuideis que vim destruir a lei ou os profetas: não vim abrogar, mas cumprir.

18. Porque em verdade vos digo que, até que o Céu e a Terra passem, nem um jota ou um til se omitirá da lei, sem que tudo seja cumprido.

19. Qualquer, pois, que violar um destes mais pequenos mandamentos, e assim ensinar aos homens, será chamado o menor no reino dos céus; aquele, porém, que os cumprir e ensinar, será chamado grande no reinos dos céus.

20. Porque vos digo que, se a vossa justiça não exceder a dos escribas e fariseus, de modo nenhum entrareis no reino dos céus.

21. Ouvistes que foi dito aos antigos: Não matarás; mas qualquer que matar será réu de juízo.

22. Eu, porém, vos digo que qualquer que, sem motivo, se encolerizar contra seu irmão, será réu de juízo; e qualquer que disser a seu irmão: Raça, será réu do sinédrio; e qualquer que lhe disser: Louco, será réu do fogo do inferno.

23. Portanto, se trouxeres a tua oferta ao altar, e ai te lembrares de que teu irmão tem alguma coisa contra ti.

24. Deixa ali diante do altar a tua oferta, e vai reconciliar-te primeiro com teu irmão e depois vem e apresenta a tua oferta.

25. Concilia-te depressa com o teu adversário, enquanto estás no caminho com ele, para que não aconteça que o adversário te entregue ao juiz, e o juiz de entregue ao oficial, e te encerrem na prisão.

26. Em verdade te digo que de maneira nenhuma sairás dali enquanto não pagares o último céitil."

27. Ouvistes que foi dito aos antigos: Não cometérás adultério.

28. Eu, porém, vos digo, que qualquer que atentar numa mulher para a cobiçar, já em seu coração cometeu adultério com ela.

29. Portanto, se o teu olho direito te escandalizar, arranca-o e atira-o para longe de ti, pois te é melhor que se perca um dos teus membros do que seja todo o teu corpo lançado no inferno.

30. E, se a tua mão direita te escandalizar, corta-a e atira-a para longe de ti, porque te é melhor que um dos teus membros se perca do que seja todo o teu corpo lançado no inferno.

31. Também foi dito: Qualquer que deixar sua mulher, dê-lhe carta de desquite.

32. Eu, porém, vos digo que qualquer que repudiar sua mulher, a não ser por causa de prostituição, faz que ela cometa adultério, e qualquer que casar com a repudiada comete adultério.

33. Outrossim, ouvistes que foi dito aos antigos: Não perjurarás, mas cumprirás têus juramentos ao Senhor.

34. Eu, porém, vos digo que de maneira nenhuma jurais: nem pelo céu, porque é o trono de Deus.

35. Nem pela terra, porque é o escabelo de seus pés; nem por Jerusalém, porque é a cidade do grande Rei;

36. Nem jurarás pela tua cabeça, porque não podes tornar um cabelo branco ou preto.

37. Seja, porém, o vosso falar: Sim, sim; Não, não; porque o que passa disto é de procedência maligna.

38. Ouvistes que foi dito: Olho por olho, e dente por dente.

39. Eu, porém, vos digo que não resistais ao mal; mas, se qualquer te bater na face direita, oferece-lhe também a outra;

40. E ao que quiser pleitear contigo, e tirar-te o vestido, larga-lhe também a capa.

41. E, se qualquer te obrigar a caminhar uma milha, vai com ele duas.

42 Dá a quem te pedir, e não te desvies daqueles que querer que lhe emprestes.

43 Ouvistes que foi dito: Amarás o teu próximo, e aborrecerás o teu inimigo.

44 Eu, porém, vos digo: Amai a vossos inimigos, bendizeis os que vos maldizem, fazei bem aos que vos odeiam, e orai pelos que vos maltratam e vos perseguem.

45 Para que sejais filhos do vosso Pai que está nos céus; porque faz que o seu sol se levante sobre maus e bons, e a chuva desça sobre justos e injustos.

46 Pois, se amardes os que vos amam, que galardão haveréis? não fazem os publicanos também o mesmo?

47 E, se saudardes unicamente os vossos irmãos, que fazes de mais? não fazem os publicanos também assim?

48 Sede vós pois perfeitos, como é perfeito o vosso Pai que está nos céus.

CAPÍTULO 6

GUARDAI-VOS de fazer a vossa esmola diante dos homens, para serdes vistos por eles; aliás não tereis galardão junto de vosso Pai, que está nos céus.

2 Quando pois deres esmola, não faças tocar trombeta diante de ti, como fazem os hipócritas nas sinagogas e nas ruas, para serem glorificados pelos homens. Em verdade vos digo que já receberam o seu galardão.

3 Mas, quando tu deres esmola, não saiba a tua mão esquerda o que faz a tua direita.

4 Faça que a tua esmola seja *dada* ocultamente; e teu Pai, que vê em segredo, te recompensará publicamente.

5 E, quando orares, não sejas como os hipócritas; pois se comprazem em orar em pé nas sinagogas, e às esquinas das ruas, para serem vistos pelos homens. Em verdade vos digo que já receberam o seu galardão.

6 Mas tu, quando orares, entra no teu aposento, e, fechando a tua porta, ora a teu Pai que está em oculto; e teu Pai, que vê secretamente, te recompensará.

7 E, orando, não useis de vãs repetições, como os gentios, que pensam que por muito falarem serão ouvidos.

8 Não vos assemelheis pois a eles; porque vosso Pai sabe o que vós é necessário, antes de vós lho perdardes.

9 Portanto, vós orareis assim: Pai nosso, que estás nos céus, santificado seja o teu nome.

10 Venha o teu reino, seja feita a tua vontade, assim na terra como no céu.

11 O pão nosso de cada dia nos dá hoje.

12 E perdoa-nos as nossas dívidas, assim como nós perdoamos aos nossos devedores.

13 E não nos induzas à tentação; mas livra-nos do mal; porque teu é o reino, e o poder, e a glória, para sempre. Amém.

14 Porque, se perdoardes aos homens as suas ofensas, também vosso Pai celestial vos perdoará a vós.

15 Se, porém, não perdoardes aos homens as suas ofensas, também vosso Pai vos não perdoará as vossas ofensas.

16 E, quando jeuardes, não vos mostreis contristados como os hipócritas; porque desfiguram os seus rostos, para que aos homens pareça que jejuam. Em verdade vos digo que já receberam o seu galardão.

17 Porém tu, quando jejuares, unge a tua cabeça, e lava o teu rosto.

18 Para não pareceres aos homens que jejua, mas a teu Pai, que está em oculto; e teu Pai, que vê em oculto, te recompensará.

19 Não ajunteis tesouros na terra, onde a traça e a ferrugem tudo consomem, e onde os ladrões minam e roubam.

20 Mas ajuntai tesouros no céu, onde nem a traça nem a ferrugem consomem, e onde os ladrões não minam nem roubam.

21 Porque onde estiver o vosso tesouro, afi estará também o vosso coração.

22 A candeia do corpo são os olhos; de sorte que, se os teus olhos forem bons, todo o teu corpo terá luz.

23 Se, porém, os teus olhos forem maus, o teu corpo será tenebroso. Se, portanto, a luz que em ti há são trevas, quão grandes serão tais trevas!

24 Ninguém pode servir a dois senhores; porque ou há de odiar um e amar o outro, ou se dedicará a um e desprezará o outro. Não podeis servir a Deus e a Manom.

25 Por isso vos digo: Não andeis cuidadosos quanto à vossa vida, pelo que haveis de comer ou pelo que haveis de beber; nem, quanto ao vosso corpo, pelo que haveis de vestir. Não é a vida mais do que o mantimento, e o corpo *mais* do que o vestido?

26 Olhai para as aves do céu, que nem semeiam, nem segam, nem ajuntam em celeiros; e vosso Pai celestial as alimenta. Não tendes vós muito mais valor do que elas?

27 E qual de vós poderá, com todos os seus cuidados, acrescentar um côvado à sua estatura?

28 E, quanto ao vestido, por que andais solícitos? Olhai para os lírios do campo, como eles crescem: não trabalham nem fiam;

29 E eu vos digo que nem mesmo Salomão, em toda a sua glória, se vestiu como qualquer deles.

30 Pois, se Deus assim veste a erva do campo, que hoje existe e amanhã é lançada no forno, não vos vestirá muito mais a vós, homens de pouca fé?

31 Não andeis pois inquietos, dizendo: Que comermos, ou que beberemos, ou com que nos vestiremos?

32 (Porque todas estas coisas os gentios procuram). De certo vosso Pai celestial bem sabe que necessitais de todas estas coisas;

33 Mas buscai primeiro o reino de Deus, e a sua justiça, e todas estas coisas vos serão acrescentadas.

34 Não vos inquieteis, pois pelo dia de amanhã, porque o dia de amanhã cuidará de si mesmo. Basta a cada dia o seu mal.

CAPÍTULO 7

NÃO julgueis, para que não sejais julgados.

2 Porque com o juízo com que julgardes sereis julgados, e com a medida com que tiverdes medido vos hão de medir a vós.

3 E por que reparas tu no argueiro que está no olho do teu irmão, e não vês a trave que está no teu olho?

4 Ou como dirás a teu irmão: Deixa-me tirar o argueiro do teu olho; estando uma trave no teu?

5 Hipócrita, tira primeiro a trave do teu olho, e então cuidarás em tirar o argueiro do olho do teu irmão.

6 Não deis aos cães as coisas santas, nem deiteis aos porcos as vossas pérolas; não aconteça que as pisem com os pés, e, voltando-se, vós depedacem.

7 Pedi, e dar-se-á; buscai, e encontrareis; batei, e abrir-se-vos-á.

8 Porque, aquele que pede, recebe; e, o que busca, encontra; e, ao que bate, se abre.

9 E qual dentre vós é o homem que, pedindo-lhe pão o seu filho, lhe dará uma pedra?

10 E, pedindo-lhe peixe, lhe dará uma serpente?

11 Se vós, pois, sendo maus, sabeis dar boas coisas aos vossos filhos, quanto mais vosso Pai, que está nos céus, dará bens aos que lhos pedirem?

12 Portanto, tudo o que vós quereis que os homens vos façam, fazei-lho também vós, porque esta é a lei e os profetas.

13 Entrai pela porta estreita; porque larga é a porta, e espaçoso o caminho que conduz à perdição, e muitos são os que entram por ela;

14 E porque estreita é a porta, e apertado o caminho que leva à vida, e poucos há que a encontrem.

15 Acautelai-vos, porém, dos falsos profetas, que vêm até vós vestidos como ovelhas, mas interiormente são lobos devoradores.

16 Por seus frutos os conhecereis. *Porventura colhem-se uvas dos espinheiros ou figos dos abrolhos?*

17 Assim toda a árvore boa produz bons frutos, e toda a árvore má produz frutos maus.

18 Não pode a árvore boa dar maus frutos; nem a árvore má dar frutos bons.

19 Toda a árvore que não dá bom fruto corta-se e lança-se no fogo.

20 Portanto, pelos seus frutos os conhecereis.

21 Nem todo o que me diz: Senhor, Senhor! entrará no reino dos céus, mas aquele que faz a vontade de meu Pai, que está nos céus.

22 Muitos me dirão naquele dia: Senhor, Senhor, não profetizamos nós em teu nome? e em teu nome não expulsamos demônios? e em teu nome não fizemos muitas maravilhas?

23 E então lhes direi abertamente: Nunca vos conheci, apartai-vos de mim, vós que praticais a iniquidade.

24 Todo aquele, pois, que escuta estas minhas palavras e as pratica, assemelhá-lo-ei ao homem prudente, que edificou a sua casa sobre a rocha;

25 E desceu a chuva, e correram rios, e assoparam ventos, e combateram aquela casa, e não caiu, porque estava edificada sobre a rocha.

26 E aquele que ouve estas minhas palavras, e as não cumpre, compará-lo-ei ao homem insensato, que edificou a sua casa sobre a areia;

27 E desceu a chuva, e correram rios, e assoparam ventos, e combateram aquela casa, e caiu, e foi grande a sua queda.

28 E aconteceu que, concluindo Jesus este discurso, a multidão se admirou da sua doutrina;

29 Por quanto os ensinava como tendo autoridade; e não como os escribas.

Que estas sejam as minhas últimas palavras ao encerrar-se a sessão legislativa de 1973, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Procurarei ser breve, porque ainda há outros oradores e só dispomos de vinte minutos escassos para a nossa sessão das 18 horas e 30 minutos.

Conforme aqui registrei na semana passada, a EMBRATUR realizou sua II Reunião Oficial de Turismo, com o fim de aferir os resultados obtidos durante o Ano turístico de 1973.

O discurso inaugural foi proferido pelo Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, o qual a imprensa divulgou amplamente.

Sr. Presidente, sobre esse discurso não farei comentários. Apenas citarei que, como conferencistas do conclave, tivemos as palestras do Dr. Eliseu Rezende, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; do Dr. Alberto Carlos de Azevedo Klumb, pela Diretoria do Banco Nacional da Habilitação; exposição do Prefeito de Curitiba, Dr. Jayme Lerner; do Dr. Mário Henrique

que Simonsen, Presidente do Movimento Brasileiro de Alfabetização; do Dr. Gil Macieira, Superintendente do Programa de Integração Social — PIS; e ainda a palestra do Dr. Sérgio Carvalho, Diretor do Banco do Brasil.

Sr. Presidente, desejo tão-somente extrair alguns trechos da manifestação do Ministro do Interior, Coronel Costa Cavalcante, quando diz:

"O Governo federal acredita no turismo, cada vez mais, como fator de desenvolvimento regional". A credibilidade do Sistema Nacional de Turismo, junto aos órgãos do Governo e também à iniciativa privada, se deve à importância do trabalho da EMBRATUR, reconhecida nessas duas áreas.

Ao abordar o problema da poluição, ressaltou a necessidade de se preservar a natureza, anunciando que, neste sentido, a Secretaria do Meio-Ambiente — SEMA, recém-criada em nossa Pasta, firmará o seu primeiro convênio com a EMBRATUR, "que, aliás, pode contar com o apoio integral de todos os órgãos do nosso Ministério".

Defendendo a tese "turismo como Fator de Desenvolvimento Regional", observe que, se quisermos desenvolver uma região, devemos melhorar nossas cidades. E quando falamos em infra-estrutura frisou — não podemos pensar somente em hotéis. Embora devemos construir cada vez mais hotéis, precisamos tratar do saneamento. E, citando o exemplo de Manaus, não se pode pensar em turismo naquela cidade se não se cuidar, antes, do seu saneamento básico, de uma rede de esgotos sanitários atualizada, etc.

O Plano Nacional de Saneamento-PLANASA, criado para melhorar as condições sanitárias de nossas cidades, onde vivem cerca de 80% da população brasileira, tem uma verba definida de 1 bilhão e 600 milhões de cruzeiros para todo o Brasil, para ser aplicada nas cidades que contam com mais de 50 mil habitantes.

O BNH também já aderiu ao turismo, tendo aprovado 20 projetos de hotéis, dos quais 16 já estão contratados, representando um investimento de 40 milhões de cruzeiros, e um acréscimo de 1.400 novos quartos à rede hoteleira nacional e a criação de aproximadamente 6.300 empregos diretos e indiretos. Estas novas unidades hoteleiras estão distribuídas pelo Amazonas, Pernambuco, Bahia, Piauí e Paraíba, devendo a próxima meta ser a Região Sul.

Para minimizar os desequilíbrios regionais, nada mais importante do que aproveitar a capacidade do campo turístico. No Nordeste, por exemplo, a construção de hotéis está gerando grande número de empregos diretos e indiretos. Por outro lado, a transferência da poupança individual de pólos emissores de grande poder aquisitivo para áreas menos aquinhoadas, funciona, realmente, como excelente fator de redistribuição de rendas.

Até há pouco não se acreditava em turismo. Hoje, até o Acre, o mais distante dos Estados, se encontra representado neste Congresso. E a tendência é melhorar, pois temos um campo aberto para a exploração do turismo, ao passo que Itália, Inglaterra e México são praças já praticamente saturadas. O Ministério do Interior acredita no turismo, cada vez mais, como fator de desenvolvimento regional.

O Almirante Paulo Moreira da Silva, outro conferencista, referiu-se ao mar como espetáculo cultural completo:

"Creio que o mar só deve ser objeto de turismo se for oferecido como um espetáculo cultural completo" "para isso, é preciso fertilizá-lo com seus próprios adubos, dando-lhe as condições necessárias à produção de uma cadeia alimentar."

Compete ao turismo competir com esses bens, ou um espetáculo como o mar seria mais atraente? Sem dúvida alguma o mar será muito mais atranete desde o momento em

que puder oferecer toda a sua riqueza, devidamente explorada e desenvolvida. Assim nada poderá interessar mais ao homem culto do que o mar.

Se à nossa beleza natural, em sua totalidade, não acrescentarmos uma criação do nosso espírito, ela se cansará e teremos, então, não turistas interessados no conhecimento, mas apenas burgueses a poluir ainda mais nossas praias, em suas formas mais variadas. Por isso, chamo a atenção dos senhores responsáveis pelo turismo em todos os Estados do Brasil para a valorização necessária da nossa orla marítima, a fim de torná-la atraente, sobretudo, para nós brasileiros. É necessário que procuremos entender o turismo não como um fenômeno local, mas como parcela importante para o nosso desenvolvimento.

Estamos atrasados no uso do mar pelo menos uns 20 mil anos. E a razão disso é que só o usamos para a caça. Felizmente, agora começa a nascer, através de experiências de exploração, como a de Cabo Frio, e que pretendemos transformar em Universidade, uma tecnologia para a captura de peixes. "Mas é preciso fazer mais, muito mais: criá-los e até, se possível, inventar uma nova espécie que a natureza não fez".

Outro conferencista, o Governador João Walter, do Amazonas, fez uma exposição em audiovisual, durante 60 minutos, sobre os programas objetivando a implantação de uma infra-estrutura que possa servir de base ao desenvolvimento da atividade turística em seu Estado.

Pelos dados, Sr. Presidente, que me chegaram às mãos, já que não tive possibilidades de participar do conclave, apesar do convite especial que recebi para ali comparecer como observador, posso agora registrar — e o digo somente com essas palavras — a objetividade com que se desenvolveram os seus trabalhos.

Espero, com tranquilidade, deter-me na apreciação do que foi tratado. Voltarei ao assunto, principalmente para fixar-me nas expressões do Ministro do Planejamento, Dr. João Paulo dos Reis Velloso, quando considerou o turismo como prioridade econômica nacional. Elas sintonizam e eclodem do relatório final que resultou da II Reunião Oficial, encerrada, no Rio, no dia 30 último. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho a esta ala tribuna para dirigir um apelo ao honrado Presidente da República, em favor da laboriosa classe de Professores Universitários, bem assim, os de 1º e 2º graus.

Como é do conhecimento de todos, o Governo do Presidente Médici, em cumprimento aos seus elevados objetivos, sobremodo os concernentes à aplicação da justiça social, vem atendendo, mediante o novo plano de classificação de cargos, a inúmeras categorias funcionais, nos quadros do funcionalismo público.

Já foram atendidos a Polícia Federal, o Ministério das Relações Exteriores e vários outros Ministérios no nível de atividades superiores e assessoramento, além de reestruturação nos quadros de pessoal do Legislativo e Judiciário.

Tais medidas têm servido para popularizar ainda mais o atual Governo, de vez que objetivam a dignificação e valorização da função pública.

No entanto, por motivos que não chegam ao nosso conhecimento, ainda não foram reparadas as distorções salariais que atingem e aflijem uma sofrida, eficiente, abnegada, culta e desprendida classe de servidores: a dos professores.

Não é possível que uma nação como o Brasil, que dá ênfase aos seus planos educacionais e um exemplo admirável ao mundo, ao

enfrentar e praticamente vencer a árdua batalha pela erradicação do analfabetismo, continue a permitir que um Professor Catedrático, atualmente titular da Universidade do Brasil, com mais de 20 anos de serviços, somados às gratificações e quinquênios, perceba apenas Cr\$ 1.700,00 mensais.

O nível de desenvolvimento de um País, dependerá diretamente do sucesso ou insucesso no campo educacional.

Esta a razão que me leva a apelar para que seja resolvida satisfatoriamente a situação dos professores pois, a eles devemos o êxito na luta que estamos travando pela plena emancipação econômica, progresso, prestígio e grandeza do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao fim do mês de agosto passado, mais precisamente no dia 29, o vale do Itajaí foi, mais uma vez, assolado por violentas inundações.

Àquela oportunidade ocupei esta tribuna para, analisando as consequências das cheias do Rio Itajaí-Açu, solicitar, ao Governo Federal, a atenção e as providências necessárias a que se desse andamento às obras de contenção, imperativas à minoração das enchentes e que se constituem na construção das Barragens Norte e Sul, esta última já iniciada.

A importância da economia do Vale do Itajaí para o Estado de Santa Catarina, está a exigir que a campanha para a efetivação daquelas obras se faça de modo permanente. Este tem sido, inclusive, o objetivo do Movimento Pró-Barragens do Vale do Itajaí, formado e conduzido pelas Associações de Municípios do Alto Vale, do Médio Vale e da foz do Rio Itajaí.

Tais associações congregam 41 municípios, abrangendo área equivalente a 12.277 km², onde vivem aproximadamente, segundo dados de 1970, 600.500 habitantes e, durante a última visita que o Exmº Sr. Presidente Médici fez ao nosso Estado, em 24 de setembro último, através de seus representantes, fizeram chegar às mãos de S. Exº substancial memorial em que, a par de descreverem detalhadamente a economia daquela região geoeconômica e de analisarem os prejuízos causados pelas inundações, apresentaram reivindicação para o aceleramento das obras da Barragem Sul e maior celeridade nos estudos que possibilitarão a construção da Barragem Norte.

Para que não se afirme que a justa reivindicação somente é pleiteada quando as notícias da catástrofe chegam ao conhecimento da opinião pública, através de fotografias e cenas constrangedoras mostradas nos jornais e pelas estações de televisão, e mais ainda, que delas tiram proveito os políticos, reitero, nesta oportunidade, os apelos que seguidamente os catarinenses, através de seus mais legítimos representantes, têm feito ao Governo para que as providências necessárias se adotem imediatamente.

Assim, dirijo veemente apelo ao Ministro do Interior, para que, através do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, conceda, de pronto, a prioridade que aquelas obras merecem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, orador inscrito.

O SR. DANTON JOBIM (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste final de sessão legislativa, desejo abordar, ainda uma vez, assuntos relativos ao Estado que tenho a honra de representar nesta Casa. Meu tema é a Guanabara sob um governo que emergiu do seio do MDB.

Farei alusões sumárias às realizações da gestão Chagas Freitas, porque delas venho tratando com frequência na tribuna. Abordarei outros aspectos, inclusive políticos, do tema referido, segundo o roteiro que me tracei.

Duas modalidades de críticas são formuladas sempre contra qualquer governo da Guanabara. Muitas vezes partem dos chamados mestres de obras feitas, que não têm sobre os ombros a responsabilidade de resolver problemas aparentemente insolúveis, ou pelo menos de extrema complexidade. Ora dizem que o Governo "está parado", ora que "as obras estão esburacando a cidade".

Coube ao Sr. Chagas Freitas, Srs. Senadores, completar o que o seu eminentíssimo antecessor começou. E o faz escrupulosamente. Não se aponta uma única obra da administração passada que o atual Governador tenha abandonado. Em alguns casos, é certo, teria sido preciso recomeçar ou retificar o que se havia realizado, o que faria o próprio Sr. Negrão de Lima se seu mandato durasse mais do que durou. De um modo geral, porém, prosseguiu-se no esforço da secunda gestão passada.

Entretanto, desde o seu primeiro dia, o atual governo meteu ombros, com energia e tenacidade, ao duro trabalho que tinha pela frente, começando, naturalmente, por obter, da notável capacidade de recuperação da Guanabara, os recursos de que necessitava para fazer face a um vasto programa de obras novas, todas urgentes, inadiáveis.

Srs. Senadores, a conferência do Engenheiro Emílio Ibraim, o competente Secretário de Obras Públicas do Estado, realizada na Associação Comercial, enumerou essas obras, em vias de conclusão, para 1974 ou princípio de 75, obras todas urgentes, que nada têm de suntuárias, mas de proporções vultosíssimas quer do ponto de vista técnico, quer do financeiro. São realizações que não podiam ser postergadas por mais tempo.

No Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio, o ilustre Economista Osvaldo Benjamim de Azevedo, que se notabilizou por haver denunciado em 1970 o esvaziamento da Guanabara, apresentou fatos que atestam a crescente vitalidade econômica do Estado.

A princípio, repito, os críticos diziam que o Governador nada estava fazendo, o mesmo que diziam do Sr. Negrão de Lima no início do seu governo.

Depois, entretanto, uma vez equilibrado o orçamento em tempo recorde e assegurados os recursos, começaram a brotar novos canteros de obras em todo o Estado.

Rasgou-se o asfalto em diversos pontos no centro da cidade. Não por perversidade ou sadismo, evidentemente, mas pela simples razão de que não se pode mexer numa velha, obsoleta, insuficiente infra-estrutura urbana, com vícios e defeitos seculares, sem abrir aqui e ali o ventre da grande metrópole.

Foi então que os censores do Governo, Sr. Presidente, puseram-se a gritar que estavam esburacando as ruas do "nossa Rio".

Se o famoso Francisco Passos desse ouvidos aos que clamavam contra o seu "bota abaixo", no tempo de Rodrigues Alves, ele, o Grande Prefeito, o remodelador da antiga Capital Federal, não teria realizado em quatro anos obra tão assombrosa para o seu tempo.

O Governo atual tomou sobre os ombros a hercúlea tarefa de construir o Metrô, que seu antecessor, homem de visão, quis tornar irreversível. E dia a dia o Metrô vai avançando, em várias frentes, para a meta da conclusão do seu primeiro trecho.

No ano que vem, Sr. Presidente, estará completa, segundo o Secretário Emílio Ibrahim, na sua conferência, a Via Expressa Perimetral, que ligará em elevado a Praça XV à Praça Mauá e esta última à Avenida Rodrigues Alves, junto ao acesso à Ponte Rio-Niterói.

Do mesmo modo teremos a Via Expressa Tijuca à Rio-São Paulo, a Linha Verde, paralela à Avenida Brasil. Já em março próximo, estarão terminadas as importantes obras da Avenida Brasil, responsáveis pelo estrangulamento do tráfego em vários de seus trechos. Em dezembro de 74, o Rio contará com 1 bilhão de litros de água por dia, quando estiverão prontas as obras em andamento, o que vai garantir, pela primeira vez na sua história, um fornecimento

regular maior que o consumo. Quanto aos esgotos e trabalhos de saneamento, alguns de grande vulto, mas imprescindíveis ante o crescimento urbano, até o fim do governo atual o carioca vai contar com um sistema atualizado, o que não poderia deixar de ser numa comunidade onde se aglomeraram mais de 3.600 habitantes por quilômetro quadrado.

A circunstância de ser a Guanabara administrada por um Governador saído do MDB em nada tem prejudicado o povo carioca. Da União tem o Estado obtido recursos e autorização para obtê-los, como no caso do Metrô.

Sr. Presidente, o Sr. Chagas Freitas sabe que não foi eleito para arrasar a Guanabara, convertendo-a num foco de inquietação e incompatibilizando-se com os detentores das fontes de recursos de que ele precisa para solucionar os problemas que angustiam o povo carioca.

Ele sabe que foi eleito pela maioria emedebista na Assembleia, não para ser delegado de um partido no Governo, mas para ser o Governador de todos os cariocas. Como iria, pois, portar-se faciosamente e isolar-se no seu posto, como numa casamata, recusando contato ou convivência pacífica com as autoridades administrativas federais?

Isso o impediria de realizar a administração que vem procurando fazer, de servir aos verdadeiros interesses do Estado da Guanabara e de demonstrar ao Governo Revolucionário que o MDB se acha maduro e apto para assumir o Governo em outras unidades da Federação.

As bancadas federais, como a estadual, do MDB guanabarino são leais ao nosso Partido, que é um partido de oposição na esfera nacional. Dizer-se que elas são pressionadas para que desserteem do dever de obedecer ao programa do MDB e as diretrizes emanadas de suas convenções, é um absurdo que rui por terra quando se acompanha e se observa a ação dos nossos parlamentares.

O que o oposicionista carioca espera, Sr. Presidente, do seu Governador não é que condene à esterilidade sua administração, para entregá-la ao vedetismo contestatório.

O que todos desejamos é que o Chefe do Executivo faça um Governo austero e eficiente, que conserve a popularidade, mas não pactue nem com o adesismo, nem com a demagogia, nem com a provocação.

É por essa via que ele servirá o nosso partido, dando-lhe o melhor de sua contribuição, sem a quebra da lealdade que lhe deve.

A popularidade do MDB continua virtualmente intacta, na Guanabara, graças aos rumos que o Sr. Chagas Freitas imprimiu ao seu Governo e à seção partidária cuja liderança natural ele exerce.

A fórmula é simples Sr. Presidente: de um lado o Governo atua com ampla liberdade de movimentos para esgotar o seu mandato administrativo; de outro o Partido atua com lealdade em face dos compromissos ditados pelo programa nacional do MDB e as diretrizes legítimas adotadas pelos órgãos partidários superiores, na esfera de sua competência legal e estatutária.

Se, em 1974, ao que tudo está indicando, manteremos e alargarmos na Guanabara a posição majoritária, não será por certo, porque abandonamos a linha realista da Oposição legal, mas porque o Governo Estadual se tem esforçado em resolver os problemas da Guanabara, quer os urbanos, quer os de envergadura estadual, como o da implantação de novas indústrias com a valorização da Região Oeste, onde florescem hoje as novas Zonas Industriais. Por outro lado, trabalha-se sem espírito de discriminação entre a Zona Sul, a Norte e a Suburbana. O novo plano de habitações populares, em convênio com o BNH, a colaboração do DNER, do Progresso, do Fundo de Desenvolvimento federal, tudo isso pode ser obtido e coordenado por um Governo local progressista e dinâmico, infenso a aventuras, às provocações inúteis e à politicagem demagógica.

Sr. Presidente, certos radicais podem desejar que o Governo da Guanabara não realize o Metrô, não canalize cursos d'água; não

construa casas para os pobres em condições de pagamento exequíveis; não abra novas avenidas e túneis; não saneie mangues onde impera ainda a palafita; não procure conservar o Rio como o Grande pólo de irradiação, técnico, científico e cultural; não construa a infra-estrutura, em regiões semi-abandonadas, para que lá se instalem novas indústrias modernas, não poluentes, e a fim de que se permita o deslocamento para o Oeste daquelas que se situam no centro urbano.

Os radicais querem o fracasso do Governo Chagas porque não têm sensibilidade para as necessidades e angústias do povo carioca e porque são partidários, na verdade, do quanto pior, melhor.

Mas, Srs. Senadores, o povo carioca é esclarecido. Não tem vocação suicida, embora lhe sobre espírito de luta, o que se comprovará no pleito de 15 de novembro de 1974.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo trazer ao conhecimento da Casa recente decisão de nossa Justiça, que assegura aos empregados bancários direitos relativos à equiparação salarial no caso de fusão ou incorporação de bancos.

Peço que a Taquigrafia registre as demais considerações. E concluo que assinalamos o fato não apenas para conhecimento dos setores interessados, como também para saudar a luta pelo direito empreendido pelos bancários brasileiros e sua vitória final que acaba de ser assegurada pela Justiça do Trabalho. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO: DECISÃO DA JUSTIÇA FAVORÁVEL AOS BANCÁRIOS: NA FUSÃO DE BANCOS DEVEM PREVALEcer AS CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS.

Desejo trazer ao conhecimento da Casa, recente decisão da nossa Justiça que assegura aos empregados bancários, direitos relativos à equiparação salarial no caso de fusão ou incorporação de bancos.

Refiro-me à decisão do Tribunal Superior do Trabalho em relação a empregados do Banco do Estado de Minas Gerais. Este resultou da fusão do Banco Hipotecário de Minas Gerais S. A. e do Banco Mineiro da Produção S. A., mas, enquanto o primeiro pagava aos seus funcionários gratificações semestrais no valor de um salário, no segundo essas gratificações eram de dois salários. Perdurando, após a fusão essa disparidade salarial, os antigos empregados do Banco Hipotecário pleitearam igualdade de tratamento.

A reclamação foi julgada procedente pela Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, que fundamentou sua decisão no princípio da isonomia salarial, consagrada na Constituição vigente.

O Tribunal Regional do Trabalho, entretanto, reformou a sentença da Junta, e decidiu pela improcedência da ação, sob fundamento de que não era cabível a equiparação com base no art. 461 da C.L.T.

O Departamento Jurídico da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso, patrocinando a causa, interpôs Recurso de Revista para o Tribunal Superior do Trabalho. Este reformou a decisão do Tribunal Regional confirmado a sentença da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto. O Tribunal Superior do Trabalho, através da Terceira Turma, assim decidiu:

"Com a fusão dos bancos, para o surgimento de organismo novo, não é justo que os antigos empregados de um deles fiquem em condições de inferioridade, dando-se curso a tratamento desigual. Trabalhando lado a lado, nas mesmas funções, não se justifica tal discriminação. Entre duas normas regulamentares, trazidas dos bancos fusionados, deve prevalecer a mais benéfica aos obreiros".

Essa decisão foi confirmada pelo Pleno do TST, em julgamento de embargos interposto pelo Banco, sob o seguinte fundamento:

"Com o surgimento de novo estabelecimento, resultante de fusão de dois outros, automaticamente ficou instituído quadro único de funcionários, obrigando a empresa a estender a todos a norma regulamentar mais benéfica".

Registraremos o fato, não apenas para conhecimento dos setores interessados, como também para saudar a luta pelo direito, empreendida pelos bancários brasileiros, e sua vitória final assegurada pela Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente:

Desejo registrar o texto do Prejulgado nº 44, aprovado por unanimidade pelo Tribunal Superior do Trabalho e proposto pelo ilustre Ministro Rezende Peuch. Antes de ler o teor, e para que conste de nossos Anais, quero manifestar meu caloroso aplauso àquela alta Corte de Justiça Trabalhista do País, pelo alcance social da decisão.

É deste teor o Prejulgado nº 44:

"Os empregados de pessoas jurídicas de direito público interno sujeitas à jurisdição trabalhista, quando regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, são alcançados pelas condições estabelecidas em sentenças nominativas ou contratos coletivos de trabalho, salvo se beneficiários de reajustes salariais por lei especial."

Esse Prejulgado, consoante fundamentou o seu ilustre autor, tem em vista precisamente aqueles que são ou venham a ser contratados por pessoas jurídicas de direito público sob o regime privado, como empregados regidos pela CLT. O Prejulgado nº 44 transpõe para o direito cogente princípio jurisprudencial da melhor inspiração e teve o apoio unânime de todos os membros do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

O Prejulgado nº 44 veio fazer justiça aos assalariados que, impedidos de sindicalização por força da lei, não poderiam, no entanto, continuar à margem dos benefícios de ordem social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orlando Zancaner.

O SR. ORLANDO ZANCANER (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assumo a tribuna para deixar o meu testemunho e os meus aplausos a EMBRATUR, que sob a presidência do Dinâmico Dr. Paulo Manoel Protásio, vem, de maneira auspíciosa, promovendo o Turismo em nosso País e difundindo-o no Exterior.

Recentemente, sob os auspícios do Ministério da Indústria e do Comércio, no Ano Nacional do Turismo, promulgado pelo Decreto nº 71.790, de 31 de janeiro de 1973, a EMBRATUR realizou na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro, próximo passado, a II Reunião Oficial do Turismo, que teve por finalidade:

I — demonstrar, na oportunidade, o elenco das realizações regionais iniciadas após a I Reunião Oficial de Turismo, dando ênfase às do Ano Nacional do Turismo;

II — colher as indispensáveis informações e dados sobre a evolução dos Programas desenvolvidos em todas as regiões do país, no Ano Nacional do Turismo;

III — acelerar o processo de integração do Sistema Nacional de Turismo, na forma estabelecida na ATA DE BRASÍLIA, documento resultante da I Reunião Oficial de Turismo, realizada em junho de 1972;

IV — Analisar os esforços oficiais no desenvolvimento dos Programas instituídos na I Reunião Oficial de Turismo, com vistas a elaboração do Relatório Global das atividades turísticas do Ano Nacional do Turismo.

O brilhantismo e o sucesso desta II Reunião contou com a presença e participação dos Ministros de Estado, Drs. Marcus Vinícius Pratini de Moraes, José Costa Cavalcanti e João Paulo dos Reis Velloso, além do governador do Estado do Amazonas, Coronel João Walter de Andrade, tendo este último pronunciado palestra sobre o tema: "Amazônia — um mercado para o Turismo Nacional".

Contou, ainda, o conclave com as presenças ilustres dos Secretários de Turismo de diversos Estados, do Presidente da Fundação de Estudos Superiores do Mar — Almirante Paulo Moreira da Silva, do Presidente do Movimento Brasileiro de Alfabetização — Doutor Mário Henrique Simonsen, além de personalidades do mundo político e financeiro, particularmente interessados no problema do Turismo.

E ao finalizar, Sr. Presidente, quero, novamente, congratular-me com a EMBRATUR e com todos aqueles que com suas honrosas presenças, engrandeceram, sobremodo, a II Reunião Oficial de Turismo, na afirmação de que o Brasil caminha para consolidar sua posição internacional na Indústria do Turismo. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDBERG (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui alertado por carta do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, datada de 10 de outubro próximo passado, para o Projeto de Lei da Câmara nº 1.315/73, que institue o exercício de profissões liberais, por qualquer pessoa que se propuser a fazê-lo.

Assim, para um leigo qualquer se tornar um Dentista, Médico, Farmacêutico, etc; basta mudar-se para um município onde não tenha um destes profissionais devidamente habilitado, instalar uma placa na porta e pronto; SURGE UM NOVO PROFISSIONAL, formado na faculdade dos textos de legislação, como o referido projeto prevê.

O Projeto não define qual a profissão que poderá ser exercida, sendo possível a legalização de qualquer uma, desde que exista CONSELHO REGIONAL, que é órgão onde o novo profissional empírico deverá ser registrado.

Citando apenas o caso das profissões onde a Saúde é a meta, perguntamos como poderá tal lei garantir a um semi-analfabeto, os conhecimentos pelo menos rudimentares de ASSEPCIA, ponto básico da Odontologia e Medicina?

Tal projeto é uma afronta, não só aos profissionais, como também a toda estrutura brasileira que avança a passos largos para maior e melhor atendimento a todo o povo, neste Brasil com fome de progresso e desenvolvimento tecnológico.

Seria sua aprovação, a negação de uma tomada de posição quanto aos ideais da Revolução; rasgaríamos a um só tempo a Constituição, e todas as outras Leis menores que regulam e norteiam o exercício das profissões liberais.

Focalizando e examinando o caso dos "PRÁTICOS" que exercem a profissão de "DENTISTAS" verificamos que raramente se encontram eles fixados nos núcleos que podem carecer de seus serviços. Ao revés, são encontrados nas grandes cidades e até mesmo nas Capitais, lado a lado dos profissionais devidamente habilitados, fazendo-lhes concorrência nem sempre honesta e em geral desleal.

Quando argüidos declararam: — Minha família é numerosa, Preciso ganhar para educar meus dependentes, e em um lugarejo do interior não posso cobrar pelos meus serviços.

Vemos aí, que o exercício ilegal de uma profissão não vem beneficiar o povo, mas, apenas prejudicá-lo.

Não sendo o Governo injusto, todos os profissionais práticos com um mínimo de conhecimentos em seus setores tiveram uma oportunidade, e os habilitados foram atendidos com a regularização de suas atividades.

Isto se deu com os Contadores, Químicos, Técnicos de Administração, etc.; Seria ao mesmo tempo impossível estender tal benefício aos Médicos, aos Bacharéis e outros que por força de necessidades de conhecimento mais amplos deveriam freqüentar cursos regulares.

Mesmo assim os dentistas Práticos foram beneficiados. Já em 1931, quando do Estado Novo, o Decreto 19.852 de 11-4-31, em seu artigo 314, parágrafo único autorizava às Repartições de Saúde Pública a habilitação dos "Atuais Práticos", com mais de três anos de exercício da profissão; Portanto, se considerarmos que na época da lei esses dentistas práticos estivessem com 21 anos, ou seja 18 anos ao início das suas atividades, contariam hoje com 64 anos.

Os atuais práticos que pretendem benefícios legais contarão com essa idade? Porque não regularizaram sua situação na época própria?

Para simples esclarecimento, cito além do Decreto acima de 1931, ainda as seguintes leis sobre o assunto: Decreto-lei nº 7.718, de 09/07/45, Lei 1.314, de 17/01 de 1951, Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, Lei 5.981 de 24 de agosto de 1966 e finalmente o Decreto nº 68.704 de 3 de abril de 1971, todas regulamentando a profissão e norteando a situação dos Práticos. Ainda assim o problema persiste. Muitos regularizaram suas vidas. Mas, outros muitos surgiram em seus lugares e o problema continua.

Se o Brasil está em desenvolvimento, como é certo, toda habilitação a Título Precário viria atestar ao contrário, pois quase em sua totalidade, esses Empíricos não cursaram nem mesmo a UNIVERSIDADE ABERTA, ficando lá pelo curso primário, na maioria das vezes incompleto.

Senhores Senadores, onde está o desenvolvimento da Ciência? e a saúde do povo, só é importante nas capitais?

Sabemos serem tais elementos ótimos cabos eleitorais, mas não é um preço muito caro pela dedicação política? E os eleitores estarão vivos para os apoiar sendo tratados por Práticos despidos dos mais rudimentares conhecimentos de higiene? Se é essa a intenção, parecemos contraproducente.

Conceder favor legal para quaisquer indivíduos transformarem-se miraculosamente em dentistas, é desconhecer o valor não só da Odontologia, como também de toda ciência que se dedica a preservação da saúde e da estética humana, principalmente tendo em vista a citação da Organização Mundial de Saúde: "A boca é a porta de entrada da saúde e das doenças".

E a prevenção do Câncer, meta fundamental do Governo?

Imagine-se um peão diagnosticando tumores malignos em uma área de sua maior incidência, a cavidade oral?

Estaria o peão diagnosticando uma infecção ou colocando "aparelhos" infecionados na boca dos infelizes?

Sabe-se que a maioria dos casos de câncer bucal tem sua origem nas próteses dentárias mal adaptadas. O que aconteceria então com aqueles confeccionados por quem sem qualquer conhecimento se arvora em protético e Cirurgião Dentista? O perigo não é só de perder um dente. É de perder a própria vida.

Não podemos e não devemos permitir novas facilidades para que proliferem tais "dentistas" que inconscientemente vão prejudicar a saúde de muita gente.

Não acredito que o aludido projeto, seja aprovado na Câmara dos Srs. Deputados, tão esdrúxulo me parece. Mas se o for, conto com o bom senso dos nobres Senadores para que seja rejeitado.

Os motivos acima, a meu ver, são fundamentos suficientes para esta atitude.

É o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CARLOS LINDBERG EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Vitória, 10 de outubro de 1973

Of. 282/73
(Circular)

Ilmo Sr.
Carlos Fernando Lindenberg
DD. Senador
Distrito Federal — Brasília.

Senhor Senador

Tramita na Câmara Federal, projeto propondo o provisoriamento de práticos de todas as profissões, para os locais carentes de profissionais habilitados, tendo como patrono o Deputado Catarinense Jaison Barreto, Presidente da Comissão de Saúde daquela Casa — (cópia anexa).

Para a Odontologia, este projeto vem se somar aos desastrados 484, 509, 511 e 540/71.

Ao encaminharmos este assunto à V. Sr^o solicitando a retirada da matéria ou sua rejeição, contamos que o nobre Senador venha se juntar aos nossos esforços, diligenciando junto aos setores competentes desta Casa para que não venha ocorrer em nossa profissão uma proliferação oficial do charlatanismo.

Reconhecendo que pela primeira vez um projeto, na área Odontológica, exige exame de capacidade técnico-científica — argumento maior usado até hoje pelos habilitados — agora as inconveniências encontradas por essa Instituição, apontaríamos como consequências mais danosas de sua aprovação.

1 — Equiparação de 5 anos de práticas empíricas aos 4 anos de profissionalização, com estudos dirigidos pra Faculdade;

2 — A inimaginável hostilidade aos profissionais formados, por parte de práticos em gozo de direito adquirido resultante de aprovação. Hoje quando na ilegalidade, já oferecem considerável hostilidade, dificultando a instalação dos profissionais habilitados, fato reconhecido, até por Tribunais de Justiça, como o de Minas Gerais.

3 — A incômoda posição em que são colocados os Conselhos Profissionais ao submeter a exame adversários de tantos anos e geradores de tamanhos ressentimentos. A aprovação estabeleceria injusta igualdade; a reprovação daria margem a acusações de prepotência revanchista. Ademais já existem órgãos próprios encarregados da escolarização e da verificação do grau de capacitação técnico-científica, as Faculdades, dos quais os Conselhos Regionais participam ao cumprir as Leis que prevêm a obrigatoriedade de inscrever a todos os professores de Odontologia.

Agradecendo manifestação de V. Sr^o sobre a acolhida de nossa proposição e relato das providências tomadas, apresentamos nossos protestos de apreço.

Atenciosamente. — Antônio Ramos de Oliveira, CD CRO-ES, 215, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O novo diretor da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação — FAO, o técnico Cláudio A. N. Borhns, declarou recentemente que "a escassez mundial de alimentos é a pior crise que se registra desde a Segunda Guerra Mundial, pois o crescimento demográfico é de 2% ao ano, enquanto a produção de alimentos e a colheita agrícola do mundo, em 1972, teve 3% de redução (apud Jornal do Brasil, 6 de setembro de 1973).

Partindo-se dessa constatação fundamental e, ao mesmo tempo, intranquilizadora, merecem aplausos todas as providências que, direta ou indiretamente, concorram para o aumento da produção e da produtividade das atividades ligadas à agricultura e à pecuária, sem esquecer as que a moderna tecnologia, em outros campos, poderá identificar e oferecer.

De minha parte, estou convencido de que, sobretudo no que respeita ao Norte e Nordeste, há de ser explorado preferencialmente, impõe-se seja dada ênfase especial, ao desenvolvimento do setor primário, que por certo, na proporção das injeções recebidas, proporcionará resposta, em maior ou mais reduzido prazo, aos demais.

Não advogo, entretanto, vale fique explícito, temerárias ou desaconselháveis as tentativas de industrialização. Tenho-as, ao contrário, como válidas, sobretudo quando aproveitam as potencialidades, isto é, os produtos e a mão-de-obra locais.

O que sustento é a necessidade de prioridades para a exploração da agropecuária e da agroindústria, com a modernização de suas práticas, com o crescente incentivo e proteção aos que as exercitam, com a garantia da colheita e de preços justos na época da comercialização.

Certo é que, apesar dos grandes programas criados, alguns em adiantada execução, acentua-se a cada dia o distanciamento entre as Regiões Norte-Nordeste e o Centro-Sul, e, o que é muito grave, surgiu disparidades no próprio Nordeste, com ilhas de crescimento ao lado de continentes de miséria e de atraso.

O meu propósito na tarde de hoje, Senhor Presidente e Senhores Senadores, não é o de reclamar providências a respeito da diluição dos incentivos fiscais, de pedir medidas que coibam a concentração da riqueza provocada pela distribuição do Imposto de Circulação de Mercadorias, muito menos de mostrar a necessidade do restabelecimento do percentual de 20% (vinte por cento) na distribuição do Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

O que me traz à tribuna é o indeclinável dever de manifestar satisfação pela recente proposição do Governo Federal, anunciada no dia 30 de outubro e em tramitação no Congresso Nacional, que "institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, e dá outras providências — PROAGRO".

Na verdade, a Mensagem Presidencial nº 56/73, que alcança o País inteiro, procura sanar uma omissão, intenta cobrir uma lacuna de âmbito nacional, beneficiando diretamente aos responsáveis pela produção de alimentos.

É que o PROAGRO destina-se, consoante o art. 1º do projeto de lei, "a exonerar o produtor rural, na forma que for estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, de obrigações financeiras relativas a operações de crédito, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações".

No que tange ao seguro rural, a experiência pioneira, no Brasil, nasceu com a Companhia Nacional de Seguro Agrícola — CNSA, criada e extinta, respectivamente, em 1954 e 1966.

Aquele que se dedica às práticas agropecuárias não têm como desvincilar-se das obrigações financeiras, consertadas com os estabelecimentos de crédito, toda vez que fatores supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, impedem a auferição dos frutos do seu trabalho.

Sucede então, que, muitas vezes, além dos prejuízos por "eventos alheios à sua vontade e diligência", que fogem à normalidade dos fatos, quando o agricultor e o pecuarista decidem contrair novos empréstimos, antes que tenham podido saldar o primeiro, em geral são impedidos, pela inadimplência a que não deram causa, de pleiteá-los. São, portanto, duplamente atingidos, duas vezes prejudicados.

São as geadas que se verificam no Sul, os transbordamentos de rios que acontecem, vez por outra, em diferentes pontos do País, as secas que, ciclicamente, ocorrem no Nordeste, são ainda, na definição da futura lei, as pragas e doenças que atingem bens, rebanhos e plantações.

Interessante observar é que, partindo do reconhecimento da necessidade de proteger a produção agropecuária, posição que reclama a intensa participação dos governos para a obtenção de bons resultados, o PROAGRO será custeado não apenas com a incidência de adicional, no máximo de 1% (um por cento) ao ano, juntamente com os juros, sobre os empréstimos rurais de custeio e investimentos (art. 2º, item I), mas também por verbas da União e outros recursos alocados pelo Conselho Monetário Nacional (art. 2º, item II).

Trata-se, portanto, de seguro misto, de Programa do mais elevado sentido social, destinado à proteção do homem do campo, mais precisamente, do produtor rural.

Não ofereci emendas ao projeto de lei, pois que entendi não deveria fazê-lo. Representa esforço válido, tentativa oportuna para disciplinar matéria tão complexa. Melhor será aguardar as normas que serão editadas pelo Banco Central do Brasil, administrador do PROAGRO, e que deverão ser aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, para que se possa conhecer o real alcance do salutar Programa.

Vejo-o, desde agora, como fator capaz de infundir confiança, "seja quanto às expectativas do homem do campo, seja quanto às responsabilidades de cuidar da boa aplicação dos recursos" (Exposição de Motivos).

Eis as razões pelas quais desejo enviar ao Governo, na pessoa do Presidente Emílio Garrastazu Médici, nesta oportunidade, os meus mais calorosos aplausos pela instituição do PROAGRO, ao tempo em que parabenizo os produtores rurais do País, que agora dispõem de instrumento legal para espantar incertezas, e que lhes infunde, em decorrência, segurança e confiança no exercício do trabalho de fornecer alimentos para uma população que, a cada instante, vê mais acentuado e nítido os contornos do fantasma da fome. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Britto.

O SR. FLÁVIO BRITTO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, Senhores Senadores:

É natural que, nos últimos dias deste conturbado ano de 1973, as atenções de todos estejam voltadas para as consequências que a guerra do Oriente Médio trouxe a todos os países que dependem do petróleo árabe. Mas o que talvez também tenha ocorrido, é que o sensacionalismo com que a imprensa aborda este tema, colocou em segundo plano uma outra guerra, muito mais importante que aquela, eis que nela estão empenhados todos os povos da humanidade: referimo-me à guerra contra a fome, contra a escassez de alimentos. E por incrível que possa parecer, é possível que chegemos ao final do século com um sério revés: a fome poderá ser vitoriosa.

Temos acompanhado, ao longo de nossa vida pública, diversas fases desta guerra. Vimos como os países mais desenvolvidos adotaram providências para evitar que ocorresse super-produção de produtos agrícolas; vimos como no passado se queimou café em nosso país; vimos como se sucederam fases de abundância e de escassez, de condições que permitiram safras notáveis e de fracassos estrondosos. E hoje temos diante de nós um mundo faminto, a ponto de os técnicos da FAO analisarem o conteúdo das latas de lixo, dos países desenvolvidos, para ver se podem desenvolver uma tecnologia que aproveite os resíduos alimentares ali existentes para saciar a fome de continentes inteiros.

Enquanto os economistas preocupam-se em negar a teoria de Malthus, as estatísticas demonstram que, até o ano 2.000 a população mundial deverá duplicar, enquanto a produção agrícola manterá sua taxa de crescimento médio, ou seja, menos de 2% ao ano.

E o dilema que temos diante de nós é constrangedor: ou organiza-se a agricultura para produzir o que o mundo necessita ou a fome, como agora ocorreu na Etiópia, dizimará populações inteiras. Esta circunstância levou a que o Diretor-Geral da FAO, Sr. Addeke H. Boerman, um agrônomo Holandês, fizesse a seguinte afirmação: "Pesa sobre o mundo uma ameaça de penúria alimentar."

Este quadro, contudo, não é definitivo e tampouco deve ser considerado na perspectiva alarmante que os catástrofes alimentares recentemente ocorridos na Etiópia e em outros países africanos e asiáticos, parecem, indicar. Têm razão os que combatem o fatalismo malthusiano: a tecnologia cresceu mais do que a população e nos dias que correm é perfeitamente possível afirmar, como o faz um técnico da FAO, que "com as terras de que dispomos, com as novas sementes, os métodos modernos de cultura e criação, sabemos hoje ser possível abastecer de alimentos 6 bilhões de homens. E até bem mais."

Para ilustrar afirmativa, basta lembrar, por exemplo, que em 1955, eram necessários 4 kg., de ração para obter 1 kg., de frango; hoje, esta relação é de 1 para 1; antigamente eram necessários 5 meses para a criação e hoje, tão somente, 5 semanas. Os índices de produtividade por hectare, com o uso de novos corretivos, fertilizantes, maquinário altamente especializado, inseticidas, sementes selecionadas, e a introdução de novas formas de administração nas empresas agrícolas, tem tornado, como nunca, extremamente rentável a exploração agrícola. O perigo de a fome ganhar a guerra, está, pelo menos teoricamente, superado. O que não foi possível obter, contudo, foi a disseminação dessas técnicas por um número mais amplo de trabalhadores do campo. Nos Estados Unidos, por exemplo, um único agricultor produz o suficientemente pabro alimentar 31 de seus compatriotas. Nos países subdesenvolvidos, o trabalho de um agricultor mal dá para a subsistência de sua família.

A par deste fenômeno, que poderá ser resolvido com a utilização mais adequada dos modernos meios de comunicação, e com uma conscientização maior dos responsáveis pela política agrícola, um outro chama a atenção. É que, à medida em que os modernos processos de produção são introduzidos, os que não o acompanham são cada vez mais marginalizados. O aproveitamento crescente das terras mais férteis implicam no deslocamento para terras menos férteis — próximas mesmo da aridez — das massas de trabalhadores rurais que não encontram emprego. "Amontoam-se cada vez mais sobre terras pobres, deixadas de lado pelos empresários agrícolas, de onde eles tiram colheitas cada vez mais magras."

A guerra contra a fome, resume-se, assim, em uma corrida entre a tecnologia e sua disseminação, de um lado, e de outro, a crescente marginalização de um imenso exército de homens que não encontram oportunidades nas empresas agrícolas de rentabilidade aceitável.

O equacionamento do problema, portanto, está colocado, ainda que de forma sintética. O que cumpre aos administradores modernos, aos políticos, aos homens de governo, aos empresários agrícolas, é a adoção dos instrumentos indispensáveis ao célebre avanço tecnológico. E, dentre estes, sobressai o planejamento integrado das atividades do setor primário, por parte do Governo. País nenhum do mundo, nos dias que correm, deixa de interferir — muitas vezes drasticamente — para impedir que sua população se deixe surpreender pela falta de alimentos. Exemplos mais gritantes desta verdade, estão nas compras vultosas que vários países executaram no decorrer de 1973 — e que foram, em grande parte, responsáveis pela astronômica subida dos preços —, tão somente diante dos insucessos verificados nas colheitas de 1971 e 1972. Somente a aplicação dos instrumentos mais sofisticados de planejamento econômico poderão evitar que os mercados de produtos primários fiquem sujeitos a elevação e quedas vertiginosas de seus preços, diante da superveniência de fatores climáticos sazonais. Agora mesmo, já é possível antever uma reviravolta nos preços da soja,

diante das estimativas altamente favoráveis para as safras de 1974, o mesmo ocorrendo com inúmeros outros cereais.

Já pertencem ao passado as soluções empíricas; estamos em tempo de utilizar as conquistas do homem no campo da tecnologia. Quem não o fizer será atingido pelo flagelo da fome, mais cedo ou mais tarde. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores inscritos.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 273, de 1973 (nº 432/73,

na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Senhor JOSÉ OSWALDO DE MEIRA PENNA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 279, de 1973 (nº 441/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Senhor ALARICO SILVEIRA JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

ATA DA 212^a SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarine Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 369/73, de 3 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1973 (nº 2.328-F/70, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto do Índio. (Projeto enviado à sanção em 3-12-73).

Nº 370/73, de 4 do corrente, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1971 (nº 181/71, na Casa de origem), que disciplina o pagamento de dotações destinadas a auxiliar o Teatro. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.949, de 29 de novembro de 1973).

OFÍCIOS

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Enviado à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 119, de 1973

(Nº 1.689-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dispõe sobre o Fundo Aerooviário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Fundo Aerooviário, criado pelo Decreto-lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, é um Fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos financeiros para execução e manutenção do que prevê o Sistema Aerooviário Nacional, podendo ser aplicado em projetos, construção, manutenção, operação e na administração de instalações e serviços da infra-estrutura aeronáutica.

Art. 2.º Constituem receitas do Fundo Aerooviário:

I — quota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, destinada ao Ministério da Aeronáutica pela legislação em vigor;

II — produto da arrecadação das tarifas aeroportuárias cobradas nos aeroportos diretamente administrados pelo Ministério da Aeronáutica, bem como da correção monetária e dos juros de mora decorrentes do atraso no pagamento das mesmas;

III — produto da arrecadação das tarifas de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea, em rota,

proporcionados pelo Ministério da Aeronáutica, bem como da correção monetária e dos juros de mora decorrentes do atraso no pagamento das mesmas;

IV — receitas provenientes da cobrança de preços específicos, pelo uso de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias, nas áreas civis dos aeroportos diretamente administrados pelo Ministério da Aeronáutica, bem como de multas contratuais;

V — verbas orçamentárias, créditos adicionais e recursos internacionais;

VI — multas aplicadas na forma prevista no Código Brasileiro do Ar;

VII — receitas provenientes da cobrança de emolumentos relativos aos atos do Registro Aeronáutico Brasileiro e de indenizações de despesas referentes a licenças, certificados, certidões, vistorias, homologações e atividades correlatas de Aviação Civil;

VIII — rendimentos líquidos das operações do próprio Fundo;

IX — quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos.

Art. 3º O Fundo Aerooviário será administrado pelo Ministro da Aeronáutica.

Parágrafo único. O Ministro da Aeronáutica destinará da quota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, de que trata o item I do artigo anterior, recursos financeiros para investimentos nos aeroportos, instalações, áreas e serviços correlatos ou afins, atribuídos às entidades da Administração Federal Indireta, especialmente constituídas para aquelas finalidades.

Art. 4º Os recursos de que trata o Art. 2º desta lei serão depositados no Banco do Brasil S.A., à conta e ordem do Ministro da Aeronáutica, para crédito do Fundo Aerooviário e terão caráter rotativo.

Parágrafo único. Os saldos verificados no fim de cada exercício financeiro serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do citado Fundo.

Art. 5º A escrituração do Fundo Aerooviário obedecerá às normas gerais estabelecidas pelo Governo sobre contabilidade e auditoria.

Parágrafo único. Os recursos do referido Fundo serão contabilizados, distintamente, segundo a sua natureza.

Art. 6º O Poder Executivo, por proposta do Ministério da Aeronáutica, baixará no prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta lei, a regulamentação que se fizer necessária à sua execução.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 2º, 3º, 4º e 5º, e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 431 DE 1973, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o Fundo Aerooviário e dá outras providências".

Brasília, em 20 de novembro de 1973. — Emilio G. Médici.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Através da Exposição de Motivos, anexa por cópia, tive a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei que "dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências".

2. Tal trabalho, juntamente com este que ora apresento a Vossa Excelência, foram elaborados tendo em vista a necessidade de adaptar a legislação aeronáutica à realidade brasileira que já apresenta, nitidamente, o proces-

so de descentralização dos encargos do Ministério da Aeronáutica, referentes ao Sistema Aerooviário Nacional.

3. Esse processo de descentralização de encargos, transferirá gradativamente para a órbita da Administração Federal Indireta os aeroportos civis que, basicamente, apoiam o transporte aéreo comercial, ficando o Ministério da Aeronáutica com os aeródromos militares e outros que afetam diretamente a segurança e a integração nacionais e, ainda, com os serviços de proteção ao vôo.

4. Até hoje, para atender aos encargos financeiros relativos à administração, operação e desenvolvimento dos serviços de proteção ao vôo e dos aeroportos de um modo geral, o Ministério da Aeronáutica dispõe dos recursos do Fundo Aerooviário, criado pelo Decreto-lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967, entre os quais figuram as receitas geradas nos aeroportos civis.

5. Em consequência da descentralização acima referida, torna-se necessário excluir do Fundo as receitas geradas nos aeroportos que sejam transferidos para a jurisdição das entidades da Administração Federal Indireta. Há pois que ser revisto o Decreto-lei n.º 270, de 1967.

6. Por essas razões, foi preparado o projeto-de-lei incluso que "dispõe sobre o Fundo Aerooviário e dá outras providências".

7. Essencialmente, o projeto consolida e aperfeiçoa disposições legais vigentes, referentes aos recursos do Fundo, inovando apenas, no tocante à proposta de mudança de denominação e destinação das tarifas aeroportuárias e de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota, bem como das demais receitas não conceituadas como tarifas (itens II, III e IV do artigo 2º).

8. O item VII do mesmo artigo 2º, que já constituiu receita do Fundo, por força dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 63.662 de 21 de novembro de 1968, foi trazido para esse ato — juntamente com os recursos provenientes de indenizações de despesas referentes às atividades do Ministério da Aeronáutica, em proveito direto da Aviação Civil — a fim de completar o elenco de recursos com igual destinação.

9. No mais, o projeto atribui ao Ministro da Aeronáutica a administração dos recursos do Fundo Aerooviário, uma vez que o Conselho Aerooviário Nacional — artigo 4º do Decreto-lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967 — perdeu essa função por força de sua desativação, em consequência da reestruturação do Ministério da Aeronáutica.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevada consideração. — Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 270, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Cria o Fundo Aerooviário e o Conselho Aerooviário Nacional e dispõe sobre a constituição do Plano Aerooviário Nacional e a utilização da Infra-estrutura Aeroportuária Brasileira, estabelecendo as taxas correspondentes.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 9º do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Fica criado, no Ministério da Aeronáutica, sob a sua administração, um fundo de natureza contábil, denominado Fundo Aerooviário, observadas as condições estabelecidas no presente Decreto-lei.

Art. 2º O Fundo Aerooviário será aplicado na execução e manutenção do que prevê o Plano Aerooviário Nacional, podendo ser aplicado no custeio de projetos, execução e manutenção de instalações aeroportuárias, na proteção ao vôo, bem como no custeio da administração dos aeroportos e de suas instalações.

Art. 3º O Fundo Aerooviário será constituído por:

a) quota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis líquidos e gasosos, destinada ao Ministério da Aeronáutica pela Lei n.º 4.452, de 5 de novembro de 1964;

- b) verbas orçamentárias, créditos especiais, recursos internacionais;
- c) de quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos.

Art. 4º Fica criado o Conselho Aerooviário Nacional, no Ministério da Aeronáutica, tendo por objetivo:

- a) a elaboração e atualização permanente do Plano Aerooviário Nacional;
- b) a orientação, coordenação e fiscalização da execução dos programas anuais para a aplicação do Fundo, como parte do Plano de Ação do Ministério da Aeronáutica, calcado no Plano Aerooviário Nacional;
- c) o exame dos valores das taxas aeroportuárias com vistas à sua permanente atualização;
- d) estudar e propor, ao Ministro da Aeronáutica, diretrizes para aplicação do Fundo Aerooviário.

Art. 5º O Conselho Aerooviário Nacional será constituído por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Aerooviário deverá reunir-se trimestralmente para apreciação de matéria relativa à Política Aerooviária, ou sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho.

Art. 6º As taxas aeroportuárias representam a retribuição pela utilização da infra-estrutura aeronáutica e se classificam em cinco categorias, assim denominadas e definidas:

a) **Taxa de embarque** — devida pela utilização das instalações das Estações de Passageiros, incide sobre o usuário do Transporte Aéreo;

b) **Taxa de pouso** — devida pela utilização da infra-estrutura aeronáutica inclusive pelo estacionamento de aeronave até três horas após o pouso, incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;

c) **Taxa de permanência** — devida pela permanência da aeronave na área do aeroporto, além das três primeiras horas após o pouso, incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;

d) **Taxa de arrendamento de área** — devida pela locação de áreas, cobertas ou não, nos aeroportos, incide sobre as pessoas naturais ou jurídicas arrendatárias das áreas;

e) **Taxa de armazenagem e capatazia** — devida pela armazenagem de carga aérea, em armazéns de carga aérea, geridos pelas Administrações de aeroportos, incide sobre o consignatário da carga.

Art. 7º As taxas aeroportuárias serão aprovadas pelo Ministro da Aeronáutica, mediante proposta do Conselho Aerooviário, obedecidos os critérios a serem estabelecidos para a sua quantificação.

Art. 8º Ficam isentas do pagamento:

I — das taxas de embarque:

a) os passageiros de aeronaves públicas;

b) os passageiros em trânsito;

c) os passageiros de aeronaves em vôo de retorno, por razões de ordem técnica, meteorológica, ou em casos de acidente por ocasião de reembalque;

d) os tripulantes, os inspetores de aviação civil e os instrutores e alunos de cursos de pilotos, quando em vôos de instrução em aeronaves de aeroclubes ou escolas de pilotagem, os funcionários civis e os militares, quando a serviço, bem como os funcionários das empresas de transporte aéreo, em viagens a serviço;

II — das taxas de pouso:

a) as aeronaves públicas brasileiras;

b) as aeronaves em vôos de experiências ou de instrução;

c) as aeronaves em vôos de retorno, por razões de ordem técnica ou meteorológica;

d) as aeronaves de aeroclubes e escolas de aviação, quando empregadas exclusivamente na formação e ades-tramento de pilotos;

e) as aeronaves, estrangeiras, públicas ou privadas, quando em missão oficial ou diplomática, transportando convidados do Governo brasileiro;

III — das taxas de permanência:

a) as aeronaves públicas brasileiras;

b) as aeronaves privadas:

1) por motivos de ordem técnica, pelo prazo máximo de cinco dias;

2) por razões de ordem meteorológica, pelo prazo de impedimento;

3) em caso de acidente, pelo prazo que durar a investigação de acidente, pelas autoridades competentes;

4) em caso de estacionamento em áreas arrendadas pelo explorador de aeronave;

c) as aeronaves estrangeiras, públicas ou privadas, quando em missão oficial ou diplomática, transportando convidados do Governo brasileiro;

IV — das taxas de arrendamento de áreas:

— as utilizadas para instalações de serviços públicos, explorados diretamente pela União, Estados ou Municípios;

V — das taxas de armazenamento de carga:

a) as mercadorias e materiais que forem adquiridos por conta da União, para o serviço da República;

b) as mercadorias e materiais que, por força da lei, entrarem no País com isenção de direitos, por prazo inferior a 30 dias;

c) as malas postais.

Art. 9º Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a realizar operações de crédito com estabelecimentos nacionais ou estrangeiros, com o objetivo de implementar o Plano Aerooviário Nacional, desde que não cautive, por ano, importância superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, no Fundo Aerooviário, para cada exercício.

Art. 10. Para fim de aplicação deste Decreto-lei, entender-se-á que:

I — O Plano Aerooviário Nacional englobará todo planejamento relativo ao projeto e execução dos aeroódromos e aeroportos, edificações, pistas de pouso, instalações necessárias à operação aérea, serviços dentro e fora da área dos aeroportos e aeroódromos, destinados a facilitar e tornar seguros a navegação aérea, tráfego aéreo, telecomunicações, meteorologia, coordenação de buscar e salvamento, informações aeronáuticas, bem como as instalações de auxílio rádio e visuais;

II — aeródromo é toda a área destinada a chegadas, partidas e movimentos de aeronaves;

III — aeroportos são os aeroódromos públicos, destinados ao tráfego de aeronaves em geral, dotados de instalações e facilidades para apoio de operação de aeronaves e de embarque e desembarque de pessoas ou cargas.

Art. 11. O Plano Aerooviário Nacional será constituído de:

I — rede de aeroportos e aeródromos;

II — rede de proteção ao vôo.

Parágrafo único. As redes componentes do Plano Aerooviário Nacional serão elaboradas e atualizadas pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica, submetidas à apreciação do Conselho Aerooviário Nacional e aprovadas pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 12. A locação de áreas aeroportuárias para a exploração de serviços que visam ao interesse ou à conveniência pública, será feita mediante concorrência pública ou administrativa, pelo órgão competente, fixando-se em contrato o respectivo valor e prazo.

§ 1º O prazo de vigência do contrato de locação de área aeroportuária de que trata este artigo poderá ser prorrogado uma única vez a critério do órgão competente.

§ 2º Nos casos de aeroódromos públicos não diretamente administrados pelo Ministério da Aeronáutica, a

locação de áreas dependerá de prévia autorização do Ministério da Aeronáutica.

Art. 13. O Poder Executivo, por proposta do Ministério da Aeronáutica, baixará, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de vigência deste Decreto-lei, os regulamentos que se fizerem necessários à sua execução.

Art. 14. Este Decreto-lei entrará em vigor 120 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto-lei n.º 9.792, de 6 de setembro de 1946, e a Lei n.º 3.000, de 11 de dezembro de 1956.

Exposição de Motivos n.º 86/GM-5, de 9 de novembro de 1973, do Ministério da Aeronáutica

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Através da Exposição de Motivos, anexa por cópia, tive a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o projeto de lei que "dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências".

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Octávio Buiñões — Carlos Medeiros Silva — Clóvis Monteiro Travassos — Roberto Campos.

2. Tal trabalho, juntamente com este que ora apresento à Vossa Exceléncia, foram elaborados tendo em vista a necessidade de adaptar a legislação aeronáutica à realidade brasileira que já apresenta, nitidamente, o processo de descentralização dos encargos do Ministério da Aeronáutica, referentes ao Sistema Aerooviário Nacional.

3. Esse processo de descentralização de encargos, transferirá gradativamente para a órbita da Administração Federal Indireta os aeroportos civis que, basicamente, apoiam o transporte aéreo comercial, ficando o Ministério da Aeronáutica com os aeródromos militares e outros que afetam diretamente a segurança e a integração nacionais e, ainda, com os serviços de proteção ao voo.

4. Até hoje, para atender aos encargos financeiros relativos à administração, operação e desenvolvimento dos serviços de proteção ao voo e dos aeroportos de um modo geral, o Ministério da Aeronáutica dispôs dos recursos do Fundo Aerooviário, criado pelo Decreto-lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967, entre os quais figuram as receitas geradas nos aeroportos civis.

5. Em consequência da descentralização acima referida, torna-se necessário excluir do Fundo as receitas geradas nos aeroportos que sejam transferidos para a jurisdição das entidades da Administração Federal Indireta. Há pois que ser revisto o Decreto-lei n.º 270, de 1967.

6. Por essas razões, foi preparado o projeto de lei incluso que "dispõe sobre o Fundo Aerooviário e dá outras providências".

7. Essencialmente, o projeto consolida e aperfeiçoa disposições legais vigentes referentes aos recursos do Fundo, inovando apenas, no tocante à proposta de mudança de denominação e destinação das tarifas aeroportuárias e de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota, bem como das demais receitas não constituídas como tarifas (itens II, III e IV do artigo 2.º).

8. O item VII do mesmo artigo 2.º, que já constituiu receita do Fundo, por força dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 63.682, de 21 de novembro de 1968, foi trazido para esse ato — juntamente com os recursos provenientes de indenizações de despesas referentes às atividades do Ministério da Aeronáutica, em proveito direto da Aviação Civil — a fim de completar o elenco de recursos com igual destinação.

9. No mais, o projeto atribui ao Ministro da Aeronáutica a administração dos recursos do Fundo Aerooviário, uma vez que o Conselho Aerooviário Nacional — artigo 4.º do Decreto-lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967 — perdeu essa função por força de sua desativação, em consequência da reestruturação do Ministério da Aeronáutica.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia os meus protestos de estima e elevada consideração. — Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 120, DE 1973

(Nº 1.688-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os recursos e suas instalações serão projetados, construídos, mantidos, operados e explorados diretamente pela União ou por entidades da Administração Federal Indireta, especialmente constituídas para aquelas finalidades, ou, ainda, mediante concessão ou autorização, obedecidas as condições nelas estabelecidas.

Art. 2.º A efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços de um aeroporto está sujeita ao pagamento referente aos preços que incidem sobre a parte utilizada.

Parágrafo único. Os preços de que trata este artigo serão pagos ao Ministério da Aeronáutica ou às entidades de Administração Federal Indireta responsável pela administração dos aeroportos, e serão representados:

a — por tarifas aeroportuárias, aprovadas pelo Ministério da Aeronáutica, para aplicação geral em todo o território nacional;

b — por preços específicos estabelecidos, para as áreas civis de cada aeroporto, pelo órgão ou entidade responsável pela administração do aeroporto.

Art. 3.º As tarifas aeroportuárias a que se refere o artigo anterior, são assim denominadas e caracterizadas:

I — Tarifa de embarque — devida pela utilização das instalações e serviços de despacho e embarque da Estação de Passageiros; incide sobre o passageiro do transporte aéreo;

II — Tarifa de pouso — devida pela utilização das áreas e serviços relacionados com as operações de pouso, rolagem e estacionamento da aeronave até três horas após o pouso; incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;

III — Tarifa de permanência — devida pelo estacionamento da aeronave, além das três primeiras horas após o pouso; incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;

IV — Tarifa de armazenagem e capatazia — devida pela utilização dos serviços relativos à guarda, manuseio, movimentação e controle da carga nos Armazéns de Carga Aérea dos aeroportos; incide sobre o consignatário, ou o transportador no caso de carga aérea em trânsito.

Art. 4.º Os preços específicos a que se refere a letra b, do parágrafo único, do artigo 2.º, são devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias; incide sobre o usuário ou concessionário dos mesmos.

Art. 5.º Os recursos provenientes dos pagamentos a que se refere o artigo 2.º desta lei, inclusive de multas contratuais, correção monetária e juros de mora, constituem receita própria:

I — Do Fundo Aerooviário, no caso dos aeroportos diretamente administrados pelo Ministério da Aeronáutica; ou

II — das entidades da Administração Federal Indireta, no caso dos aeroportos por estas administrados.

Art. 6.º O atraso no pagamento das tarifas aeroportuárias, depois de efetuada a cobrança, acarretará a aplicação cumulativa, por quem de direito, das seguintes sanções:

I — após trinta dias, cobrança de correção monetária e juros de mora de um por cento ao mês;

II — após cento e vinte dias, suspensão ex-officio das concessões ou autorizações;

III — após cento e oitenta dias, cancelamento sumário das concessões ou autorizações.

Art. 7º Ficam isentos de pagamento:

I — Da Tarifa de Embarque

a — os passageiros de aeronaves militares e de aeronaves públicas brasileiras da Administração Federal Direta;

b — os passageiros de aeronaves em voo de retorno, por motivos de ordem técnica ou meteorológica ou, ainda, em caso de acidente, por ocasião do reembolso;

c — os passageiros em trânsito;

d — os passageiros de menos de dois anos de idade;

e — os inspetores de Aviação Civil, quando no exercício de suas funções;

f — os passageiros de aeronaves militares ou públicas estrangeiras, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento;

g — os passageiros, quando convidados do Governo brasileiro.

II — Da Tarifa de Pouso

a — as aeronaves militares e as aeronaves públicas brasileiras da Administração Federal Direta;

b — as aeronaves em voo de experiência ou de instrução;

c — as aeronaves em voo de retorno por motivo de ordem técnica ou meteorológica;

d — as aeronaves militares ou públicas estrangeiras, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento.

III — Da Tarifa de Permanência

a — as aeronaves militares e as aeronaves públicas brasileiras da Administração Federal Direta;

b — as aeronaves militares e públicas estrangeiras, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento;

c — as demais aeronaves:

1 — por motivo de ordem meteorológica, pelo prazo do impedimento;

2 — em caso de acidente, pelo prazo que durar a investigação do acidente;

3 — em caso de estacionamento em áreas arrendadas pelo proprietário ou explorador da aeronave.

IV — Da Tarifa de Armazenagem e Capatazia

a — as mercadorias e materiais que, por força da lei, entrarem no País com isenção de direitos, por prazo inferior a trinta dias;

b — de mercadorias e materiais que forem adquiridos diretamente ou indiretamente pela União, com destino à infra-estrutura aeronáutica, por prazo inferior a trinta dias.

Art. 8º A utilização das instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, proporcionadas pelo Ministério da Aeronáutica, está sujeita ao pagamento da tarifa de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota.

Cárágrafo único. A tarifa de que trata este artigo será aprovada pelo Ministro da Aeronáutica, mediante proposta do órgão competente do Ministério da Aeronáutica, para aplicação geral em todo o território nacional.

Art. 9º O atraso no pagamento da tarifa de uso das facilidades à navegação aérea em rota implicará na aplicação das mesmas sanções previstas no artigo 6º desta lei.

Art. 10. Ficam isentas do pagamento da tarifa de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota:

I — as aeronaves militares e as aeronaves públicas brasileiras da Administração Federal Direta;

II — as aeronaves em voo de experiência ou de instrução;

III — as aeronaves em voo de retorno por motivo de ordem técnica ou meteorológica;

IV — as aeronaves militares e públicas estrangeiras, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento.

Art. 11. O produto da arrecadação da tarifa a que se refere o artigo 8º, constituirá receita do Fundo Aeroviário.

Art. 12. O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, regulamentará a presente lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 6º, 7º, 8º, o parágrafo único do artigo 11, e os parágrafos 1º e 2º, do artigo 12, do Decreto-lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967, e o Decreto-lei n.º 683, de 15 de julho de 1969, e as demais disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 430,
DE 1973, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências”.

Brasília, em 20 de novembro de 1973. — Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 85-GM-5 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1973, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Os aeroportos brasileiros, na sua quase totalidade, vêm sendo diretamente administrados, até há poucos anos, pelo Ministério da Aeronáutica e por governos estaduais mediante convênios.

Entretanto, essa última forma de administração aeroportuária, isto é, a indireta, vem tomando maior vulto, não só com a criação da Empresa “Aeroportos do Rio de Janeiro Sociedade Anônima — ARSA”, como, mais recentemente com a constituição da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO.

A evolução havida não tem encontrado, porém, na legislação em vigor — elaborada para atender, basicamente, aos requisitos da Administração Federal Direta — uma perfeita cobertura legal para as soluções que a dinâmica da Administração indireta impõe.

Embora o Código Brasileiro do Ar tenha previsto, desde 1966, essa forma de administração descentralizada, não foi ainda elaborado um documento específico para regular a utilização e a exploração dos aeroportos, por terceiros, em bases empresariais e comerciais, há muito exigidas pelos pesados ônus da infra-estrutura aeroportuária.

As disposições sobre essa matéria, surgem, pioneiramente, em dois decretos-lei que ao criarem o Conselho Aerooviário Nacional, o Fundo Aerooviário e ao dispor sobre o Plano Aerooviário Nacional, estabeleceram também as taxas — posteriormente conceituadas como tarifas de utilização da infra-estrutura aeroportuária.

Com o tempo decorrido, as modificações introduzidas na estrutura administrativa do Ministério da Aeronáutica — impostas pelo Decreto-lei n.º 200, de 1967 — a evolução dos equipamentos de voo e ainda a nova filosofia implantada com a criação da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO e da empresa Aeroportos do Rio de Janeiro Sociedade Anônima — ARSA, tornou-se inadiável reformular a legislação vigente.

O processo indicado pelos estudos foi o de agrupar a matéria em dois atos distintos, colocando num deles as disposições referentes à utilização e a exploração dos aeroportos e das facilidades à navegação aérea e, no outro, todo o assunto relativo ao Fundo Aerooviário.

Assim nasceu o projeto anexo, referente ao primeiro dos atos citados, que tenho a honra de submeter à elevada

consideração de Vossa Excelência juntamente com as observações que se seguem:

O aeroporto, segundo dispõe o Código Brasileiro do Ar, basicamente, tem por objetivo atender à movimentação de aeronaves, passageiros e cargas. A utilização das instalações e facilidades aeroportuárias, especialmente destinadas a esses fins, deve ser cobrada, mediante o tabelamento, pelo Ministério da Aeronáutica, de preços públicos denominados tarifas.

Justifica-se o referido tabelamento pela necessidade de uniformizar tais preços, dada a sua incidência direta sobre o custo das viagens.

Entretanto, os ônus decorrentes do uso das demais instalações e facilidades aeroportuárias como sejam destinadas a restaurantes, lojas de objetos regionais e outras, não devem ser tabelados e sim quantificados mediante o estabelecimento de preços específicos, determinados segundo parâmetros regionais, fixados pelas entidades responsáveis pelas administrações dos aeroportos.

Tanto as tarifas como os preços específicos, anteriormente referidos, geram recursos que se destinam ao atendimento de parte das despesas de operação, manutenção e melhoria dos serviços sobre os quais incidem.

Dentro desse critério, foi elaborado o projeto e estabelecidas as tarifas referidas no art. 3º e 8º e excluídas de tal caracterização as retribuições mencionadas no item "b" do parágrafo único do art. 2º do trabalho apresentado.

O art. 5º é coerente com a Lei n.º 5.862, de 12 de dezembro de 1972 (art. 6º, item I), o Decreto n.º 71.820, de 7 de fevereiro de 1973 (art. 9º) e o Decreto-lei n.º 683, de 15 de julho de 1969 (art. 2º).

O art. 6º, do mesmo projeto, fundamenta-se no art. 5º do Decreto-lei n.º 683, de 1969, com algumas correções introduzidas.

Os arts. 7º e 10 dispõem sobre isenções de pagamento das tarifas de que tratam. É uma evolução do art. 8º do Decreto-lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967, no qual a modificação digna de nota refere-se à exclusão dos funcionários civis e os militares, quando não viajarem em aeronaves públicas. Essa orientação visa, não somente, eliminar uma substancial evasão de receita do aeroporto, como também, abolir uma indevida discriminação entre passageiros que viajam sob as mesmas condições contratuais de transporte.

São essas, Senhor Presidente, as observações que me pareceram necessárias fazer quanto ao projeto de lei que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de respeito e profunda consideração. — Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 270,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Cria o Fundo Aerooviário e o Conselho Aerooviário Nacional e dispõe sobre a constituição do Plano Aerooviário Nacional e a utilização da Infra-estrutura Aeroportuária Brasileira, estabelecendo as taxas correspondentes.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 9º do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Fica criado, no Ministério da Aeronáutica, sob a sua administração, um fundo de natureza contábil, denominado Fundo Aerooviário, observadas as condições estabelecidas no presente Decreto-Lei.

Art. 2º O Fundo Aerooviário será aplicado na execução e manutenção do que prevê o Plano Aerooviário Na-

cional, podendo ser aplicado no custeio de projetos, execução e manutenção de instalações aeroportuárias, na proteção ao vôo, bem como no custeio da administração dos aeroportos e de suas instalações.

Art. 3º O Fundo Aerooviário será constituído por:

a) quota do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis líquidos e gasosos, destinada ao Ministério da Aeronáutica pela Lei n.º 4.452, de 5 de novembro de 1964;

b) verbas orçamentárias, créditos especiais, recursos internacionais;

c) de quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos.

Art. 4º Fica criado o Conselho Aerooviário Nacional, no Ministério da Aeronáutica, tendo por objetivo:

a) a elaboração e atualização permanente do Plano Aerooviário Nacional;

b) a orientação, coordenação e fiscalização da execução dos programas anuais para a aplicação do Fundo, como parte do Plano de Ação do Ministério da Aeronáutica, calcado no Plano Aerooviário Nacional;

c) o exame dos valores das taxas aeroportuárias com vistas à sua permanente atualização;

d) estudar e propor, ao Ministro da Aeronáutica, diretrizes para aplicação do Fundo Aerooviário.

Art. 5º O Conselho Aerooviário Nacional será constituído por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Aerooviário deverá reunir-se trimestralmente para apreciação de matéria relativa à Política Aerooviária, ou sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho.

Art. 6º As taxas aeroportuárias representam a retribuição pela utilização da infra-estrutura aeronáutica e se classificam em cinco categorias, assim denominadas e definidas:

a) Taxa de embarque — devida pela utilização das instalações das Estações de Passageiros, incide sobre o usuário do Transporte Aéreo;

b) Taxa de pouso — devida pela utilização da infra-estrutura aeronáutica, inclusive pelo estacionamento de aeronave até três horas após o pouso, incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;

c) Taxa de permanência — devida pela permanência da aeronave na área do aeroporto, além das três primeiras horas após o pouso incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;

d) Taxa de arrendamento de área — devida pela locação de áreas, cobertas ou não, nos aeroportos, incide sobre as pessoas naturais ou jurídicas arrendatárias das áreas;

e) Taxa de armazenagem e capatazia — devida pela armazenagem de carga aérea, em armazéns de carga aérea, geridos pelas Administrações de aeroportos, incide sobre o consignatário da carga.

Art. 7º As taxas aeroportuárias serão aprovadas pelo Ministro da Aeronáutica, mediante proposta do Conselho Aerooviário, obedecidos os critérios a serem estabelecidos para a sua quantificação.

Art. 8º Ficam isentas do pagamento:

I — das taxas de embarque:

a) os passageiros de aeronaves públicas;

b) os passageiros em trânsito;

c) os passageiros de aeronaves em vôo de retorno, por razões de ordem técnica, meteorológica, ou em casos de acidente por ocasião de reembargo;

d) os tripulantes, os inspetores de aviação civil e os instrutores e alunos de cursos de pilotagem, quando em vôos de instrução em aeronaves de aeroclubes ou escolas de pilotagem, os funcionários civis e os militares, quan-

do a serviço, bem como os funcionários das empresas de transporte aéreo, em viagens a serviço;

II — das taxas de pouso:

- a) as aeronaves públicas brasileiras;
- b) as aeronaves em vôos de experiências ou de instrução;
- c) as aeronaves em vôos de retorno, por razões de ordem técnica ou meteorológica;
- d) as aeronaves de aeroclubes e escolas de aviação, quando empregadas exclusivamente na formação e ades-tramento de pilotos;
- e) as aeronaves, estrangeiras, públicas ou privadas, quando em missão oficial ou diplomática, transportando convidados do Governo brasileiro.

III — das taxas de permanência:

- a) as aeronaves públicas brasileiras;
- b) as aeronaves privadas:
 - 1) por motivos de ordem técnica, pelo prazo máx-
imo de cinco dias;
 - 2) por razões de ordem meteorológica, pelo prazo
de impedimento;
 - 3) em caso de acidentes pelo prazo que durar a
investigação de acidente, pelas autoridades com-
petentes;
 - 4) em caso de estacionamento em áreas arrenda-
das pelo explorador de aeronave;
- c) as aeronaves, estrangeiras, públicas ou privadas, quando em missão oficial ou diplomática, transportando convidados do Governo brasileiro;

IV — das taxas de arrendamento de áreas:

— as utilizadas para instalações de serviços públi-
cos, explorados diretamente pela União, Estados ou Mu-
nicipios;

V — das taxas de armazenagem de carga:

- a) as mercadorias e materiais que forem adquiridos por conta da União, para o serviço da República;
- b) as mercadorias e materiais que, por força da lei, entrarem no País com isenção de direitos, por prazo infe-
rior a 30 dias;
- c) as malas postais.

Art. 9º Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a realizar operações de crédito com estabelecimentos nacionais ou estrangeiros, com o objetivo de implementar o Plano Aerooviário Nacional, desde que não caucione, por ano, importância superior a 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo estimado, no Fundo Aerooviário, para cada exercício.

Art. 10. Para fim de aplicação deste Decreto-Lei, entender-se-á que:

I — o Plano Aerooviário Nacional englobará todo planejamento relativo ao projeto e execução dos aeródromos e aeroportos, edificações, pistas de pouso, instalações necessárias à operação aérea, serviços dentro e fora da área dos aeroportos e aeródromos, destinados a facilitar e tornar seguros a navegação aérea, tráfego aéreo, telecomunicações, meteorologia, coordenação de busca e salvamento, informações aeronáuticas, bem como as instalações de auxílio rádio e visuais;

II — aeródromo é toda a área destinada a chegadas, partidas e movimentos de aeronaves;

III — aeroportos são os aeródromos públicos, destinados ao tráfego de aeronaves em geral, dotados de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves e de embarque e desembarque de pessoas ou cargas.

Art. 11. O Plano Aerooviário Nacional será constituído de:

I — rede de aeroportos e aeródromos;

II — rede de proteção ao voo.

Parágrafo único. As redes componentes do Plano Aerooviário Nacional serão elaboradas e atualizadas pelos

Órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica, sub-
metidas à apreciação do Conselho Aerooviário Nacional e
aprovadas pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 12. A locação de áreas aeroportuárias para a exploração de serviços que visam ao interesse ou à conve-
niência pública, será feita mediante concorrência pú-
blica ou administrativa, pelo órgão competente fixando-
se em contrato o respectivo valor e prazo.

§ 1º O prazo de vigência do contrato de locação de área aeroportuária de que trata este artigo poderá ser prorrogado uma única vez a critério do órgão compe-
tente.

§ 2º Nos casos de aeródromos públicos não direta-
mente administrados pelo Ministério da Aeronáutica, a locação de áreas dependerá de prévia autorização do Mi-
nistério da Aeronáutica.

Art. 13. O Poder Executivo, por proposta do Minis-
tério da Aeronáutica, baixará, no prazo de trinta (30)
dias, a contar da data de vigência deste Decreto-Lei, os
regulamentos que se fizerem necessários à sua execução.

Art. 14. Este Decreto-Lei entrará em vigor 120 dias
após a sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário, em especial o Decreto-Lei nº 9.792, de 6 de setem-
bro de 1946, e a Lei nº 3.000, de 11 de dezembro de 1956.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146.º da Independ-
ência e 79.º da República. — H. CASTELLO BRANCO
— Octávio Bulhões — Carlos Medeiros Silva — Clóvis Mon-
teiro Travassos — Roberto Campos.

DECRETO-LEI N.º 683
DE 15 DE JULHO DE 1969

**Dispõe sobre tarifas aeroportuárias, e dá outras
providências.**

O Presidente da República, usando das atribuições
que lhe conferem o § 1.º do artigo 2.º e o artigo 9.º do
Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e

Considerando que o desenvolvimento da infra-estrutura aeronáutica acarretará elevados encargos financeiros que não podem ser custeados somente com os recursos orçamentários do Ministério da Aeronáutica;

Considerando que se impõe a operação dessa infra-estrutura em bases comerciais a fim de transferir para o usuário uma parcela dos custos de produzir e manter os serviços utilizados;

Considerando que há necessidade de estabelecer um mecanismo administrativo que assegure a contínua arre-
cadação e aplicação de recursos com a indispensável fle-
xibilidade que a dinâmica de tecnologia aeronáutica
exige, e

Considerando que esses recursos são oriundos da co-
brança de taxas aeroportuárias, cuja concepção, inter-
nacionalmente adotada e defendida pelo Brasil junto à
Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), pre-
coniza a aplicação direta do produto arrecadado em be-
nefício da infra-estrutura que o produziu, em cumprimen-
to a programas que visam à elevação dos padrões de
segurança do voo, à preservação de vidas humanas e de
bens materiais de considerável valor, decreta:

Art. 1º As taxas aeroportuárias, a que se refere o
Decreto-Lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, passam a
configurar-se, para os efeitos legais, como tarifas, cor-
respondentes aos preços públicos cobrados em retribuição
à efetiva utilização dos serviços, facilidades e instalações
de infra-estrutura aeronáutica nacional.

Parágrafo único. Nos termos do art. 8.º do Decre-
to-Lei nº 234, de 28 de fevereiro de 1967, constitui infra-
estrutura aeronáutica todo aeródromo, edificação, insta-
lação, área e serviços destinados a facilitar e tornar se-
gura a navegação aérea, nestes compreendidos os de trá-
fego aéreo, telecomunicações, meteorologia, coordenação
de busca e salvamento, bem como as instalações de auxí-
lio rádio ou visuais.

Art. 2º Os recursos provenientes da arrecadação,
pelo Ministério da Aeronáutica, das tarifas aeroportuá-

rias, de acordo com o que dispõe a alínea e do art. 3º do Decreto-Lei n.º 270, de 1967, constituirão receita do Fundo Aeroportuário e serão utilizados na execução e manutenção do que prevê o Plano Aeroportuário Nacional, podendo ser aplicados no custeio de projetos, operação e manutenção da infra-estrutura aeronáutica, bem como no custeio da administração dos aeroportos e de suas instalações.

Art. 3º As tarifas aeroportuárias serão aprovadas pelo Ministro da Aeronáutica, mediante proposta do Conselho Superior da Aeronáutica.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por proposta do Ministério da Aeronáutica, fixará os critérios para o estabelecimento, quantificação e atualização das tarifas aeroportuárias.

Art. 4º O produto da arrecadação das tarifas aeroportuárias será recolhido, mediante guia, dentro do prazo de 10 (dez) dias, pelo representante do Ministério da Aeronáutica, ou por Agentes por ele credenciados, ao Banco do Brasil S.A., que o creditará, em conta-corrente de movimento não sujeita ao encerramento do Exercício Financeiro da União, à ordem do Ministro da Aeronáutica na rubrica "Tarifas Aeroportuárias — Fundo Aeroportuário".

Parágrafo único. O Banco do Brasil S.A. comunicará, mensalmente, à Secretaria da Receita Federal o montante depositado pelo Ministério da Aeronáutica, para fins de controle da arrecadação e da execução dos programas pertinentes.

Art. 5º O atraso no pagamento das tarifas aeroportuárias, depois de efetuada a cobrança pelo Ministério da Aeronáutica, acarretará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I — após 30 (trinta) dias, cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

II — após 120 (cento e vinte) dias, suspensão ex officio das concessões ou autorizações;

III — após 180 (cento e oitenta) dias, cancelamento sumário das concessões ou autorizações.

Parágrafo único. As sanções aplicáveis aos concessionários de áreas aeroportuárias serão especificadas nos respectivos contratos de concessões.

Art. 6º O Ministério da Aeronáutica poderá celebrar convênios, contratos ou concessões, respectivamente, com as unidades federais, ou com o setor privado, para estabelecimento, operação e manutenção da infra-estrutura aeronáutica, bem como para administração de aeroportos e de suas instalações.

Art. 7º O Poder Executivo, por proposta do Ministério da Aeronáutica, baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto-Lei, os regulamentos que se fizerem necessários à sua execução e à fiscalização da cobrança e aplicação das tarifas aeroportuárias.

Art. 8º O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — A. COSTA E SILVA — Antônio Delfim Netto — Márcio de Souza e Mello — Hélio Beltrão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 148, de 1973

Denomina "Presidente Médici" a BR-070, que liga Brasília a Cuiabá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada "Rodovia Presidente Médici" a BR-070, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga Brasília a Cuiabá e à fronteira com a Bolívia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A iniciativa do presente projeto foi sugerida pelos representantes do povo mato-grossense — os deputados à Assembleia Legislativa de nosso Estado.

Dizia Washington Luís que "governar é abrir estradas" e, dando consequência, no plano nacional, ao que realizara no Estado bandeirante, executou, como Presidente da República, tarefa gigantesca, nos fins da década de 40, no adentramento do território nacional por estradas pioneiras. Seu nome, por isso mesmo, em lúcida homenagem do Parlamento Brasileiro, designa importante rodovia asfaltada. Igualmente, aquela estrada que liga a capital paulista à capital mineira tem o nome de "Fernão Dias", um dos nossos maiores bandeirantes; como se nome ou de Presidente Dutra a ligação rodoviária Rio-São Paulo, a mais extensa estrada pavimentada do País, até idos de 1950.

A obra que vem sendo realizada, neste setor, pelo Presidente Médici é daquelas que passarão à nossa história, como o maior esforço realizado, até hoje, no Brasil, no que tange à penetração viária, principalmente na direção das nossas fronteiras terrestres, magnífica tarefa, estreitamente conotada à ocupação do território brasileiro e com vistas ao desenvolvimento harmônico de todas as suas regiões.

Basta salientar, além da Transamazônica, cometimento verdadeiramente ciclópico, a aprovação do PRODOESTE, pelo Decreto-lei nº 1.192, de 1971, demonstrada, mais uma vez, a intenção presidencial, fiel aos objetivos da Revolução, de integrar o interior do País nas perspectivas desenvolvimentistas que respondem ao mais amplo e justificado interesse nacional.

Especialmente para Mato Grosso, o PRODOESTE complementando, objetivamente, o esforço realizado pela SUDECO — assume especial significação, claramente visto que o maior entrave ao progresso do nosso Estado consiste na carência de um sistema viário capaz de facilitar o escoamento da sua produção, principalmente extrativa, agrícola e pecuária, para os Estados vizinhos. Obviada essa dificuldade, com a nova estrada, obter-se-á, cumulativamente, maior facilidade no atendimento à demanda dos produtos industrializados.

Acreditamos, por isso mesmo, tendo em vista as tendências de crescimento do mercado interno nacional, que esse desempenho do atual Governo vai também ao encontro das melhores aspirações dos nossos vizinhos e, por via de consequência, responde a uma aspiração comum de todo o povo brasileiro.

Dai porque a denominação proposta, de "Rodovia Presidente Médici" para a BR-070 não configura, apenas, um preito de gratidão dos mato-grossenses ao terceiro governante da Revolução, mas representa, estamos certos, uma homenagem de todos os brasileiros a quem soube e pôde realizar uma tarefa gigantesca e uma obra inesquecível em prol do desenvolvimento do País e da integração nacional.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1973. — Saldanha Derzi.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, aprova o Plano Nacional de Viação (D. O. de 12-9-73 — Suplemento).

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 353, DE 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado

nº 55, de 1972, que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — **Senador Petrônio Portella.**

REQUERIMENTO Nº 354, DE 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Ofício nº S/35, de 1973, do Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), destinado à complementação de obras do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRODOESTE).

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1973. — **Senador Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 273, de 1973 (nº 432/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Senhor JOSÉ OSWALDO DE MEIRA PENNA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 279, de 1973 (nº 441/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Senhor ALARICO SILVEIRA JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

Tratando-se de matérias a serem apreciadas em sessão secreta, de acordo com o art. 405, alínea h, do Regimento Interno, peço aos Srs. funcionários que tomem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 353, lido no Expediente, de urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1972.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1972, que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social).

Solicito ao nobre Senador Carlos Lindenberg o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CARLOS LINDBERG (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em exame, que volta a esta Casa por ter sido emendado na Câmara dos Deputados, objetiva alterar a Legislação do In-

stituto de Previdência dos Congressistas, no intuito de melhor ajustá-lo à realidade presente.

As modificações sugeridas na Câmara dos Deputados estão consubstanciadas em um substitutivo integral, o qual, fiel aos propósitos iniciais, estabelece, em linhas gerais, as normas de conduta do IPC, a serem complementadas com o seu Regimento Básico e planos de ação, obedecidos os seguintes princípios:

- a) nenhuma prestação previdenciária ou assistencial será criada sem a indicação da respectiva receita de cobertura;
- b) as pensões devidas aos contribuintes facultativos nunca poderão ser superiores ao subsídio fixo dos congressistas;
- c) o prazo de carência será de 8 (oito) anos, não havendo qualquer restituição, em caso de desistência ou cancelamento;
- d) os contribuintes novos farão jus a todos os benefícios à razão de um trinta avos (1/30) por ano de efetiva contribuição;
- e) o atraso no pagamento de seis (6) contribuições importará no cancelamento da inscrição;
- f) aos beneficiários dos contribuintes falecidos aplica-se o disposto na letra b do art. 8º da Lei nº 4.284, de 1963, com a redação que lhe deu o art. 6º da Lei nº 4.937, de 1966.

O projeto é perfeitamente jurídico e constitucional, razão por que opinamos por sua aprovação, nos termos do substitutivo da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito ao nobre Senador Guido Mondin o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. GUIDO MONDIN (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1972 (nº 1.031, de 1972 - na Câmara dos Deputados) volta a esta Casa em virtude de ter sido modificado na Câmara dos Deputados, onde foi aprovado na forma de um substitutivo integral.

A proposição, submetida à deliberação do Senado Federal pelo ilustre Senador Cattete Pinheiro, tem como objetivo principal a reformulação técnica do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de assegurar uma normal continuidade na prestação dos benefícios a que está obrigada a Instituição.

O Substitutivo da Câmara, embora bastante resumido em relação ao projeto inicial, mantém, todavia, incólumes os fins colimados, que são, em linhas gerais, os seguintes:

- 1 - nenhuma prestação previdenciária ou assistencial poderá ser criada ou aumentada sem a indicação da respectiva receita de cobertura;

2 - as pensões devidas aos contribuintes facultativos terão, como teto máximo, o subsídio fixo dos congressistas;

3 - o prazo de carência será de oito anos, (96 prestações mensais) não havendo qualquer restituição no caso de desistência ou cancelamento;

4 - os benefícios, para os contribuintes novos, serão calculados à razão de 1/30 (um trinta avos) por ano de efetiva contribuição;

5 - O atraso no pagamento de 6 (seis) contribuições importará no cancelamento da inscrição;

6 - aos beneficiários dos contribuintes falecidos, aplica-se o disposto na letra b do art. 8º, da Lei nº 4.284, de 1963, com redação que lhe deu a Lei nº 4.937 de 1966.

Inexistindo, no âmbito de competência desta Comissão, razões que o possam invalidar, somos pela aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) : O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

O parecer da Comissão de Legislação Social lhe é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do substitutivo.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se à votação da matéria.

Nos termos do art. 322 do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado é considerado série de demandas que devem ser votadas separadamente, salvo aprovação de requerimento para votação em globo.

Com esse objetivo, foi enviado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 355, de 1973

Nos termos do art. 322 do Regimento Interno, requeiro votação em globo do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1972 que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1973. — Petrônio Portella

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à votação, em globo, do substitutivo.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento nº 354, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S-35/73.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da matéria, pendente se pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. SALDANHA DERZI (Para emitir pareceres)

Sr. Presidente:

Pelo Ofício nº 35, de 1973, do corrente ano, o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 142, item IV, da Constituição Federal, a competente autorização para aquele Estado realizar, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem — DERMAT, uma operação financeira externa no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte americanos), para aplicação no Programa Rodoviário Estadual.

A operação, em princípio, teria as seguintes condições gerais:

"Montante: US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares)

Prazo total: 12 (doze) anos

Carência: 4 (quatro) anos

Amortizações: em semestrialidades iguais, sucessivas e consecutivas a partir do fim do quarto ano.

Juros:

a) Sobre Taxa: 1% (um por cento) acima do Inter-Bank Rate em vigor no mercado das Euro-Divisas em Londres, a seis meses.

b) Pagamentos: Semestrais vencidos

Modalidade: Registro no Banco Central do Brasil, de acordo com a Lei 4.131.

Acessórios:

a) Comissão de Administração: 3/8% (três oitavos de um por cento) flat, que será paga de uma só vez na ocasião da emissão do Certificado do Registro do Banco Central do Brasil.

b) Comissão de Compromisso: Seria cobrada uma comissão de 0,25% (um quarto de um por cento) sobre o saldo não utilizado na eventualidade da operação efetivar-se em vários desembolsos.

Regime fiscal: Todos os impostos e taxas presentes e futuros devidos no Brasil serão a cargo do tomador.

Garantia: Aval do Tesouro do Estado de Mato Grosso."

O Ofício do Senhor Governador esclarece que o objetivo é a implantação e a pavimentação da Rodovia MT—428, compreendendo o trecho Cassilândia — Paranaíba — Aparecida do Taboado — Véstia e acessos com Porto Alencastro e Ilha Solteira, sendo que o subtrecho Ilha Solteira — Aparecida do Taboado — Paranaíba, numa extensão de 113 Km, coincide com a BR 159 do Plano Rodoviário Nacional.

O empreendimento atenderá a uma população de cerca de 133.700 habitantes, tendo o mesmo sido avaliado por ocasião da elaboração do Plano Diretor Rodoviário do Estado de Mato Grosso, na Fase II dos Estudos do GEIPOT, sob a orientação do Banco Mundial em 1968.

A matéria mereceu aprovação do legislativo, nos termos da Lei nº 3.372, de 24 de agosto de 1973, que "autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), para o fim que especifica", publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de agosto de 1973.

Ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem — DERMAT, por meio do Decreto nº 1.632, de 19 de setembro de 1973, o Senhor Governador do Estado, delegaram-se poderes "para firmar contrato com Entidades Financiadoras nacional ou estrangeira, no valor de até Cr\$ 61.300.000,00 (sessenta e hum milhões e trezentos mil cruzeiros), para execução do programa rodoviário do Estado, inclusive asfaltamento de 250 Km de rodovias."

Na Exposição de Motivos (nº 514, de 1973), que o Senhor Ministro da Fazenda encaminhou à apreciação do Senhor Presidente da República, foi fixado o ponto de vista favorável do Poder Executivo Federal à pretensão do Governo do Estado de Mato Grosso.

Na referida Exposição de Motivos, o Senhor Presidente da República autorizou o Governo do Estado a dirigir-se ao Senado Federal.

Como se verifica da Exposição feita, foram atendidas as exigências contidas no art. 406 do Regimento Interno.

Ante o exposto, opinamos pelo atendimento da solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1973

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para financiar o Programa Rodoviário Estadual.

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, com o aval do Tesouro do Estado, operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americano) de principal, ou o seu equivalente em outras moedas, com o Crédit Commercial de France-Paris, destinada a financiar a execução do Programa Rodoviário do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco

Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 3.372, de 24 de agosto de 1973 e no Decreto Estadual nº 1.632, de 19 de setembro de 1973.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação de projeto de resolução concedendo a autorização solicitada.

Com a palavra o nobre Senhor Senador Italívio Coelho para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto.

O SR. ITALÍVIO COELHO (Para emitir parecer) — Sr. Presidente:

Vem ao exame desta Comissão o projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças que autoriza (art. 1º) o Governo do Estado de Mato Grosso "a realizar, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, com o aval do Tesouro do Estado, operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) de principal, ou o seu equivalente em outras moedas, com o Credit Commercial de France-Paris, destinada a financiar a execução do Programa Rodoviário do Estado".

2. A Comissão de Finanças, examinou amplamente todo o processo, tendo sido anexados os documentos indispensáveis para solicitações da espécie.

3. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais (art. 42, item IV) e as constantes do artigo 406, alíneas a, b, c, do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de resolução pois é constitucional e jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Completada a instrução do projeto, vai-se passar à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 — dez milhões de dólares norte-americanos — para financiar o Programa Rodoviário Estadual.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 855, de 1973

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1972.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1972, que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — José Lindoso, Relator — Danton Jobim — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER Nº 855, DE 1973

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1972.

Altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O IPC reger-se-á pela legislação própria, bem como pelo Regimento Básico, planos de ação e demais atos que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração.

Art. 2º O IPC poderá promover, diretamente ou por estipulação, com empresa especializada, plano de poupança, seguros e novas modalidades de pecúlio, mediante contribuição específica dos contribuintes interessados.

Art. 3º Fica o IPC autorizado a destinar recursos do Fundo a que se refere o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, para constituição de patrimônio de Fundação de caráter exclusivamente assistencial, filantrópico e benficiante.

Art. 4º Nenhuma prestação de caráter assistencial ou previdenciária poderá ser criada ou modificada no IPC, sem que seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

Art. 5º A Assembléia-Geral composta dos associados do Instituto reunir-se-á, ordinariamente, independente de convocação, na última quarta-feira do mês de março, para:

I — anualmente:

a) tomar conhecimento do relatório do Presidente sobre o movimento do Instituto no ano anterior; e

b) deliberar sobre assuntos de interesse do Instituto e não compreendidos na competência do Presidente ou do Conselho Deliberativo.

II — bienalmente: eleger os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 6º A administração do IPC será assim constituída:

a) um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos bienalmente, a partir do início de cada legislatura, na penúltima quarta-feira do mês de março, por uma das Casas do Congresso Nacional, alternadamente;

b) um Conselho Deliberativo de nove membros efetivos e igual número de suplentes, composto de seis deputados e três senadores, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, a partir do início de cada legislatura;

c) um Tesoureiro efetivo e dois Tesoureiros substitutos eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os associados, com mandato de dois anos.

Parágrafo único. Junto à Presidência funcionarão a Assessoria Técnica e a Secretaria Executiva com atribuições previstas no Regimento Básico.

Art. 7º As assembléias e as reuniões do Conselho Deliberativo realizar-se-ão no Edifício do Congresso Nacional.

Art. 8º Se ao término do mandato o congressista não houver cumprido o mínimo de oito anos de exercício, consecutivo ou alternado, poderá integralizar a carência, mediante o pagamento de contribuição referente a vinte por cento sobre a parte fixa do subsídio vigente, mensalmente, desde que o requeira no prazo de seis meses.

Art. 9º O cálculo do valor das pensões será sempre feito com base na parte fixa do subsídio ou vencimento-base do posto ocupado, ao término do mandato ou exercício do cargo, à razão de um trinta avos por ano de mandato ou serviço.

Parágrafo único. Os atuais contribuintes facultativos computarão apenas o tempo de serviço prestado às duas Casas Legislativas, como servidores integrantes de seus quadros, vedada a contagem de tempo em dobro, e suas pensões nunca poderão exceder o valor do subsídio fixo dos congressistas.

Art. 10. Poderão, ainda, contribuir facultativamente para o IPC, os funcionários do Congresso Nacional, ficando a pensão a estes devida subordinada ao recolhimento mensal mínimo de noventa e seis prestações e será calculada proporcionalmente aos anos de contribuição.

Parágrafo único. Aos beneficiários dos contribuintes falecidos antes de completar as noventa e seis prestações de carência, será atribuída a pensão mínima correspondente aos anos de contribuição.

Art. 11. Os atuais contribuintes facultativos que se desligarem dos quadros do Congresso, para o exercício de outra atividade pública poderão continuar a pagar a contribuição de vinte por cento sobre o vencimento-base do posto ocupado na época do afastamento.

Parágrafo único. Concluído o período de carência, ser-lhes-á facultado requerer, a qualquer tempo, o pagamento da pensão, sendo esta calculada sobre os anos de contribuição.

Art. 12. Os contribuintes que forem admitidos a partir da data desta Lei, receberão todos os benefícios na proporção de um trinta avos do subsídio fixo do vencimento, por ano de efetiva contribuição.

Art. 13. Sempre que o beneficiário se investir em mandato legislativo ou cargo eletivo político remunerado, bem como em funções ou cargos públicos ou privados, com remuneração mensal ou superior a trinta e cinco maiores salários-mínimos do País, perderá o direito ao recebimento da pensão enquanto estiver no exercício do mandato, cargo ou função.

Art. 14. Os contribuintes facultativos que desistirem de pagar o resto da carência ou cancelarem suas inscrições não terão restituídas as contribuições já feitas.

Art. 15. Os supentes dos parlamentares, quando convocados para o exercício temporário do mandato, ficam excluídos da filiação obrigatória ao IPC.

Art. 16. No caso de afastamento temporário que não permita haver desconto em folha do Congresso, o associado pagará integralmente a sua contribuição e a da Câmara a que pertencer, enquanto perdurar o impedimento.

Art. 17. O associado que deixar de pagar as suas contribuições durante seis meses terá sua inscrição automaticamente cancelada.

Art. 18. Aos beneficiários do contribuinte falecido no exercício do mandato, cargo ou função, qualquer que seja o tempo de contribuição, aplica-se o estabelecido na letra "b", do art. 8º, da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, com a redação dada pelo art. 6º da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966.

Art. 19. Aplicam-se ao IPC os prazos de prescrição de que goza a União Federal.

Art. 20. Dentro do prazo de cento e oitenta dias, a contar da vigência desta Lei, o Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas submeterá o Regimento Básico ao Conselho Deliberativo.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se o art. 3º e seu parágrafo da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Achando-se em regime de urgência o projeto cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-la, vou encerrar a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Está aprovada. O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER

Nº 856, DE 1973

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1973.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para financiar o Programa Rodoviário Estadual.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente; Danton Jobim, Relator; José Lindoso — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER Nº 856, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº . DE 1973

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para financiar o Programa Rodoviário Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso autorizado a realizar, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, com o aval do Tesouro do Estado, operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) de principal, ou o seu equivalente em outras moedas, com o Crédit Commercial de France — Paris, destinada a financiar a execução do Programa Rodoviário do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 3.372, de 24 de agosto de 1973 e as do Decreto Estadual nº 1.632, de 19 de setembro de 1973.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovada. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para, em sessão conjunta, a realizar-se hoje às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, deliberar sobre o projeto de Lei nº 18/73-CN, que adapta ao novo Código de Processo Civil as leis mencionadas.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, antes convocando os Srs. Senadores para sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 841, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1973 (nº 123-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Sul-Americano sobre Entropentes e Psicotrópicos, firmado pela República Federativa do Brasil, Argentina, Bolívia, Equador, Paraguai, Uruguai e Venezuela, em Buenos Aires, a 27 de abril de 1973.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 839, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1973 (nº 131-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural e Científico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Quito, a 12 de julho de 1973.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 840, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1973 (nº 130-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 14 de julho de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

DISCURSO DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, CORONEL HÉLIO PRATES DA SILVEIRA, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DA INAUGURAÇÃO DA "BARRAGEM DO DESCOPERTO" E QUE SE PUBLICA, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 340/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 4-12-73.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Num certo sentido, pode dizer-se que administrar é planejar, e, por consequência, desenvolver e executar planos, programas e projetos.

A racionalização do uso dos espaços, a programação de todos os serviços públicos e o bem-estar constante de todos os administrados parecem ser, em síntese, o escopo primeiro e a verdadeira atividade fim da Pública Administração e que só se realizam mediante meticoloso planejamento.

Outra não tem sido a atuação de Vossa Excelência.

Este nosso encontro, sob a alta distinção da presença do supremo magistrado do País — o Presidente de todos os brasileiros, General Emílio Médici — é demonstração prática dessas assertivas.

O inigualável apoio dado pelo Governo Federal, à transferência dos diversos órgãos públicos para Brasília, ensejou um aumento populacional sem precedentes.

O fato é que o Distrito Federal de antes do Governo de Vossa Excelência não é o mesmo de hoje.

Senão vejamos:

Na década de 60 a 70, a população do Distrito Federal cresceu na ordem de 285,22% quase dez vezes mais que a média brasileira, que foi de 29,9%.

Em 1969, a população do Distrito Federal era de 530.000 habitantes, mas apenas 430.000 recebiam os benefícios dos diversos serviços públicos, sendo que os restantes 100.000 viviam inteiramente marginalizados, nas chamadas invasões. Já no corrente ano essa mesma população chegou a 675.000 habitantes com aumento próximo de 27%.

O crescimento vertiginoso do Distrito Federal tem gerado, obviamente, solicitações de grande escala, em especial no concorrente às necessidades primárias, tais como: água, luz, saneamento e educação.

Esse crescimento é, em grande parte, reflexo da política, em boa hora adotada por Vossa Excelência, ao dinamizar as transferências de funcionários para esta Capital, que só no último quadriênio atingiu a 42.470 novas famílias, contra 38.803 anteriormente transferidas, o que estabelece o elevado índice de 109,4% com relação ao período precedente.

A atual Administração encontrou 4.437 casas construídas pelo Governo do Distrito Federal. Só no período de 70/73 edificou mais 23.840, ou seja, um aumento percentual de 512%.

Na área da educação, foi feita mais de uma sala de aula por dia de governo, mais precisamente 1.639 salas contra 1.134 encontradas. Em termos percentuais, o fato significa acréscimo por volta de 144,5%.

Está sendo implantado ainda um dos mais avançados processos de educação de excepcionais, iniciado com a transferência à comunidade de 3 centros de ensino especial. Apraz-nos, agora, declarar que coube ao Distrito Federal o galardão de haver sido seu currículo de ensino de 1º grau tomado como modelo pelo Ministério da Educação e Cultura — MEC e inserido em publicação apresentada na XXXIV Sessão da Conferência Internacional de Educação, promovida pela UNESCO, em Genebra, neste ano de 1973.

No setor saúde, no referido tempo, subiu de uma vez e meia o número de leitos hospitalares, com a alentada contribuição do Governo do Distrito Federal, paralelamente aos esforços do Governo Federal.

Os transportes urbanos elevaram-se de 260 para 709 unidades, em igual prazo, experimentando aumento de 172,7%.

O número de veículos mostrou índices alarmantes, eis que passou de 28.764 para 84.563 veículos, prevendo-se, até o final do presente exercício, mais 3.437, o que virá conferir a Brasília a média de 7,9 habitantes por veículo, ou seja, a melhor, a melhor média da América do Sul, equivalente a uma expansão de 205,9%.

Isto tem constituído grande desafio e várias soluções têm concentrado estudos. Sobre o particular, o Governo do Distrito Federal assinou contrato objetivando a instalação de avançado sistema de sinalização de tráfego para o Plano Piloto.

No aspecto paisagístico, Brasília possui hoje a maior quantidade de verde por habitante no Brasil. De 1970 a 1973, gramaram-se 4.750.000 m² contra os 2.840.000 m² de 1964 a 1969, ultrapassando-se em 67,2% o que existia.

No campo da energia elétrica, tínhamos em 1969 demanda de 68.000 MW, hoje temos 130.000 MW. A capacidade de transformação da energia KWA, ascendeu de 60.000 KVA para 270.000 KVA, proporcionando aumento de 350%.

O Banco Regional de Brasília alcançou o primeiro lugar no crescimento percentual em rentabilidade no Brasil. Para uma situação contábil que não permitiu distribuição de dividendos em 1969, atingiu o Banco em 1973 Cr\$ 21.000.000,00 de distribuição de dividendos. O mesmo Banco é quem administra o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF, com cujos recursos foram custeadas, por exemplo, a edificação da Usina de Leite, o Frigorífico

da CENABRA, o Espaço Cultural, o Conjunto Desportivo, os Centros de Ensino Especial, o Hospital de Planaltina, Pronto Socorro, Usina de Tratamento de Lixo e esta Barragem que ora se inaugura, é motivo primordial do encontro que nesta data nos reúne.

Sobre o acontecimento, cumpre-me dizer que a Barragem do Rio Descoberto, que teve em Vossa Excelência Senhor Presidente o supremo incentivador, é mais uma importante etapa de um grande plano — o Plano Diretor de Águas e Esgotos do Distrito Federal, cuja execução completa poderá satisfazer as necessidades de até 7.000.000 de pessoas.

Ademais, suportará a expansão demográfica, mesmo a taxas elevadas, como, por diversos motivos, tem ocorrido na Nova Capital do Brasil.

Em outras palavras, o sistema do Descoberto, somado ao do Santa Maria, também inaugurado por Vossa Excelência, em 7 de dezembro de 1970 e a do São Bartolomeu, já em começo, será garantia para o desenvolvimento do Distrito Federal em muitos sentidos.

As fases já realizadas do Plano Diretor de Águas e Esgotos do Distrito Federal, nos permitem assegurar que Brasília passou de 2.000 litros por segundo, disponíveis em 1969, para 9.000 litros, na presente data, e que só esta Barragem do Descoberto será capaz de atender a 1.200.000 pessoas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Vossa Excelência é, sem sombra de dúvidas, o principal artífice de todo esse progresso experimentado pelo Distrito Federal. Justamente, em reconhecimento a esse apoio, foi que esta Cidade resolveu homenageá-lo ao edificar o maior centro desportivo do Brasil — CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI, formado pelo Ginásio, pelo Autódromo, pelo Estádio e pelo Conjunto de Piscinas.

Senhoras e Senhores:

Todas as coisas têm seu tempo, diz o Eclesiastes, mas todo tempo é tempo para justiça e gratidão.

Por imperativo de justiça, agradecemos:

— a cooperação do Ministério do Interior, através do BNH, que participará com a metade dos cento e oitenta milhões que serão aplicados neste sistema do Descoberto, aliada ao decidido pelo apoio pessoal e marcante interesse do Ministro Costa Cavalcanti.

— o trabalho da Companhia de Águas e Esgotos de Brasília — CAESB, da Companhia Construtora e de todos os Engenheiros e Operários que aqui trabalharam.

Senhor Presidente da República:

Ainda por dever de justiça e reconhecimento, permita Vossa Excelência lhe seja dedicado tudo que de positivo puder resultar de nossos atos de governo e necessariamente desta inauguração.

Esta festa é sua...

Presidente Médici.

ATO Nº 55, DE 1973

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

RESOLVE aposentar, por invalidez, ANTONIO MARCELINO CAVALCANTE, Assistente de Plenários, classe "A",

Código SF-AL-014.1 do Quadro Permanente, constante do Ato da Comissão Diretora nº 15/73, publicado no Diário do Congresso Nacional — Seção II — Suplemento de 01-11-1973, nos termos dos artigos 101, inciso I, alínea b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 403, inciso III, § 3º; 404, inciso III; 359 e 392, § 4º da Resolução nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, na forma do art. 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 1973. — Senador Paulo Torres, Presidente.

ATO Nº 56, DE 1973

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

RESOLVE aposentar, por invalidez, ARACY O'REILLY DE SOUZA, Técnico Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-011.8 do Quadro Permanente, constante do Ato da Comissão Diretora nº 15/73, publicado no Diário do Congresso Nacional — Seção II — Suplemento de 01-11-1973, nos termos dos artigos 101, inciso I, alínea b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 403, inciso III e § 3º; 404, inciso III, 359 e 392, § 4º da Resolução nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 09 de julho de 1973.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 1973. — Senador Paulo Torres, Presidente.

ATO Nº 57, DE 1973 DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear FRANCISCO SAMPAIO DE CARVALHO, Técnico Legislativo, Classe C (SF-AL-011.8) para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Legislativo SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 1973. — Senador Paulo Torres, Presidente.

ATO Nº 58, DE 1973 DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear Victor Rezende de Castro Caiado, Técnico Legislativo, Classe C (SF-AL-011.8), para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Legislativo SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 1973. — Senador Paulo Torres, Presidente.

ATA DAS COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
47ª Reunião, Extraordinária,
realizada em 4 de dezembro de 1973

Às 16 horas do dia 4 de dezembro de 1973, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Wilson Gonçalves, Hevídio Nunes, José Sarney, Nelson

Carneiro, José Lindoso, Osires Teixeira e Carlos Lindenbergs, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Wilson Gonçalves que relata o Projeto de Lei do Senado nº 41/73 — Regula a indenização a dependente, e dá outras providências, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
23ª REUNIÃO (ORDINÁRIA),
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1973.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Carvalho Pinto — Presidente, Saldanha Derzi, Fernando Corrêa, José Sarney, Wilson Gonçalves, Accioly Filho, Carlos Lindenberg, Nelson Carneiro, Lourival Baptista, Magalhães Pinto e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Jessé Freire, Dinarte Mariz, Arnon de Mello, João Calmon, Franco Montoro e Danton Jobim.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Inicialmente, o Sr. Presidente torna secreta a reunião, a fim de ser apreciada a indicação do Sr. Presidente da República dos seguintes Embaixadores junto a Governos estrangeiros:

Mensagem nº 270, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Carlos Jacyntho de Barros, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã. (Relator: Senador Lourival Baptista).

Mensagem nº 271, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Ayrton Gonzales Gil Dieguez, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Ministro Plenipotenciário do Brasil junto à República Popular da Hungria. (Relator: Senador Nelson Carneiro).

Mensagem nº 262, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Antônio Carlos de Abreu e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. (Relator: Senador Saldanha Derzi).

Mensagem nº 256, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Diplomata Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, Embaixador junto ao Domínio de Trinidad-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados. (Relator: Senador José Sarney).

Reaberta a reunião, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Fernando Corrêa, que passa à leitura de seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1973, que aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1973, que "aprova os textos do Acordo de Cooperação Internacional, relativo ao Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina, firmado em Bogotá, a 23 de abril de 1971, entre o Governo da Colômbia e a UNESCO, e do Acordo nº 2, de 10 de agosto de 1972", o Sr. Senador Accioly Filho apresenta parecer pela aprovação.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é apro-

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, larei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
24ª REUNIÃO (ORDINÁRIA),
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Carvalho Pinto — Presidente, Fernando Corrêa, Magalhães Pinto, Wilson Gonçalves, Carlos Lindenberg, José Lindoso, Emival Caiado, Dinarte Mariz, Danton Jobim, Lourival Baptista e José Sarney, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Jessé Freire, Arnon de Mello, Accioly Filho, Saldanha Derzi, João Calmon, Franco Montoro, Danton Jobim e Nelson Carneiro.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Inicialmente, o Sr. Presidente torna secreta a reunião, a fim de ser apreciada a indicação do Sr. Presidente da República, dos seguintes Embaixadores junto a Governos estrangeiros:

Mensagem nº 273, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor José Oswaldo de Meira Penna, Ministro de Primeira Classe, da Carreira Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega. (Relator: Senador Carlos Lindenberg).

Mensagem nº 279, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, a escolha do Sr. Alarico Silveira Júnior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador. (Relator: Senador José Lindoso).

Mensagem nº 299, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Raul Henrique Castro e Silva de Vincenzi, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador junto ao Reino da Bélgica. (Relator: Senador Magalhães Pinto).

Reaberta a reunião, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Emival Caiado, que passa à leitura de seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1973, que "aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 14 de julho de 1973".

Após ter sido submetido à discussão e votação, o parecer é aprovado.

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1973, que "aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural e Científico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Quito, a 12 de julho de 1973", o Sr. Senador Dinarte Mariz apresenta parecer pela aprovação.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, larei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1973
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões "Auditório Nereu Ramos", Câmara dos Deputados, reúne-se a Comissão de Educação e

Cultura do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para ouvirem o Chefe da UNESCO no Brasil, Sr. WITOLD ZYSS conferencista convidado para fazer uma exposição perante os membros das referidas Comissões.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente (Senador Gustavo Capanema) convida para ter assento à Mesa os Srs. Senadores João Calmon e Benjamín Farah.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Witold Zyss, que se desculpa perante ao Auditório por ler o seu pronunciamento e pela dificuldade em se expressar na língua portuguesa.

Continuando, o conferencista faz uma vasta exposição das atividades da Unesco no Brasil e nos diversos países em que a Organização presta assistência.

Encerrando os trabalhos, o Sr. Presidente da Comissão Senador Gustavo Capanema agradece o comparecimento de V. Excia., que esclareceu na sua conferência, os objetivos alcançados e as metas a conseguir pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciências e Cultura.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Marcello Zamboni, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO À ATA DA 19^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E HUM DE NOVEMBRO DE 1973, ÀS 17:00 HORAS, NO AUDITÓRIO NEREU RAMOS (C.D.).

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Gustavo Capanema

Vice-Presidente: Senador João Calmon

Integra do anexo aprovado, reproduzido na ata.

Senhor Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado,

Senhor Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados

Minhas Senhoras, Meus Senhores,

Sinto-me muito honrado com o convite que me foi feito pelos ilustres presidentes de vossas duas Comissões, Senhores Gustavo Capanema e Flexa Ribeiro, para fazer uma palestra sobre um aspecto do programa da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, que estou encarregado de representar em vosso país. Gostaria pois, em primeiro lugar, de lhes expressar meus agradecimentos pela oportunidade que me foi dada de falar perante órgãos tão importantes para a determinação da política nacional em matéria de educação e de cultura.

Em seguida, gostaria de desculpar-me perante todos se o meu conhecimento de vosso idioma ainda não é aquilo que deveria ser após quase um ano de permanência em vosso país. Ouso esperar que Vossas Excelências não se aborrecerão com meus erros nem com o fato de que, arriscando-me a uma certa monotonia, eu tenha optado por ler meu discurso do começo ao fim. Achei, entretanto, que seria preferível dirigir-me a Vossas Excelências no meu Português aproximativo do que em um idioma estrangeiro.

Dentre os inúmeros assuntos que figuram no programa de minha Organização e que poderiam ser do interesse de Vossas Excelências, escolhi para tema desta conferência as políticas culturais. Trata-se efetivamente de um assunto relativamente novo, ainda pouco conhecido, tendo porém, já despertado um considerável interesse em vários países, devendo ocupar uma posição cada vez mais importante no programa da Unesco. Trata-se, outrossim, de um tema que, segundo me parece, encontra bastante atualidade em vosso país, pois recentemente sua Excelência o Ministro da Educação e da Cultura aprovou as "Diretrizes para uma política nacional de cultura", elaboradas pelo Conselho Federal de Cultura.

Há alguns anos, a simples expressão "política cultural" teria sido considerada, em alguns países, como uma verdadeira provocação. Muitas pessoas se teriam revoltado com a idéia de que a vida espiritual dos povos, de que a cultura, domínio por exceléncia da consciência individual, império do artista rebelde por definição a qualquer regulamentação, pudesse tornar-se objeto de uma política, isto é, de uma ação ajustada e coordenada pelos poderes públicos, em suma, um assunto governamental.

Ela é, todavia, uma consequência inelutável da evolução social e econômica de nosso tempo, marcada especialmente pela elevação do nível de vida e de instrução dos povos, pelas mudanças profundas nas estruturas sociais, pela crescente importância do lazer, pelo extraordinário desenvolvimento dos meios de comunicação que permitem uma difusão imediata, na escala de todo um país, e, num futuro bem próximo, em escala mundial, não apenas de notícias, mas também das obras do espírito. Esta evolução permite a um número cada vez maior de indivíduos participarem diretamente de todas as atividades das comunidades de que fazem parte. Ela ensejou o aparecimento de novas necessidades ao mesmo tempo que cria os meios técnicos de satisfazê-las. Nasce uma nova concepção do papel da cultura na vida do indivíduo e do Estado. A cultura já não pode ser considerada como o atributo exclusivo, como o privilégio de uma pequena elite favorecida pelo berço, pela fortuna e pela instrução; ao contrário, constitui-se atualmente em um componente essencial da vida do homem e em condição fundamental do progresso de cada sociedade e da humanidade como um todo.

Não é pois de admirar que um número crescente de governos se preocupe com os problemas de planejamento, organização e financiamento da ação cultural, assim como da definição das suas finalidades e de seus métodos, nem que a Unesco tenha posto em andamento um vasto programa de cooperação internacional a fim de definir princípios e orientações capazes de ajudar os Países membros a elaborar e pôr em prática suas políticas culturais. A 15^a (décima quinta) sessão da Conferência Geral, em 1968, autorizou o Diretor Geral da Unesco "a estudar os meios de contribuir para o desenvolvimento cultural, principalmente através de estudos dos problemas institucionais, administrativos e financeiros com que se defronta a ação cultural."

Para levar a cabo esta Resolução, a Unesco convocou uma Conferência intergovernamental sobre os aspectos institucionais, administrativos e financeiros das políticas culturais. Antecedida por uma série de reuniões de peritos, esta Conferência teve lugar em Veneza, de 24 de agosto a 2 de setembro de 1970, contando com a participação das delegações de 86 países membros — entre as quais uma importante delegação brasileira presidida pelo Prof. Arthur Ferreira Reis, naquela época presidente do Conselho Federal da Cultura.

Esta importante conferência, a primeira reunião de caráter governamental convocada em escala mundial para tomar conhecimento das questões relativas à cultura, propiciou uma ampla comparação das experiências e idéias nacionais nesse campo; ela conduziu a uma tomada de consciência, em escala internacional, da natureza e da importância dos problemas culturais no mundo moderno e da responsabilidade que compete às Nações na matéria; ela formulou, enfim, uma série de recomendações que, por um lado, são de molde a dirigir e esclarecer a ação dos Países e, por outro lado, determinam as grandes orientações do programa da Unesco para os anos que virão.

Como segunda etapa desses encontros e confrontações internacionais, a Unesco organiza reuniões similares nas diversas regiões do globo. A primeira dessas reuniões regionais, a Conferência Intergovernamental sobre as políticas culturais na Europa, realizou-se em Helsinque de 19 a 28 de junho de 1972. A próxima conferência dessa série, a Conferência Intergovernamental sobre as políticas culturais na Ásia, está marcada para o próximo mês em Jagjabarta na Indonésia; conferências similares estão previstas para 1975 na África e para 1977 no hemisfério ocidental.

A Conferência de Veneza adotou 24 resoluções relativas aos diversos aspectos do desenvolvimento cultural e principalmente aos seguintes pontos: formulação e aplicação de uma política cultural; intercâmbios culturais entre os Países; preservação do patrimônio cultural e histórico; assistência à criação artística; acesso à cultura a todas as categorias sociais; formação de pessoal especializado, organizadores e administradores, no setor cultural; financiamento da ação cultural; cooperação internacional com os países em desenvolvimento. Em um campo tão recente como este que ora nos interessa, em que a tomada de consciência da importância do problema remonta há apenas alguns anos, seria inútil pretender formular soluções definitivas e oferecer fórmulas a serem simplesmente seguidas. Entretanto, poderá ser útil uma tentativa de se separar, com base principalmente nos trabalhos das conferências de Veneza e de Helsinque do esforço de estudo e reflexão que as acompanharam e seguiram, um certo número de conclusões sobre as quais uma concordância bem generalizada parece se destacar entre os especialistas e os homens de ação. Tentaremos ver primeiramente quais poderão ser os fundamentos ideológicos ou, se preferirem, filosóficos, das políticas culturais no mundo moderno, e em seguida quais os principais problemas que deverão ser enfrentados pelos responsáveis pela ação cultural, tal como aparecem nesta confrontação de idéias e de experiências da qual acabo de falar. Gostaria finalmente de acrescentar algumas palavras sobre as perspectivas de ação internacional neste campo.

O fundamento mais importante de uma política cultural consiste no reconhecimento do direito à cultura. Este é um conceito relativamente novo: tem origem na Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. O artigo 28, parágrafo 1, desta Declaração prevê o seguinte:

"Toda pessoa tem o direito de tomar parte livremente na ação cultural da comunidade, de desfrutar das artes e de participar do progresso científico e das benfeitorias dele resultantes".

Trata-se de um texto de valor considerável, e que introduz uma nova dimensão nas relações entre o homem e a sociedade. Se, no que diz respeito aos direitos políticos, a Declaração Universal foi buscar — ao tempo em que as precisava e aprofundava — o conjunto de idéias que se origina desde o século XVIII (dezoito), em textos tais, como a Declaração da Independência dos Estados Unidos e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão na França, aqui, no setor que nos interessa, ela realizou um trabalho inovador. Para analisar a profunda significação deste conceito de direito à cultura e suas consequências, o melhor que tenho a fazer é citar as palavras do Diretor Geral da UNESCO, Sr. René Maheu, que, em seu discurso de abertura à Conferência de Veneza, dizia:

"Não é certo que se tenha compreendido na época todo o significado deste texto que proclamou um novo direito para o homem: o direito à cultura. As consequências de uma tal afirmação são entretanto evidentes ... Se todo homem tem o direito, como exigência essencial de sua dignidade, de participar da herança e da atividade cultural da comunidade, ou melhor das comunidades às quais ele pertence — incluindo, é claro, a comunidade-límite, que é a humanidade — conclui-se que as autoridades que estão encarregadas dessas comunidades têm o dever de fornecer-lhe, dentro do limite dos recursos de que dispõem, os meios para esta participação. Isto é válido tanto para os direitos ditos sociais, dos quais faz parte o novo direito à cultura, quanto para os direitos políticos, sendo que as únicas diferenças são de circunstância, sabendo-se que os direitos sociais, de natureza mais complexa e de origem mais recente, não atingiram ainda o mesmo grau de rigor em sua definição teórica nem em suas aplicações práticas.

"Todo homem tem pois o direito à cultura tanto quanto à educação e ao trabalho. Isto significa ... que os poderes públicos devem, na medida do possível, fornecer-lhe os meios de exercer este direito. Este é o primeiro fundamento e a meta principal da política cultural".

Este novo conceito de direito à cultura penetra progressivamente no direito positivo. As constituições mais recentes o mencionam frequentemente. Assim é que a constituição italiana, que data de 1947, anuncia em seu artigo 9 (nove): "A República encoraja o desenvolvimento da cultura bem como a pesquisa científica e técnica. Ela protege a paisagem e o patrimônio histórico e artístico da nação". A constituição polonesa de 1952 declara (art. 62 — sessenta e dois): "Os cidadãos da República Popular da Polônia têm o direito de se beneficiarem das conquistas da civilização e de participarem ativamente no desenvolvimento da cultura polonesa". E eu não preciso vos lembrar que a própria constituição brasileira situa-se na mesma linha, pois seu artigo 180 (cento e oitenta) contém esta fórmula breve e energética: "O amparo à cultura é dever do Estado"

A este primeiro fundamento de toda política cultural — o direito à cultura, acrescenta-se um outro, que é o conceito de desenvolvimento. É também um conceito novo — pode-se dizer que a noção de desenvolvimento como objetivo central, fundamental, da política nacional não remonta senão há uns 20 anos. Ora, as idéias a esse respeito evoluem rapidamente, o que pode se refletir mesmo no vocabulário: há uns 20 anos atrás falava-se principalmente do desenvolvimento econômico e social; atualmente utiliza-se cada vez mais o termo desenvolvimento, simplesmente.

Se a noção de desenvolvimento foi assim ampliada e diversificada foi porque se percebeu muito rapidamente que o desenvolvimento não é simplesmente condicionado pela tecnologia e pelos investimentos; é muito mais uma questão de espírito, de comportamento. Os sociólogos descreveram amplamente o fenômeno da resistência à mudança que tanto quanto a pobreza dos meios materiais, pode constituir um obstáculo à realização dos planos do desenvolvimento. Constatou-se rapidamente que os fenômenos sociais, tais como educação, emprego, saúde, estão intimamente ligados a fenômenos de crescimento econômico. O desenvolvimento é pois, um fenômeno global, atingindo-se assim a noção de desenvolvimento cultural, condição essencial da adaptação da sociedade a um mundo em contínua mutação. Este problema da integração da cultura no desenvolvimento é particularmente importante para os países ditos "em desenvolvimento", para os quais um desenvolvimento importado, baseado na transferência de tecnologia e capital estrangeiros poderá ser fonte de uma grave alienação, se não for acompanhado de uma reafirmação, de um reforço da cultura nacional. Constatou-se, todavia, que o problema é igualmente grave nos países ricos: as crises sociais que abalam esses países, a crescente recusa de algumas camadas da população, principalmente da juventude, em participar do esforço de desenvolvimento, demonstram que não se pode propor por muito tempo o desenvolvimento exclusivamente econômico como único horizonte, como único objetivo para a mobilização das energias nacionais. Somente a introdução da dimensão cultural poderá dar um sentido verdadeiro ao conceito de desenvolvimento.

A Conferência de Veneza foi unânime em afirmar que o desenvolvimento cultural é uma dimensão essencial ao desenvolvimento total; ela expressou a convicção de que a cultura será o problema-chave dos anos 70 e que o Estado, qualquer que seja seu regime político, suas estruturas econômicas e suas opções ideológicas, tem uma responsabilidade primordial na elaboração e execução de uma política de desenvolvimento cultural.

O trabalho de pesquisa, de reflexão e de confronto de idéias realizado dentro do quadro das atividades das quais vos falo permite evidenciar um certo número de constantes, um certo número de princípios, um certo número de problemas que deverão invariavelmente ser enfrentados por todos aqueles que são responsáveis pela política cultural.

Em primeiro lugar, pode-se perguntar qual é o objetivo principal, quais são as finalidades desse tipo de política.

Se considerados verdadeiros os dois conceitos que tentei definir há pouco, o conceito de direito à cultura e o conceito do desenvolvimento cultural, então uma verdadeira política cultural deverá ter

por objetivo a democratização da cultura; ela deve ter como meta possibilitar às classes mais extensas da população, ao conjunto de cidadãos, o acesso e a participação na vida cultural.

Esta afirmação está carregada de consequências. Ela significa que a cultura já não pode ser considerada como o assunto de uma elite, mais ou menos restrita de acordo com o país e de qualquer maneira grandemente desvinculada dos problemas, das preocupações e do modo de vida das massas. Ela significa também que mesmo o conceito de cultura não pode ficar restrito a seus tradicionais componentes, as belas-artes, as Letras, a conservação do patrimônio do passado. Uma cultura aberta a todos deve permitir a cada um entender o mundo onde vivemos, se definir, se situar em relação a seus semelhantes e à sociedade, se comunicar. Ela deve dar a todos e a cada um as armas necessárias para confrontar a agitação do mundo em que vivemos, às mudanças provocadas pela industrialização, pela urbanização, pela desintegração do modo de vida tradicional. Ela não pode favorecer indevidamente um só modelo cultural, herança da sociedade aristocrática do passado, e não pode se limitar a querer dar acesso a esse modelo a um número máximo de indivíduos. Ela deverá respeitar todas as formas e todas as expressões de cultura popular e integrar na vida nacional os diversos tipos de subcultura que se manifestam.

O apoio às instituições culturais tradicionais tais como os teatros, os museus, as bibliotecas, é certamente um instrumento importante da ação cultural. Mas uma política cultural que se limitasse a isso deixaria de lado o essencial. Eu gostaria de citar aqui os resultados de uma pesquisa efetuada em 1970 na França. Apurou-se nesta pesquisa que 94% dos adultos não vão nunca, ou quase nunca, ao teatro; 98% não vão nunca ou quase nunca a concertos; 70% dos adultos nunca visitaram nenhum monumento e 82% jamais entraram em um museu. Acrescentemos que 50% dos adultos nunca compram livros, 60% praticamente não lêm, e somente 9% estão em uma biblioteca. Repito que se trata da França, país de antiga tradição cultural, onde o analfabetismo é praticamente desconhecido há várias gerações.

Tal situação levou os especialistas a formular um conceito interessante — o do "não-público". Uma ação cultural que contasse unicamente com o brilho das instituições tradicionais, salas de espetáculo, museus, exposições, etc., teria provavelmente como consequência favorecer os favorecidos, privilegiar ainda mais os já privilegiados, mas não alcançaria absolutamente o "não-público". Uma democracia cultural caminha à frente desse não-público, procura os valores atuais que lhe são inerentes; ela não se restringe a aumentar o número de entradas nos teatros e nos museus, mas procura fornecer aos excluídos da cultura tradicional os meios de se desenvolverem a si próprios, de acordo com suas próprias necessidades e verdadeiras exigências".

Quais são as possibilidades que possui uma política cultural bem concebida de atingir aquilo que chamamos de "não-público"? Essas possibilidades são imensas, graças ao prodigioso desenvolvimento alcançado pelos grandes meios de informação audio-visual, o rádio e a televisão, nesses últimos anos.

Esses poderosos meios de difusão praticamente desconhecem a existência do "não-público". A pesquisa efetuada em 1970 na França, há pouco mencionada, para descrever a importância do problema, mostra que 70% dos lares possuem um aparelho de televisão e que 60% dos adultos assistem às transmissões diariamente; 90% dos lares possuem um aparelho de rádio e 72% dos adultos escutam as transmissões diariamente. Esses números, devo lembrar, datam de 1970 e são provavelmente bem superiores hoje em dia. Em alguns países, as crianças passam tantas horas diante do televisor quanto na escola, a tal ponto que algumas pessoas falam de uma "escola paralela". Uma recente pesquisa na Califórnia revelou que os alunos do secundário passam em média 27 horas por semana na escola e 30 horas diante da televisão.

É, ou melhor, era, de bom tom em alguns meios intelectuais, desdenhar, até mesmo desprezar a televisão, considerada um instrumento de embrutecimento do público e uma perigosa concorrente dos instrumentos tradicionais de alta cultura, tais como a frequência a espetáculos e a leitura.

Pode-se facilmente constatar que se trata de um ponto de vista não apenas superficial mas totalmente errôneo do problema.

Os instrumentos audio-visuais, e em primeiro lugar a televisão, oferecem o mais poderoso meio de desenvolvimento cultural jamais concebido, tanto no plano da difusão quanto no da criação.

Permitam-me citar aqui mais alguns números particularmente característicos. Na França, 70.000 pessoas puderam assistir, durante um ano, à apresentação do "Burguês Fidalgo" na Comédia Française. Mas uma noite esta peça foi apresentada na televisão; nesta noite, ela foi assistida por 12 milhões de telespectadores. Calcula-se que um filme passado na televisão reúna 10 a 15 milhões de espectadores, enquanto que os maiores sucessos nas salas de cinema não ultrapassam um ilhão de entradas. No setor da cultura literária, eis um exemplo característico: durante os últimos 3 anos, as emissoras de televisão de um grande número de países europeus apresentaram o romance do célebre escritor inglês Galsworthy, "A Saga dos Forsythe", em forma de novela. Após esta difusão, Galsworthy foi traduzido para muitos mais idiomas do que jamais o fôra quando vivo, e a venda de suas obras aumentou enormemente. Somente na França, nos 3 meses seguintes à difusão, 500.000 (quinhentos mil) exemplares de "A Saga dos Forsythe" foram vendidos.

O rádio, e mais ainda a televisão, constituem pois a melhor opção para a difusão da cultura e o único que permite sobrepujar o fenômeno do "não-público". Além disso, a televisão está se tornando ela mesma um meio de expressão artística, permitindo uma renovação da linguagem artística, propiciando experiências apaixonantes. Esta evolução torna-se particularmente evidente no campo da arte dramática. Na Inglaterra, por exemplo, 700 transmissões de arte dramática são produzidas cada ano pela BBC, sendo que a grande maioria é escrita especialmente para a televisão. Que se medite igualmente no surgimento de uma nova forma de expressão, os seriados dramáticos sob forma de novela, cujo imenso sucesso junto a um público muito grande é prova de necessidade do aparecimento de novos métodos de comunicação cultural. De simples técnica de transmissão e difusão, a televisão tornou-se pois um meio de criação, uma forma de arte popular autônoma.

Não obstante, é também verdade que a televisão pode ser capaz tanto do melhor quanto do pior. Uma luta constante contra a mediocridade é essencial, e abandonar este poderoso meio de expressão e difusão ao domínio exclusivo dos interesses comerciais absolutamente não se coaduna com o desenvolvimento cultural.

A revolução audio-visual apenas começou. Novos meios técnicos, cuja fatura generalizada é de se esperar, pressagiam um prodigioso desenvolvimento dos meios de expressão e de difusão. A transmissão da televisão por cabo e o vide-cassete permitirão oferecer uma variedade digamos infinita, de programas de toda espécie, permitindo a cada um escolher aquilo que lhe convém, no momento em que lhe convém. Poder-se-á pois satisfazer o gosto, a curiosidade e as necessidades não mais das massas, mas dos indivíduos. A transmissão dos sinais de televisão por satélite deverá também conhecer um grande desenvolvimento. Estima-se que entre 1980 e 1990 será possível captar diretamente esses sinais pelos receptores individuais. Mas se começa a entrever as alterações que isso provocará na circulação das informações e na difusão dos programas, e consequentemente na vida cultural.

Parece portanto evidente que toda política cultural só pode ser edificada em torno de e em relação com os meios de grande informação, em primeiro lugar a televisão, a um ponto tal que se pode dizer que a política dos meios de informação e a política cultural se integram.

Gostaria agora de passar mais rapidamente em revista um certo número de outros problemas de política cultural que surgiram das recentes atividades no setor, e principalmente nas Conferências de Veneza e Helsinque. Na primeira linha desses problemas figura o de pessoal especializado, principalmente para aquilo que se convencionou chamar de animação.

A adoção e a execução de políticas culturais criam efetivamente necessidade de pessoal. Foi assim que apareceram novas profissões, cujo status e função estão ainda mal definidos, bem como as qualificações que se poderia esperar de seus componentes. Este pessoal deverá servir de mediador ou de intermediário entre a vida cultural e suas instituições e os diversos setores da população que se deseja englobar na ação cultural. Eis aqui uma definição de "animação" lida em uma publicação francesa: a animação representa o conjunto de iniciativas que devem facilitar aos indivíduos e aos grupos o acesso a uma vida mais ativa e mais criativa, dominando melhor as evoluções, comunicando-se melhor com terceiros, e participando melhor na vida das comunidades de que fazem parte, ao mesmo tempo em que desenvolvem sua própria personalidade e adquirem maior autonomia. Somente os trabalhadores fortemente motivados e convenientemente formados, apoiando-se em instituições flexíveis capazes de atrair o público e à altura de seus gostos e necessidades, integrados nas comunidades locais, poderão representar esse papel. Com os métodos audiovisuais os animadores culturais são o instrumento mais poderoso do desenvolvimento cultural.

Ao lado dos animadores, e por vezes se confundindo com eles, os administradores culturais possuem um importante papel no planejamento da ação cultural e na sua execução.

A definição das diferentes categorias de pessoal, de seus respectivos campos de ação, do lugar que deverão ocupar nas estruturas administrativas do Estado, das qualidades e das aptidões que deverão possuir, enfim — e principalmente — da formação que deverão receber, tais são igualmente alguns dos objetivos das políticas culturais.

O papel e o lugar do artista na sociedade, a necessidade de trazer uma ajuda eficaz à criação artística, sem comprometer a liberdade dessa criação, a procura de métodos visando a melhoria das relações entre o artista e o público, esta é outra série de questões fundamentais às quais qualquer política cultural deve procurar responder.

Os conceitos formados pelo artista a respeito de seu lugar na sociedade, e a maneira como essa mesma sociedade vê o seu papel, podem variar ao infinito. Entre o artista de sucesso, aproveitando pacificamente todas as regalias da sociedade de consumo e aquele que se recusa a integrar-se na sociedade, que faz mesmo todo o possível para destruí-la até seus alicerces, entre o artista encerrado em sua torre de marfim, partidário da "arte pela arte" e o artista engajado, que acha que seu talento lhe traz uma maior responsabilidade dentro da coletividade, todas as nuances são permitidas. De um modo geral, a tendência geral que se destaca é a da aproximação entre o artista e a sociedade e a ampliação de seu público. O artista hoje em dia não está mais encarregado simplesmente de embelezar e tornar mais agradável a existência de alguns privilegiados; ele se dirige à população inteira, e os modernos meios de difusão, o cinema, o disco, o livro de baixo preço, o desenvolvimento das técnicas de reprodução, o rádio, a televisão, lhe asseguram um imenso público. Esta circunstância, especificamente, não é necessariamente um fator de molde a favorecer a criação artística. Este imenso público nem sempre está bem preparado para receber a mensagem artística, e constantemente oscila entre um conformismo que sufoca qualquer iniciativa e uma procura de novo e do sensacional a qualquer preço. Educar o público, interessá-lo e torná-lo capaz de compreender e receber a mensagem artística poderá também ser um dos objetivos da política cultural.

À parte alguns sucessos individuais, o lugar reservado para o artista na sociedade contemporânea não é satisfatório. Se alguns conhecem a fortuna, a celeuma, até mesmo a adulção, muitos lutam com dificuldades de toda espécie, tanto no plano moral e intelectual quanto no plano material. A atitude da sociedade em relação ao artista continua bastante equívoca, e muitas pessoas não admitem com facilidade que se trata de uma verdadeira profissão, que conquanto diferente das outras, merece respeito e consideração ainda quando não se atinge o sucesso.

Dentre todos os problemas da criação artística, o da liberdade do artista é sem dúvida o mais importante, e também um dos mais difíceis de serem resolvidos. No que diz respeito aos princípios, ninguém pensa em negar hoje em dia a importância dessa liberdade. A Conferência de Veneza empenhou-se em reafirmar o caráter essencial e o alcance dessa liberdade nos seguintes termos:

"E preciso tomar um cuidado especial para assegurar a liberdade do artista. A este respeito, a Conferência não quiz fazer seu o ditado "aquele que paga comanda". Os artistas devem ter o direito de opinar dentro dos organismos que decidem a política cultural".

"A liberdade do artista é um direito fundamental do homem, mas serve também ao interesse comum, enquanto antídoto de uma burocratização estéril e como estímulo da crítica-construtiva, da iniciativa e da inovação dentro da sociedade."

"Já se frisou que a liberdade do artista e de expressão artística não é apenas um conceito jurídico mas que, para ser efetivo, exige condições materiais que permitam ao artista trabalhar."

A Conferência de Helsinque, por seu lado, reafirma solenemente que "o direito do artista de trabalhar livremente e escolher com toda liberdade seus temas, seus assuntos e suas maneiras de expressão constitui um dos direitos fundamentais do homem."

Não se pode entretanto negar que nem sempre esta liberdade é assegurada. Ela enfrenta muitos obstáculos: as restrições jurídicas, a arbitrariedade dos poderes públicos, a censura, a intolerância, o poderio dos interesses comerciais.

Existe igualmente uma concordância geral sobre a importância de serem asseguradas ao artista condições materiais que lhe permitam trabalhar, e de se encorajar a criação artística no plano jurídico, econômico e social. A ajuda à criação artística varia consideravelmente de um País a outro, tanto em suas modalidades quanto nos recursos que lhe são concedidos; o conjunto de medidas a esse respeito é muito grande: bolsas, empréstimos e subvenções concedidas aos artistas individuais ou às associações e instituições; compra de obras de arte pelo Estado; construção de alojamentos e ateliers; facilidades fiscais e alfandegárias; apoio às manifestações artísticas (exposições, festivais); medidas jurídicas para a proteção dos direitos morais e patrimoniais dos artistas.

A concessão dessa ajuda não se limita necessariamente ao Estado. As municipalidades, as fundações, as empresas, até mesmo de particulares (colecionadores), representam também um importante papel.

A ajuda à criação artística, instrumento importante da política cultural, ao mesmo tempo que indispensável para proteger a liberdade e a segurança do artista, contém também riscos para essa mesma liberdade e segurança. Toda ajuda é necessariamente seletiva, e a tentação pode ser grande de utilizá-la como meio de pressão ou de favoritismo, seja por razões políticas ou por considerações estéticas. É por isso que se recomenda a participação dos próprios artistas nas organizações que decidem sobre a política cultural, uma diversificação das fontes de financiamento assim como uma multiplicação e frequente renovação das instâncias — tais como as comissões — encarregadas de decisões particulares.

Não é possível, em uma palestra desta natureza, abordar todos os problemas que se colocam na elaboração e na realização de uma política cultural, mas existem dois outros aspectos que eu não gostaria de deixar em branco, os quais me contentarei em mencionar brevemente.

O primeiro é a estreita ligação entre a cultura e o meio-ambiente. A partir do momento em que admitimos que a cultura é um componente essencial da vida do homem, e que ela deve ter seu lugar na vida cotidiana, os problemas do meio-ambiente já não lhe podem ficar indiferentes. É necessário reagir contra a degradação do meio-ambiente, consequência de um processo de industrialização e de urbanização mal planejado e mal controlado. Foi por isso que a Conferência de Helsinque declarou que "a organização do meio-ambiente é parte integrante da política cultural, em face, de um lado, aos laços que existem entre a proteção ao meio natural e o completo desabrochar da pessoa humana, e por outro lado, à importância do urbanismo e da arquitetura como manifestações e como cenário da vida cultural."

O último problema que eu gostaria de mencionar é o da importância da pesquisa e utilização dos instrumentos de análise do desenvolvimento cultural. A política e o desenvolvimento culturais são atualmente objeto de pesquisas sistemáticas. Esta pesquisa, de caráter interdisciplinar, engloba uma quantidade de assuntos, que vai da história cultural e estudos teóricos sobre a significação da cultura e seu papel no mundo contemporâneo, até os estudos detalhados sobre as diversas atividades culturais. Ela se esforça particularmente por elucidar as relações existentes entre o desenvolvimento econômico e social por um lado, e o desenvolvimento cultural por outro.

Esta pesquisa se baseia em um esforço para aprimorar as estatísticas da cultura. Estas estatísticas existem, não há dúvida, em vários países, mas são quase sempre fragmentárias e de difícil interpretação. É verdade que a cultura não pode ser resumida em números; mas também é verdade que a elaboração de decisões em matéria de ação cultural, como em qualquer outro campo, só pode ser feita com base em conhecimento preciso do que existe e de uma avaliação objetiva das necessidades dos vários grupos sociais, de seu comportamento e de suas preferências. Daí a importância da pesquisa, que apenas se inicia, sobre os indicadores do desenvolvimento cultural.

É evidente que nesse campo de pesquisa e de aperfeiçoamento dos instrumentos estatísticos, as organizações internacionais poderão representar um papel particularmente ativo, o que me conduz, com naturalidade, à conclusão desta minha exposição, onde gostaria de evocar em poucas palavras a ação internacional no campo da cooperação cultural.

A cooperação cultural internacional é evidentemente um fenômeno muito antigo, mas que se defronta sempre com grandes obstáculos. À primeira vista, sua amplitude parece considerável. Um estudo preparado pela Unesco para a Conferência de Helsinque demonstra que os Estados europeus participaram de 661 (seiscentos e sessenta e um) acordos culturais bilaterais, além de estarem ligados por um certo número de acordos culturais multilaterais. Apesar disso, essas relações são feitas principalmente entre os países ligados por afinidades políticas e ideológicas, de tal forma que se pode dizer que, se se considerar a Europa como um todo, as interconexões intelectuais e artísticas estão, em alguns pontos, menos desenvolvidas hoje que na época da Renascença. Ninguém duvida que a mesma constatação pode ser feita em escala mundial — numerosos e frutíferos intercâmbios entre os países que possuem entre si ligações culturais ou políticas, mas uma rede bem menos densa de relações em escala mundial.

Neste sentido, uma organização mundial como a Unesco pode evidentemente representar um papel muito importante. Em sua 14ª (décima-quarta) sessão, em 1966, a conferência geral da Unesco adotou por unanimidade a Declaração dos princípios de cooperação cultural internacional, da qual eu gostaria de citar dois artigos que me parecem particularmente interessantes:

Art. I — 1) Toda cultura possui uma dignidade e um valor que devem ser respeitados e conservados. **2)** Todo povo tem o direito e o dever de desenvolver sua cultura. **3)** Em sua profunda variedade, em

sua diversificação e influência recíproca que exercem umas sobre as outras, todas as culturas pertencem ao patrimônio comum da humanidade.

Art. V — A cooperação cultural é um direito e um dever para todos os povos e todas as nações, que devem partilhar sua sabedoria e seus conhecimentos.

Deve-se igualmente mencionar a ação da Unesco no sentido de criar ou tornar precisas as normas de direito internacional, que resultou na adoção de 10 convenções e acordos internacionais e 9 recomendações internacionais relativas à cooperação cultural internacional. Sem enumerar todas, citarei a Convenção sobre a proteção dos bens culturais em caso de conflito armado, a Convenção universal sobre o direito autoral e, a mais recente de todas, adotada no ano passado, a Convenção para a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural.

No campo que nos interessa mais particularmente aqui, o da elaboração e execução das políticas culturais, já mencionei o programa das grandes conferências internacionais, começado em 1970 em Veneza, e que prossegue agora na escala dos continentes — Europa em 1972, Ásia em 1973, África em 1975 e América em 1977 — para atingir, em 1978, uma nova conferência intergovernamental mundial, que examinará os resultados das diversas conferências regionais e avaliará as mudanças ocorridas desde o início do programa.

Por outro lado estudos e pesquisas estão em andamento, relativos a questões tais como as estatísticas da vida cultural, os diversos métodos de planejamento e financiamento da ação cultural, a administração e a gestão das atividades artísticas, a formação dos especialistas em planejamento em matéria de desenvolvimento cultural e de administradores e animadores culturais, as modernas técnicas de comunicação, o acesso à participação da vida cultural e o apoio à criação.

Este programa de pesquisa é seguido naturalmente de um programa de publicações, principalmente de uma coleção intitulada: "Políticas culturais: estudos e documentos", que tem por finalidade mostrar de que maneira alguns países planejam e aplicam sua política cultural. Vinte e dois estudos já apareceram até hoje, nessa coleção; eis os 2 últimos, que acabo de receber e que são dedicados respectivamente à Nova Zelândia e ao Senegal. Infelizmente não foi possível até o momento preparar um estudo similar sobre o Brasil, mas as negociações a este respeito estão em andamento, e espero que esta lacuna será preenchida no próximo ano.

Por fim, a Conferência geral, em sua última sessão em 1972 autorizou o Diretor Geral a estudar a possibilidade de criar, sob a égide da Unesco, um Fundo internacional para a promoção da cultura, que teria meios de fornecer aos projetos de desenvolvimento cultural uma ajuda semelhante àquela creditada ao desenvolvimento econômico e social. É muito cedo ainda para se dizer quais são as perspectivas com respeito à criação deste Fundo, cuja necessidade é certamente urgente — mas os estudos relativos estão em andamento.

Antes de terminar, algumas palavras sobre a ação específica realizada pela Unesco em vosso país. Esta ação específica realizada pela Unesco em vosso país. Esta ação foi até o momento muito modesta, mas espero que ela possa se desenvolver e ampliar à medida que o nosso programa neste campo se desenvolva e amplie.

Em 1968, três consultores da Unesco estudaram in loco a situação cultural do Brasil, e redigiram para o Governo brasileiro um relatório contendo uma série de recomendações sobre a política cultural no Brasil. No ano passado dois consultores estudaram o problema do desenvolvimento dos museus no Brasil. Um trabalho importante foi executado no campo da conservação e da valorização do patrimônio histórico. Em 1968 um consultor da Unesco, Sr. Michel Parent, elaborou um relatório sobre esse aspecto, que constitui um inventário particularmente completo das riquezas históricas e artísticas do Brasil. Os trabalhos de conservação e de restauração que estão sendo atualmente executados em algumas cidades históricas, principalmente Salvador e Ouro Preto, receberam ajuda técnica da Unesco. Final-

mente, um especialista em desenvolvimento cultural virá ao Brasil no próximo ano para aconselhar o governo do estado de Goiás sobre a aplicação do plano cultural naquele Estado.

Estou consciente do fato de que não pude apresentar a Vossas Excelências, dentro desta breve explanação, nada mais do que algumas considerações muito generalizadas sobre nosso tema, deixando de lado muitos problemas importantes.

Como já frisei no início, o objetivo da Unesco lançando este programa não foi o de alcançar uma doutrina em matéria de política cultural, e muito menos o de elaborar uma política cultural modelo. Depende de cada País elaborar e aplicar sua política cultural, em função de sua situação, de suas possibilidades e das aspirações de sua população. Nossa função é primordialmente a de chamar a atenção dos dirigentes e da opinião pública para a importância do problema, de estudar as informações essenciais, de confrontar as diferentes experiências e torná-las conhecidas. Fico feliz em constatar que o Brasil é um desses países onde o conceito de política cultural já possui direito de cidadania e estou seguro de que a aplicação de uma política cultural dinâmica, baseada nas necessidades de desenvolvimento do país, poderá contar com o apoio de vossas duas Comissões.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

10ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 22 DE NOVEMBRO DE 1973.

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador João Cleofas, Presidente; presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Fernando Corrêa, Geraldo Mesquita, José Lindoso, Cattete Pinheiro, Alexandre Costa, Lourival Baptista, Eurico Rezende, Carlos Lindenberg, Magalhães Pinto,

Heitor Dias, Amaral Peixoto e Lenoir Vargas e os Senhores Deputados Adhemar Ghisi, Alberto Hoffmann, Bento Gonçalves, Bias Fortes, Carlos Alberto Oliveira, Claudio Leite, Daso Coimbra, Eurico Ribeiro, Passos Porto, Furtado Leite, Gabriel Hermes, Joaquim Macedo, Oceano Carleia, Manoel de Almeida, Milton Brandão, Mário Mondini, Hermes Macedo, Osnelli Martinelli, Paulo Alberto, Ricardo Fiúza, Theódulo Albuquerque, Wilson Falcão, Henrique Eduardo Alves, Oziris Pontes, José Freire, Júlio Viveiros, Rubem Medina, Vinicius Cansanção, Albino Zeni, Nunes Freire e Sinval Boaventura, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dinarte Mariz e Benjamin Farah e os Senhores Deputados Adhemar de Barros Filho, Baldacci Filho, Batista Miranda, Emanuel Pinheiro, Maia Neto, Manoel Novais, Oswaldo Zanello, Raymundo Parente, Resende Monteiro, Vingt Rosado, Renato Azeredo, Ney Ferreira, Padre Nobre, Jairo Brum, Victor Issler, José Camargo e Olivir Gabardo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número legal, o Senhor Presidente abre a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador Alexandre Costa, que apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Concluída a votação da matéria constante da pauta dos trabalhos da reunião, o Senhor Presidente agradece a colaboração prestada pelos Senhores membros da Comissão, para o bom desempenho das atribuições que lhes foram conferidas e encerra a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Luís de Barros (ARENA — RN)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranja Farias Rigolón
 Local: Anexo II - Térreo
 Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 27

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: J. Ney Passos Dantas
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes Vasconcelos Torres Paulo Guerra Ney Braga Flávio Britto Mattos Leão Amaral Peixoto	MDB	Tarso Dutra João Cleofas Fernando Corrêa Ruy Carneiro	José Lindoso José Sarney Carlos Lindenberg Helvídio Nunes Itálvio Coelho Mattos Leão Heitor Dias Gustavo Capanema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho Nelson Carneiro	Eurico Rezende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto Franco Montoro
Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676			Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305	
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas			Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas	
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.			Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.	

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
 (11 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente: Ruy Carneiro
Titulares

ARENA

Suplentes

Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Cattete Pinheiro
 Ney Braga
 Osires Teixeira
 Fernando Corrêa
 Saldanha Derzi
 Heitor Dias
 Antônio Fernandes
 José Augusto

Carlos Lindenbergs
 Luiz Cavalcante
 Waldemar Alcântara
 José Lindoso
 Wilson Campos

MDB

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
 Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
 Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
 (11 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Magalhães Pinto
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres
Titulares

ARENA

Suplentes

Magalhães Pinto
 Vasconcelos Torres
 Wilson Campos
 Jessé Freire
 Arnon de Mello
 Teotônio Vilela
 Paulo Guerra
 Renato Franco
 Helvídio Nunes
 Luiz Cavalcante

José Augusto
 Geraldo Mesquita
 Flávio Britto
 Leandro Maciel

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Gustavo Capanema
 Vice-Presidente: João Calmon
Titulares

ARENA

Suplentes

Gustavo Capanema
 João Calmon
 Tarsó Dutra
 Benedito Ferreira
 Cattete Pinheiro
 Milton Trindade

Arnon de Mello
 Helvídio Nunes
 José Sarney

MDB

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: João Cleofas
 Vice-Presidente: Virgílio Távora
Titulares

ARENA

Suplentes

Celso Ramos
 Lourival Baptista
 Saldanha Derzi
 Benedito Ferreira
 Alexandre Costa
 Fausto Castelo-Branco
 Lenoir Vargas
 Jessé Freire
 João Cleofas
 Carvalho Pinto
 Virgílio Távora
 Wilson Gonçalves
 Mattos Leão
 Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto
 Ruy Carneiro
 Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Franco Montoro
 Vice-Presidente: Heitor Dias
Titulares

ARENA

Suplentes

Heitor Dias
 Renato Franco
 Guido Mondin
 Ney Braga
 Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Benjamin Farah
Titulares

ARENA

Suplentes

Arnon de Mello
 Luiz Cavalcante
 Leandro Maciel
 Milton Trindade
 Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

Paulo Guerra
 Antônio Fernandes
 José Guiomard

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

Danton Jobim

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

ARENA

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Ruy Carneiro

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

ARENA

Suplentes

Emival Caiado
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Amaral Peixoto

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Luís de Barros
Waldemar Alcântara

Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Quartas-feiras, às 10:00 horas
Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

ARENA

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Ruy Carneiro

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

ARENA

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

ARENA

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Benedito Ferreira
José Esteves

ARENA

Suplentes

Dinarte Mariz
Luis de Barros
Virgílio Távora

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI Nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas.

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

**HISTÓRICO DAS LEIS Nºs 5.682, de 21-7-1971
e 5.697, de 27-8-1971**

Tomos I e II, num total de 892 páginas.

Publicação da Subsecretaria de Edições Técnicas
(antiga Diretoria de Informação Legislativa)
do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 0,50